

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

CECÍLIA RIQUINO HEREDIA

**Os dias eram assim: Verdade, Memória e História nos relatórios finais das
Comissões da Verdade da Argentina, Paraguai e Brasil.**

Versão Corrigida

São Paulo

2023

CECÍLIA RIQUINO HEREDIA

**Os dias eram assim: Verdade, Memória e História nos relatórios finais das
Comissões da Verdade da Argentina, Paraguai e Brasil.**

Versão Corrigida

Tese apresentada à Faculdade de Filosofia,
Letras e Ciências Humanas, da Universidade de
São Paulo, para obtenção do título de Doutora em
História Social.

Área de Concentração: História Social

Orientador: Prof. Dr. Marcos Francisco Napolitano
de Eugênio

São Paulo

2023

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE**Termo de Anuência do (a) orientador (a)**

Nome do (a) aluno (a): **Cecília Riquino Heredia**

Data da defesa: **31/03/2023**

Nome do Prof. (a) orientador (a): **Marcos Francisco Napolitano de Eugênio**

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento ao Sistema Janus e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 29/05/2023



(Assinatura do (a)
orientador (a))

HEREDIA, C. R. **Os dias eram assim: Verdade, Memória e História nos relatórios finais das Comissões da Verdade da Argentina, Paraguai e Brasil.** Tese apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Doutora em História Social.

Aprovado em: _____

Banca Examinadora

Prof^(a). Dr^(a). _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof^(a). Dr^(a). _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof^(a). Dr^(a). _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof^(a). Dr^(a). _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

H542d Heredia, Cecília
Os dias eram assim: Verdade, Memória e Históricas
relatórios finais das Comissões da Verdade da Argentina,
Paraguai e Brasil. / Cecília Heredia;
orientador Marcos Napolitano - São Paulo, 2023.
295 f.

Tese (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências
Humanas da Universidade de São Paulo.
Departamento de História. Área de concentração: História
Social.

1. Ditadura. 2. Verdade. 3. Memória. 4. História da
América do Sul. 5. Justiça de Transição. I. Napolitano,
Marcos, orient. II. Título.

Aos meus pais, sempre presentes nas minhas escolhas.

Ao Renato, meu companheiro que acompanha.

AGRADECIMENTOS

Ao professor Marcos Napolitano, por sua generosa, comprometida e atenta orientação, que pautou meu percurso acadêmico desde o início da minha formação em História, na Universidade. Ao Prof. Dr. Daniel Lvovich, à Profa. Dr^a. Gabriela Pellegrino Soares e ao Prof. Dr. Rodrigo Patto Sá Motta, pela leitura do trabalho, e, principalmente, pelas contribuições que certamente o aperfeiçoarão. À Prof. Maria Helena Rolim Capelato, que, junto ao Prof. Dr. Rodrigo Patto Sá Motta, contribuiu de forma enriquecedora esta tese, durante o Exame de Qualificação. À Profa. Dr^a. Stella Maris Scatena Franco Vilardaga e à Profa. Dr^a. Brigitte Weiffen, ministrantes dos cursos de pós-graduação que realizei, cujas leituras, discussões e apontamentos precisos ajudaram a nortear o meu projeto.

Ao Prof. Dr. Ulrich Mücke, pelo convite e, principalmente, por ter me proporcionado uma experiência de grande valia à minha investigação durante o mês que estive como pesquisadora visitante na Universidade de Hamburgo. Aos pesquisadores que conheci no Überseeing, agradeço o estimulante diálogo com o qual me brindaram e o carinho com que me apresentaram a cidade. À Aimê, pela companhia nessa viagem.

À professora Marina Franco, da Universidade Nacional de San Martín, ao professor Emilio Crenzel, da Universidade de Buenos Aires, e aos pesquisadores Antonio Pecci e Carlos Cárcere, pelos encontros regados a valiosas contribuições sobre História da Argentina, História do Paraguai e Memória. Aos funcionários e responsáveis pelo *Archivo Nacional de la Memoria, Centro de Estudios Legales y Sociales e Dirección de Verdad, Justicia y Reparación*, pela forma solícita com a qual me receberam em seus espaços. Aos amigos Maria, Mariano e Anne, que fizeram eu me sentir em casa nas minhas andanças em território argentino.

Aos queridos colegas do Grupo de Memória e Ditadura, pelas trocas sempre estimulantes. Aos grandes amigos que a sala de aula me presenteou ou aproximou: Carla, Jacqueline, Karine, Mariana, Silvana, Suelen e Caio. Esses últimos anos foram marcados pelo nosso companheirismo e pelos sonhos que compartilhamos para a Educação.

À Marcela, minha irmã postiça, que, de algum jeito, está sempre presente e é sempre amada. Ao Alexandre e à Bia, pela companhia querida. À Cláudia, pelo olhar carinhoso, ouvidos generosos e sábias palavras.

À minha família, presente ao meu lado com seu amor e suporte: tia Cris, Bartira, Cauê, tio Nando, tia Tammy, Dona Graça, Fátima, Maria Alice, Ricardo e Fabiana.

Aos meus pais, Arnaldo e Clélia, que me inspiram, apoiam-me incondicionalmente, ensinam-me e fazem eu me sentir completa em nosso trio. À minha mãe agradeço, sobretudo, pela revisão tão detalhista e enriquecedora ao meu trabalho; e ao meu pai, agradeço pelas conversas, geralmente à mesa, que fizeram eu estar onde me encontro agora, escrevendo e cercada de livros.

Ao Renato, que me fez entender o sentido da expressão “companheira que acompanha”, contida na canção *A companheira*, de Luiz Tatit. Esta tese não seria a mesma sem as suas contribuições e minha vida não seria a mesma sem esse amor tão natural que compartilhamos. “Companheiro assim nunca tinha tido. [...] eu pensava até um ponto; ele entrava sem confronto; eu fazia o contraponto; e pronto”.

*E quando passarem a limpo
E quando cortarem os laços
E quando soltarem os cintos
Façam a festa por mim*

*E quando largarem a mágoa
E quando lavarem a alma
E quando lavarem a água
Lavem os olhos por mim*

*Quando brotarem as flores
Quando crescerem as matas
Quando colherem os frutos
Digam o gosto pra mim*

("Aos nossos filhos", Ivan Lins/Vitor Martins)

RESUMO

HEREDIA, C. R. **Os dias eram assim: Verdade, Memória e História nos relatórios finais das Comissões da Verdade da Argentina, Paraguai e Brasil.** Tese apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Doutora em História Social, 2023.

As Comissões da Verdade são corpos de poder oficiais temporários, criados, preferencialmente, pela iniciativa de um Estado e que buscam investigar, documentar e esclarecer violações aos direitos humanos por ele cometidas. Elas passam a ser instauradas na América Latina a partir da década de 1980, investigando, predominantemente, violações perpetradas por regimes militares estabelecidos na segunda metade do século XX. Embora exista um conjunto de boas práticas que a literatura especializada no tema delimita para as Comissões, elas podem possuir características plurais em relação, por exemplo, às suas estruturas organizacionais, metodologias e dinâmicas de atuação, aos temas que propõem investigar, à sua composição e aos resultados que se dispõem a entregar. Muitas de suas peculiaridades, diante deste quadro de possibilidades, estão, por sua vez, associadas ao próprio contexto de transição nacional no qual são criadas, respondendo a demandas que associam a busca da verdade ao direito à memória, justiça e reparação, no período posterior a um regime autoritário. Diante do exposto, a presente tese propõe um estudo comparado entre a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP), instaurada na Argentina em 1983; a Comissão de Verdade e Justiça (CVJ), instaurada no Paraguai em 2002; e a Comissão Nacional da Verdade (CNV), instaurada no Brasil em 2012. Tendo como principal objeto de análise os relatórios finais produzidos por cada uma das experiências indicadas, propomos mapear – de maneira comparada e buscando estabelecer similaridade, recorrências, generalizações e assimetrias – as narrativas oficiais apresentadas sobre cada período autoritário e sua transição; as representações sobre instituições, movimentos e grupos sociais relacionados às violações aos direitos humanos presentes nos informes; a relação estabelecida entre eles e o debate historiográfico sobre as ditaduras militares e as operações e disputas inseridas no campo da memória que se forjam em torno da implantação das Comissões e da divulgação de seus relatórios finais.

Palavras-chave: Comissão da Verdade; Memória; Justiça de Transição; Ditadura Militar; América Latina.

ABSTRACT

HEREDIA, C. R. **The days were like that: Truth, Memory and History in the final reports of the Truth Commissions of Argentina, Paraguay and Brazil.** Doctoral Dissertation (PhD in Social History) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

The Truth Commissions are temporary official bodies of power, created, preferably, by the initiative of a State and that seek to investigate, document and clarify human rights violations committed by authoritarian regimes. They began to be established in Latin America from the 1980s onwards, predominantly investigating violations perpetrated by military regimes established in the second half of the 20th century. Although there is a set of good practices that the specialized literature on the subject delimits for the Commissions, they may have plural characteristics in relation, for example, to their organizational structures, methodologies and dynamics of action, to the themes that they propose to investigate, to their composition and to the results they are willing to deliver. Many of their peculiarities, given this scenario of possibilities, are associated with the context of national transition in which they were created, responding to demands that connect to the search for truth with the right to memory, justice and reparation, in the later period to an authoritarian regime. Given the above, this thesis proposes a comparative study between the National Commission on the Disappearance of Persons (CONADEP), established in Argentina in 1983; the Truth and Justice Commission (CVJ), established in Paraguay in 2002; and the National Truth Commission (CNV), established in Brazil in 2012. Having as the main object of analysis the final reports produced by each of the indicated experiences, we propose to map – establishing similarity, recurrences, generalizations and asymmetries - the official narratives presented about each authoritarian period and its transition; the representations about institutions, movements and social groups related to human rights violations present in the reports; the relationship established between them and the historiographical debate about the military dictatorships and the operations and disputes inserted in the field of memory that are forged around the implementation of the Commissions and the dissemination of their final reports.

Keywords: Truth Commission; Memory; Transitional Justice; Military Dictatorship; Latin America.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AI-1 – Ato Institucional N° 1
AI-2 – Ato Institucional N° 2
AI-5 – Ato Institucional N° 5
AI-7 – Ato Institucional N° 7
ALN – Ação Libertadora Nacional
ANM – *Archivo Nacional de la Memoria*
ANPUH – Associação Nacional de História
ANR – Associação Nacional Republicana
ANRER – Associação Nacional Republicana no Exílio e Resistência
AP – Ação Popular
APDH – Assembleia Permanente pelos Direitos Humanos
CAL – *Comisión de Asesoramiento Legislativo*
CCD – Centros Clandestinos de Detenção
CDA ou *Archivo del Terror* – Centro de Documentação e do Arquivo do Judiciário
CDDH – Comissão de Defesa dos Direitos Humanos
CDyA – *Centro de Documentación Y Archivo*
CEBs – Comunidades Eclesiais de Base
CELS – *Centro de Estudios Legales y Sociales*
CEMDP – Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
Cenimar – Centro de Informações da Marinha
CEPAG – *Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch*
CGT – Comando Geral dos Trabalhadores
CIA – Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos
CIDH – Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CIE – Centro de Inteligência do Exército
Ciex – Centro de Informações do Exterior
CIP – Comissão Interministerial de Preços
CIPAE – *Comité de Iglesias para Ayudas de Emergencia*
CISA – Centro de Informações da Aeronáutica
CJP – Comissão Justiça e Paz
CNV – Comissão Nacional da Verdade
Codehupy – *Coordinadora por los Derechos Humanos en Paraguay*
COLINA – Comando de Libertação Nacional
COMPAZ – *Comisión para la paz*
CONADEP – *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*

CPT – Comissão Pastoral da Terra
CSN – Companhia Siderúrgica Nacional
CTP – Código de Trabalho do Paraguai
CV – Comissão da Verdade
CVJ – *Comisión de Verdad y Justicia*
DEM – Partido Demócratas
DGVJR – *Dirección de Verdad, Justicia y Reparación*
DIPBA – *Dirección de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires*
DIPC – Departamento de Investigações da Polícia da Capital
DNAT – *Dirección Nacional de Assuntos Técnicos*
DOI-Codi – Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna
DOPS – Departamento de Ordem Política e Social
DSN – Doutrina de Segurança Nacional
EAAF – *Equipo Argentino de Antropología Forense*
ERV – Exército Revolucionário do Povo
ESCEME – Escola de Comando e Estado-maior do Exército
ESG – Escola Superior de Guerra
ESMA – Escola Superior de Mecânica da Armada
FEDRE – *Federación de Estudiantes Revolucionarios*
FONDEC – Fundo Nacional da Educação e Cultura
FULNA – *Frente Unido de Liberación Nacional*
G.T. – Grupo de Tarefas
Gr-11 – Grupos dos Onze
GT – Grupo de Trabalho
ICPPED – Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado
INDERT – Instituto de Desarrollo Rural de la Tierra
IPM – Inquérito Policial Militar
ISER – Instituto de Estudos da Religião
IVH – Instituto Vladimir Herzog
JUC – Juventude Universitária Católica
M14 – *Movimiento 14 de Mayo*
Molipo – Movimento de Libertação Popular
MOPAL – *Movimiento Paraguayo de Liberación*
MOPOCO – *Movimiento Popular Colorado*
MPF – Ministério Público Federal
MR-8 – Movimento Revolucionário 8 de Outubro

MRE – Ministério das Relações Exteriores
MRT – Movimento Revolucionário de Trabalhadores
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OBAN – Operação Bandeirante
OEA – Organização dos Estados Americanos
OLT – *Organización de Lucha por la Tierra*
ONU – Organização das Nações Unidas
OPM – *Organización Primero de Marzo*
PCB – Partido Comunista Brasileiro
PCBR – Partido Comunista Brasileiro Revolucionário
PCdoB – Partido Comunista do Brasil
PCP – *Partido Comunista Paraguayo*
PCR – Partido Comunista Revolucionário
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNDH-3 – Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos
PSB – Partido Socialista Brasileiro
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL – Partido Socialismo e Liberdade
PTB – Partido Trabalhista Brasileiro
R.A.E. – *Radiodifusión Argentina al Exterior*
SFICI – Serviço Federal de Informações e Contrainformações
SNI – Serviço Nacional de Informação
SSDH – *Subsecretaría de Derechos Humanos*
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
STM – Superior Tribunal Militar
STM – Supremo Tribunal Militar
Triple A – Aliança Anticomunista Argentina
UBA – Universidade de Buenos Aires
UNE – União Nacional dos Estudantes
URC – União Radical Cívica
Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.
VAR-Palmares – Vanguarda Armada Revolucionária Palmares
VPR – Vanguarda Popular Revolucionária

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
1. ESTRUTURAS DA VERDADE: dinâmicas e funcionamento de três Comissões da Verdade	41
1.1. Dos regimes autoritários ao período de transição	44
1.2. Estruturas das Comissões da Verdade	55
1.2.1. CONADEP (<i>Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas</i>)	56
1.2.2. CVJ (<i>Comisión de Verdad y Justicia</i>)	67
1.2.3. CNV (Comissão Nacional da Verdade)	78
1.3. Direito à verdade em três atos	87
2. CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS: Os relatórios finais e a (re)construção de uma história oficial	94
2.1. Estrutura dos informes finais	98
2.1.1. Informe final da CONADEP	98
2.1.2. Informe final da CVJ	107
2.1.3. Informe final da CNV	115
2.2. Um olhar comparado dos relatórios finais	125
2.2.1. Os antecedentes imediatos e o golpe de Estado	126
2.2.2. A sistematização da violência	132
2.2.3. A sociedade civil e a violência	140
2.2.4. A relação entre os poderes nos regimes militares	145
2.2.5. Os movimentos de resistência ao autoritarismo	153
2.2.6. O retrato das vítimas e a violência contra grupos minoritários	162
3. DIÁLOGOS SOBRE A VERDADE: o lugar da historiografia e do testemunho nos relatórios finais	175
3.1. O lugar dos testemunhos nos relatórios finais das Comissões da Verdade	176
3.2. A historiografia e os relatórios finais das Comissões da Verdade	209
3.2.1. As periodizações propostas pelos relatórios finais	209
3.2.2. O diálogo travado com a historiografia a partir dos relatórios finais	223
3.2.3. O impacto dos relatórios finais (ou de sua ausência) na produção historiográfica	229

4. A VERDADE NO SEIO DA TRANSIÇÃO: a inserção das três Comissões da Verdade no campo da Justiça de Transição	237
4.1. Recomendações dos relatórios finais	239
4.1.1. O caso emblemático CONADEP e seu <i>Nunca Más</i>	249
4.1.2. A verdade solitária: A CVJ em meio a uma incipiente Justiça de Transição	256
4.1.3. Uma verdade tardia? A CNV no contexto da Transição brasileira	261
4.2. O diálogo entre as Comissões da Verdade e Políticas de Memória	266
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	272
REFERÊNCIAS	277

INTRODUÇÃO

As derradeiras décadas do século XX representaram, para a América Latina, passos para a retomada de uma frágil tradição democrática, a partir do paulatino ressurgimento do direito a voto e elegibilidade para cargos públicos em eleições plurais, frequentes e idôneas; da garantia de acesso a fontes de informações alternativas; do equilíbrio, controle e independência entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e das liberdades civis, como a de expressão ou de adesão a organizações políticas. Isto porque, dos vinte países que compõem a sub-região, treze deles foram palco de regimes autoritários, entre os anos de 1953 e 1990¹, nos quais as Forças Armadas depuseram regimes democráticos em uma tentativa de, sobretudo, desmobilizar movimentos ou governos tanto reformistas quanto revolucionários, que propusessem transformações sociopolíticas nos seus respectivos cenários nacionais (PRADO, 1996, p. 34). Esses golpes de Estado foram impulsionados em um contexto de Guerra Fria, potencializado por um imaginário anticomunista que promovia a interiorização do conceito de Segurança Nacional e substituía as preocupações com um “agressor externo” pelo potencial “inimigo interno” (OLIVEIRA, 1976, p. 27).

Embora, justamente por este contexto histórico comum, as ditaduras militares latino-americanas apresentassem discursos de legitimação, dinâmicas institucionais e montagens de aparatos repressivos semelhantes², os processos de transição democrática³ vivenciados por estes países caminharam por rotas distintas. Em

¹ São eles: Colômbia (1953-1958), Guatemala (1954-1996), Paraguai (1954-1989), El Salvador (1960-1980), Honduras (1963-1974), Brasil (1964-1985), Argentina (1966-1973 e 1976-1983), Panamá (1968-1989), Bolívia (1971-1982), Equador (1972-1979), Uruguai (1973-1985), Chile (1973-1990) e Haiti (1988-1990).

² Embora estas ditaduras militares apresentem distinções significativas em relação à forma de implementação da Doutrina de Segurança Nacional (DSN), Enrique Serra Padrós ressalta dois fatores geradores que desencadeariam aspectos comuns em seus funcionamentos. O primeiro, seria a existência de uma forte pressão, exercida tanto pelo capital e organismos internacionais quanto pelas próprias elites nacionais, visando “a imposição de um novo modelo de acumulação”. Já o segundo, diz respeito ao fato de os golpes militares terem se configurado em respostas à radicalização da luta de classes nestes países (PADRÓS, 2008, p. 144). Ambos os fatores teriam, então, desencadeado o uso sistemático da repressão, dotada de extrema violência, por parte do Estado e de grupos paramilitares, contra setores sociais que questionassem o *status quo* político e/ou econômico e sob a escusa da luta contra a “subversão”.

³ É importante estabelecer que o período denominado transição, apesar de ter sua determinação histórica variável, pode ser, de modo geral, compreendido como os anos decorridos entre a queda de um regime ditatorial e o momento no qual o novo Estado democrático “logra instituições regulares e uma constituição majoritariamente acatada e quando as novas autoridades conseguem impor sua

comum, pode-se citar o fato de movimentos resistentes ao autoritarismo terem participado tanto da queda dos militares (com maior ou menor protagonismo) quanto do cenário político de uma recém-instaurada democracia (principalmente na luta pelo reconhecimento das violações aos direitos humanos), ou das economias destes países, pelo menos na fase inicial da transição, apresentarem algum grau de recessão (com exceção do Chile), intensificando tensões sociais internas. Sobre este último aspecto, inclusive, Linz e Stepan afirmam que o fato de a América Latina, nas últimas décadas do século XX, ter enfrentado um cenário de crise por conta, principalmente, de dívidas externas, criou uma situação nociva para a consolidação das democracias, uma vez que preocupações com questões econômicas se sobrepuseram às políticas (LINZ; STEPAN, 1999, p. 258).

Mas as distinções nos períodos de transição se sobressaem às similaridades e giram em torno, por exemplo, da maior ou menor participação que as próprias Forças Armadas tiveram na articulação da abertura política e na recém-estabelecida democracia, em cada um dos cenários nacionais; dos pactos travados entre os incumbentes autoritários e seus sucessores; do grau de mobilização da sociedade civil; da reestruturação do espaço público; da possibilidade de punição aos agentes responsáveis pelas violações aos direitos humanos e do desenvolvimento de políticas públicas que buscassem reformar a engenharia institucional e que garantissem canais apropriados de participação popular (O'DONNELL; SCHMITTER, 1988).

Esta pluralidade de formas pelas quais os processos e práticas, citados anteriormente, foram conduzidos aponta não somente para regimes democráticos latino-americanos diferenciados, mas, também, para níveis de estabilidade discrepantes das democracias institucionais, que, quando analisados de maneira comparada, lançariam luz sobre possíveis e distintas maneiras de se promover a restauração de um Estado de direito, assim como os obstáculos para este fim. Sobre o caleidoscópio de experiências presentes na América Latina, Tricia Olsen, Leigh Payne e Andrew Reiter afirmam:

A temporalidade e a criatividade da região em superar anistias nos permitem examinar escolhas em questões de Justiça de Transição, as condições que delineiam essas escolhas e o impacto que tais escolhas exercem. A América

supremacia aos militares ou às nomenclaturas que anteriormente detinham o controle do aparelho estatal” (VITULLO, 2001, p. 53).

Latina, portanto, fornece um conjunto de caminhos para a responsabilização de violações de direitos humanos ocorridas no passado, além de melhorias na democracia e em direitos humanos. (OLSEN; PAYNE; REITER, 2013, p. 228)

Já para além da questão da penalização dos agentes públicos responsáveis por crimes cometidos ao longo de regimes autoritários, outros autores afirmam que

[...] as experiências registradas nos distintos países do continente permitem, por diferentes modos, compreender a pluralidade de formas de busca e promoção de justiça e, mais especialmente, perceber que, ao tratar-se de “Justiça de Transição”, está-se a afirmar um conjunto de ações, judiciais e não judiciais, cujo objetivo central não é substituir a justiça ordinária, mas sim aprofundá-la para que possa dar respostas efetivas a questões cuja natureza complexa escapa à lógica dos tribunais de funcionamento cotidiano nos regimes democráticos. (ABRÃO; SILVA FILHO; TORELLY, 2013, p. 11)

E justamente objetivando criar um parâmetro para, ao mesmo tempo, guiar e mensurar o rompimento das amarras dos novos governos com o autoritarismo é que nasce o conceito de Justiça de Transição, representando não um ramo específico do sistema jurídico, mas, sim, uma agenda de medidas a ser elaborada por governos recém-democratizados, que tenha como pautas superar e impedir o regresso ao autoritarismo. A Justiça de Transição, segundo Renan Quinalha, possui tradicionalmente cinco eixos de atuação: verdade e memória, contempladas a partir da averiguação e da escrita de um registro oficial que relate os abusos cometidos pelo Estado autoritário; justiça, alcançada através do julgamento dos responsáveis pelos mesmos; reparação às vítimas, que deve ser realizada não somente através de indenizações financeiras, mas, também, do reconhecimento, por parte do Estado, dos crimes cometidos contra as vítimas; e, por fim, reformas do aparato legal e das instituições estabelecidas pelo regime ditatorial (QUINALHA, 2012, p. 93 a 96). O autor ainda expõe que este conjunto de objetivos passou a ser consagrado não somente pela literatura sobre a transitologia, mas, também, utilizado como padrão oficial para organismos estatais e internacionais de defesa aos direitos humanos, visto, inclusive, enquanto obrigação legal (QUINALHA, 2012, p. 94).

Paul Seils, por sua vez, ao diminuir para quatro os principais ramos da Justiça Transicional (verdade, justiça, reparação e reformas institucionais), considera os mesmos indivisíveis e reitera que devem ser conquistados de forma integrada, para que o objetivo final da transição seja alcançado: o reestabelecimento da relação de confiança entre a sociedade e o Estado (SEILS, 2001, p. 9). Neste mesmo sentido, para Paul Van Zyl, a reconciliação seria um último eixo a compor a Justiça

Transicional, representando não o apego ao esquecimento ou ao perdão obrigatório, mas, sim, a iniciativa de líderes em realizar medidas proativas para demonstrar que a democracia está a serviço de todos os cidadãos, que a paz atribui dividendos substanciais a todos e que a diversidade pode ser uma fonte de fortaleza mais do que de conflito (VAN ZYL, 2011, p. 55).

Embora haja, portanto, uma elasticidade em relação às práticas e aos ramos conferidos à Justiça Transicional, assim como a ausência de uma ordem pré-estabelecida para que eles sejam articulados, a averiguação da verdade pode ser entendida como um aspecto primordial no caminho de uma transição, tendo em vista que a reconstituição dos fatos ocorridos no período autoritário, além de traçar os caminhos para a construção da memória, oferece subsídios para a busca por justiça, possibilita a mensuração dos danos àqueles que receberão reparação e, ainda, mapeia a estrutura e o funcionamento das instituições criadas dentro do aparato repressor das ditaduras militares, a serem reformadas. A “verdade”, ademais, representaria um pressuposto para a consolidação da democracia, uma vez que ela se torna um elemento cabal para a formação de identidades tanto individuais – processo relacionado ao direito à autonomia privada – quanto referentes a coletividades, a partir do livre fluxo de informações (ALMEIDA; SAMPAIO, 2009 p. 250 e 251).

No debate sobre a objetividade da busca pela verdade, trabalhamos com a categoria de verdade dos fatos, definida por Hannah Arendt e tida como a resistência da realidade frente à construção da mentira ou da contradição; da falsificação ou apagamento de acontecimentos, em momentos em que a verdade racional sofre um assalto do poder, ou é substituída por uma opinião sem embasamento em raciocínio sólido ou em evidências reais (ARENDRT, 2001).

No campo da História, José Carlos Reis propõe uma reflexão a partir das seguintes indagações: seria tangível ao conhecimento histórico oferecer uma “verdade”? A busca por uma verdade histórica deve ser objetiva ou há espaço para a subjetividade na produção de conhecimento? É possível conceber diferentes graus de “verdade? Reconhecendo que muitos historiadores do século XX, influenciados pela Escola dos Annales e por Foucault, evitaram abordar esse debate, tido como filosófico – como se conhecimento e verdade possíveis fossem “definidos pela própria prática

histórica” –, o autor faz uso da formulação de Koselleck (1990) para apresentar o que, a princípio, seria uma aporia: “a história não pode negar que precisa sustentar duas exigências que se excluem: produzir enunciados verdadeiros e admitir a relatividade de suas proposições” (REIS, 2000, p. 322 e 323). Mas, ao contrário do ceticismo e da incredulidade de seus colegas, em sua perspectiva seria justamente esse dilema que conferiria à História seu “caráter original e fecundo”, trazendo a possibilidade de a verdade ser estabelecida a partir da relação entre sujeito-objeto (REIS, 2000, p. 322 e 323).

Ainda, a possibilidade de uma reconciliação entre Estado e sociedade, considerada anteriormente um dos principais fins da Justiça de Transição, estaria vinculada ao esforço do regime pós-ditatorial em construir uma “História Oficial” sobre o período autoritário, a partir do mapeamento do aparato repressivo construído em seu seio, assim como em dar espaço de fala às vítimas sobre as violações por elas sofridas. Considera-se, por sua vez, História Oficial o conjunto de representações e interpretações sobre aspectos políticos, econômicos e sociais da trajetória de um país, narradas de forma linear e seguindo por um sentido único, amalgamadas por grupos que se encontram no poder, seja no campo político, cultural ou econômico.

Em uma aula magna proferida por Anita Prestes, a historiadora ressalta alguns aspectos importantes envolvendo o conceito mencionado anteriormente, com os quais propomos dialogar: assim como o ofício do historiador não deve ser vinculado a um exercício de imparcialidade, “uma mera reprodução dos fatos ocorridos”, apesar dos esforços dos positivistas, a gestação de uma História oficial é permeada de escolhas e subjetividades, relacionadas a “interesses de grupos dominantes”, que controlam, por exemplo, meios de comunicação e o mercado editorial de um país (PRESTES, 2010, p. 91 e 90). Para ela, a formulação dessa narrativa oficial caberia a intelectuais orgânicos, que não necessariamente respeitariam, como o deve fazer o historiador, a “supremacia da evidência”, mas, sim, teriam como missão “proclamar e difundir as vitórias e os sucessos alcançados pelos donos do poder, de hoje e do passado, nos permanentes conflitos sociais presentes na história mundial”, enquanto ideais, memórias e lutas de outros setores da sociedade tornam-se passíveis de processos como o esquecimento, silenciamento, combate ou deformações (PRESTES, 2010, p. 94). Quando, por sua vez, o conceito de “História oficial” é atrelado ao trabalho de uma

Comissão da Verdade, prevê-se a possibilidade de, institucionalmente, o percurso oposto ser percorrido: narrativas, memórias e acontecimentos compartilhados por grupos antes silenciados e violados em períodos autoritários são investigados, publicizados e chancelados no tocante à veracidade dos fatos.

A restauração do Estado de direito, assim, mostra-se impossível sem a consolidação do direito à verdade, dado o papel fundamental deste último “para resgatar a consciência de responsabilidade dos indivíduos e da coletividade” (BARBOSA; VANNUCHI, 2009, p. 59). E, nos diferentes processos de transição iniciados na segunda metade do século XX, tanto na América Latina quanto, por exemplo, em regiões como o Sul e o Leste europeus ou no continente africano, as Comissões da Verdade possibilitaram, em alguns cenários, averiguar, pela primeira vez, fatos e práticas relacionados às violações aos direitos humanos e, em outros, consolidar, de forma oficial, narrativas memorialísticas sobre a violência de Estado. E é especificamente o lugar da busca pela verdade e da construção das memórias no seio da Justiça Transicional que a presente tese aborda, a partir de um estudo comparado entre as Comissões da Verdade – e seus respectivos relatórios finais – estabelecidas na Argentina (1983-1984), no Paraguai (2004-2008) e no Brasil (2012-2014).

Antes de nos estendermos sobre a escolha destes três cenários políticos e, também, sobre a utilização de uma metodologia comparada, é necessário fazermos um breve retrospecto sobre a importância e os papéis que uma Comissão da Verdade (CV) pode assumir ao ser implantada em um país pós-Estado de exceção, assim como sobre a bibliografia que abarca o tema.

As Comissões da Verdade surgiram em meados da década de 1970, sendo a primeira delas instaurada em Uganda, no ano de 1974. Esta experiência embrionária não estava inserida em um contexto de transição, mas, sim, autoritário, pois o líder militar Idi Amin Dada criou a *Comissão de Inquérito Sobre o Desaparecimento de Pessoas* como uma resposta às denúncias sobre violações aos direitos humanos em seu governo, prometendo investigar casos de desaparecidos políticos. Em contrapartida, ao fim da ditadura militar, em 1986, uma nova Comissão foi realizada com o mesmo objetivo, neste segundo momento sem a interferência do aparato autoritário nas investigações.

Nesta mesma década de 1980, seis países⁴, pertencentes ao continente africano, à América Central e à América do Sul, também criaram mecanismos de investigação durante seus períodos de transição, sendo que dois deles – Bolívia e Zimbábue – não apresentaram um relatório final, conforme havia sido pré-estabelecido. O caso Argentina, por outro lado, representaria, até os dias de hoje, um modelo considerado exemplar pela bibliografia, por conta da *Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas* (CONADEP) ter, ao mesmo tempo, fornecido evidências materiais e testemunhos para os futuros processos jurídicos de membros das Juntas Militares e mapeado, de forma bastante detalhada, condições de desaparecimento, a localização de centros clandestinos, métodos de tortura e execuções, localização de parte dos corpos de desaparecidos e nomes de idealizadores e agentes relacionados à repressão.

Já os anos 1990 assistiram ao surgimento de mais 11 Comissões⁵, sendo que a Europa e a Ásia também passaram a ser palco desta realidade. A *Comissão de Reconciliação e Verdade*, da África do Sul, chama a atenção dentre estas novas experiências por levar o binômio “verdade” e “reconciliação” a um novo patamar, pois o organismo representaria uma reparação moral às vítimas e, ao mesmo tempo, teria o poder de fornecer anistia aos criminosos que testemunhassem reconhecendo as violações por eles cometidas – sendo recomendado, contudo, o indiciamento criminal para as autoridades do regime ditatorial⁶. Já em um caminho inverso, a *Comissão para Esclarecimento Histórico* da Guatemala foi a primeira, entre outras experiências que a seguiram, a proibir a divulgação da identidade dos violadores acusados pelo testemunho das vítimas, como parte de uma frágil política de reconciliação.

⁴ São eles: Honduras (1980), Bolívia (1982), Argentina (1983), Uruguai (1985), Zimbábue (1985) e Chile (1986).

⁵ Instauradas nos seguintes países: Nepal (1990), Chade (1991), Alemanha (1992), El Salvador (1992), Sri Lanka (1994), Haiti (1995), África do Sul (1995), Equador (1996), Ruanda (1999), Guatemala (1999) e Nigéria (1999).

⁶ Apesar da reconhecida capacidade demonstrada pela Comissão da Verdade sul-africana em estabelecer diálogos, caminhar rumo à reconciliação e averiguar as violações cometidas entre os anos de 1960 e 1994 no país, a experiência foi problematizada a partir de denúncias veiculadas por organizações de defesa de direitos humanos, afirmando, por exemplo, que as vítimas estariam insatisfeitas perante a ausência de reparações satisfatórias e de justiça (OBSERVADORES..., 2014).

A partir do século XXI, por fim, o estabelecimento de Comissões da Verdade se espalhou pelos cinco continentes, ocorrendo em 24 países⁷, sendo o Brasil um deles. Destaca-se, primeiramente, a *Comissão da Verdade e Reconciliação* do Peru, por permitir um maior alcance e participação popular, sendo a primeira a organizar audiências públicas ao longo de sua permanência, e, em segundo lugar, a *Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação* do Timor Leste, uma das primeiras a lograr realizar a reconciliação e a reparação no âmbito das comunidades, da educação e da construção de uma identidade nacional.

Embora, portanto, possam adquirir dinâmicas e contornos específicos nos diferentes lugares em que são instaurados, estes corpos de poder oficial temporário vêm passando – em decorrência da pluralidade de experiências ocorridas nas últimas décadas – por um “processo de sistematização de boas práticas e identificação de padrões legais aplicáveis a seu funcionamento” (CUEVA, 2011, p. 339). Como exemplo: possuir anuência da sociedade e do Estado para o seu funcionamento (sendo, na maior parte das vezes, uma iniciativa do mesmo); não deter poder de decisão judicial em relação aos crimes cometidos pelo governo durante o período que abrange, uma vez que não se configura um substituto ao poder jurídico; primar pelo testemunho das vítimas e pelos documentos oficiais e não-oficiais como principais fontes para a averiguação dos fatos e, ainda, possuir um caráter imparcial e independente politicamente (CUEVA, 2011, p. 347).

Por outro lado, os objetivos principais que as Comissões da Verdade majoritariamente partilham também se configuram um fator de padronização das mesmas, sendo eles: investigar, documentar e esclarecer (FERRARI, 2016, p. 192). Ao mesmo tempo, em torno deste eixo, este instrumento da Justiça de Transição vai adquirindo novos papéis, como representar o reconhecimento oficial, por parte do Estado, das violações cometidas aos direitos humanos, identificar pessoas e setores envolvidos na sistematização destes crimes, propor políticas de reparação e reconciliação, possibilitar a humanização das vítimas (permitindo, a estas, a chance

⁷ São eles: Uruguai (2000), Coreia do Sul (2000 e 2005), Granada (2001), Panamá (2001), Peru (2001), Iugoslávia (2001), Gana (2002), Timor Leste (2002), Serra Leoa (2002), Chile (2003), Paraguai (2004), Marrocos (2004), EUA (2004), Congo (2004), Indonésia (2005), Colômbia (2005), Libéria (2006), Equador (2008), Ilhas Maurício (2009), Ilhas Salomão (2009), Togo (2009), Quênia (2009), Canadá (2009) e Brasil (2012).

de oficializarem as denúncias dos atos de violência que sofreram) e mapear a repressão sofrida por grupos minoritários (SALMÓN, 2011, p. 248; VAN ZYL, 2011, p. 52).

Sobre estes dois últimos aspectos citados, que colocam em foco a importância do testemunho para a realização do trabalho da Comissão da Verdade, Fernando Ludwig chega a defender que o principal objetivo da mesma não deve ser a elaboração de uma análise crítica dos episódios políticos, econômicos e estruturais ocorridos durante os regimes autoritários, mas, sim, trazer para o centro da discussão as memórias individuais e os testemunhos das vítimas, assim como de seus violadores (LUDWIG, 2009, p. 5). Neste mesmo sentido, Edson Teles reitera esta prerrogativa, uma vez que a compreensão do passado autoritário se faria, principalmente, a partir da análise de uma narrativa que compartilhasse experiências e reflexões dos fatos ocorridos. Isto porque, para o filósofo,

[...] ao fim de regimes de exceção, quando pensamento e realidade ainda se encontravam dissociados, o ato de narrar histórias pode ser o modo mais apropriado de conferir significados aos novos eventos experimentados e de retomar os valores que as ações passadas produziram. (TELES, 2007, p. 13)

Nesta mesma linha de raciocínio, segundo Simone Pinto, a ênfase na escuta dos testemunhos das vítimas – fator, inclusive, que diferenciaria as Comissões da Verdade dos processos judiciais, centrados na averiguação dos fatos e na culpabilidade dos acusados – possibilitaria uma “cura psicológica” às mesmas, devido ao “efeito catártico” trazido a partir do relato do trauma (PINTO, 2010, p. 130). E ainda, sob outra perspectiva, o detalhamento e a divulgação destas narrativas possibilitaria uma rememoração dos fatos que configurar-se-iam motor de propulsão de memórias coletivas, principalmente aquelas compartilhadas por grupos sociais que tiveram seus direitos violados pelas ditaduras. Ao mesmo tempo, o teor ideológico e simbólico presente no relatório final das Comissões da Verdade corroboraria, também, a construção de uma memória nacional sobre os fatos ocorridos durante os Estados de exceção, uma vez que o discurso presente neste documento tornar-se-ia a resposta oficial do regime democrático ao autoritarismo vivenciado.

Ainda sobre o informe final, tradicionalmente espera-se que ele apresente, em sua conclusão, um conjunto de recomendações para o encaminhamento adequado da Justiça de Transição, envolvendo, por exemplo, reformas institucionais, políticas

educacionais e de memória, mudanças na legislação, mecanismos de combate à violação dos direitos humanos e proposição de medidas administrativas e judiciais (penais e civis) aos agentes públicos responsáveis pelos atos de violência. E é justamente em torno deste último aspecto que surgem os debates mais acalorados a respeito do papel das Comissões, uma vez que, em sua maioria, elas não possuem, como já dito, atribuições judiciais, ficando ao seu alcance apenas sugerir as punições e não, efetivamente, concretizá-las. Outro aspecto polêmico, outrossim, é o apontamento nominal dos acusados pelos crimes cometidos que pode estar presente no relatório, uma vez que, segundo o discurso de alguns setores conservadores da sociedade, este fato representaria, por si só, um julgamento público aos violadores, o que estaria fora da alçada do corpo temporário estudado, ao mesmo tempo em que poderia colocar em xeque esforços em prol da reconciliação concretizados nos cenários nacionais.

Em meio a essa pluralidade de dinâmicas e vicissitudes das Comissões da Verdade – que serão analisadas, de forma mais detalhada, ao longo desta introdução –, a bibliografia acerca da Justiça de Transição priorizou a metodologia comparativa e transnacional para mapear os diferentes caminhos tomados por distintos países na busca pela verdade. Victor Cuevas, María Luisa Rojas e Paz Baeza, por exemplo, realizaram um mapeamento sobre as estruturas, objetivos, crimes investigados, procedimentos e resultados de cinco Comissões da Verdade (Argentina, Chile, Guatemala, El Salvador e África do Sul), utilizando como fontes entrevistas com vítimas, comissionados, familiares de desaparecidos e membros de organismos de defesa de direitos humanos.

Ao compararem as experiências, chamam atenção para alguns aspectos a serem levados em consideração para que seja possível compreender-se as especificidades de uma CV. Dentre eles, destaca-se o fato de três das Comissões (Argentina, Chile e África do Sul) terem sido instauradas em um momento em que já estava estabelecido um consenso sobre quem seriam os “vencedores” e os “derrotados”, a partir de decretos presidenciais e demandas nacionais/internacionais, em um período de transição no qual os perpetradores das violações aos direitos humanos não influenciaram, de forma direta, a organização das Comissões. Nos outros dois casos (Guatemala e El Salvador), a busca da verdade fez parte de frágeis

acordos travados ainda durante o período autoritário, com o objetivo de estabelecer pactos para a futura transição e evitar conflitos civis futuros (CUEVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 162).

Chamam a atenção, ao mesmo tempo, para a maneira como cada uma das Comissões relacionaram o dever ético político com o dever ético jurídico. Estas duas esferas, por exemplo, estão imbricadas nos casos da Argentina e África do Sul, por razões já expostas, nesta Introdução, ao contrário do que ocorreu no Chile, El Salvador e Guatemala, por não contribuírem diretamente para as decisões tomadas pelo Poder Judiciário em relação à repressão autoritária, uma vez que, naquele momento, a possibilidade em se garantir justiça não era concreta (CUEVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 21). Também, os objetivos e procedimentos de cada Comissão foram esmiuçados, indicando quais crimes foram foco de investigações: se principalmente desaparecimentos, como no caso argentino; mortes por motivação política, como no caso chileno; casos de violência extrema que tivessem chamado a atenção da população local, no caso de El Salvador; atos vinculados a um contexto de enfrentamento armado, como no caso da Guatemala, ou qualquer violação aos direitos humanos, como ocorreu na África do Sul.

Contudo, apesar de trazer uma rica gama de informações acerca dos contextos de transição analisados, o estudo não aprofunda suas análises no âmbito da metodologia comparada, uma vez que não busca explicar as implicações dos resultados das comparações nos cenários específicos de Justiças de Transição em cada um dos países (CUEVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 39 e 40). O propósito final da obra, ainda, é estabelecido em seu quarto capítulo, com a delimitação de caminhos e estabelecimento de práticas ideais para futuras Comissões da Verdade. Os autores consideram que a maior lição para novas experiências seria levar em consideração os contextos, interesses e “alcances reais que se podem e querem alcançar, a completa natureza do problema que se vai abordar e a importância que adquirem as características culturais de cada povo” (CUEVAS; ROJAS; BAEZA, 2002, p. 165). Justamente por isso, há um certo consenso na bibliografia sobre o assunto, que considera a experiência da África do Sul bem-sucedida, principalmente por ter levado em consideração as especificidades e necessidades de sua própria realidade nacional para criar um novo modelo de Comissão da Verdade. Consequentemente, ela foi alvo

de diversos trabalhos, dentre os quais alguns mapearam similaridades e divergências entre o cenário sul-africano e o brasileiro.

Segundo Teles, a busca da verdade e a narrativa da mesma na *Comissão de Reconciliação e Verdade* sul-africana aparece como um dos possíveis modos “mais apropriados de conferir significados aos novos eventos experimentados e de retomar valores que as ações passadas produziram” (TELES, 2009, p. 120). Isto porque houve um movimento para possibilitar não somente o colhimento de testemunhos para a averiguação dos fatos, mas, também, o diálogo entre criminosos e vítimas, os primeiros precisando convencer os segundos sobre a veracidade de suas narrativas, permitindo a divulgação de um passado realmente comum (TELES, 2009, p. 122). A reconciliação possibilitada a partir desta dinâmica, por sua vez, estaria vinculada a um elemento tradicional da cultura do país, a partir do qual um indivíduo encontraria a sua identidade quando esta fosse partilhada pela comunidade, de forma coletiva. No caso brasileiro, ao contrário, o autor apresenta o contexto da reconciliação como limitada, uma vez que esteve fortemente arraigada a um consenso oficial e pactual que negaria o “caráter público à memória dos atos violentos do Estado – publicidade que se viu reduzida à memória privada, à memória de indivíduos ou de grupos identitários” (TELES, 2009, p. 122)⁸.

Já Maria Alice Albuquerque, ao comparar a Comissão da África do Sul com a brasileira, considera que, apesar das diferenças entre os seus contextos de instauração – marcadas, principalmente, pelo lapso temporal entre a criação de cada uma delas e o regime investigado, assim como pela distinta natureza destes regimes, um apoiado na ideologia anticomunista, e outro na ideologia da supremacia dos brancos –, são pontos de aproximação o caráter “pacífico e negociado e a expressa busca pela reconciliação nas leis de criação das duas Comissões” (ALBUQUERQUE, 2015, p. 44). Esta reconciliação, por sua vez, poderia ser colocada em xeque, segundo a autora, pelo fato de, no Brasil, ao contrário do observado na África do Sul, os considerados responsáveis pelas violações no relatório final da Comissão não assumiram publicamente a culpa, por considerarem a atuação da CNV (Comissão Nacional da Verdade) parcial, uma vez que só investigaria crimes de agentes

⁸ No momento de escrita da obra citada, a Comissão Nacional da Verdade do Brasil ainda não havia sido criada.

vinculados ao Estado autoritário, e não os atribuídos a sua oposição (ALBUQUERQUE, 2015, p. 47).

Outros autores que também se debruçaram sobre cenários de Justiça de Transição em diferentes continentes foram Alexandra de Brito e Mario Sznajder, comparando as rupturas com o autoritarismo na Grécia, Espanha, Portugal, Argentina, Uruguai e Chile. Para mapear as políticas de memória, verdade e justiça promovidas por estes países, os processos de transição foram classificados de acordo com os seguintes critérios: tipo de transição (se marcada pela ruptura, caso da Grécia, Portugal e Argentina, ou pela negociação, como na Espanha, Chile e Uruguai); contextos nacionais e internacionais do início das transições (relacionados, principalmente à Guerra Fria); instauração de Comissões da Verdade (ocorridas somente nos países latino-americanos); ocorrência de responsabilização judicial (observada na Grécia, Argentina, Uruguai e Chile); promulgação de Leis de Anistia (não tendo ocorrido somente na Grécia e em Portugal); oferecimento de compensação às vítimas (realidade de todos os cenários analisados); existência de legados históricos ou autoritários (relacionados, principalmente, à polarização, instituições e violência) e delimitação dos ciclos de irrupção de memória (BRITO; SZNAJDER, 2013, p. 315).

Como resultados trazidos a partir da análise comparada, destaca-se a perspectiva de que tanto contextos internacionais ou regionais quanto nacionais ajudam a moldar transições, assim como influenciar atores relacionados a estes processos. Nos casos em que a transição nasceu a partir de uma ruptura, por exemplo, percebe-se um espaço maior para políticas de verdade e justiça no cenário posterior ao investigado, a partir da derrota no campo político das antigas elites autoritárias. Já em aberturas negociadas, há “um menor espaço de manobra, dado que as forças do regime autoritário ainda detêm poder e as elites democratizadoras devem aproveitar habilmente as oportunidades de alterar o equilíbrio a seu favor”. É justamente neste segundo contexto que as Comissões da Verdade poderiam surgir, como forma de superar os obstáculos postos por uma transição limitada, onde opta-se por uma verdade descolada da justiça, na qual a vítima é posta em destaque, e não necessariamente o perpetrador das violências (BRITO; SZNAJDER, 2013, p. 307).

Interessam-nos, entretanto, neste balanço bibliográfico, sobretudo os estudos dedicados à comparação de Comissões ocorridas na América Latina (BAUER, 2012; FERRARI, 2016; GRANDIN, 2014; ROVAI, 2015; PEREZ; VALENCIA, 2017; ROCHA, 2018). O olhar concomitante para experiências da América, África e Europa, embora abarque a diversidade de estruturas e práticas que podem ser assumidas por uma CV, enriquecendo o estudo comparado, corre o risco de não levar em consideração as peculiaridades das heranças ditatoriais específicas de cada continente, o que prejudicaria a aproximação analítica dos contextos de transição, uma vez que “o autoritarismo que marcou a América Latina nada tem a ver com o totalitarismo nem com o pós-totalitarismo que pesaram sobre a Europa; por conseguinte, os sinais que deixaram só podem revelar-se em sua total dissemelhança” (HERMET, 2001, p. 15).

Maria Ligia Coelho Prado, ao mapear os desafios da metodologia comparada, aponta para o mesmo perigo, muitas vezes vinculado ao olhar eurocêntrico e à história do continente europeu. Por outro lado, alerta a historiadora, nos estudos concentrados no cenário latino-americano, a História Comparada permitiria contribuir, de forma rica, para as reflexões sobre questões e problemas que são compartilhados por países desta sub-região (PRADO, 2005, p. 29 e 30):

Na medida em que a história de cada país latino-americano corre paralelamente às demais, atravessando situações sincrônicas bastante semelhantes – a colonização ibérica, a independência política, a formação dos Estados Nacionais, a preeminência inglesa e depois a norte-americana, para ficar nas temáticas tradicionais – não há, do meu ponto de vista, como escapar às comparações. Em vez de manter os olhos fixos na Europa, é mais eficaz, para o historiador, olhar o Brasil ao lado dos países de colonização espanhola. (PRADO, 2005, p. 12)

Essa possibilidade torna-se ainda mais frutífera, portanto, quando são investigados processos concomitantemente vivenciados por esse conjunto de países, como é o caso da instauração de regimes autoritários na segunda metade do século XX e dos períodos de transição que os sucedem.

A impossibilidade de se comparar, principalmente, objetivos e consequências das Comissões da Verdade latino-americanas com outras ocorridas nos demais continentes é justamente o ponto de partida do artigo de Greg Grandin, que analisa a transição da Argentina, Chile e Guatemala. Para o historiador, a demanda por anistia dos militares e seus aliados, na maior parte dos países da sub-região, alterou a lógica que justifica a criação das Comissões, ao impossibilitar que o direito à verdade fosse

atrelado ao de justiça. Conseqüentemente, a investigação oficial dos crimes cometidos pelo Estado autoritário passa a ter outras duas finalidades: “primeiro, reparar o dano psicológico causado pela repressão e, segundo, evitar que tal repressão acontecesse no futuro” (GRANDIN, 2014, p. 22). Ao mesmo tempo, a agenda de Justiça Transicional nestes países teria em comum o objetivo de cultivar um ideal de “cidadania liberal, que via o Estado não como um potencial executor da justiça social, mas como um árbitro de disputas legais e protetor de direitos individuais” (GRANDIN, 2014, p. 21). Reconhece-se, a partir deste quadro, que as transições latino-americanas, mais do que representarem esforços para a consolidação de um Estado de Direito, buscam definições particulares de democracia (GRANDIN, 2014, p. 21).

Dentre as pesquisas envolvendo a América Latina, destaca-se, também, o trabalho de Ivonne Perez e Nelson Valencia, que analisa as Comissões da Verdade de 11 cenários latino-americanos⁹ (deixando de fora somente a Bolívia, o Haiti e o Panamá), com o intuito de compreender a importância da busca da verdade em diferentes contextos de transição e, ao mesmo tempo, mapear referências a serem utilizadas por futuros órgãos desta natureza. Para os autores, as experiências latino-americanas trazem duas importantes similaridades, quando comparadas: a capacidade que todas elas tiveram de “romper pactos de silêncio e avançar na construção coletiva da verdade” (reconfigurando, assim, a dor das vítimas de violência) e a existência de tensões das quais foram alvo na tentativa de se articular os direitos de verdade, justiça e reparação (PEREZ; VALENCIA, 2017, p. 6).

Já as especificidades de cada Comissão seriam marcadas por oito condicionantes que, por um lado, apontam para escolhas a partir de demandas locais, e, por outro, explicam o maior ou menor êxito que as Comissões demonstraram no alcance de seus objetivos principais. Os condicionantes formulados por Perez e Valencia são: a duração do organismo, o conjunto de temas investigados, a legitimidade das Comissões, sua criação e composição, a metodologia de trabalho utilizada, a divulgação do informe final, as estratégias de reparação possibilitadas,

⁹ São eles: Argentina, Chile, El Salvador, Guatemala, Uruguay, Perú, Paraguay, Colombia, Ecuador, Honduras e Brasil.

propostas de reconciliação criadas e impactos no processo de desmobilização do aparato repressivo autoritário (PEREZ; VALENCIA, 2017, p. 13-16).

Ao analisar cada uma das experiências latino-americanas à luz destas características, os autores buscam, então, explicar os limites para a instauração de uma Comissão da Verdade. No caso, por exemplo, do Uruguai, ressaltam que sua curta duração, de quatro meses, tenha impossibilitado uma investigação apurada sobre as violações ocorridas no período ditatorial. Já a Comissão de El Salvador teria tido pouco êxito por conta de as recomendações presentes em seu relatório final não terem sido implementadas. A insuficiente divulgação de informes finais também foi destacada, principalmente em países nos quais eles só foram disponibilizados virtualmente, como o caso do Brasil. A falta de legitimação perante a sociedade, por sua vez, estaria associada a informações inverídicas trazidas nos relatórios, como ocorreu no informe peruano, ao associar o assassinato de oito jornalistas a um grupo de comuneiros, que, mais tarde, se mostrou inocente. A ausência de um pedido de perdão oficial por parte do Estado, perante as descobertas da Comissão, também limitaria a sua eficácia, como observado em El Salvador (PEREZ; VALENCIA, 2017, p. 17 e 18).

Esta relação entre o trabalho da Comissão e o cenário de limites e avanços na Justiça de Transição que a procede foi também analisada por Marta Rovai, especificamente nos casos do Brasil, Argentina e Chile. O eixo condutor de seu artigo é a relação estabelecida entre os testemunhos concedidos às Comissões da Verdade e uma “memória herdada”, que passa a ser compartilhada por gerações que não vivenciaram os regimes ditatoriais. Buscando compreender como, nos três cenários mencionados, a rememoração destas experiências modifica o presente, no que concerne à luta pelo direito à memória e à justiça, a historiadora considera os casos do Chile e da Argentina como exemplares no imbricamento entre os esforços pelo direito à verdade, memória e justiça, uma vez que as informações fornecidas pelas Comissões da Verdade potencializaram a possibilidade de condenações dos responsáveis pelas violações cometidas (seja através de instituições nacionais ou organismos internacionais); que a narrativa construída através dos relatórios finais permitiu a realização de políticas de memória e discussões profundas sobre “as feridas abertas, a violência, os algozes, as culpas e punições” e, posteriormente, que em

momentos nos quais percebe-se uma lentidão ou impunidade nos processos judiciais, jovens promoviam protestos e “assumiam o papel de denunciar torturadores ou assassinos” (ROVAI, 2015, p. 225 e 235).

No caso do Brasil, por outro lado, Rovai considera que a Lei da Anistia, o discurso da reconciliação pautado por um esquecimento forçado e os limites de sua Comissão da Verdade (caracterizada não somente pelo distanciamento temporal em relação à ditadura militar, mas também pela pouca publicidade de seus resultados) representaram obstáculos para o aperfeiçoamento da democracia. Em um processo inverso ao observado na Argentina e Chile, grupos formados por jovens que não vivenciaram o autoritarismo transformam-se em “mediadores entre passado, presente e futuro”, questionando a Justiça de Transição brasileira e reivindicando o direito a uma memória herdada, que consideram ter sido silenciada (ROVAI, 2015, p. 240).

Por fim, destaca-se o trabalho de Marina Rocha, por trazer componentes novos à discussão sobre a Justiça de Transição no cenário da América Latina: o olhar transnacional e a construção de um imaginário comum aos países da região do rio da Prata (Argentina, Paraguai e Uruguai) a partir de memórias compartilhadas sobre a violência perpetrada pelos três Estados, uma vez que “o rio tornou-se lugar simbólico da memória sobre a repressão nos territórios platinos” (ROCHA, 2018, p. 23).

Ao se debruçar sobre as Comissões da Verdade, a historiadora busca mapear os cenários de instauração, suas práticas e consequências e as repercussões de seus trabalhos, considerando-as como espaço público de reconhecimento simbólico, de reparação material e de mediação de testemunhos. A condição da CONADEP, enquanto experiência exemplar, é reiterada nesta análise, principalmente pelo modo com o qual organizações de direitos humanos participaram intensamente do processo, pela ampla divulgação do relatório final, pela legitimidade conferida ao testemunho e pelo fato de a narrativa criada em seu produto derradeiro ter pautado a memória hegemônica que se consolida nos anos que se seguiram (ROCHA, 2018, p. 158). São apontadas, ao mesmo tempo, tensões e contradições da Comissão argentina, no que diz respeito, por exemplo, à invocação da “teoria dos dois demônios”, à não responsabilização social dos violadores, à ocultação da identidade das vítimas e ao destaque dado ao desaparecimento, em detrimento de outros crimes cometidos durante o período ditatorial.

Como um desencadeamento deste primeiro exemplo, as outras Comissões analisadas no estudo, segundo Rocha, teriam, ao mesmo tempo, se espelhado no modelo instaurado pela CONADEP – principalmente através de “redes transacionais de direitos humanos” (ROCHA, 2018, p. 158) – mas, também, tomado contornos específicos em decorrência de demandas nacionais e do distanciamento temporal estabelecido entre a busca oficial pela verdade e a ocorrência das violações, uma vez que “este modelo não permaneceu estático no tempo histórico, ele foi se adequando às interpretações contextuais do país e ganhando novas estratégias para recuperá-lo, enquanto objeto político” (ROCHA, 2018, p. 159). No caso do Uruguai, por exemplo, a *Comisión para la paz* (COMPAZ) teria restringido suas investigações a três métodos da repressão: desaparecimento, execuções extrajudiciais e sequestros de filhos de presos políticos e, embora tenha feito avanços na averiguação destes fatos, recebeu pesadas críticas por não responsabilizar o regime uruguaio pelas violações aos compatriotas ocorridas na Argentina no ano de 1977 e pelos números atribuído à quantidade de desaparecidos, considerado inferior ao real (ROCHA, 2018, p. 152). Sobre a *Comissão de Verdade e Justiça* do Paraguai, a historiadora lança luz sobre duas particularidades desta experiência, no conjunto de Comissões por ela examinadas: o destaque atribuído pelas investigações e na produção do informe final às violações sofridas pelos trabalhadores rurais e populações indígenas (ROCHA, 2018, p. 140).

O balanço bibliográfico apresentado nesta Introdução, sobretudo referente a obras que se dedicaram ao estudo de experiência latino-americanas, projeta duas conclusões: (i) particularidades de cada Comissão da Verdade relacionam-se, concomitantemente, a tradições político-sociais dos países em que são criadas e à forma como justiça, reparação, reconciliação e batalhas no campo da memória estão entrepostas no seio da transição em cada cenário nacional e, em contrapartida, (ii) seria possível estabelecer padrões de atuação destes organismos a partir de características genéricas por eles apresentadas, relacionadas, por exemplo, à distância temporal estabelecida entre os atos investigados e a instauração das Comissões; à existência ou não de leis de anistia que propagassem a impunidade; à forma como se deu a ruptura do autoritarismo e à participação de diferentes atores e setores da sociedade no processo de transição.

Ao mesmo tempo, a bibliografia em questão, apesar de mapear as especificidades, semelhanças, desdobramentos de práticas e recepção, por parte da sociedade, no tocante a diferentes experiências que são comparadas, não expandiu este olhar para os relatórios finais enquanto objetos principais da investigação, documentos estes que se configuram, por sua vez, nos mais palpáveis entre os trabalhos das Comissões, constituindo-se na construção de uma narrativa oficial sobre o autoritarismo e demonstrando a maneira com a qual a concretização do direito à verdade se insere no campo da memória.

A partir deste quadro, a presente tese propõe-se, justamente, a analisar como os relatórios finais produzidos por três Comissões da Verdade latino-americanas – da Argentina, do Paraguai e do Brasil – expressam as demandas e conjunturas nacionais relacionadas ao modelo de autoritarismo e aos processos de transição que ocorreram em cada cenário específico. A escolha desses três países, por sua vez, não foi feita de maneira aleatória, mas, sim, ancorou-se na percepção de que cada um destes contextos apresentam uma conformação peculiar dos cinco eixos da Justiça de Transição – Verdade, Justiça, Reparação, Políticas de Memória e Reformas Institucionais –, seja pela sequência, seja pelas ausências, em panoramas que serão pormenorizados adiante. Mapear, portanto, a maneira como uma Comissão responde a cada uma destas conjunturas transicionais e, ao mesmo tempo, influencia em suas dinâmicas futuras seria uma forma de contribuir para o debate sobre o papel e a potencialidade da busca pela verdade em processos de redemocratização. O olhar comparado destas experiências e seus desdobramentos, portanto, seria justificado a partir da potencialidade em delimitar processos de similaridade, recorrências, generalizações e assimetrias como respostas às peculiaridades contextuais a que as Comissões da Verdade foram submetidas.

Sobre as especificidades apontadas no parágrafo anterior, destaca-se, inicialmente, o fato de os três países apresentarem regimes de memórias particulares, nos quais tensionam-se, sobre um campo de batalha, uma incipiente – ou ausente – memória nacional; uma memória hegemônica, forjada pelas elites políticas que se encontravam no poder durante a transição, tendo por objetivo a conciliação ou a ruptura; uma grande pluralidade de memórias coletivas, construídas tanto pelas vítimas diretas/indiretas da ditadura quanto pelos seus agentes; e, por fim, as

memórias individuais, trazidas com a subjetividade do testemunho, principal substrato narrativo no qual se pautaram as conclusões das Comissões¹⁰.

Na Argentina, por exemplo, a CONADEP, criada em 1984, surge em um movimento conjunto dos poderes Executivo e Legislativo e, ao mesmo tempo, busca consolidar uma versão oficial dos crimes perpetrados durante a ditadura militar, estabelecer uma reconciliação entre Estado e sociedade – ao mesmo tempo em que exhibe, categoricamente, uma ruptura com o Estado de exceção anterior –, mapear os centros clandestinos de detenção, descobrir respostas sobre o paradeiro dos desaparecidos políticos e oferecer subsídios à justiça com o objetivo de condenar tanto as Juntas Militares quanto os agentes subalternos da repressão. O Estado, conseqüentemente, traz à luz memórias individuais sobre um passado clandestino e traumático, enquadrando-as em uma memória oficial que não necessariamente correspondeu aos anseios e identidade que naquele momento unia a comunidade das vítimas da repressão e seus familiares¹¹, possibilitando, assim, o surgimento de memórias coletivas que se contrapunham ao discurso nacional. Concomitante a isto, “em meio a um clima de otimismo esperançoso sobre as conseqüências que a instauração da vida democrática acarretaria na sociedade argentina”, assistia-se, ainda em 1983, à mobilizações populares massivas, fim da censura à cultura e imprensa, reforma dos partidos políticos, disciplinamento das Forças Armadas, revogação da lei de autoanistia e de outras normas promulgadas durante o regime militar, criminalização da tortura e a modificação do Código de Justiça Militar (LOBATO; SURIANO; 2004, p. 537 e 541). No final do mesmo ano, em dezembro, foi

¹⁰ O campo da memória – segundo a linha historiográfica seguida por esta tese – pode ser subdividido em três categorias: memória individual, memória coletiva e memória nacional. A primeira, seria um fenômeno psicológico, de caráter episódico e espontâneo, nascido a partir de uma experiência individual e subjetiva e, conseqüentemente, mais passível de manipulações inconscientes, envolvendo afetividade, esquecimento e censura (LE GOFF, 1990, p. 368). Já a segunda categoria seria um “sistema organizado de lembranças”, compartilhado por um determinado grupo social situado em um delimitado tempo e espaço e cuja existência, por não ser espontânea, exigiria um constante processo de rememoração (MENESES, 1992, p. 15). Finalmente, a memória nacional, ou oficial, seria aquela moldada com maior grau de artificialidade – uma vez que apresenta um claro objetivo de criar uma unidade social – e, por ser herdada a cada geração, possui fortes vínculos com os conceitos de identidade nacional e História Oficial (POLLACK, 1992, p. 5).

¹¹ Sobre a relação entre memória e identidade, tanto individual, quanto de grupos, Pollack afirma: “a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade, tanto individual quanto coletiva, na medida em que ela é um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si”. (POLLACK, 1992, p. 204)

promulgado o decreto estabelecendo julgamento de nove membros das juntas militares.

Já no Paraguai, a continuidade, no período de transição democrática, da hegemonia do Partido Colorado no Poder Executivo (que vinha, ininterruptamente, ocorrendo desde o início do século XX e acompanhou Stroessner ao longo de todo o seu mandato legitimado pela força) e das estruturas autoritárias criadas pela ditadura instaurada em 1954 (principalmente relacionadas ao aparato de repressão estatal) fizeram com que, durante os primeiros anos do período de transição, não houvesse lugar para uma memória oficial sobre o regime autoritário e, ao mesmo tempo, as múltiplas memórias coletivas foram sistematicamente silenciadas, assim como ocorreu com as denúncias sobre violações aos direitos humanos que foram cometidas, o que impossibilitava qualquer debate sobre a chance de fazer-se justiça no país. Este cenário se altera somente em dezembro de 1992, quando o corpo documental conhecido como “Arquivo do Terror”, hoje localizado no *Centro de Documentación Y Archivo para la Defensa de los Derechos Humanos* (CDyA), foi descoberto em uma delegacia no distrito de Lambaré, nas cercanias de Assunção. A divulgação dos mais de 350 mil documentos que detalhavam os 35 anos do governo Stroessner potencializou as vozes das vítimas, grupos ligados à questão dos direitos humanos e intelectuais, até o momento caladas, e, após uma década de pressões políticas, inicia-se uma rudimentar política de reparações financeiras e, em 2003, o Estado inicia uma autocrítica em relação aos crimes cometidos por seus agentes, com a instauração da Comissão da Verdade e Justiça.

Por fim, em relação ao Brasil, o quadro de múltiplas memórias e suas batalhas foi sistematizado por Marcos Napolitano, que periodiza os caminhos memorialísticos ao longo de nosso período de transição. Os últimos cinco anos da ditadura militar apresentariam a fixação de uma memória hegemônica liberal, cada vez mais crítica ao regime, que exaltava a resistência democrática, mas neutralizava as pautas mais radicais da esquerda. Até meados dos anos 1990, este cenário teria apresentado poucas alterações, sendo duas delas trazidas pelo lançamento do relatório “Brasil: Nunca mais” (que mapeia o aparato de repressão do Estado e cobre, em parte, as lacunas da memória social sobre o tema) e de obras da chamada literatura de testemunho (que, por outro lado, idealizavam a esquerda armada, relacionando-a à

ingenuidade de uma juventude). A partir de 1994, a memória passa a ser operada também pelo Estado, que estimula tímidas e tardias políticas que giraram em torno da reparação às vítimas e do resgate de uma história simbólica das mesmas, mas dentro dos limites impostos pela memória hegemônica. Não há, entretanto, até o ano de 2004, uma versão oficial, defendida pelas instituições do Estado de forma uníssona, sobre o terrorismo do regime autoritário. Com os governos de Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff, esta memória oficial passa a ser finalmente desenhada, dando espaço a uma condenação política e moral da ditadura, mas que não apresenta, por exemplo, reformas institucionais que permitam a revogação da Lei da Anistia. A instauração da CNV seria, então, a oficialização deste movimento de formulação de uma memória nacional, mas com limites que serão abordados ao longo deste trabalho.

Ao mesmo tempo, a batalha no campo da memória apresenta dois novos importantes movimentos, iniciados principalmente a partir de 2003. Por um lado, há um processo de revisionismo historiográfico, “em alguns casos partilhado por historiadores reconhecidos e de viés progressista, que indica uma fissura nas bases da memória hegemônica construída desde os anos 1970” e matiza, dentre outros aspectos, o mito da resistência liberal (NAPOLITANO, 2015, p. 32). Por outro lado, surge, no debate público, vozes da extrema-direita, com grande apelo nas redes sociais, que minimizam os crimes da ditadura e idealizam a cruzada moral do período e o milagre econômico, não encontrando, entretanto, “hegemonia nos espaços de formatação e reprodução da memória socialmente legítima da sociedade” (NAPOLITANO, 2015, p. 33).

Têm-se, portanto, três cenários transicionais opostos: o primeiro apresentando uma coexistência entre busca pela verdade, a prerrogativa de que os responsáveis pelas violações seriam julgados e reformas institucionais consolidadas imediatamente após o regime, principalmente no campo político, seguida, posteriormente, por uma potente agenda de memória; o segundo sendo marcada pela ausência de debates e avanços nos primeiros anos de redemocratização e que somente abandonou a inércia com a descoberta de documentos que descreviam detalhadamente o aparato repressivo ditatorial, momento a partir do qual se caminhou rumo à reparação conquistada pelas vítimas e à investigação sobre os fatos ocorridos de maneira oficial; e o terceiro, tardiamente implementando por vias oficiais *reformas institucionais*

parciais/políticas de memória/políticas de reparação/busca da verdade e, ao longo de todo o processo até o presente, negando a possibilidade dos violadores serem condenados perante a justiça penal no país – ao mesmo tempo em que uma potente memória hegemônica de matriz liberal coexiste com um acúmulo de pesquisas historiográficas sobre o tema.

Diante do exposto, propomos como objetivo principal desta tese analisar os relatórios finais apresentados pelas Comissões da Verdade, mapeando as narrativas oficiais apresentadas sobre os períodos autoritários e de transição; as representações sobre diferentes instituições, movimentos e grupos sociais relacionados às violações aos direitos humanos contidas nos textos; teorias acerca da tríade “memória, verdade e justiça” e a relação estabelecida com o debate historiográfico sobre o período em questão. Ao mesmo tempo, pretendemos identificar e relacionar as estruturas, metodologias e tensões internas observadas no funcionamento de cada uma das Comissões e as potencialidades dos testemunhos sobre os traumas vivenciados nos Estados de exceção. Por fim, buscaremos compreender o lugar das Comissões da Verdade, instauradas na Argentina, Paraguai e Brasil, no contexto de Justiça de Transição ocorrida em cada um destes países, examinando as operações e disputas, relacionadas ao campo da memória, presentes na implantação destas Comissões e nos seus relatórios.

Partiu-se da hipótese de que o impacto que um relatório final de Comissão da Verdade provoca na produção de memória sobre o regime autoritário e a forma como ele, por outro lado, absorve as narrativas presentes tanto do debate historiográfico quanto em memórias coletivizadas – tendo em vista suas especificidades – pode ser explicado pela maneira com a qual a própria CV se insere no percurso da transição do país, levando em conta a distância temporal que ela guarda em relação ao término do regime autoritário; a ordem em que os eixos da Justiça Transicional (foram instituídos até a sua implantação; os atores que participaram – legitimando ou criticando – de sua criação e seu desenvolvimento; e a atuação do Estado no processo de transição.

Nos casos em que a Comissão é acompanhada da prerrogativa de justiça e compõe a agenda tanto de organismos de defesa dos direitos humanos como dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme ocorre na Argentina, por exemplo, prevê-

se que a historicização dos eventos presentes no relatório final impacte tanto o campo da historiografia quanto a construção da memória coletiva sobre o período autoritário em âmbito nacional. Já no Paraguai, onde se observa um silêncio, por parte do Estado, sobre as violações ocorridas num período autoritário já findado, acredita-se que os esclarecimentos sobre os fatos proporcionados pela Comissão potencialmente estimulem outros ramos da Justiça de Transição, principalmente os relacionados à reparação e a políticas de memória. No caso do Brasil, por fim, a partir de uma CV tardia, de uma Justiça Transicional institucionalizada com um percurso “às avessas” e de um cenário de impunidade, considera-se que os resultados trazidos no informe final, assim como as recomendações propostas, encontraram limites na agenda de transição do país e no campo da memória acerca do regime militar.

No primeiro capítulo da tese, serão inicialmente comparados os contextos de autoritarismo estabelecidos na segunda metade do século XX, nos três países, buscando-se compreender como cada um deles produziu especificidades nos cenários de transição democrática subsequentes. Em seguida, realizar-se-á um mapeamento individualizado dos contextos de instauração das três Comissões, assim como dos atores que participaram das suas criações, objetivos iniciais, suas estruturas organizacionais, práticas e tensões que marcaram seu funcionamento e, ainda, da produção e divulgação inicial de seus relatórios finais.

Já no segundo capítulo, as representações, imaginários e formulações teóricas presentes nos três relatórios finais das Comissões serão analisados, propondo-se delimitar as narrativas oficiais, presentes no texto, sobre os eventos ocorridos tanto nos regimes militares quanto nos períodos de redemocratização, como os antecedentes do autoritarismo, os golpes de Estado, os aparatos de repressão, os movimentos de resistência, entre outros tópicos. Delimitar-se-á, também, a forma como cada uma das Comissões concebe a sua própria atuação e função, em meio ao processo de Justiça de Transição.

O terceiro capítulo terá um duplo movimento, que irá explorar como a historicidade está presente em cada um dos relatórios. Por um lado, buscar-se-á compreender como as produções e os debates historiográficos pré-existentes aos relatórios finais estão articulados e presentes em cada texto; por outro, propor-se-á um mapeamento de como os informes finais pautaram, a partir das suas publicações,

a historiografia que os seguiu. Trará, ainda, uma discussão teórica sobre o lugar das Comissões da Verdade em meio ao campo da memória, analisando como diferentes tipologias de testemunhos se articulam às narrativas oficiais propostas pelos relatórios finais.

No quarto capítulo, por fim, será realizada uma reflexão sobre como os resultados das investigações promovidas por esses organismos oficiais e a divulgação de seus relatórios reverberaram na transição dos países de origem, através, por exemplo, do alcance das recomendações finais feitas nos documentos e pela forma como eles articularam (ou não) esforços de reconciliação e de garantia da ausência de retorno de regimes autoritários nos países abordados por esta pesquisa. O diálogo travado entre os informes e as políticas de memória implementadas nos três países será, também, abordados, levando-se em consideração batalhas operadas neste campo.

1. ESTRUTURAS DA VERDADE: dinâmicas e funcionamento de três Comissões da Verdade

As historiadoras Neyde Theml e Regina Bustamante, ao mapearem o debate presente na bibliografia do campo das Ciências Humanas acerca da História Comparada, ressaltam a preocupação de autores¹² analisados em estabelecer os possíveis escopos, limites e finalidades desse campo metodológico. O primeiro aspecto representa o maior ponto de dissensão entre os autores comentados: em que situações e para que cenários a análise comparativa poderia ser aplicada?

Marc Bloch, por exemplo, parte do pressuposto de que só poderiam ser comparáveis sociedades análogas, que possuíssem em comum uma mesma origem ou natureza, fossem contemporâneas ou ocupassem territórios próximos (BLOCH, 1930, p. 33-39 *apud* THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 3). Já Max Weber considera a possibilidade de comparar sociedades distintas temporalmente e espacialmente, buscando, com isso, delimitar as peculiaridades e singularidades que podem emergir em diferentes experiências históricas (WEBER, 1977, *apud* THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 5). Marcel Detienne sugere, ainda, que, mais importante do que a seleção das configurações históricas ou sociedades analisadas (sejam elas antigas ou atuais, simples ou complexas), seria o cuidado para que a pesquisa determine, de antemão, um conjunto de problemas a partir do qual as séries ou redes fossem analisadas paralelamente (DETIENNE, 2000, *apud* THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 11).

Esta preocupação em delimitar o que seria comparável ou não e como fazê-lo – assim como a pluralidade de posições, entre autores, neste campo metodológico – relaciona-se com um cuidado em evitar alguns riscos que espreitam a História Comparada. Dentre eles, Theml e Bustamante destacam falsas similaridades ou uma demasiada abstração que poderiam despontar de comparações entre experiências excessivamente vastas; a construção de generalizações ou mesmo modelos teóricos engessados, temidos, principalmente, no campo da História, que não levem em consideração as especificidades das diferentes realidades observadas; e o perigo em

¹² São eles: Émile Durkheim (1895), François Simiand (1903), Louis Davillé (1913), Henri Pirenne (1923), Lucien Febvre (1924), Marc Bloch (1930), Max Weber (1977), Héctor Pérez Brignoli e Ciro Cardoso (1983), Heins-Gerhard Haupt (1998) e Marcel Detienne (2000).

estabelecer-se relações hierárquicas entre culturas e sociedades, graduadas segundo uma lógica de “evolução social” (THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 4, 5 e 7).

A comparação nas Ciências Humanas, por sua vez, traria, segundo o artigo, importantes potencialidades responsáveis por “ultrapassar o caráter individual e único de cada sociedade observada e permitir a passagem da descrição para a explicação de processos históricos, sistematizando assim conhecimentos” (THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 4). Para isso, as pesquisas que utilizam a metodologia comparada deveriam buscar, concomitantemente, explicações para semelhanças, diferenças, singularidades, ausências, relações causais, consequências, repetições entre diferentes configurações históricas e/ou sociais, descobrindo “formas moventes e múltiplas com as quais as sociedades se depararam, as representaram e se transformaram” (THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 11). As historiadoras, ainda, retomam o trabalho de Héctor Brignoli e Ciro Cardoso para justificar as análises comparadas, uma vez que elas garantiriam um maior controle na averiguação de hipóteses e generalizações, o rompimento com a historiografia do século XIX, que se alicerça em “unidades naturais” e espaço, e delimitar tipologias relacionadas a especificidades de um determinado conjunto de objetos (BRIGNOLI; CARDOSO, 1983, p. 409-419 *apud* THEML; BUSTAMANTE, 2007, p. 7 e 8).

Tendo em vista os cuidados, limites, caminhos e possibilidades levantados sobre o domínio da História Comparada, a presente pesquisa elegeu aproximar as Comissões da Verdade do Brasil, Argentina e Paraguai justamente por considerar que estas múltiplas experiências seriam melhor compreendidas através do mapeamento de pontos de convergência, divergência e repetições que apresentam, levando, principalmente, em consideração a maneira pela qual a busca por verdade se insere no arcabouço da Justiça Transicional relacionada a cada uma das realidades nacionais.

Embora as instalações das Comissões tenham se dado com um distanciamento temporal de algumas décadas entre si, elas compartilharam demandas comuns em torno de seus trabalhos por parte da sociedade e do Estado; tensões relacionadas a diferentes atores e grupos que participaram dos períodos de transição e, ao mesmo tempo, a embates no campo da memória; a preocupação em determinar padrões sistêmicos que pautavam as diversas violações aos direitos humanos cometidos pelos

aparatos repressores, visando municiar, com provas, uma futura judicialização dos crimes cometidos, e a opção por oferecer aos testemunhos das vítimas um papel protagonista na narrativa construída nos relatórios finais.

Ao mesmo tempo, esse distanciamento temporal existente entre diferentes Comissões da Verdade permitiu, ao longo do tempo, que as posteriores se valessem da experiência das suas antecessoras, em busca, concomitantemente, de modelos a serem seguidos e da superação de empasses e limites vivenciados. Os relatórios finais produzidos pelas Comissões do Paraguai e do Brasil apontam para a importância desse intercâmbio, em relação, principalmente, à realidade latino-americana de transições democráticas. De acordo com o segundo documento citado:

Conhecer o trabalho de dezenas de comissões anteriores possibilitou à CNV nutrir-se de suas experiências, sempre contextualizadas nas realidades nacionais. Um denominador comum a reconhecer-se entre todas as comissões é que as expectativas das vítimas, dos familiares e da sociedade foram mais amplas que os resultados obtidos. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 32)

As trocas em questão, no caso das três experiências abordadas por esta pesquisa, dão-se, também, pelo compartilhamento de testemunhos, especialistas consultados, descobertas e documentos, referentes, por exemplo, à Operação Condor, que estabeleceu um complexo sistema articulado de repressão alimentado pelas alianças travadas entre países palco de regimes ditatoriais no Cone Sul. O olhar concomitante para as três experiências e seus intercâmbios permitiria, portanto, a inserção da pesquisa naquilo que José D'Assunção Barros classificou como um campo que não implica “necessariamente a perspectiva transnacional”, mas contém “proposições de outros gestos relacionais para além da comparação: interconexão, cruzamento, entrelaçamento de histórias, de narrativas, de âmbitos de análise e de escalas de observação” (BARROS, 2020, p. 3).

A seguir, neste primeiro capítulo, serão analisados os contextos de instauração de cada Comissão da Verdade, suas principais dinâmicas, estruturas e condições de produção de seus relatórios finais. Entende-se, por sua vez, que as características dos regimes autoritários e dos períodos de transição que os sucederam trazem especificidades importantes para os objetos desta pesquisa. Consequentemente, iniciaremos o percurso com uma breve apresentação e análise acerca destes

processos históricos, para melhor compreender como cada um deles influenciou o trabalho e os resultados de cada Comissão.

1.1. Dos regimes autoritários ao período de transição

A pluralidade de dinâmicas que a Justiça de Transição pode apresentar relaciona-se a algumas características do próprio período ditatorial a partir do qual ela se desenrola. Dentre as mais importantes, estão: o grau de institucionalização de cada um dos regimes, a forma com a qual o aparato repressivo foi construído e posto em prática, a conivência de setores da sociedade frente às violações que estavam sendo empreendidas, o controle que o regime possuía em relação à circulação de informação e ao imaginário social, a possibilidade de serem feitas denúncias por grupos nacionais e internacionais relacionados à defesa dos direitos humanos e a participação das Forças Armadas ou dos partidos políticos da situação na articulação dos processos de abertura. Analisemos, então, como estas vicissitudes tomam contornos específicos nas ditaduras paraguaia, brasileira e argentina.

Dos três países abordados por esta pesquisa, o primeiro a ser palco de um golpe militar foi o Paraguai, quando, em 1954, o general Alfredo Stroessner assumiu a presidência, três meses após o governo democrático e reformista do colorado Federico Chaves¹³ ter sido deposto. Ao mesmo tempo, o período ditatorial deste país foi, também, o último a se encerrar, tendo durado 35 anos e permanecido exclusivamente sob o comando do mesmo militar, representante do Partido Colorado – que monopolizou o Poder Federal Executivo no Paraguai de 1880 a 1904, de 1946 a 2008 e de 2013 até 2018¹⁴.

¹³ Pertencente a um setor democrático do Partido Colorado, Chávez chegou ao poder através de um movimento revolucionário que pôs temporariamente fim a uma sucessão de golpes de Estados que ocorreram entre 1948 e 1949, posteriores ao período ditatorial encabeçado pelo General Higinio Morínigo (1940-1948). Seu governo foi caracterizado por um pacote de tentativas: pacificar o país, que se via em meio a disputas entre grupos sociais e partidos políticos; solucionar a crise econômica, através do controle da inflação e da perda de reservas de ouro, e garantir novos direitos aos trabalhadores, assegurados através de uma nova normatização (MOREIRA, 2015, p. 301 e 302). Nenhum destes objetivos, entretanto, foi consolidado durante os cinco anos de governo, que continuou apresentando um quadro de instabilidades política, econômica e social, acompanhado, ainda, de repressão aos seus opositores.

¹⁴ O primeiro período de hegemonia colorada teve início com a ascensão do General Bernardino Caballero ao poder, primeiro com um governo provisório e, posteriormente, com um constitucional. Ele e o seu sucessor, General Patricio Escobar, seriam importantes nomes na fundação da Associação Nacional Republicana, popularmente conhecida como Partido Colorado. Os anos e governos colorados seguintes foram marcados por cenários contrastantes, que variaram desde fundação de partidos

Neste sentido, segundo Enrique Padrós, as particularidades da ditadura paraguaia giram em torno de quatro eixos: a época e duração do regime (tendo sido o mais precoce e longo); a corrupção acompanhada do enriquecimento ilegal da cúpula partidária que se encontrava no poder; a forte hegemonia do Partido Colorado no centro das decisões políticas e o fato de o governo Stroessner não ter representado uma ruptura em relação aos projetos políticos empreendidos na primeira metade do século XX (PADRÓS, 2012, p. 1 a 4). Roberto Paredes, por outro lado, ressalta que o principal traço do regime foi o pacto civil-militar¹⁵ baseado em uma “estável articulação entre as Forças Armadas, o Governo e o Partido Colorado”, este último, pela primeira vez, em décadas, tendo suas divisões e tensões internas atenuadas, após uma repressão inicial empreendida contra os colorados contrários ao golpe de 1954 (PAREDES, 2001, p. 12).

Durante a primeira década do regime militar, tentou-se revesti-lo com uma roupagem legalista, uma vez que eleições presidenciais (fraudulentas e coercitivas) foram convocadas para legitimar o poder de Stroessner, que a Constituição permaneceu em vigor, assim como a atuação do Congresso Nacional, e que a pluralidade de partidos políticos foi mantida (apesar do acossamento direcionado a muitos de seus membros). Nestes primeiros anos de ditadura, por outro lado, já foram sendo tomadas medidas repressivas contra grupos de oposição, como a perseguição a membros da guerrilha, a desarticulação do movimento campesino e estudantil e o exílio de políticos que estavam em desacordo com as propostas do governo, inclusive pertencentes ao próprio partido dominante. Estas violências, contudo, não tiveram grande repercussão pública, tanto em função da censura quanto do desenvolvimento

políticos, abertura política a opositores, investimento em educação pública e benefícios a atividade agrícola desenvolvida por famílias camponesas até repressão violenta a movimentos revoltosos da oposição, golpe de Estado, política de venda de terras do Estado e crises econômicas – o que demonstra o caráter multifacetado do partido, desde seus primórdios e, conseqüentemente, ajuda a esclarecer a existência de diferentes vertentes no mesmo. Já o segundo período de hegemonia colorada, após décadas de governos liberais (entre os anos de 1904 a 1940), iniciou-se com o fim do governo autoritário do General Higinio Morínigo, após uma guerra civil que trouxe, de um lado, militares e colorados aliados ao governo, e, de outro, membros do exército legalistas e liberais. Já os meses subsequentes assistiram a uma série de golpes de Estado e motins, culminando em breves governos de colorados, cenário somente modificado após o já mencionado movimento revolucionário que levou Federico Cháves ao poder.

¹⁵ Neste acordo, o apoio, principalmente das elites rurais e urbanas, era trocado pela “utilização excessiva dos recursos do Estado”, que oferecia, por exemplo, isenção de impostos, fechava os olhos para operações de contrabando e transferência de parte das verbas destinadas ao projeto de desenvolvimento do país (GOIRIS, 1996, p. 73).

econômico alcançado por Stroessner no período, o que lhe conferia grande popularidade (MOREIRA, 2015, p. 305). Dentre os principais setores que o apoiavam, por sua vez, destacam-se as oligarquias agrárias, o empresariado e parte da classe média.

Já a partir de 1967, este cenário se reconfigura, devido, sobretudo, à aproximação política e econômica da ditadura paraguaia com outras que se instalavam no Cone Sul – principalmente a brasileira e, posteriormente, a argentina – e com o surgimento crescente de denúncias, empreendidas, sobretudo, pelo *Comité de Iglesias*, contra violações aos direitos humanos. Cabe dizer que estas denúncias também foram potencializadas pela ação de exilados paraguaios, principalmente os que compuseram a Associação Nacional Republicana no Exílio e Resistência (ANRER), e pelo trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH), criada em junho do mesmo ano, com o objetivo de proteger a situação de presos políticos paraguaios, assim como denunciar casos de tortura e desaparecimento (PAZ, 2004, p. 25 e 61).

Com o objetivo de centralizar o poder, então, é promulgada uma nova Carta Magna¹⁶, que concentrava todo o poder político sobre o país no Executivo, iniciando um período marcado pela imobilidade política e por uma violenta e sistematizada onda de atentados aos opositores do regime – sendo grande parte deles exilados, presos, torturados e assassinados com a anuência da Lei 209, de 1970, paradoxalmente denominada “*De Defensa de la Paz Pública y Libertad de las Personas*”. Em seus 20 artigos, indicavam-se anos de detenção em casos de incitação pública contra o governo, defesa da luta de classes, suposta difamação dos membros do regime e instituições públicas, ultraje contra símbolos da pátria, afiliação a organizações de esquerda, posse ou distribuição de material gráfico vinculado à oposição ao regime e provocação de tumulto à ordem.

Após este recrudescimento do Estado de exceção, por fim, a crise do governo de Stroessner torna-se uma realidade a partir da década de 1980, em decorrência, principalmente, da crescente mobilização, externa e interna, de oposição ao regime,

¹⁶ Ressalta-se que, até esse momento, estava em vigor a Constituição de 1940, já caracterizada pelo autoritarismo.

da estagnação do profícuo desenvolvimento vivenciado pelo país nos anos anteriores e de uma ruptura tanto entre os membros do Partido Colorado quanto entre o partido e as Forças Armadas, levando à queda do ditador em 1989. Cabe lembrar, também, que, no início da crise, os partidos de oposição, tomados por um novo fôlego perante experiências de transição estrangeiras, criam uma frente em defesa da democracia, denominada *Acuerdo Nacional*, que, embora tenha representado um evento simbólico, tinha limitações determinadas pela própria repressão do Estado e pela falta de verbas (FARINA; PAZ, 2010, p. 122).

Para Fábio Goiris, a abertura política no Paraguai foi possibilitada por dois fatores, relacionados menos à pressão externa do que à própria erosão do Estado autoritário: a diminuição de sua “capacidade legitimadora”, alicerçada em um discurso anticomunista que não mais tinha potência, no decorrer da década de 1980, e a crise nas relações de clientelismo e corrupção que aproximavam elite civil, partido governista e Forças Armadas, uma vez que a mudança do cenário econômico do país diminuiu as trocas de favores financeiros (GOIRIS, 1996, p. 82). E, perante este processo de desmantelamento do regime, Stroessner e seus aliados mais próximos não tiveram condições políticas de articular sua própria saída do poder, a maioria deles sendo exilada, a partir de 1989, o que não se pode dizer do Partido Colorado, permanecendo no poder após o fim do período ditatorial, embora rachado.

Já no caso brasileiro, a ditadura militar foi a que demonstrou uma maior preocupação em se institucionalizar, visando à obtenção de uma falsa legitimidade para garantir o apoio de determinados segmentos sociais¹⁷. Para isto, desenvolveu uma série de estratégias políticas, psicossociais e econômicas para tentar se despir, publicamente, de uma roupagem autoritária, dentre as quais se destacam a busca de uma consubstancialidade entre valores supostamente defendidos pelo regime e aqueles tradicionalmente compartilhados por setores conservadores da sociedade; o discurso de defesa dos ideais democráticos, que estariam sendo constantemente ameaçados pelo perigo subversivo; criação de um arcabouço jurídico, constituído,

¹⁷ Foi fundamental para o regime o apoio, principalmente, de grupos compostos por empresários, industriais, elite agrária, representantes da Igreja Católica, donos de veículos de comunicação e uma classe média que partilhava com o regime o discurso de defesa da família, religião e propriedade.

principalmente, por atos de exceção; e, ainda, a valorização dos resultados trazidos com o “milagre econômico” (REZENDE, 2001, p. 3, 4, 68 e 160).

Esta fachada legalista, por sua vez, escondia um organizado e sistematizado aparato repressivo, sustentado por uma rede composta por centros de informação e espionagem, delegacias de polícia de ordem política, centros de operação e defesa interna e órgãos de censura. A implementação deste sistema, embora tenha sido silenciada pela censura, não deixou de ser denunciada, ao longo de todo o regime, tanto por organizações nacionais quanto por entidades estrangeiras. No âmbito nacional, a agenda de direitos humanos nasce, principalmente, a partir da articulação entre familiares de presos políticos, organizações católicas e advogados, em torno, inicialmente, da Comissão de Justiça e Paz, fundada em 1969. E este processo de denúncias se transforma ao longo da década de 1970, inicialmente priorizando a defesa dos direitos humanos dos presos políticos, como uma resposta ao aparato repressivo, e, posteriormente, ampliando sua pauta para a questão dos direitos coletivos, o que é possibilitado pela abertura política (ENGELMANN; MADEIRA, 2015, p. 625-627). Surge, neste segundo cenário, o Grupo Tortura Nunca Mais, que será uma importante voz na busca pela verdade durante o processo de transição.

Ainda sobre o aparato repressivo, segundo Carlos Fico, a “estrutura policial-burocrática-totalitária” se constituiu, ao longo da ditadura, não de forma pré-determinada e coesa, mas, sim, foi sendo moldada e tensionada de acordo com as demandas e os embates travados entre os diferentes grupos que compunham a cúpula do poder militar. Fugindo da dicotomia “linha dura” *versus* “castelistas”, o historiador ainda afirma que a tradicional periodização do regime militar – dividida entre um início com contornos institucionais (1964-1968), à violenta fase “anos de chumbo” (1968-1974) e uma “distensão” acompanhada pela contração da coerção (1974-1985) – não estaria necessariamente relacionada com a alternância e com a disputa de dois grupos pelo poder, uma vez que essa “ciclotimia” encobriria:

[...] um penoso processo de evolução e involução demoradas que correspondeu à montagem, ao apogeu e à decadência de um complexo e poderoso sistema nacional de segurança e informações. Tal sistema somente se consolidou entre 1969 e 1970, mais de cinco anos depois do golpe, e sua desmontagem se estenderia para além da volta do país à democracia política – com resquícios persistindo até hoje. (FICO, 2001, p. 18)

Sobre este último período, de abertura política ou desmontagem do sistema, é interessante ressaltar que a busca por legitimidade, pelo controle do imaginário social da população e pela continuidade de propagação dos valores pretensamente compartilhados entre governo e sociedade permaneceu na agenda dos militares, o que pode ser observado, por exemplo, pela ênfase discursiva no ideário democrático (REZENDE, 2001, p. 286) e pelo recrudescimento da censura musical – comunicação de massas com grande penetração social –, principalmente moral, nos últimos anos do regime (HEREDIA, 2015, p. 29).

Segundo Napolitano, entretanto, o discurso heroico militar, sobretudo aquele proferido ao final do regime, foi vencido por uma memória hegemônica forjada no seio da oposição, a partir de uma improvável aliança entre setores liberais e uma esquerda – distante da guerrilha – crítica que denunciava o autoritarismo e a violência do Estado, baseando-se, todavia, em algumas noções, como: a divisão simplista do regime em períodos brandos e outros de recrudescimento; a limitação da tortura aos “porões da ditadura” e a culpabilidade, tanto da esquerda quanto da direita, pelos “excessos” de violência cometidos durante o regime. Nesta operação, conseqüentemente, a sociedade sai impune quanto à sua apatia diante das violações do regime, uma vez que ela é considerada, por esta memória, tão vítima quanto aqueles que foram presos e torturados (NAPOLITANO, 2014, p. 317 e 318).

Mas, se, por um lado, os militares foram derrotados no campo da memória – uma vez que “suas bases de legitimação simbólica e ideológica se esfacelaram”, dando espaço à uma memória hegemônica crítica ao regime (NAPOLITANO, 2015, p. 22) –, por outro, o mesmo não pode ser dito do ocorrido no campo político. Isto porque, além de terem tutelado o processo de transição, “altamente institucionalizada na forma de leis e salvaguardas”, eles garantiram a impunidade para suas violações, através da promulgação da Lei da Anistia, que concedia o perdão aos crimes políticos tanto dos membros do regime quanto dos seus opositores (NAPOLITANO, 2014, p. 323).

Por fim, sobre o cenário de autoritarismo argentino, há, na segunda metade do século XX, um primeiro momento, iniciado em 1966, com a deposição de Arturo Umberto Illia e ascensão ao poder de Juan Carlos Onganía; e um posterior, instaurado em 1976, a partir da queda de María Estela Martínez de Perón. Composto por uma sucessão de juntas militares, este segundo período ditatorial – que se

autodenominava “*Proceso de Reorganización Nacional*”, ou apenas “*El Proceso*” – foi marcado pela extrema violência do terrorismo de Estado, pela exclusão política dos grupos que se identificavam com o peronismo, pela autonomia do Poder Executivo – uma vez que as Forças Armadas eram tidas como tutoras dos interesses e valores da sociedade – e pela anuência ativa de setores sociais não-peronistas (SAIN, 2000, p. 21-22).

Sobre a autonomia do Executivo, ela está relacionada ao fato de a ditadura argentina apresentar uma menor preocupação com a institucionalização do regime ou com a construção de uma fachada legalista, quando comparada às outras duas analisadas nesta tese. Neste cenário, o início do “Processo de Reorganização Nacional” foi acompanhado por uma intensa militarização do Estado, não somente no âmbito federal, mas também na administração das províncias. Ao mesmo tempo, para afastar um possível caráter personalista, que poderia recair sobre o regime, cria-se uma Junta Militar, integrada, concomitantemente, por um representante do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, que passou a representar o órgão supremo do Estado e seria responsável por indicar um nome para assumir o cargo de Presidente, responsável por executar as diretrizes traçadas pela própria Junta. Ao mesmo tempo, houve intervenção no Poder Judiciário e as instituições do Poder Legislativo foram suprimidas, dando lugar à *Comisión de Asesoramiento Legislativo*.

Por outro lado, o terrorismo de Estado que teve, há pouco, sua violência ressaltada, tinha como braço principal um sistema de desaparecimento forçado articulado em âmbito nacional, composto, majoritariamente, pelas etapas do sequestro, encarceramento nos centros de detenção clandestinos, prática de tortura, assassinato e ocultação de cadáver (CATOGGIO, 2010, p. 5). Este sistema ainda se encontrava alicerçado sobre uma sofisticada rede burocrática de instituições estatais, financiada com recursos estatais e privados, e contava com uma rede de inteligência, que tanto produzia informação sobre setores de oposição ao regime quanto mantinha a cúpula militar ciente de suas operações (CALVEIRO, 2005, p. 55).

Tanto este uso sistemático da violência quanto a sua aceitação foi cimentado por um discurso proferido pelos militares, ao longo do regime, de que, ao tomarem para si o monopólio do uso da força, estariam garantindo o reestabelecimento de uma ordem hipoteticamente abalada pela crise de autoridade, corrupção, ações de

movimentos de guerrilha e terrorismo praticado pela Aliança Anticomunista Argentina (Triple A). Afirmavam, ainda, que estas tensões e problemáticas só seriam resolvidas quando conseguissem eliminar o mal pela raiz (ROMERO, 2014, p. 240). Segundo Luis Alberto Romero:

O carácter da solução projetada podia ser adivinhado nas metáforas utilizadas – doença, tumor, remoção, cirurgia de grande porte –, resumido em uma mais clara e contundente: cortar o nó górdio com a espada. (ROMERO, 2014, p. 240, tradução nossa¹⁸)

No sentido oposto ao silêncio demonstrado, principalmente pela, classe média e pela elite empresarial argentina aos sequestros, torturas e assassinatos cometidos pelo “Processo”, tanto organizações e grupos nacionais de defesa dos direitos humanos – como as Mães da Praça de Maio, as Avós da Praça de Maio, Assembleia Permanente pelos Direitos Humanos (APDH), Familiares de Desaparecidos e Detidos por Razões Políticas e o Movimento Ecuménico pelos Direitos Humanos – quanto instituições internacionais – como a Anistia Internacional e a Organização Internacional do Trabalho – iniciaram um movimento de denúncia em relação às detenções arbitrárias e seus desdobramentos. Este cenário de críticas, se, por um lado, foi fortemente rechaçado pelo governo e por ele considerado uma campanha explícita contra o povo argentino, por outro, ocasionou fissuras na pretensa imagem de salvaguarda da ordem defendida pelo Estado de exceção (LOBATO; SURIANO, 2004, p. 504).

Já na década de 1980, a perda de lastro social do regime militar atingiu seu apogeu após a derrota do exército argentino na Guerra das Malvinas para a Grã-Bretanha, que atestou uma irresponsabilidade e inabilidade do exército em analisar a correlação de forças envolvidas no embate – embora, antes do desfecho do conflito, este gozasse de grande popularidade entre diversos setores da sociedade (NAVARRO; PALERMO, 2007, p. 558). Segundo Marcos Navarro e Vicente Palermo, o período imediatamente posterior ao fim do evento foi marcado pela tentativa de esquecimento de amplos setores populares, não somente em relação à derrota argentina, mas, também, aos “fantasmas que os perseguiram desde o início do Processo” (NAVARRO; PALERMO, 2007, p. 606). Entretanto, o resultado da guerra

¹⁸ “El Carácter de la solución proyectada podía adivinarse en las metáforas empleadas – enfermedad, tumor, extirpación, cirugía mayor –, resumidas en una más clara y contundente: cortar con la espada el nudo gordiano.” (ROMERO, 2014, p. 240)

criou um contexto propício para o isolamento das Forças Armadas no poder, que logo foi seguido pela difusão de um projeto democrático como alternativa para a crise política e, mais tarde, por denúncias sobre a violência, tanto experimentada nas Malvinas, pelos jovens soldados argentinos, quanto pelos opositores do regime na guerra suja contra a subversão (NAVARRO; PALERMO, 2007, p. 609 a 6011).

Chegando, nos três países, ao ponto de partida dos processos de transição, cabe ressaltar a importância de considerar como cada uma das Comissões dialogou não somente com as particularidades de cada regime – conforme será apresentado ao longo da tese – mas, também, com os elementos da Justiça Transicional que vinha sendo articulada no período de redemocratização de cada um dos cenários nacionais. Comparemos, então, os períodos que antecedem a criação de cada uma delas, começando pelo caso argentino, já que nele ocorreu o primeiro episódio de desmantelamento do Estado autoritário.

Com o fim da ditadura na Argentina, a política de transição adotada durante o governo democrático de Raúl Ricardo Alfonsín defende que a ruptura com o autoritarismo seria lograda somente a partir da aplicação de sanções penais aos responsáveis pelos crimes do regime militar. Foram, então, aprovados, ainda no ano de 1983, decretos que ordenavam o julgamento dos membros das Juntas Militares que governaram o país à época; a anulação de uma Lei da Anistia que havia sido forjada ainda no último respiro do “Processo”; a reestruturação do Ministério da Defesa e do Código de Justiça Militar; compensação às vítimas de prisões arbitrárias e, finalmente, a criação da “*Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*” (CONADEP).

Para Francisco Weffort, a transição de ruptura da Argentina – termo utilizado pelo autor para caracterizar o processo de abertura do país – representaria uma tentativa do presidente recém-empossado de construir um novo contexto de soberania popular e poder civil, como uma resposta a uma sociedade cada vez mais intransigente ao autoritarismo, às tentativas de golpes de Estado e à impunidade dos crimes cometidos pelos militares.

Existem os “de fora” em relação ao processo democrático: os “herdeiros do regime anterior” continuam bastante fortes para criar problemas. [...]. Estou entre os que pensam que as primeiras manifestações, em torno das discussões políticas sobre a lei de “obediência devida”, acabaram obrigando

o presidente a concessões que afetaram a sua autoridade e as próprias instituições. (WEFFORT, 1989, p. 14)

A Comissão da Verdade argentina, portanto, nasce, neste contexto, imbricada aos resultados que tradicionalmente são esperados para a reconciliação entre Estado e sociedade no campo da transitologia, uma vez que o constructo legal, abordado na Introdução, previa a consolidação de julgamentos, reparações e reformas institucionais no país. A busca por justiça, entretanto, percorreu tortuosos caminhos, a partir, por exemplo, da tentativa da criação de leis que visavam à impunidade dos militares – como a “Lei Ponto Final” (1986) e a “Lei da Obediência Devida”, revogadas em 2003 – e da desqualificação dos testemunhos que denunciavam os crimes de Estado. A forte pressão de setores civis, por sua vez, reverteu esta situação, levando a cabo a condenação de agentes do regime, que foi acompanhada por uma vigorosa política de memória posta em prática, conjuntamente, por estes grupos e por governos democráticos.

No caso do Brasil, o período de transição ganha traços peculiares pela própria maneira com a qual a Justiça Transicional se desenrolou no país. Retomando os cinco eixos propostos por Quinalha (2012, p. 93), apresentados na Introdução, o processo de redemocratização, para atingir toda a sua potencialidade, deve ser capaz de atender, concomitantemente, às demandas, no novo contexto político, por verdade, operações envolvendo o campo da memória, justiça, reparação e reformas institucionais. Em relação ao primeiro aspecto, até meados dos anos 2000¹⁹, não foram observadas iniciativas, por parte dos governos democráticos, para averiguar a veracidade e a dimensão dos atos praticados pelo regime no interior do aparato repressivo por ele criado, vide o fato de grande parte dos arquivos da ditadura terem permanecido, até este período, em sigilo e da maioria dos corpos dos desaparecidos políticos não ter sido localizada. Consequentemente, o silêncio do Estado impossibilitou a formulação de uma memória nacional sobre o processo ditatorial, uma vez que as Forças Armadas não assumiam as violações cometidas sob sua chancela e os núcleos relacionados à defesa dos direitos humanos, que davam voz às

¹⁹ A partir desta década, principalmente após a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003, foi sendo posta em prática uma política de memória – pautada pela delimitação de lugares de memória, abertura de arquivos e medrança das políticas de reparação – cujo auge foi a criação do terceiro Programa Nacional dos Direitos Humanos, que previa a criação de uma Comissão da Verdade no país (NAPOLITANO, 2014, p. 326).

denúncias, tinham pouco espaço no âmbito institucional e no discurso da memória hegemônica, já mencionada.

A justiça e as reformas, por sua vez, se depararam com obstáculos como, respectivamente: a Lei da Anistia – que, mesmo após órgãos públicos e instituições privadas pedirem sua revisão, não foi revogada – e a manutenção de um aparato coercitivo, com sistemática violação aos direitos humanos, desvelado principalmente contra setores populares da sociedade. Já em relação às reparações, somente esta medida foi, de fato, “sistemática e até generosa”, tendo o seu início em 1995, mas atingindo seu auge a partir da criação da Comissão de Anistia, em 2001 (NAPOLITANO, 2014, p. 326).

Sobre o caso paraguaio, o período de transição do país apresenta, da mesma forma que o ditatorial, contundentes pontos de divergência em relação à transição experimentada pelo Brasil e pela Argentina. Isto porque, com a queda de Stroessner, o Partido Colorado permanece no poder e, apesar das dissensões perceptíveis no interior do mesmo, observa-se a continuidade do modelo político-econômico implantado pelo antigo ditador. O período, ainda, pode ser caracterizado por sua grande instabilidade, uma vez que foi marcado por novas tentativas de golpe, crimes políticos (o vice-presidente Luis María Argaña, por exemplo, foi assassinado em 1999), violenta repressão a movimentos de esquerda e pela constante tentativa da oposição em colocar um fim ao monopólio do poder estabelecido pelo partido que estava há cinco décadas, ininterruptamente, na gestão do país. Já a continuidade tanto do Partido Colorado no poder quanto da repressão por parte do Estado, nos primeiros anos do processo de redemocratização, imobilizou a maior parte das tentativas de se levar a cabo qualquer medida prevista no campo da Justiça Transicional, assim como inaugurou um período de silenciamento em relação às violações aos direitos humanos cometidas durante a ditadura stronista e às indagações sobre o paradeiro dos desaparecidos políticos.

Este silêncio, por sua vez, foi quebrado em 1992, quando o ex-presos político Martín Almada, a partir de uma investigação na qual buscava os registros públicos sobre o seu caso de detenção, encontra, em uma dependência policial no distrito de Lambaré, mais de quatro toneladas de testemunhos, fichas de identificação, prontuários, fotografias, livros de entrada e saída e manuais de tortura produzidos pelo

aparato repressivo do regime militar. Denominado “Arquivo do Terror”, este corpo documental, composto por cerca de 700 mil páginas, continha não somente evidências sobre uma versão desconhecida, por grande parte da população, acerca do aparato repressivo do regime de Stroessner, como também revelava importantes e inéditos fatos sobre a Operação Condor (GUANES; LÓPEZ; PAZ; PECCI, 2014, p. 15 e 230). O episódio, então, permite que setores da sociedade e organizações internacionais se articulem na busca pelo direito à verdade e na promoção de políticas de memória em relação à repressão ocorrida durante a ditadura.

Em 2003, por fim, o colorado Óscar Nicanor Duarte Frutos foi eleito à presidência da república. Entretanto, a instabilidade política, a desaceleração econômica e a precariedade da realidade social da população – características que acompanharam e delinearão os governos anteriores a este ano – desencadearam a derrota do partido nas eleições legislativas. E foi justamente neste contexto que se instalaram as condições políticas necessárias para a criação da Comissão da Verdade no Paraguai, em outubro de 2003, a partir da articulação e aprovação de sua instalação no Congresso Nacional.

1.2. Estruturas das Comissões da Verdade

A partir do mapeamento inicial apresentado sobre os principais traços dos regimes autoritários que ocorreram no Paraguai, Brasil e Argentina, assim como sobre o contorno adquirido pelos períodos de transição que os sucederam, debruçar-nos-emos sobre as Comissões da Verdade destes três países. Apesar do objeto principal desta pesquisa ser o olhar comparado para os relatórios finais produzidos por elas, consideramos importante, neste primeiro momento, compreender as principais dinâmicas, vicissitudes, estruturas e objetivos a partir do qual eles foram produzidos. Para isto, neste subitem do capítulo, será apresentada uma genealogia destes corpos oficiais, na qual trilharemos o caminho tomado pelas Comissões desde suas instaurações (a partir dos debates para a promulgação das leis que lhes deram vida) até o término de seus trabalhos.

1.2.1 CONADEP (*Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*)

Os debates em torno da criação de uma CV na Argentina tomam corpo no período que se estende entre a primeira eleição direta no país para Presidência da República em vinte anos (ocorrida em 31 de outubro de 1983) e a semana de posse do presidente eleito Raúl Alfonsín (a partir de 10 de dezembro do mesmo ano). Durante estes quase dois meses, grupos nacionais ligados à defesa dos direitos humanos e dirigentes políticos de oposição ao regime ditatorial organizam manifestações clamando pelo direito à verdade em relação aos desaparecidos políticos, concedem entrevistas à imprensa exigindo justiça e encaminham documentos ao novo governo pedindo-lhe a desestruturação do aparato criado e o reconhecimento oficial das violações cometidas por parte do Estado autoritário.

No dia seguinte à eleição, por exemplo, ainda com a Junta Militar no poder, organizações ligadas aos direitos humanos, em fala ao periódico “*La Prensa*”, pedem a criação de uma Comissão que investigasse as violações cometidas pelo Estado autoritário, para que casos assim não mais voltassem a se repetir (PIDEN..., 1983). Em 4 de dezembro de 1983, dirigentes do Movimento de Juventudes Políticas pela Paz e a Democracia entregam para Germán Lopez, secretário geral do ainda não empossado presidente, uma carta na qual defendem a criação de uma “nova Argentina, nacional, popular, democrática e transformadora”, o que só seria possível quando não mais o acesso à verdade fosse interrompido e a partir da vigência dos direitos humanos e consolidação da democracia (ENTREGARON..., 1983, tradução nossa²⁰).

Ainda no início de dezembro, dia 8, uma marcha, organizada pelos familiares dos desaparecidos, leva à *Plaza de Mayo* mais de 25 mil pessoas, carregando em suas mãos totens com os rostos das vítimas da ditadura. Nesta manifestação, Hebe de Bonafini, presidente das Mães da Praça de Maio, afirma que o objetivo do ato político seria para que “nas primeiras 48 horas do governo constitucional de Raúl Alfonsín deixe em liberdade todos os desaparecidos com vida que estão nos campos de concentração”, para que ocorra “a liberdade dos presos políticos e gremiais, o

²⁰ “nueva Argentina, nacional, popular, democrática y transformadora” (ENTREGARON..., 1983).

juízo político das Forças Armadas” e para que logrem “entre todos, a obtenção das provas para que se castigue os culpados dos crimes cometidos nesses 7 anos” (MASIVA..., 1983, tradução nossa²¹).

A partir destas demandas vindas de diferentes setores da sociedade, todos opositores ao regime anterior, e do compromisso estabelecido no discurso de posse de Alfonsín, afirmando que trabalharia para garantir a dignidade do homem, justiça e vigência dos direitos humanos, mas, também, para a paz e tranquilidade, em um tom de reconciliação (INICIAMOS..., 1983), surgem duas propostas para a criação de uma Comissão da Verdade.

A primeira, almejada por grupos como as Mães da Praça de Maio, a APDH, Familiares de Desaparecidos e Detidos por Razões Políticas e as Avós da Praça de Maio, pelos principais partidos do campo progressista e por parte dos congressistas recém-eleitos, pressupunha a criação de um organismo oficial bicameral, que contaria com a assessoria das organizações recém-mencionadas e teria como objetivo investigar e responsabilizar judicialmente os responsáveis por qualquer violação contra os direitos humanos durante o “Processo”.

Já a segunda, idealizada pelo presidente e seus futuros ministros e assessores – Carlos Nino, Antônio Tróccoli, Raúl Galván, Eduardo Rabossi e Horácio Jaunarena –, defendia a criação de uma Comissão formada por notáveis, por Alfonsín temer, segundo Nino, “que uma comissão parlamentar colocasse os legisladores uns contra os outros enquanto eles competiam sobre quem imporia punições mais duras às forças armadas, criando assim um clima extremamente instável” (CRENZEL, 2011, n.p).

O que estava em jogo neste embate, entretanto, não somente eram as tensões no campo político, mas, também, o perfil e dinâmicas que a futura Comissão apresentaria. A composição bicameral, segundo seus defensores, teria maior repercussão política e poderia assegurar a obrigatoriedade de dirigentes e agentes do antigo regime testemunharem, propiciando a responsabilização política e jurídica dos

²¹ “la liberación de dos presos políticos y sindicatos, o juicio político de las Fuerzas Armadas [...] entre todos, la obtención de pruebas para sancionar a los culpables de los delitos cometidos en estos 7 años” (MASIVA..., 1983).

mesmos e o acesso a provas documentais acerca das violações (situações que realmente, no decorrer dos trabalhos da Comissão, foram obstaculizadas). Já um órgão formado por personalidades de prestígio, em diferentes áreas de trabalho, possibilitaria que o Executivo controlasse a investigação e os limites impostos a ela, como o de não ter Poder Judicial, o de apenas abarcar casos envolvendo desaparecimento, e não outras ações do terrorismo de Estado, e o de criar uma narrativa que caminhasse para a reconciliação no país. Pressupunha-se, também, que a presença de notáveis no corpo repercutiria de forma positiva perante a sociedade como um todo, legitimando o trabalho da Comissão e atenuando futuros conflitos que poderiam ser estabelecidos com grupos vinculados à luta pelos direitos humanos.

É interessante ressaltar que, segundo mostra Emilio Crenzel, não há uma unanimidade, entre os envolvidos na formulação da CONADEP, sobre a questão de ela ter ou não seguido um modelo internacional formulado a partir das experiências já realizadas, até aquele momento, em Honduras e na Bolívia. Segundo Alfonsín, por exemplo, a experiência argentina não teria seguido nenhum exemplo antes posto em prática, ao contrário do que afirmaria Eduardo Rabossi, apontando a influência exercida pela Comissão de assuntos especiais do Congresso estadunidense na estruturação da CONADEP (CRENZEL, 2011, n.p.). Já a pesquisadora Priscilla Hayner reconhece o reflexo do exemplo boliviano, cuja busca pela verdade foi articulada e dirigida também pelo Poder Executivo no país (HAYNER, 2011, p. 225).

Finalmente, em 15 de dezembro de 1983, o Executivo determina qual proposta seria posta em prática: a partir do Decreto 187/83, é criada uma Comissão Nacional composta por 10 cidadãos proeminentes, que teria como objetivo esclarecer os fatos relacionados especificamente ao desaparecimento por questões políticas, identificando suas circunstâncias e o paradeiro dos corpos ou vítimas. Segundo o texto da normativa, outras funções da CONADEP seriam receber provas e denúncias de violações aos direitos humanos e encaminhá-las à justiça; determinar a localização das crianças que haviam sido sequestradas por agentes da repressão; acionar a justiça em caso de ocultamento de informações ou provas que prejudicassem o andamento das investigações e entregar um relatório final em 180 dias, com “explicações detalhadas dos fatos investigados”.

É interessante ressaltar que o decreto, por sua vez, não determina qual período ou regime político deveria ser investigado pela Comissão²², tema que gerou uma série de debates entre os parlamentares e em meio à opinião pública nos outros dois países abarcados por esta tese, conforme será apresentado adiante. O decreto argentino enfatiza, ainda, o fato de a CONADEP não possuir poder de emitir decisões judiciais (ARGENTINA, 1983a).

Dentre os nomes indicados pela Presidência da República para compor, de forma não remunerada, este organismo, estavam: o do escritor Ernesto Sábato; da jornalista Magdalena Ruiz Guiñazú; do filósofo, jurista e ativista dos direitos humanos Eduardo Rabossi; do bispo católico Jaime Nevares; do rabino Marshall Meyer; do filósofo e matemático Gregorio Klimovsky; do bispo protestante Carlos Gattinoni; do engenheiro, educador e ex-reitor da Universidade de Buenos Aires (UBA), Hilario Fernández Long; do médico e educador René Favalaro (único a renunciar à Comissão) e do jurista e ex-ministro da Corte Suprema de Justiça da Nação, Ricardo Colombres. Seis vagas seriam oferecidas para que a Câmara dos Deputados e dos Senadores indicasse seus próprios membros para preenchê-las.

O convite e o informe sobre a criação da Comissão foram feitos a partir do seguinte excerto:

Ao honrado Congresso da Nação

O Poder Executivo nacional tem a honra de se dirigir a vossa honorabilidade a efeito de fazer-lhe saber o conteúdo do decreto 187, com data de 15 de dezembro de 1983, pelo qual se constitui a Comissão Nacional sobre a Desaparição de Pessoal.

Essa Comissão, integrada por personalidades de notória representatividade e hierarquia, prevê que participem legisladores nacionais.

Aos efeitos de sua designação, solicito que seja submetida à consideração das respectivas Câmaras o convite que deixo formulado, em cumprimento dos termos do mencionado decreto.

Deus guarde vossa honorabilidade.

Raúl R. Alfonsín

Buenos Aires, 15 de dezembro de 1983. (ARGENTINA, 1983b, tradução nossa²³)

²² Cabe ressaltar que o “Processo” foi antecedido por cinco golpes de Estado, entre os anos de 1930 e 1976.

²³ “Año de homenaje Congreso de la Nación. El Poder Ejecutivo Nacional tiene el honor de dirigirse a usted honorablemente con el objeto de dar a conocer o incluir el Decreto 187, de 15 de diciembre de 1983, por el cual se constituyó la Comisión Nacional para la Desaparición de Personas. Esta Comisión,

Ainda, no texto de Alfonsín, foi utilizada como justificativa para a composição da futura Comissão a importância da sociedade argentina e da comunidade internacional terem papel ativo no esclarecimento de casos de desaparecimento (o que se daria, principalmente, a partir da escolha de personalidades conhecidas pelo zelo aos direitos humanos e pelo prestígio na vida pública do país), ao lado dos parlamentares, que, por sua vez, seriam representantes diretos das províncias e do povo (ARGENTINA, 1983b).

Assim que o documento chegou ao Congresso, a Comissão de Assuntos Constitucionais fez um primeiro trabalho de avaliar uma possível inconstitucionalidade do corpo comissional proposto pelo Executivo. Foi, entretanto, decidido por unanimidade, entre os seus 10 deputados participantes, que a iniciativa tinha caráter constitucional, ancorando-se tanto no direito comparado, a partir de experiências estrangeiras de Comissões instaladas após regimes autoritários que carregavam similaridades com o experimentado pela Argentina quanto na bibliografia especializada clássica sobre o assunto (ARGENTINA, 1983b). Após este primeiro trâmite, foi levada a plenário a seguinte indagação: a casa parlamentar deveria ou não aceitar o convite de integrar a CONADEP²⁴?

A análise das notas taquigráficas da sessão da Câmara dos deputados, dos dias 21 e 22 de dezembro de 1983, demonstram quatro principais correntes a partir das quais os parlamentares se dividiram. A majoritariamente defendida, e encabeçada pelo bloco da União Radical Cívica (URC), sigla de Alfonsín, era favorável ao aceite do convite do Executivo e à indicação dos nomes para compor a CONADEP. Por sua vez, dois grupos de parlamentares foram contra a indicação de deputados, apontando

integrada por reconocidas personalidades representativas y jerárquicas, prevé la participación de los legisladores nacionales. Años de su designación, solicito que se someta a la consideración de las Salas respectivas o la invitación que dejo formulada, en cumplimiento de dos términos del citado decreto. Dios guarde su honor. Raúl R. Alfonsín” (SESSÃO..., 1983).

²⁴ No mesmo dia em que o Congresso recebe o convite para sugerir nomes para a composição da CONADEP, é determinada pela casa, na sessão de 16 de dezembro, a criação da Comissão Investigadora sobre Violação de Direitos Humanos na República Argentina, que contaria com 21 componentes. Ficou estabelecido que, em 12 meses, ela investigaria, além dos casos de desaparecimentos e sequestros de crianças (previstos também pelo decreto de criação da CONADEP), as denúncias de tortura, as condições às quais os presos eram submetidos no cárcere e a “disposição legal ou regulamentária que pode ser lesiva aos direitos fundamentais da pessoa”. Ao fim do texto, determina-se que, embora não tivesse poder de responsabilizar judicialmente os responsáveis pelos delitos, a Comissão levaria todas as descobertas para o Poder Judiciário (ARGENTINA, 1983b).

para motivos diferentes. Para o primeiro grupo, um assunto tão grave e politicamente importante quanto o das violações aos direitos humanos deveria ser investigado por uma Comissão Parlamentar bicameral e a inserção de deputados em qualquer outro órgão com o mesmo objetivo poderia desviar o foco dessa premissa. Essa ideia pode ser observada na fala do deputado Augusto Conte, ao proclamar que “essa Câmara não pode abandonar a perspectiva imediata de assumir esta investigação; [...] conseqüentemente, nisso encontro o obstáculo da participação na Comissão que agora propõe o Poder Executivo” (ARGENTINA, 1983b, tradução nossa²⁵). Ao mesmo tempo, uma argumentação distinta sustentava que uma vez que o Poder Executivo e o Poder Legislativo haviam tomado a frente na averiguação da verdade sobre as violações cometidas durante o regime ditatorial, não havia necessidade do Poder Legislativo tomar parte, também, nesse movimento inicial, conforme defendeu Álvaro Alsogaray, ao dizer “cremos que o problema já está nas mãos da justiça e nas mãos do Poder Executivo por vias adequadas e, portanto, o Poder Legislativo poderia ficar com uma última instância, adotando assim outra maneira de atuar” (ARGENTINA, 1983b). O parlamentar foi aplaudido ao final da sua fala (ARGENTINA, 1983b²⁶).

Por fim, em uma direção totalmente oposta às apontadas anteriormente, os deputados situados no campo político da direita apontaram para o caráter inconstitucional da CONADEP (assim como de outras Comissões que pudessem ser criadas pelo Poder Legislativo) e questionam a decisão tomada pela Comissão de Assuntos Inconstitucionais. Nas palavras do deputado Ricardo Balestra:

Deixando de lado aspectos de procedimento, quero destacar que me dá a impressão que este honorável corpo está avançando com pressa e que talvez o Poder Executivo confundindo legítimas finalidades que não é o caso de questionar, também está apressado com a sanção de uma série de instrumentos legais que a nosso critério mereceriam uma consideração mais detida. Entendo que há possibilidades de construir comissões investigadoras. [...] Mas essa comissão nacional que se há criado por decreto parece ser abarcada pelo conceito que os constitucionalistas denominam “comissões

²⁵ “esa Cámara no puede abandonar la perspectiva inmediata de hacerse cargo de esta investigación; [...] en consecuencia, en esto encuentro el obstáculo de la participación en la Comisión que ahora propone el poder ejecutivo” (SESSÃO..., 1983).

²⁶ “creemos que el problema ya está en manos de los tribunales y en manos del Poder Ejecutivo por las vías correspondientes y, por lo tanto, el Poder Legislativo podría tener un último recurso, adoptando así otra forma de actuar” (SESSÃO..., 1983).

especiais” expressamente proibidas pelo artigo 18 da Constituição Nacional [...]. (ARGENTINA, 1983b, tradução nossa²⁷)

Após a votação na casa legislativa, a proposta primeiramente apontada neste texto foi acatada (ARGENTINA, 1983b). Destaca-se, entretanto, que somente a Câmara dos Deputados realizou as nomeações, indicando os deputados Santiago López, Hugo Piucill e Horacio Huarte (todos da URC), decisão não seguida pela Câmara dos senadores. A pluralidade de posturas perante a legitimidade, a atuação e a composição da CONADEP é uma pequena amostra da fragmentação dos atores políticos que atuaram na transição argentina e, ao mesmo tempo, coloca em cheque uma visão dicotômica que minimiza o debate entre aqueles que queriam uma ruptura institucional e os defensores de uma reconciliação que não contemplasse a condenação dos responsáveis pelas violações.

Para além das divergências aqui apontadas sobre a criação da CONADEP estabelecidas, principalmente, entre o Executivo, movimentos vinculados à defesa dos direitos humanos e o Legislativo, outro imbróglio também deve ser pontuado, envolvendo, justamente, a escolha dos comissionados considerados personalidades notáveis. Algumas figuras ilustres foram convidadas para assumir a presidência da Comissão, antes da escolha pelo nome de Ernesto Sábató, entretanto, os convites foram negados por discordâncias em relação ao modo como a CONADEP estava sendo estruturada – principalmente em decorrência da importância que o Executivo ganhava nas decisões sobre sua criação e características. A figura de Sábató, por sua vez, também foi mal-recebida por parte da opinião pública, por conta de ele ter publicamente se mostrado a favor do golpe militar, em 1976, e ter exibido uma postura nacionalista durante a Copa de 1978 e a Guerra das Malvinas²⁸ (FORES, 1985, p. 62). Ao mesmo tempo, a indicação de líderes religiosos para compor o organismo foi

²⁷ “Dejando de lado los aspectos procedimentales, quiero señalar que me da la impresión de que este honorable órgano avanza con prisa y que quizás el Poder Ejecutivo, confundiendo fines legítimos que no es caso cuestionar, también tiene prisa. con la sanción de una serie de instrumentos requisitos legales que, a nuestro juicio, merecerían mayor consideración. Entiendo que hay posibilidades de construir comisiones de investigación. [...] Pero esta comisión nacional que ha sido creada por decreto parece estar englobada en el concepto que los constitucionalistas llaman 'comisiones especiales' expresamente prohibidas por el artículo 18 de la Constitución Nacional.” (ARGENTINA, 1983b)

²⁸ Apesar desta postura controversa do intelectual, a partir das primeiras denúncias em relação a violações dos direitos humanos e, principalmente, ao longo da desmontagem do regime, por outro lado, o escritor se mostra contrário à atuação dos militares no governo, chegando a afirmar, no fim de 1983, que o problema que afrontaria a Argentina era essencialmente moral, caracterizar as violações como excessos e reiterar a necessidade de se castigar os responsáveis por elas (COINCIDENCIAS..., 1983).

questionada, principalmente por conta da relação de apoio estabelecida entre setores da Igreja Católica e o regime autoritário (CRENZEL, 2011, n.p).

A despeito das polêmicas e divergências em torno da escolha dos comissionados e da própria existência do organismo, o previsto pelo Decreto 187/83 é posto em prática. Sobre as atribuições e prerrogativas da CONADEP, destacam-se a possibilidade de nomear assessores e pesquisadores para desenvolver sua investigação – o que já foi feito nas primeiras semanas de 1984 – e o poder de requerer a membros tanto do Poder Executivo quanto das Forças Armadas declarações, informações, documentos e acesso a instalações sempre que necessário às investigações (ARGENTINA, 1983a). Este diálogo, entretanto, foi passível de conflitos, travados, principalmente, com militares, como mostram as correspondências trocadas entre os membros da CONADEP e a Presidência da República, no decorrer do ano de 1984. Nesta documentação, que se encontra sob a guarda do *Archivo Nacional de la Memoria*, são expostas as dificuldades na obtenção de informações em posse das Forças Armadas, que utilizavam o sigilo como principal argumento para não seguirem as recomendações do Decreto 187/83, ou afirmavam desconhecer a documentação que lhes era solicitada (SÁBATO, 1984).

Em uma correspondência oficial escrita por Sábato e endereçada a Alfonsín, datada de abril de 1984, o presidente da CONADEP expõe sua preocupação em não lograr cumprir plenamente a missão que lhe foi designada, como representante da Comissão, pelos entraves estabelecidos por setores militares, após quatro meses de trabalho do organismo independente. Afirma que, conforme comprovam os testemunhos de vítimas e a clara necessidade de produção de documentos para a estruturação do aparato repressivo e das ações violadoras cometidas pelos agentes do Estado de exceção, o regime anterior “recebeu, registrou e arquivou a informação pormenorizada dessa situação”, documentação essa, por sua vez, a qual a Comissão não obteve acesso, resultado de um “silêncio assumido por aqueles que, sabendo-se responsáveis, colocam suas ações em anonimato, a partir do segredo militar” (SÁBATO, 1984, tradução nossa²⁹). O informe final, contudo, buscou romper este

²⁹ “recibió, registró y archivó información detallada sobre esta situación [...] silencio asumido por quién, reconociéndose responsables, colocan sus acciones en el anonimato, desde el secreto militar” (SÁBATO, 1984)

anonimato, nomeando 1.351 dos colaboradores ou responsáveis por violações aos direitos humanos, pertencentes tanto à esfera civil como militar, em diferentes segmentos de sua hierarquia.

Outra preocupação da CONADEP, presente tanto nos documentos que compõem o seu arquivo quanto nas declarações públicas dadas à imprensa, dizia respeito à busca de centros clandestinos de detenção, sobre os quais as mais importantes descobertas surgiram, principalmente, a partir dos testemunhos dados por presos políticos. Graciela Mejide, Secretária de Denúncias da Comissão, relatou que seus membros, depois de passarem um mês refletindo sobre a metodologia que utilizaria para coleta e tratamento de testemunhos, decidiu que “havia que operar concentrando dados, fazendo girar os testemunhos sobre pontos concretos, centros clandestinos [...]” (RADIOGRAFIA..., 1984, tradução nossa³⁰). As visitas a estas dependências, muitas vezes acompanhadas pelos presos políticos, foram amplamente divulgadas pelos jornais e pela televisão, o que facilitou a colheita de novas informações sobre os locais. Os investigadores buscavam dados comuns, nos testemunhos tanto dos presos quanto de seus algozes sobre a geografia, agentes ou instituições responsáveis pelos locais, ambiente, comida, sistema de tortura, sistema de uso do banheiro e sistema de guarda (COMO TRABAJO..., 1984).

Esta complexa operação, por sua vez, foi assegurada por uma característica importante da Comissão: embora tivesse sua sede localizada em Buenos Aires, no Centro Cultural San Martín, pode-se considerar que a CONADEP atuou em âmbito nacional, o que facilitou a descoberta destes centros e novos casos de desaparecimento. Isso porque contava com uma subsede na cidade de Córdoba e associações locais autorizadas nas cidades de Mar del Plata, Bahía Blanca e Rosário, além de seus colaboradores realizarem viagens por todo o país, coletando, principalmente, depoimentos e denúncias. A atuação da Comissão em regiões distantes da capital chegou a quadruplicar o número de denúncias, por parte de familiares, sobre casos de desaparecimento, como ocorreu na província de Tucumán. Entretanto, o número de episódios investigados e divulgados pelo informe final da CONADEP teria ficado aquém da realidade, justamente pelo fato de a Comissão não

³⁰ “había que operar concentrando datos, rotando los testimonios sobre puntos concretos, centros clandestinos [...]” (RADIOGRAFIA..., 1984).

ter chegado a “áreas do país onde a repressão foi intensa, mas a população era pobre e isolada” (MENDEZ, 1991, p. 329).

Sobre a trajetória do trabalho da Comissão, já na primeira semana do ano de 1984, seus associados receberam 450 novas denúncias sobre desaparecidos que não tinham vindo a público (REVELARON..., 1984). Durante seu período de vigência, contou com a colaboração de 120 pessoas contratadas, mais voluntários, cujo trabalho remetia a 5 secretarias: Secretaria de Denúncias, coordenada por Graciela Mejide, responsável por receber as denúncias (parte delas anônimas) e coletar os testemunhos; Secretaria de Documentação, coordenada por Daniel Salvador, responsável pelo trabalho de campo, pelos braços do interior, pela organização do arquivo escrito e fotográfico e pela transcrição de todo material no Centro Único de Computação; Secretaria de Procedimentos, coordenada por Raúl Aragón, responsável pelo reconhecimento e inspeção dos Centros Clandestinos de Detenção ou de quaisquer lugares públicos ou privados sob investigação; Secretaria de Assuntos Legais, coordenada por Alberto Manzur, responsável por oficializar os testemunhos e encaminhá-los à justiça; Secretaria Administrativa, coordenada por Leopoldo Siqueiras, responsável por trâmites burocráticos envolvendo a Comissão ou com a relação estabelecida entre ela e os órgãos públicos (COMO TRABAJO..., 1984).

O desenvolvimento do organismo, por sua vez, foi acompanhado de perto pelos principais periódicos da época, que registravam, semanalmente, visitas técnicas a antigos centros de detenção, exumação de corpos não identificados, falas proferidas pelos comissionados, abertura de escritórios pelo país e no exterior e críticas que, ao longo do período, foram direcionadas ao trabalho e às falas dos comissionados. Esta atenção por parte da opinião pública, inclusive, não passou despercebida pelos membros da CONADEP, que, em seu Livro de atas, comumente traziam à pauta a questão (CONADEP, 1983).

Na Ata número 27, do dia 5 de junho de 1984, por exemplo, o primeiro tema abordado pelos participantes da reunião foi um encontro no *Centro Cultural San Martín*, no qual algumas mulheres pertencentes ao grupo das *Madres de la Praza de Mayo* se colocaram em desacordo com a conduta de considerar mortos os desaparecidos políticos. Logo em seguida, contudo, mencionam o “total apoio” dos demais organismos que participavam da luta pelos direitos humanos frente a essa

questão (CONADEP, 1983). Esses organismos citados, por sinal, foram de grande valia para o desenvolvimento da CONADEP³¹, não apenas pelo suporte simbólico com o qual muitos a brindavam, mas, principalmente, servindo como um braço de apoio institucional indispensável para a grande demanda de trabalho (de investigação, registro e análise) a ser realizada em tão pouco tempo de duração, quando comparado a outros organismos semelhantes instaurados no continente americano. Ainda em 1983, por exemplo, Sábato declarou que, “com o fim de evitar dolorosas reiterações”, os familiares dos desaparecidos não precisariam testemunhar novamente caso já houvessem oferecido dados de denúncia junto a outras entidades vinculadas aos direitos humanos (ACLARADA..., 1983).

Por fim, como resultado destas investigações da Comissão, destaca-se que foram contabilizados 8.960 casos de desaparecimento forçado e 1.300 responsáveis reconhecidos pelas violações. As informações foram compiladas em um relatório contendo cerca de 50 mil páginas, entregue em 20 de setembro de 1984 para o Poder Executivo. Ao receber publicamente o documento, Alfonsín realizou um discurso televisionado na Casa Rosada, no qual agradece, em nome do Poder Executivo da Nação e da sociedade argentina o trabalho da CONADEP e reconhece que a união nacional e a reconciliação somente poderiam ser garantidas a partir da verdade e da justiça. Antes da fala proferida pelo presidente, Sábato reitera, ao microfone, o peso do silêncio, do medo, da violência e da impunidade que recaiu sobre a sociedade argentina, ao longo do período ditatorial, relacionado às violações que estavam sendo empreendidas (ARGENTINA, 1984).

Uma versão resumida do informe foi elaborada para a publicação e disponibilizada em 40 mil exemplares na primeira tiragem, seguida por mais edições já no ano seguinte. Crenzel demonstra, inclusive, que a oscilação do mercado editorial que gira em torno da publicação do *Nunca Más* pauta-se de acordo com o caminho tortuoso que a Justiça de Transição toma no país, a partir da segunda metade da década de 1980. Retrocessos como a Lei da Desobediência Devida ou a ausência de

³¹ Já em um sentido oposto ao da colaboração prestada por essas entidades civis, a trajetória da Comissão, que se tornaria referência internacional no campo da Justiça Transicional, foi flagelada por uma série de atos de vandalismo, atentados e ameaças de apoiadores ou membros da ditadura, que a acusavam de “ativar o ódio e ressentimentos, impedir o esquecimento e não proporcionar a reconciliação nacional” (CONADEP, 2016, p. 10).

uma agenda de políticas de memória do governo Menem limitam o número de novas publicações da obra, que volta a tomar fôlego a partir de 1996, por conta dos 20 anos do golpe militar e de 2003, com a eleição de Néstor Kirchner (CRENZEL, 2011, n.p). A estrutura, o conteúdo e a recepção do relatório final, por sua vez, serão apresentados e analisados nos capítulos seguintes desta tese.

1.2.2 CVJ (*Comisión de Verdad y Justicia*)

Conforme já apresentado neste capítulo, a Justiça de Transição foi instaurada no Paraguai de forma paulatina e sem o estabelecimento de uma agenda oficial. Neste contexto, o debate sobre a criação de uma Comissão da Verdade nasce não a partir de uma iniciativa do Estado, mas, sim, através das demandas de grupos vinculados à defesa dos direitos humanos e centrais e bases sindicais, dentre os quais se destaca o Comitê de Igrejas para Ajuda Estrangeira, a Coordenação de Direitos Humanos do Paraguai, a Coordenação de Lutadores e Lutadoras, o Sindicato de Periodistas do Paraguai, a Fundação Celestina Pérez de Almada, Mulheres pela Democracia, Grupo Memória, Central Nacional de Trabalhadores, Central Unitária de Trabalhadores Autênticos e Serviço de Paz e Justiça (ROCHA, 2018, p. 137).

Em entrevista concedida a esta pesquisa, Antonio Pecci³² afirma que o movimento para a articulação da CVJ toma força em outubro de 2002, durante um encontro acadêmico realizado nas universidades Católica e Nacional e que trazia o sociólogo Alain Touraine como principal convidado. Após dois dias de debates – que giraram em torno, principalmente, da Justiça de Transição no país, direitos humanos e da importância do Arquivo do Terror –, realizou-se uma Assembleia, que, segundo Pecci, tinha como metade dos participantes vítimas da ditadura de Stroessner. Como resultado do encontro, foi elaborado um documento encaminhado ao Congresso, que requeria a criação de uma Comissão da Verdade, instaurada por lei; a abertura de um “Museu da História dos Direitos Humanos e Desaparecidos da Ditadura” e a declaração do ano de 2003 como “Ano dos Direitos Humanos” (QUIEREN..., 2002b).

³² Antonio Pecci é jornalista, escritor e atual presidente da Mesa “Memória Histórica do Paraguai”. Ex-preso político, participou tanto do movimento de criação da CVJ quanto de seus trabalhos. A entrevista foi concedida em 9 de janeiro de 2017.

Apesar deste evento ter, de fato, representado um ponto de virada no histórico de transição³³ do país – considerando que todas as demandas levadas pelos participantes foram atendidas –, percebe-se, não somente através dele, mas ao longo de todo o ano de 2002, um movimento de resgate da memória acerca das violações ocorridas durante o regime militar.

Primeiramente, a Defensoria do Povo, desde o ano anterior, instaura uma Comissão especial para colher testemunhos de vítimas da ditadura, com o objetivo de conceder indenizações nos casos de desaparecimento forçado, execução extrajudicial, tortura e privação ilegítima da liberdade, conforme já havia sido previsto em uma Lei de 1996 (nº 838/96). O fato, ainda, de as indenizações serem consideradas insuficientes e do pagamento não ter sido efetuado no prazo estipulado fez com que ex-presos políticos viessem a público exigir seus direitos e denunciar o descaso com o qual foram tratados nos anos de redemocratização.

Estas falas, ao mesmo tempo, reiteravam que a reparação financeira precisava ser acompanhada de justiça, da verdade e de uma reparação oficial por parte do Estado, como é expresso na fala da vítima do regime Ananías Maldana, para o jornal *Última Hora*:

A indenização econômica é importante, mas não descansaremos enquanto não logramos que esclareçam as mortes e os desaparecimentos e que se castigue os responsáveis pelo terrorismo de Estado. Exigimos, também, um ressarcimento moral, o reconhecimento por parte do Governo e da sociedade aos lutadores³⁴ pela democracia. Neste momento, há companheiros que estão em cadeira de rodas e em condições econômicas difíceis. É o drama em que os deixou a ditadura. (VÍCTIMAS..., 2002, tradução nossa³⁵)

³³ Fernando Kurz, dirigente do movimento “Assembleia de Assunção”, em janeiro de 2002, chega a afirmar que o processo de transição no Paraguai ainda não teria sido iniciado, por existir “toda uma rede de putrefação e reprodução do Estado stronista que nunca terminou de ser desarticulada” (NUNCA..., 2002). Já o jornalista Antonio Carmona, em um editorial escrito para o jornal *Última Hora*, considera que haveria no país, até aquele momento, uma “conspiração do silêncio”, caracterizada pelo que ele chama de uma “desmemória, um esquecimento consciente”, uma vez que para o Estado não seria “conveniente” recordar e julgar os crimes que colocassem em risco sua “transição eterna, para não transitar a lugar nenhum” (LA CONSPIRACIÓN..., 2002).

³⁴ A designação “luchadores” foi adotada pelos próprios ex-presos políticos, por não se reconhecerem como vítimas passivas da ditadura militar.

³⁵ “La compensación económica es importante, pero no descansaremos hasta que se esclarezcan las muertes y desapariciones y se castigue a los responsables del terrorismo de Estado. También exigimos compensación moral, reconocimiento por parte del Gobierno y la sociedad a los luchadores por la

O castigo aos responsáveis, contudo, dentre as demandas indicadas, era a mais improvável de ser cumprida, tendo em vista que, embora não tenha sido criada uma Lei da Anistia para os repressores, essa ausência existia justamente pelo fato de a condenação por parte do sistema judiciário ser deveras remota, uma vez que não necessariamente a reconciliação, mas sim, a continuidade foi uma das principais características da transição paraguaia. Mesmo após a descoberta do emblemático “Arquivo do Terror”, esse cenário não apresentou relevantes mudanças, conforme alega, em entrevista ao jornal *ABC Color*, Rosa Palau, então coordenadora do acervo citado:

No Paraguai, o partido político (Partido Colorado), que sustentou essa ditadura, estava muito seguro de que não iria cair, então não houve necessidade de uma lei de ponto final. Apesar de terem sido encontrados os arquivos, não houve dimensão do que havia; além disso, todo o sistema estava preparado para que essas pessoas que foram parte do regime ditatorial se converteriam em novos democratas e só faltaria Stroessner. (PARAGUAY..., 2002, tradução nossa³⁶)

Ainda sobre os movimentos de 2002, foram denunciados, ao longo dos anos, mas, principalmente, no destacado, casos de violência policial que suscitaram, na opinião pública, comparações com o terrorismo de Estado do regime de Stroessner. A impunidade relacionada aos crimes cometidos durante a ditadura, inclusive, passou a ser considerada como uma das causas desta nova onda de violações aos direitos humanos e os membros do governo precisaram se pronunciar sobre o assunto e prometer medidas cabíveis.

Em outubro de 2002, por exemplo, a primeira página do jornal *Última hora* trazia uma reportagem que tomava toda a página sobre uma jovem, acusada de roubo, torturada na 7ª Delegacia de Ñemby com métodos muito parecidos com os utilizados durante a ditadura stronista (sacos na cabeça, asfixia, golpes nos pés e estômago com cacete e pisões, sendo as sessões interrompidas para recuperação da vítima e iniciadas novamente). A reportagem aponta para o caráter recorrente dos maus-

democracia. En este momento hay compañeros que están en silla de ruedas y en condiciones económicas difíciles. Es el drama en que los dejó la dictadura.” (VÍCTIMAS..., 2002)

³⁶ “En Paraguay, el partido político (Partido Colorado), que apoyó esta dictadura, estaba muy seguro de que no caería, por lo que no hizo falta una ley de punto final. Aunque se encontraron los archivos, no había dimensión de lo que había; además, se preparó todo el sistema para que aquellas personas que formaban parte del régimen dictatorial se convirtieran en nuevos demócratas y lo único que faltara fuera Stroessner.” (PARAGUAY..., 2002).

tratos nas delegacias, os mesmos direcionados a menores de idade. Após uma reunião de Comissão especial do Senado, por sua vez, a parlamentar Ilda Mayeregger chega a sustentar que eles estavam a caminho de um “estado de terror, na medida em que a tortura se vai impondo como método da instituição policial” (TORTURAN..., 2002). Dentre os casos mais emblemáticos, porém, daquele ano, está o sequestro e a tortura de dois ativistas de esquerda dirigentes do Partido Patria Libre, os menores de idade Juan Arrom e Anuncio Martí, que ficaram em celas clandestinas durante duas semanas, na própria cidade de Assunção, e foram vítimas de cruéis sessões de tortura (TORTURAN..., 2002).

O fatídico ano de 2002, ao mesmo tempo, foi cenário de novas batalhas no campo da memória, que passam a ser travadas quando o pré-candidato colorado à presidência Oswaldo Dominguez Dibb, que disputava o apoio do partido com Nicanor Duarte, faz menção, em um ato político na Cidade do Leste, à imagem de Stroessner e pede que a sua sombra novamente cubra a face do Paraguai (RESURRECIÓN..., 2002), insuflando o repúdio de diversos grupos de defesa dos direitos humanos. Aqui cabe destacar também que a segmentação política do Partido Colocado se acentuou após a queda de Stroessner, englobando políticos de distintos campos ideológicos sob a mesma sigla.

Por fim, após quase 10 anos de sua descoberta, somente nesse período o Arquivo do Terror passa para a guarda do Poder Judicial e começa a ter seu conteúdo analisado por advogados da Defensoria do Povo, arquivistas, jornalistas e pesquisadores (EVALÚAN..., 2002). Ainda, o advogado Martín Almada, responsável por encontrar os documentos da repressão paraguaia, recebe o prêmio sueco “*Right Livelihood*”, tratado pela imprensa paraguaia como um Nobel alternativo, o que o coloca sob os holofotes no mês de outubro (ALMADA..., 2002). São, inclusive, estes fatos que impulsionam a organização do encontro acadêmico referenciado por Antônio Pecci.

A vitória de Nicanor Duarte não somente na escolha interna do Partido Colorado, mas, também, nas eleições para Presidente da República, foi considerada, no país, a vitória de um projeto democrático (NICANOR..., 2002). Já em maio de 2003, foi entregue à Câmara dos Senadores um projeto de Comissão da Verdade elaborado por organizações civis e por membros da Corte Suprema de Justiça e do Ministério

de Justiça e do Trabalho (QUIEREN..., 2002a). E foi neste cenário político que se iniciaram os debates parlamentares sobre a criação da *Comisión de Verdad y Justicia*.

As notas taquigráficas das sessões parlamentares que debateram o tema mostram que, no Senado, onde o assunto foi primeiramente tratado, as discussões sobre o projeto giraram em torno do período que seria investigado pela Comissão, sua duração, composição e um possível caráter judicial que ela poderia ter (PARAGUAY, 2003a). Na primeira vez que o projeto foi discutido na casa, é interessante destacar que nenhum orador se posicionou contra a sua criação. Foi acalorado, contudo, o debate sobre o período de investigação abarcado pela iniciativa e são justamente essas falas que possibilitam-nos compreender diferentes visões dos parlamentares sobre a importância, eficácia e usos políticos da futura CVJ.

O texto inicialmente apresentado para votação, em seu primeiro artigo, definia que seriam investigados os fatos ocorridos entre 1954 e 1989, justamente aqueles nos quais o país viveu sob a ditadura stronista. Adiantamos que, apesar dessa delimitação ser aquela aprovada pela Câmara dos senadores, mais outras duas propostas ganharam destaque. A primeira defendia que fosse investigado o histórico político do país desde 1940, uma vez que, nas palavras do senador Dionísio Zárate, esse teria sido o ano da instalação de uma “Constituição, mal chamada Constituição, carta política, que instalou a ditadura” e o parlamentar ainda lembra que o ano de 1947 foi “um capítulo trágico na história paraguaia, aí se cometeram excessos de ambos os lados, dolorosos, trágicos para muitas famílias” (PARAGUAY, 2003b, tradução nossa³⁷). Ao criticar essa proposta, por sua vez, a senadora Ilda Meyeregger utilizou o seguinte argumento, sendo aplaudida ao final de sua fala:

Se estamos contra, tenhamos a valentia de dizer que estamos contra, que não queremos que se investigue a ditadura de Stroessner que assassinou milhares de cidadãos neste país, que exilou milhares de cidadãos e que foi uma das mais nefastas das ditaduras da América Latina. Não sei a [ditadura] de Moríngio, e, sim, ocorreram outras ditaduras piores, mas a de Stroessner eu posso investigar. (PARAGUAY, 2003b, tradução nossa³⁸)

³⁷ “Constitución, mal llamada Constitución, carta política, que instaló la dictadura [...] un capítulo trágico en la historia paraguaya, se cometieron desmanes de ambos lados, dolorosos, trágicos para muchas familias” (PARAGUAY, 2003b).

³⁸ “Si estamos en contra, tengamos el coraje de decir que estamos en contra, que no queremos que se investigue la dictadura de Stroessner, que asesinó a miles de ciudadanos en este país, exilió a miles

A segunda proposta sugeria que o período investigado fosse de 1954 ao momento da promulgação da lei, ou seja, 2003, pois o sistema autoritário estruturado ao longo da ditadura de Stroessner ainda estaria vigente no país, continuando a violar os direitos dos paraguaios. Segundo o senador Gustavo Pedrozo “ninguém é tão inocente a ponto de pensar que este período [a ditadura] foi o único em que se cometeram violações aos direitos humanos”, então não haveria “razões em deixar de lado estes últimos 10 ou 12 anos que todos sabemos perfeitamente bem aqui e a sociedade também sabe, que se cometeram violações aos direitos humanos” (PARAGUAY, 2003b, tradução nossa³⁹). Chegou-se a defender, nesse sentido, que a própria Comissão da Verdade não tivesse um fim delimitado, para que permanecesse como um órgão de fiscalização permanente, como depois se tornou a Defensoria do Povo.

O senador Luis Talavera, ainda, defendeu que fosse incluída no projeto a investigação de atos de corrupção, inclusive contemporâneos ao debate parlamentar, uma vez que, para ele, esse crime representaria “uma das piores formas de violação aos direitos humanos”, fala que buscava diminuir a gravidade e desfocar dos atos como tortura, exílio, execução e desaparecimento forçada perpetrados durante o regime autoritário (PARAGUAY, 2003b, tradução nossa⁴⁰). As experiências internacionais de outras Comissões, todas elas tendo a sua duração pré-determinada, contudo, foram usadas para rechaçar essas demandas por alteração da lei por parte dos senadores. O projeto, por fim, foi aprovado, com algumas modificações do original, que versavam sobre a fonte de financiamento da CVJ e uma possível imunidade para as falas públicas dos futuros comissionados.

Já em relação ao debate realizado na Câmara dos Deputados, foi ressaltado o caráter exemplar da CONADEP para o cenário latino-americano, com parlamentares apontando para a importância que a iniciativa teria ao preservar a memória e ao

de ciudadanos y fue una de las más nefastas de las dictaduras latinoamericanas. No sé de Moringio [dictadura], y sí, hubo otras dictaduras peores, pero la de Stroessner la puedo investigar.” (PARAGUAY, 2003b).

³⁹ “nadie es tan inocente como para pensar que este período [la dictadura] fue el único en el que se cometieron violaciones a los derechos humanos [...] por qué dejar de lado estos últimos 10 o 12 años que todos conocemos perfectamente aquí y la sociedad también sabe que se han cometido violaciones a los derechos humanos” (PARAGUAY, 2003b).

⁴⁰ “una de las peores formas de violación de los derechos humanos” (PARAGUAY, 2003b).

cumprir acordos internacionais firmados pelo país, sobretudo no que concerne aos direitos humanos. Destaca-se que, justamente neste momento, a Argentina vivenciava um importante debate sobre a validade da “Lei de Pacificação Nacional” e da “Lei do Ponto Final”, ambas derogadas no final de 2003, permitindo uma nova propulsão para a consolidação da justiça no país. Foi apontado, ao mesmo tempo, como uma das principais forças que teriam impulsionado a demanda pela CVJ, a indicação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA (Organização dos Estados Americanos) para que o Paraguai, já em 2001, criasse um organismo independente e imparcial que buscasse a verdade sobre as violações cometidas durante a ditadura militar. A questão do período abarcado pelos trabalhos dos comissionados, ainda, gerou os mesmos debates descritos no parágrafo anterior, mas com uma diferença contundente: ao fim, os deputados decidiram pela alteração no marco final do período a ser investigado: não mais 1989, mas, sim, 2003.

Após o projeto ser analisado pelas duas Câmaras, foi aprovada a Lei 2225/03. Segundo esta norma, a CVJ teria o objetivo de investigar violações – desaparecimento forçada, tortura, lesões graves e exílios – cometidas por agentes estatais entre 1954 e o ano de promulgação da normativa, sem ter, contudo, caráter judicial. Foram indicados como objetivos:

- a) Analisar e investigar as condições políticas, sociais e culturais, bem como os comportamentos que, das diferentes instituições do Estado e outras organizações, contribuem para as grandes violações dos direitos humanos;
- b) Colaborar com os órgãos competentes na clarificação das violações de direitos humanos executadas por agentes estatais e paraestatais;
- c) Preservar a memória e o testemunho das vítimas, tentando determinar o paradeiro e a situação das pessoas afetadas por essas violações e identificar os perpetradores, tanto quanto possível;
- d) Preservar a evidência de violações de direitos humanos;
- e) Fornecer todas as provas ao Poder Judiciário para que o sistema de justiça atue imediatamente para proteger os direitos das vítimas e evitar a impunidade dos responsáveis por tais violações;
- f) Contribuir para esclarecer a verdade de maneira oficial, o que implica estabelecer moral e politicamente a responsabilidade do Estado;
- g) Contribuir para esclarecer a ligação entre violações de direitos humanos e políticas estatais, nacionais e internacionais autoritárias;
- h) Recomendar cursos de ação e reformas institucionais, legais, educacionais e outras, como garantias de prevenção, para serem processadas e atendidas por meio de iniciativas legislativas, políticas ou administrativas;

- i) Preparar propostas de reparação e reivindicação das vítimas de violações de direitos humanos, que servirão de base para as medidas adotadas para sua implementação; e
- j) Preparar um relatório final oficial de todas as investigações e propostas feitas durante o período investigado. (PARAGUAY, 2003c, tradução nossa⁴¹)

A lei também estabelece as dinâmicas de trabalho da futura Comissão, que deveria realizar entrevistas, visitas a espaços, audiências públicas, compilação de materiais e dados e acordos com organizações nacionais e internacionais. A CVJ poderia, ao mesmo tempo, estabelecer seu próprio regramento e estrutura, de acordo com as necessidades de seu funcionamento, e deveria durar dezoito meses, podendo este prazo ser prorrogado por mais seis (PARAGUAY, 2003c). Foi determinado, por fim, que a sua composição deveria apresentar: um representante do Executivo, um do Poder Legislativo, quatro pessoas indicadas pela Comissão de Vítimas da Ditadura de 1954 e outras três nomeadas por organizações de defesa dos direitos humanos. Já o presidente deveria ser eleito por maioria absoluta pelos nove comissionados, dentre os mesmos.

Inicialmente, a CVJ contou com os seguintes nomes, designados em março de 2004: o monsenhor Mario Medina Salinas; o deputado Juan Manuel Benítez Florentín; o diplomata Mario Sandoval; a delegada da Defensoria do Povo Yudith Rolón Jacquet; o advogado Miguel Ángel Aquino; o político Carlos Luis Casabianca; o sociólogo Víctor Jacinto Flecha; a historiadora Margarita Durán e o advogado Jorge Rolón Luna. Os

⁴¹ “a) Analizar e investigar las condiciones políticas, sociales y culturales, así como las conductas que, de las distintas instituciones del Estado y demás organismos, contribuyen a las graves violaciones de los derechos humanos; b) Colaborar con los órganos competentes en el esclarecimiento de las violaciones a los derechos humanos cometidas por agentes estatales y paraestatales; c) Preservar la memoria y el testimonio de las víctimas, procurando determinar el paradero y situación de las personas afectadas por estas violaciones e identificar a los autores, en la medida de lo posible; d) Preservar pruebas de violaciones de derechos humanos; e) Proporcionar todas las pruebas al Poder Judicial para que el sistema de justicia pueda actuar de inmediato para proteger los derechos de las víctimas y evitar la impunidad de los responsables de tales violaciones; f) Contribuir al esclarecimiento de la verdad de manera oficial, lo que implica establecer moral y políticamente la responsabilidad del Estado; g) Contribuir a esclarecer el vínculo entre las violaciones a los derechos humanos y las políticas autoritarias estatales, nacionales e internacionales; h) Recomendar cursos de acción y reformas institucionales, legales, educativas y de otra índole, tales como garantías de prevención, a ser tramitadas y cumplidas a través de iniciativas legislativas, políticas o administrativas; i) Elaborar propuestas de reparación y reclamos para las víctimas de violaciones a los derechos humanos, que servirán de base a las medidas que se adopten para su implementación; y j) Elaborar un informe final oficial de todas las investigaciones y propuestas realizadas durante el período investigado.” (PARAGUAY, 2003c).

suplentes Carlos Portillo, médico psiquiatra, e Heriberto Alegre Ortiz, advogado, assumiram o cargo durante o seu funcionamento.

Já a estrutura da Comissão, decidida no início do desenvolvimento de suas atividades, foi composta pelas seguintes áreas: legal, técnica, administração financeira, relações interinstitucionais, gestão de documentos, comunicação e educação e centro de processamento de informação. As investigações, por sua vez, foram divididas em três unidades: de desaparecimento forçado e execução extrajudicial; de tortura, exílio e áreas temáticas e de sistemas repressivos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009).

Seu trabalho foi iniciado em 20 de julho de 2004, a partir de um decreto do Poder Executivo, e o primeiro passo da investigação foi a tomada de testemunhos, considerados “fontes primárias”. A partir dos relatos, narrados, principalmente, por vítimas e seus familiares, a Comissão buscou outros documentos, pertencentes ao Arquivo do Terror ou em posse de instituições públicas, que foram orientadas a colaborar com as investigações (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009). Ao mesmo tempo, reproduzindo a escolha da Comissão argentina em buscar depoimentos oferecidos a entidades de defesa dos direitos humanos, a CVJ, além dos 2.059 relatos concedidos a ela, estendeu sua investigação a

9.923 depoimentos de vítimas diretas da ditadura, que, colocados no papel, passaram a fazer parte do patrimônio documental da instituição, juntamente com os de outros arquivos, como os da Ouvidoria, do Centro de Documentação e do Arquivo do Judiciário (CDA ou “Archivo del Terror”), a Comissão de Auxílio Emergencial da Igreja (CIPAR) e o Centro de Estudos Paraguaio Antonio Guasch (CEPAG). (RAMÍREZ, 2008, p. 760)

Ainda, sobre as dinâmicas de sua atuação, a Comissão, sediada em Assunção, contou com escritórios em quatro outras cidades do país: Misiones, Caaguazú, Alto Paraná e Cordillera. Foram também realizadas oito audiências públicas no país e no exterior, amplamente divulgadas pela imprensa e consideradas, pela própria Comissão, uma forma de reparação às vítimas (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009). As audiências públicas – seguindo o modelo de outras experiências internacionais, como a pioneira do Peru – eram eventos solenes, nos quais os comissionados recebiam diretamente testemunhos de vítimas ou depoimentos, o que permitiu uma aproximação entre o seu trabalho, a opinião pública e entidades relacionadas à defesa dos direitos humanos. Os temas das sessões, ainda,

demonstram quais eram os tópicos mais caros à CVJ e sobre os quais eles viam uma maior emergência em esclarecer à sociedade: tortura e desaparecimentos forçados; repressão das Ligas Camponesas; problemática campesina e terras expropriadas indevidamente; situação de exílio; educação e ditadura; exílio na fronteira paraguaia; mulheres e crianças na ditadura e povos indígenas e ditadura (COMISSIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009, p. 20).

Foram realizadas, também, viagens dos membros da Comissão ao exterior, buscando, ao mesmo tempo, criar um diálogo com exilados que optaram por não retornar ao Paraguai após o fim da ditadura e buscar documentos que comprovassem a circulação de agentes do aparato repressivo, vítimas de violações e apoio mútuo entre países da América, principalmente relacionados ao Brasil, Argentina, Chile e Estados Unidos.

Outro assunto relacionado à CVJ, que frequentemente apareceu nas páginas dos jornais da época, foi a dificuldade financeira que enfrentou, sobretudo em seu início (o que, inclusive, a postergou) e a partir do seu segundo ano. Os comissionados, após solicitarem, em vão, aumentos de verba para o Poder Executivo, passam a pedir auxílio a organizações estrangeiras para manter o funcionamento do órgão (CANCILLERÍA..., 2004; GOLPE..., 2004; VERDAD..., 2004). Por conta desta dificuldade financeira, ainda, a CVJ solicita a prorrogação do prazo estabelecido pela Lei 2225 para o seu término, que ocorre somente em 2008, e não em 2005, como era previsto em seu texto de criação. Embora, quando comparado a outras Comissões, os quatro anos de trabalhos da CVJ possam parecer longos, é importante lembrar que, ao contrário das mesmas, o período de investigação abarcado foi consideravelmente maior, indo de 1954 a 2003.

Segundo o informe anual da *Coordinación de Derechos Humanos en Paraguay*, outro fator que dificultava o trabalho da CVJ foi o diminuto interesse do governo federal em apoiar as investigações – não facilitando, por exemplo, o acesso a documentos produzidos pelo Estado nos anos anteriores – e a pouca sensibilidade da opinião pública para compreender a importância dos avanços que estavam sendo realizados, como a escuta de vítimas da ditadura pela primeira vez, na maioria dos casos (GAUTO; RAMÍREZ, 2005, p. 156). Foram também denunciados casos de desvio de verbas envolvendo o trabalho da Comissão, o que fez com que muitos dos seus

colaboradores se afastassem do órgão, segundo entrevista de Carlos Cáceres⁴², concedida a esta pesquisa. O jornalista ainda revelou que outros motivos que teriam levado à saída de muitos pesquisadores e apoiadores da Comissão estariam relacionados à representação que o informe final estaria dando aos ex-presos políticos, enquanto vítimas passivas do regime, e à forma como as entrevistas das testemunhas eram conduzidas.

Em relação às investigações da CVJ, a unidade responsável pelos casos de desaparecidos e execuções buscou delimitar um padrão de ação por parte dos agentes do Estado, através dos testemunhos concedidos, de documentos presentes em arquivos relacionados à repressão, dos resultados do trabalho desenvolvido por uma equipe de antropologia forense, da criação de um banco de dados genético e da exumação de corpos em tumbas anônimas (realizada em cinco cemitérios clandestinos). A cooperação com entidades, iniciativas e Comissões estrangeiras foi importante, também, para que os avanços alcançados por estas experiências na busca de paraguaios desaparecidos fossem aproveitados.

Dentre eles, destacam-se as informações acumuladas pela CONADEP, pela Secretaria de Direitos Humanos da Argentina, bem como pelo Arquivo da Memória do mesmo país, pelo "Informe de Madres y Familiares de uruguaios detidos e desaparecidos" e pela Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal do Brasil. Para acompanhar a exumação de possíveis cadáveres de desaparecidos, a comissão estabeleceu uma parceria com a Equipe Argentina de Antropología Forense (EAAF), através de um contrato firmado com o Governo Argentino. Sobre esse processo, o informe de gestão da comissão descreve:

A busca não foi fácil, começou pela obtenção dos nomes das pessoas indicadas como desaparecidas, em fontes primárias e/ou secundárias e, uma vez indicadas como tais, são inscritas num registo geral. A partir desta etapa inicia-se o processo de pesquisa em novas fontes, a fim de corroborar, em primeiro lugar, a identidade da pessoa procurada, para posteriormente analisar os fatos ocorridos a partir de informações sobre o ano em que ocorreu, o caso, o episódio, o local do desaparecimento e demais dados a ele relacionados, bem como novos testemunhos de pessoas que o viram vivo, parentes diretos, amigos e outros. [...] Assim, foi construída uma hipótese credível da existência do desaparecimento, situação que permitiu a seleção

⁴² Carlos Cáceres é jornalista e escritor. Ex-presos político, participou tanto do movimento de criação da CVJ quanto de seus trabalhos. A entrevista foi concedida em 9 de janeiro de 2017.

de locais de escavação em busca de valas comuns e valas clandestinas (COMISSION DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009, p. 29, tradução nossa⁴³).

Em relação às unidades responsáveis pelo sistema de repressão e pelos casos de tortura, a tomada de testemunhos e a análise de documentos foi seguida pela visita a espaços denunciados como possíveis Centros Clandestinos de Detenção, que era acompanhada por ex-presos, membros da Comissão e arquitetos. No caso da autoria das violações que ocorriam nestes espaços, a unidade de trabalho buscava padrões nos testemunhos das vítimas e, quando um indivíduo era mencionado em um conjunto deles, a relação estabelecida era investigada, assim como seu depoimento era requerido (COMISSION DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009, p. 34).

Ao fim das atividades da CVJ, o relatório final apresentou a denúncia dos seguintes números: 20 mil vítimas diretas e 108 mil indiretas do regime, 3.470 exilados, 59 execuções extraoficiais e 336 desaparecidos. Contendo mais de 2.400 páginas, ele foi entregue, em 28 de agosto de 2008, ao então presidente do Paraguai Fernando Lugo, que pede perdão em nome do Estado à nação paraguaia (RELATÓRIO..., 2008). O documento, dividido em oito Tomos, foi publicado em meio digital e impresso e, junto a ele, foi produzido um documentário sobre os trabalhos e resultados da Comissão. Assim como já apontado na apresentação da CONADEP, o conteúdo e a recepção deste relatório serão abordados no segundo e quarto capítulos desta tese.

1.2.3 CNV (Comissão Nacional da Verdade)

A última experiência de Comissão da Verdade abarcada por esta pesquisa ocorreu quase 30 anos após o fim do regime militar, em meio a uma Justiça de Transição que começara a caminhar, a passos mais largos, somente na década anterior, como já apontado neste capítulo. Os dois anos que antecederam a criação

⁴³ “La búsqueda no fue fácil, se inició obteniendo los nombres de las personas indicadas como desaparecidas, en fuentes primarias y/o secundarias, una vez indicadas como tales, estas son ingresadas a un padrón general. A partir de esta etapa se inicia el proceso de investigación en nuevas fuentes con la finalidad de corroborar, primeramente, la identidad de la persona buscada, para posteriormente, analizar los hechos ocurridos con informaciones del año en que sucedió, el caso, el episodio, el lugar de la desaparición y otros datos relacionados con la misma, así como de nuevos testimonios de personas, que lo vieron con vida, familiares directos, amigos y otros. [...] Así, se construyó una hipótesis verosímil de los hechos de la desaparición, situación que permitió seleccionar los lugares de excavación en busca de fosas comunes y tumbas clandestinas” (COMISSION DE VERDADE Y JUSTICIA, 2009, p. 29).

da CNV, por sua vez, foram marcados por eventos e situações que potencializaram a urgência pela busca da verdade, como uma iniciativa oficial do Estado.

Há um consenso na literatura sobre a iniciativa – e entre os próprios integrantes do órgão, como pode ser observado em seu relatório final (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014) – sobre a importância da divulgação do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) neste cenário, que, logo em sua apresentação, já aponta para a importância de se criar uma Comissão da Verdade para “promover esclarecimento público das violações de Direitos Humanos por agentes do Estado na repressão aos opositores”, incorporando, assim, elementos e demandas de tratados internacionais estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA), permitindo que fossem criados dispositivos seguros que impossibilitassem a ocorrência de novas arbitrariedades pautadas por violência (BRASIL, 2010, p. 14).

Elaborado a partir dos resultados de conferências sobre a temática dos direitos humanos realizadas, em âmbito nacional, desde o início do primeiro Governo de Luiz Inácio Lula da Silva – particularmente da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos – e divulgado no final de 2009, o Plano foi considerado uma agenda de medidas a serem seguidas pelo Poder Executivo (OLIVEIRA, 2017, p. 179) e tinha como um de seus seis eixos justamente o direito à memória e à verdade sobre a repressão política efetuada pelo regime instaurado com o golpe de 1964. Ainda, não somente o conteúdo do texto, mas também os debates que giraram em torno da sua primeira versão foram importantes para agilizar o processo de instauração de uma Comissão. Isto porque representantes das Forças Armadas e representantes de partidos de direita questionaram, principalmente, a possibilidade de ações do Estado autoritário serem penalizadas a partir da instauração de uma Comissão da Verdade (QUINALHA, 2013, p. 185), o que levou à mudança do texto do Programa, que excluiu expressões relacionadas a “regime de 1964-1985”, “repressão política”, “resistência popular à repressão” e “pessoas que praticam crime de lesa-humanidade” (OLIVEIRA, 2017, p. 184).

Esta queda de braço entre militares e Poder Executivo, por sua vez, fez com que organizações da sociedade civil vinculadas aos direitos humanos – como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Coletivo Memória, Verdade e Justiça e os Comitês

Estaduais pela Verdade, Memória e Justiça – se articulassem em elaborações de notas públicas, manifestos, atos políticos e em defesa não somente do texto original do PNDH-3, mas do direito à verdade e à instauração de uma Comissão da Verdade nos moldes inicialmente propostos pelo Programa (OLIVEIRA, 2017, p. 183-185).

Também ocorrido em 2009, outro episódio crucial para o estímulo à busca oficial da verdade foi a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos em condenar o Brasil por danos morais e materiais no caso denunciando a detenção arbitrária, tortura, e desaparecimento forçado de 70 pessoas envolvidas na Guerrilha do Araguaia, exigindo que o Estado pagasse indenizações e oferecesse atendimento psicológico aos familiares, e reconhecendo, ainda, que a Lei da Anistia não poderia ser aplicável por se tratar de um caso de desaparecimento forçado. Em sua sentença, o organismo também estipulou que o Estado brasileiro se adequasse aos parâmetros interamericanos, no tocante a este tipo de violação lesa-humanidade, no que diz respeito ao acesso à justiça, à verdade e à informação (CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 2010). Em meio a este cenário, aguardava, no Supremo Tribunal Federal (STF), o pedido protocolado pela OAB de revogação da Lei da Anistia – que foi negado, por sete votos a um, em abril do ano seguinte (STF..., 2010).

Pouco antes, em janeiro de 2010, o Poder Executivo instituiu um Grupo de Trabalho, composto pelo secretário de Direitos Humanos da Presidência da República Paulo Vannuchi, pelo presidente da Comissão de Anistia Paulo Abrão, pelo presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, o consultor jurídico do Ministério da Defesa Paulo Sérgio Pinheiro e a secretária executiva da Casa Civil Erenice Guerra, com o objetivo de elaborar um anteprojeto para a criação da CNV (SCHALLENMÜLLER, 2015, p. 179). O texto é entregue, então, ao Congresso Nacional, em maio do mesmo ano, e passa a tramitar nas Casas em caráter de urgência.

Nas sessões da Câmara dos Deputados e no Senado, os debates giraram em torno desde a possível inconstitucionalidade da promulgação de lei que criasse a Comissão da Verdade (BOLSONARO, 2011) até a delimitação dos principais parâmetros para o seu funcionamento. Na sessão de 15 de setembro de 2011, aqueles que defendiam o projeto, como o deputado Emiliano José, argumentaram a favor de uma reconciliação nacional através da busca pela verdade e mencionaram

as demais experiências nacionais que caminharam para esse sentido, o atraso do Brasil nesse cenário e o atendimento aos anseios dos familiares de mortos e desaparecidos. Na contramão, o deputado Jair Bolsonaro afirma que a iniciativa reabriria feridas já fechadas após 30 anos de um cenário de reconciliação e paz, trazendo à tona novamente o que ele considera ser uma guerra entre dois polos políticos, com o objetivo de enfraquecer as Forças Armadas. Pede, então, urgência na discussão da questão, que criaria, em suas palavras alarmistas, um tribunal de exceção no Brasil para prender militares dos mais altos escalões (BRASIL, 2011a).

Nas duas sessões do dia 21 de setembro de 2011, o debate segue o mesmo rumo e, prevendo que a Comissão seria aprovada, o deputado anteriormente citado solicita uma emenda ao texto do Projeto de Lei visando proibir qualquer medida punitiva contra militares que se recusassem a prestar esclarecimento ou colaborar com a CNV. A mesma, entretanto, não foi aprovada. Ainda, exaltado, fez ameaças em sua fala final:

Cala a boca que eu estou falando, cala a boca [...]. A Dilma vai ter o seu troco. Eu não tenho medo de vocês não. Não venham me ameaçar. [...] É uma piada. Piada para morrer de rir. Fidel Castro financiou a luta armada. Essas verdades vêm a público e vocês não querem ver. Fizeram curso em Cuba, na Coreia, na China de como matar, torturar. (BRASIL, 2011b)

Em um polo oposto, também de forma acalorada, o deputado Domingos Dutra clama, sob aplausos: “Mataram, esquartejaram e não querem que a gente saiba o que aconteceu. Isso não pode!” (BRASIL, 2011b).

Na audiência pública organizada pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias para discutir o texto da lei, por sua vez, o projeto apresentado pelo GT (Grupo de Trabalho) instituído pelo Poder Executivo é questionado em relação ao escopo temporal que seria investigado, à autoria da escolha dos membros da Comissão, à participação da sociedade civil em seu trabalho, à sua autonomia financeira e à sua duração (BRASIL, 2011a).

Ao se debruçar, também, sobre as notas taquigráficas e o Projeto de Lei que gestaria a CNV, a historiadora Caroline Bauer propõe utilizá-los como exemplos de “usos do passado” e temporalidades plurais no debate envolvendo história, verdade e justiça. A historicização do passado e do presente são destacadas nas falas dos parlamentares, nos momentos, por exemplo, em que reconhecem a importância

daquela decisão para a história nacional, a partir de visões tanto positivas quanto catastróficas do evento que vivenciavam, ou o relacionavam com outros processos vivenciados pela sociedade brasileira. Percebe-se, conseqüentemente, “que se trata de uma interpretação da história com uma dicotomização entre grupos, laicizando o confronto do bem contra o mal” (BAUER, 2017, p. 152). Em outros momentos, as falas proferem a ideia da criação de uma Comissão da Verdade estar deslocada no tempo, o que aumentaria a urgência na aprovação do projeto, para que novas gerações tomassem ciência das violações cometidas pelo Estado brasileiro e, conseqüentemente, criassem ferramentas para que o cenário não voltasse a se repetir (BAUER, 2017, p. 160).

A aprovação da iniciativa do Executivo foi possível, finalmente, a partir de um acordo alinhavado com a oposição e a situação, cujas exigências giraram em torno de algumas mudanças no texto inicialmente apresentado pelo Executivo a partir de sugestões de emendas por parte dos partidos Democratas (DEM), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Dentre elas, destaca-se: a possibilidade de, perante alguma declaração ou averiguação da CNV, qualquer cidadão prestar esclarecimento sobre o que considerar ser a verdade dos fatos; a proibição de nomeação de comissionados que exerçam cargos executivos em partidos políticos, que possam ser parciais em relação aos temas investigados ou que tenham cargos em outras Comissões do poder público e, por fim, o encaminhamento do acervo constituído ao longo do trabalho da Comissão Nacional da Verdade ao Arquivo Nacional.

Após essa passagem com modificações do projeto pelo Congresso, é promulgada, em 18 de novembro de 2011, a Lei 12.528/11, que cria a CNV. Sua instauração se dá em 16 de maio de 2012, em uma cerimônia solene que contou com a presença dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva, Fernando Henrique Cardoso, José Sarney e Fernando Collor de Mello.

Segundo a normativa, o objetivo principal da Comissão seria “esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas” pelo Estado – como tortura, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres – entre os anos de 1946 e 1988, identificando “as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática destas violações”, encaminhando as informações descobertas para órgãos

competentes e tornando-as públicas para a reconstrução da história do país. Seus 7 comissionados seriam indicados pela Presidência da República – não podendo exercer cargos executivos em partidos ou estar em exercício de cargos do poder público – e teriam até o dia 16 de dezembro de 2014 para receber voluntariamente e requisitar testemunhos, informações ou documentos, em grau de sigilo, para determinar as circunstâncias dos fatos examinados, assim como realizar diligências, perícias, audiências públicas e parcerias com órgãos públicos/privados e nacionais/internacionais. A lei ainda esclarece que a CNV não teria caráter judicial e que servidores públicos e membros das Forças Armadas teriam o dever de colaborar com seu trabalho (BRASIL, 2011b).

Sobre a composição inicial da CNV, foram nomeados, pelo Poder Executivo, os advogados e ex-ministros da Justiça José Carlos Dias e José Paulo Cavalcanti Filho; o ministro do STJ (Superior Tribunal de Justiça) Gilson Dipp, a psicanalista Maria Rita Kehl, o já citado Paulo Sérgio Pinheiro, a advogada Rosa Maria Cardoso da Cunha e o ex-procurador geral da República Carlos Fonteles. Assim como ocorreu no caso da CONADEP e da CVJ, as nomeações foram alvos de críticas por parte da sociedade, desta vez pela homogeneidade da composição do corpo de comissionados, em sua maioria homens e juristas (BRITO; FERREIRA, 2014, p. 45). Principalmente as entidades defensoras de direitos humanos, as vítimas e os familiares de mortos e desaparecidos políticos sentiram-se contrariados durante este processo, uma vez que não teriam sido consultados sobre a escolha dos membros do colegiado (QUINALHA, 2013, p. 18).

Ao longo de seus trabalhos, ainda, o advogado Pedro de Abreu Dallari se uniu ao grupo, após a renúncia de Fonteles e Dipp. No caso da primeira renúncia, o ex-procurador afirmou, em pronunciamento oficial, ter tomado a decisão por motivos estritamente pessoais e por considerar o momento como o término do ciclo de seu trabalho no organismo, apesar de confirmar divergências internas⁴⁴ com os demais comissionados por considerar importante que os resultados das investigações fossem

⁴⁴ O debate sobre manter em sigilo ou divulgar os avanços, e obstáculos, vivenciados pelo órgão foi abordado no I Relatório Semestral de Acompanhamento da Comissão Nacional da Verdade, produzido pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER) e, dentre os principais argumentos em pauta, estava a possibilidade em trava-se um diálogo transparente com a sociedade (I RELATÓRIO, 2012, apud SILVA, 2020, p. 21).

revelados publicamente ao longo de seu desenvolvimento (EX-PROCURADOR..., 2013). Já a segunda renúncia se deu por motivos de saúde vivenciados pelo ministro do STJ.

Contando com 217 colaboradores – dentre os quais, secretários, gerentes, relatores, assessores, peritos, pesquisadores, consultores, colaboradores, revisores, estagiários e responsáveis pela comunicação, logística, ouvidoria, arquivo e programação visual – a Comissão criou grupos de trabalhos autônomos para o desenvolvimento de pesquisas e a coleta de documentos, sendo eles: ditadura e gênero; Araguaia; contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; a ditadura e o sistema de justiça; ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; mortos e desaparecidos políticos; graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; Operação Condor; papel da Igreja durante a ditadura; perseguições a militares; violações a direitos humanos de brasileiros no exterior e estrangeiros no Brasil e o Estado ditatorial-militar.

Sua estrutura orgânica, por outro lado, estava dividida em três subcomissões: pesquisa, geração e sistematização de informações; relação com a sociedade civil e instituições e comunicação externa. Outra questão importante a ser apontada sobre a experiência brasileira é a relação estabelecida com as 26 Comissões estaduais, municipais, setoriais e universitárias instauradas em todo país, marcada – segundo resolução da própria CNV, de 5 de novembro de 2012 – pelo diálogo, cooperação e intercâmbio de informações, visando, principalmente, evitar a sobreposição dos trabalhos. As descobertas feitas, ainda, pela rede descentralizada seriam enviadas à Comissão Nacional, para que as mesmas fossem inseridas em seu relatório final (CNV..., 2013).

Embora a pluralidade de Comissões tenha sido um trunfo (e uma particularidade pioneira) ao esforço de investigação, dado o fôlego de trabalho deste conjunto de organismos, as atividades realizadas conjuntamente e os diferentes olhares direcionados por distintas demandas surgidas a partir de cada uma das regiões ou grupos sociais aos quais estavam vinculadas, este constructo não foi passível de tensões. Como um exemplo dessa situação, a Comissão da Verdade Vladimir Herzog, da Câmara Municipal de São Paulo, impetrou um mandado de segurança direcionado à CNV, para que ela fosse obrigada a considerar em seu

informe final descobertas realizadas pela Comissão paulistana sobre a morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek. Não houve, entretanto, apreciação ao mérito. Para impedir que futuros desentendimentos ocorressem, ainda, foi criada a resolução 4/02, a qual determinava que a CNV não investigaria, caso fosse desnecessário, os mesmos casos e temas investigados pelas outras Comissões descentralizadas, o que tornaria inevitável, por mais um motivo, o trabalho de cooperação.

Conflitos foram também estabelecidos com setores militares, que, apesar de serem obrigados, por lei, a colaborar e atender as demandas dos comissionados, criavam obstáculos para os trabalhos dos mesmos, afirmando desconhecem documentos solicitados, enviando-os parcialmente ou não respondendo às comunicações. Segundo o relatório final da Comissão, dos 456 casos, por exemplo, de mortos e desaparecidos sobre os quais membros das Forças Armadas foram questionados, somente em seis deles foram fornecidas informações relevantes para que novas descobertas fossem realizadas (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014). Já com o Ministério Público Federal, a própria CNV aponta para um episódio pontual no qual foi negado o acesso sobre a carreira militar e a morte de Paulo Magalhães, ocorrida semanas após seu depoimento ter sido colhido. Por outro lado, a Comissão pôde contar com acervos dos familiares de mortos e desaparecidos, do Ministério do Trabalho, do Ministério das Relações Internacionais, entre outras instituições e entidades públicas e privadas.

A partir dos dados colhidos através de fontes orais e de documentos disponibilizados por arquivos, instituições públicas e organizações civis, foi sendo realizado o reconhecimento de locais associados às graves violações, onde 11 instalações foram visitadas na companhia de ex-presos políticos; perícias envolvendo os próprios depoimentos; exumação de corpos e análise dos centros de detenção e, por fim, realizou-se a reconstituição dos fatos investigados. O mapeamento dos centros de detenção se relaciona com a expectativa de que os mesmos fossem transformados em lugares de memória. Realizou-se, ainda, 80 audiências e sessões públicas, que tinham como objetivo a valorização de testemunhos, a divulgação de resultados preliminares das investigações e o debate público em torno de casos emblemáticos. Segundo o próprio relatório final do organismo: “A CNV foi regida pelo princípio da publicidade na medida em que atividades sempre que possível foram

públicas” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014). Foi também instituída uma ouvidoria, através da qual denúncias contra casos de violações aos direitos humanos, reclamações e elogios quanto ao trabalho da Comissão, sugestões e esclarecimentos poderiam ser enviados⁴⁵.

Uma importante particularidade da Comissão da Verdade no Brasil foi a distância temporal estabelecida entre a sua instalação e o fim do regime militar, de quase 30 anos. Embora esse cenário possa ter propiciado tensões, conforme será mostrado nos capítulos a seguir, entre a Comissão, as testemunhas que depois de tanto tempo narraram oficialmente o que lhes passou e as entidades relacionadas aos direitos humanos, que, ao longo dos anos, criaram suas próprias expectativas sobre futuras investigações por parte do Estado, esse lapso temporal trouxe algumas facilidades para o desenvolvimento de seu trabalho.

A possibilidade, por exemplo, de se basear em experiências de Comissões da Verdade anteriores, principalmente na América Latina, e contar com a circulação de profissionais que estiveram presentes nessas iniciativas, trouxe à CNV um know-how principalmente relacionado à perícia de Centros de Detenção e identificação de ossadas não reconhecidas, apoio psicológico às vítimas, realização de eventos e rituais públicos sobre as investigações, esclarecimento sobre violações sofridas particularmente por minorias sociais, a ótica da violência de gênero dentro do aparato repressivo, dentre outros aspectos. Ainda, contou com a possibilidade de documentos anteriormente sigilosos serem desclassificados por governos estrangeiros, como foi o caso de fontes oficiais estadunidenses sobre a Operação Condor, além de arquivos e informações acumuladas, ao longo do tempo, por entidades relacionadas à defesa dos direitos humanos e a vítimas e familiares de mortos e desaparecidos.

Após o encerramento de sua etapa de pesquisa e investigação, a CNV determina a existência de 434 mortes comprovadas durante a ditadura militar, estando 243 dos corpos desaparecidos até o encerramento de suas atividades; a identidade de 377 agentes públicos envolvidos na repressão e a violação dos direitos de cerca de 50 mil pessoas. O escopo temporal previamente determinado para ser investigado

⁴⁵ À ouvidoria, foram enviados “1072 pedidos de informação, 289 reclamações, 211 envios de informação, 210 denúncias, 76 oferecimentos de depoimento, 106 sugestões e 20 elogios” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 53).

foi de 1946 a 1985, contudo, a Comissão concentrou seus esforços de investigação para eventos ocorridos durante o regime militar, pelo caráter sistêmico desta violência, garantido pela estruturação de um complexo aparato repressivo. Sobre alguns temas, por sua vez, como o da violência contra trabalhadores rurais e contra os militares identificados com o campo político da esquerda, foram apresentados casos de violação em décadas anteriores, em um esforço, talvez, de demonstrar que a violência sistemática contra certos setores sociais extrapola o autoritarismo político de determinados períodos.

Sobre o seu relatório, apresentado após uma prorrogação de 7 meses em relação ao prazo estipulado pela Lei 12.528, ele foi entregue em 10 de dezembro de 2014 à presidente Dilma Rousseff, que reconhece uma nova etapa no percurso de transição do país, através de três importantes conquistas atribuídas à Comissão: “a procura da verdade factual, o respeito à memória histórica e o estímulo, por isso, à reconciliação do país” (BRASIL, 2014). A divulgação do informe, que contou com três volumes e mais de 3 mil páginas, embora tenha sido disponibilizado na internet, facilitando, assim, o acesso a suas conclusões, gerou pouca repercussão na sociedade brasileira e diversas críticas, conforme será discutido nos próximos capítulos.

1.3. Direito à verdade em três atos

O olhar concomitante para as três experiências abarcadas nesta pesquisa permite que, desde já, apontemos para distinções e similaridades entre os cenários nacionais responsáveis por, de alguma forma, trazer especificidades ou repetições na instauração, estrutura ou desenvolvimento das Comissões da Verdade. Nesta comparação, tanto podem ser levados em consideração os períodos ditatoriais quanto os modelos de transição que os seguiram. Sobre este último aspecto, procurar-se-á mapear, no quarto capítulo, como, nos três casos, a busca pela verdade, levada a cabo de maneira institucional, articulou-se com outras esferas da Justiça Transicional que as antecederam.

Como já observado no início da Introdução desta tese, as ditaduras militares do Paraguai, Brasil e Argentina se inseriam em um contexto histórico amplo ocorrido na América Latina, durante a Guerra Fria, no qual golpes militares (ou civis-militares),

engendrados por um discurso anticomunista e pautados pela DSN (Doutrina de Segurança Nacional), instauram regimes autoritários em treze países da sub-região. A pretensa salvaguarda das instituições democráticas, presente nos discursos de legitimidade sustentados por estes regimes, aglutinou ainda, nas três experiências apresentadas, o apoio de setores da sociedade similares tanto nos momentos de instauração do autoritarismo quanto no desenvolvimento dos regimes ditatoriais, alguns destes setores interessados nos projetos político-econômicos que, ao longo dos anos, foram sendo consolidados nos países em pauta.

Diante deste cenário, tanto o mapeamento de órgãos e agentes públicos responsáveis pelas violações aos direitos humanos quanto a participação civil nos regimes – seja ocupando seus cargos, conferindo a eles apoio político e financeiro ou participando ativamente da repressão – foi alvo de investigação por parte das três Comissões, que buscaram, em seus relatórios finais, contrariar a construção da imagem de um corpo social em seu conjunto resistente, vítima ou, no máximo, omissa à repressão instaurada pelas Forças Armadas. No caso da CONADEP, portanto, apesar de seu prólogo desenhar a sociedade argentina enquanto vítima de dois extremos violentos – os militares e a extrema esquerda –, seu texto apresenta denúncias contra membros do Poder Judiciário, clérigos, profissionais da saúde e grupos paramilitares formados por civis.

Ao mesmo tempo, os principais grupos, no interior destas sociedades civis, responsáveis por conduzir a agenda de defesa dos direitos humanos e denunciar as violações que estavam sendo empreendidas nascem, durante as três ditaduras, a partir da articulação entre setores ligados à igreja cristã, vítimas e familiares de presos políticos ou desaparecidos, similaridade esta, por sua vez, que não se repetiu quando comparamos a participação destes atores na criação das Comissões, no desenvolvimento de seus trabalhos e na recepção de seus relatórios finais. No que concerne à criação das Comissões, por exemplo, o primeiro elemento que desperta a atenção, na comparação das experiências, é a articulação de grupos e interesses que impulsionaram tanto as demandas pelo direito à verdade quanto a escrita de um anteprojeto para as suas instaurações, levando-se em consideração desde os atores que buscaram permitir até os que quiserem prejudicar os seus trabalhos ou impedi-los.

No caso da Argentina, este processo inicial do debate acerca da criação de uma Comissão ocorreu concomitantemente a outras medidas relacionadas à Justiça de Transição levadas a cabo, no país, logo ao fim do regime autoritário, sendo, inicialmente, uma reivindicação de grupos vinculados à defesa dos direitos humanos e, logo em seguida, tendo entrado na agenda de transição do próprio Poder Executivo. Este, à revelia da proposta inicialmente defendida pelos organismos da sociedade civil, centraliza as decisões em relação ao modelo, composição e objetivos que o órgão teria, visando atenuar possíveis conflitos políticos que poderiam surgir na instauração e desenvolvimento da Comissão e possibilitar um ideal de reconciliação sustentado por Alfonsín, mas, ao mesmo tempo, proporcionando tensões entre o trabalho dos comissionados e setores da sociedade civil. Frisa-se, também, a existência de tensões estabelecidas entre o Poder Executivo e o Congresso, neste contexto gestacional da CONADEP, levando-se em consideração que os senadores abdicaram do direito de indicar membros para o desenvolvimento de seu trabalho e que os deputados, apesar de o fazerem, criam um organismo de busca pela verdade semelhante, mas com outras características estruturais.

No Paraguai, embora o debate em torno da criação de uma Comissão da Verdade também tenha emergido da sociedade civil, o anteprojeto entregue por organismos e grupos vinculados à defesa dos direitos humanos (e não pelo Executivo) foi, em grande parte, acatado na passagem da proposta pelo Congresso, que concedeu, inclusive, a estes organismos a possibilidade de indicarem sete dos seus membros. O fato, por outro lado, do Executivo não ter participado diretamente da criação do órgão e deste não fazer parte da agenda do governo, que se instaurava no poder em 2003, trouxe obstáculos ao seu funcionamento, uma vez que, embora independente e autônoma, a CVJ estava submetida ao Ministério das Relações Internacionais e tinha o seu financiamento controlado por ele. Por um lado, a capacidade de mobilização compartilhada por intelectuais e grupos ligados à luta pelos direitos humanos na elaboração e consolidação do projeto que deu origem à Comissão do Paraguai, assim como a participação do Congresso (neste contexto, de maioria opositora ao Partido Colocado) incentivando sua criação, estão vinculadas à pressão estabelecida pela necessidade de construir-se uma versão oficial sobre as violações cometidas pela ditadura a partir da divulgação do já citado “Arquivo do terror”, que trouxe provas documentais sobre a existência de um amplo e

sistematizado aparato de repressão. Por outro lado, a apatia demonstrada pelo Executivo, não colocando empecilhos aos trabalhos da CVJ, mas também não incentivando política e financeiramente o seu desenvolvimento, relaciona-se, entre outros fatores, à crise política instaurada no seio do Partido Colorado, desde o fim do regime militar, criando um cenário no qual colorados temiam que uma investigação escancarasse seu apoio institucional e estrutural ao Estado autoritário, e, ao mesmo tempo, a ala progressista do partido (à qual o presidente Nicanor Duarte fazia parte) buscava, ao longo de todo o período de transição, enfraquecer figuras politicamente herdeiras do stronismo, o que seria facilitado a partir das denúncias sistematizadas pelo trabalho da CVJ.

Por fim, no Brasil, assistimos ao Poder Executivo conduzindo os debates que suscitaram a emergência do direito à verdade, a partir, concomitantemente, de pressões de organismos estrangeiros e grupos nacionais para que o país se adequasse a tratados internacionais pautados na defesa dos direitos humanos. Observa-se, assim, na experiência brasileira, como no caso argentino, uma centralização das decisões relacionadas à montagem e estruturação da Comissão – embora, frente a esta diligência do Executivo, tenham sido menos intensas as discordâncias e os embates públicos entre os comissionados, por conta, principalmente, da distância temporal entre a busca da verdade, enquanto iniciativa do Estado e do regime autoritário, assim como da desarticulação entre a Comissão da Verdade e outras esferas da Justiça de Transição, no caso brasileiro. Ao mesmo tempo, os debates em torno da criação da CNV trouxeram à tona discursos elogiosos ao período ditatorial, proferidos e defendidos tanto por grupos civis quanto por setores das Forças Armadas, principalmente por parte de militares, tanto da ativa quanto da reserva⁴⁶.

⁴⁶ Como um exemplo dessa postura, embora, nas últimas duas décadas, o golpe de 1964 tenha sido exaltado positivamente em um informe do Exército em 2002 (PARA EXÉRCITO..., 2002), em ordem do dia do Exército em 2006 (GOLPE..., 2006) e em uma homenagem no Clube Militar às vítimas da guerrilha em 2009 (MILITARES..., 2009), essa prática se tornou corriqueira a partir de 2012, principalmente na data de 31 de março, tanto por membros das Forças Armadas (Oficiais..., 2012; A ditadura..., 2014; No Rio..., 2015) quanto por políticos, como é o caso de Jair Bolsonaro, sendo fotografado ao lado de faixas elogiosas ao evento, chamado por ele de revolução, enquanto deputado (Como..., 2019) e como presidente (Comemoração..., 2019; Governo..., 2021). Ao mesmo tempo, nos dias anteriores e posteriores ao lançamento do relatório final da CNV, setores militares se manifestaram negando as informações investigadas e reveladas pelo documento, como o fez o STM (Superior Tribunal Militar) em uma nota ao apontar inverdades que questionariam sua autonomia no período em questão (STM..., 2014), ou como pode ser observado em manifesto assinado por 20 militares da

Com debates e cenários iniciais tão díspares, os três países tiveram suas Comissões instauradas e estruturadas por leis, o que lhes conferiu uma roupagem de legitimidade e oficialidade, perante a opinião pública e as Instituições do Estado, necessária à condução autônoma de suas investigações e à entrega de seus relatórios. Os debates parlamentares sobre as normativas, por sua vez, mostraram preocupações parecidas por parte dos legisladores, no que diz respeito, principalmente, à composição da Comissão, ao prazo de seu funcionamento, ao período que seria investigado e às violações específicas que seriam consideradas em seus objetivos de trabalho. Ainda, em comum e como resultado do texto das leis promulgadas, nenhuma das Comissões possuía poder de determinar judicialmente as responsabilidades individuais ou coletivas pelos crimes cometidos – seguindo, inclusive, um padrão internacional de boas práticas estabelecido por organismos internacionais e pela literatura sobre o assunto, apresentado na Introdução desta tese.

Dando prosseguimento à comparação dos cenários ditatoriais e às reverberações nas dinâmicas das Comissões, as estruturas criadas para manter o apoio dos setores simpáticos aos regimes autoritários e, ao mesmo tempo, silenciar e reprimir aqueles que se opunham a eles apresentaram uma característica comum nos três países: articulavam mecanismos de censura que buscavam cercear a divulgação de informações consideradas negativas pelo regime, controlando, assim, o imaginário da sociedade; uma rede de espionagem responsável pela produção da informação (muitas delas pautadas na lógica da suspeita); um conjunto de centros de detenção (alguns clandestinos e outros oficiais) que foram palco das principais violações cometidas contra os direitos humanos e um corpo de agentes – vinculados às Forças Armadas, às polícias ou civis –, que, em uma atuação coordenada e organizada em nível nacional, garantiam o financiamento e o funcionamento coordenado do aparato.

reserva negando o consentimento de integrantes do Alto Comando do Exército às violações aos direitos humanos perpetradas durante a ditadura (PRESIDENTE..., 2014).

A similaridade destes aparatos de repressão, além de ter permitido uma atuação conjunta dos regimes na perseguição dos seus opositores no âmbito do Cone Sul, através da Operação Condor, também trouxe repetições nas dinâmicas de investigação das Comissões da Verdade. Nota-se por exemplo, nas três experiências, um objetivo principal: comprovar o caráter sistemático e altamente hierarquizado da repressão levada a cabo pelos regimes militares. Para isso, buscou-se determinar a ação articulada de diferentes instituições no funcionamento do aparato repressivo, o padrão averiguado em relação tanto às técnicas de violência empregadas quanto aos grupos sociais alvo, a produção de arquivos oficiais documentando as violações e a participação ativa de dirigentes dos órgãos do Poder Executivo e escalões superiores das Forças Armadas nas decisões que coordenavam o sistema de repressão. Conforme foi pontuado neste capítulo inicial, sobre os procedimentos que nortearam o trabalho das três Comissões, percebe-se, também, que, de maneira semelhante, eles foram pautados, primeiramente, pela coleta de testemunhos, seguindo para análises de documentos produzidos, principalmente, pelo aparato em questão, perícias nos locais onde violações poderiam ter ocorrido e atividade de equipes forenses que priorizaram o processo de exumação de cadáveres e a reconstituição dos fatos sucedidos.

Por outro lado, ainda sobre a comparação entre a natureza dos regimes autoritários, uma das principais distinções observadas entre as realidades dos três países é o zelo pela institucionalização dos regimes, através do qual eles buscavam se imbuir de uma aparente roupagem legalista. É possível estabelecer, neste sentido, uma classificação entre ditaduras de acordo com a intensidade desta preocupação: pode ser percebida em um maior grau no caso paraguaio, a partir das eleições (fraudulentas), realizadas ao longo do seu regime, do respeito ao pluripartidarismo e da manutenção da Constituição, pelo menos nos primeiros anos do período autoritário; também no Brasil, pela promulgação de um aparato normativo que estabeleceria regras e supostos limites para o governo militar (de forma, muitas vezes, arbitrária) e pela manutenção do Congresso Nacional (embora tenha, em alguns momentos, sido fechado); e, em uma menor escala, no cenário argentino, uma vez que este Estado autoritário apresentou uma maior centralização de poder nas mãos do Executivo (controlado pelas Juntas Militares) e um desmonte das instituições democráticas existentes até o golpe de 1976.

Ao mesmo tempo, o caráter institucional dos regimes relaciona-se com a participação que as Forças Armadas tiveram na articulação da abertura política dos mesmos. No caso do Brasil, por exemplo, este processo foi levado a cabo de forma lenta, gradual e segura. Já no cenário paraguaio, houve a manutenção, a partir da transição, tanto do partido político hegemônico no período ditatorial quanto de resquícios de seu aparato repressivo. E na Argentina, pelo contrário, pode-se entender o processo da abertura política como uma ruptura, sobre a qual as Forças Armadas apresentaram pouco controle e que foi, conseqüentemente, seguida por medidas previstas no campo da Justiça de Transição.

Este último quadro diz respeito, por sua vez, às tensões estabelecidas entre o trabalho da Comissão e, principalmente, os militares, no que tange não só a questões práticas ligadas à colaboração dos mesmos com as investigações realizadas, mas, também, às disputas em torno da memória sobre o regime militar, que se estenderam até o período posterior à entrega e divulgação dos informes. Para iniciarmos a investigação sobre este campo de batalha, faz-se necessário percorrer os discursos, representações e narrativas presentes nestes relatórios finais, temas que serão analisados no próximo capítulo desta tese.

2. CONSTRUÇÃO DE NARRATIVAS: Os relatórios finais e a (re)construção de uma história oficial

Apesar de o conceito de *verdade* apresentar diferentes contornos⁴⁷ na literatura sobre o tema dentro do campo das Ciências Humanas – sobretudo a partir de estudos filosóficos –, no âmbito da Justiça de Transição, o *direito à verdade* mostra-se menos abstrato, como sendo a garantia de que “os fatos sejam os mais conhecidos possíveis”, não prevendo uma narrativa única dos acontecimentos, mas, sim, disponibilizando à sociedade “diversas narrativas concorrentes, que permitam à cidadania ler o passado de modo menos maniqueísta, ao final conformando ou não uma narrativa ‘oficial’” (TORELLY, 2012, p. 267). Em um relatório final de uma Comissão da Verdade, por exemplo, a própria transcrição de testemunhos e depoimentos ao longo do texto, que carregam a sua versão sobre os fatos investigados e apresentados, garantiria este caleidoscópio de narrativas e afastaria o informe do perigo de se criar uma versão única do ocorrido.

No conjunto de resoluções sobre a matéria, produzido no seio da ONU (Organização das Nações Unidas), este direito à verdade é sistematizado a partir de três esferas: a expansão material, relacionada ao esclarecimento sobre as circunstâncias das violações graves aos direitos humanos que ocorreram no passado; a expansão subjetiva, que se refere ao objetivo de garantir a não ocorrência de novas violações, a partir da divulgação de um histórico de violência; e a expansão das obrigações, que prevê a promoção do acesso aos documentos e arquivos sobre as violações, por parte do Estado, assim como a garantia da responsabilização judicial dos seus perpetradores e da segurança das testemunhas após narrarem a experiência vivenciada (MELO, 2012, p. 73).

Conseqüentemente, as informações trazidas no informe produzido por uma CV, como resultado de seu trabalho de investigação e análise, respondem tanto à demanda pelo esclarecimento sobre o aparato de repressão instaurado por um regime autoritário quanto à produção de narrativas sobre o tema, algumas vezes já realizadas pela própria historiografia ou literatura de testemunho, e às lembranças e

⁴⁷ Sobre este conceito, ver HEIDEGGER (1995), ARENDT (2001), FOUCAULT (2005) e NIETZSCHE (2007).

representações que constituem diferentes esferas de memória não somente das vítimas, mas da sociedade como um todo (nos âmbitos das memórias individual, coletiva, hegemônica e oficial). Este esforço de revelar informações sobre o passado investigado caminha em paralelo com a possibilidade de obtenção de justiça, com a produção de provas processuais e a indicação de responsáveis pelos atos de violação, assim como fortalece a demanda por políticas de memória que fortaleçam a luta pela defesa da democracia. A Comissão deve, ainda, tomar o cuidado de não

[...] reproduzir na democracia as distorções existentes na manipulação da verdade pelos regimes de exceção, na medida em que se procura “pasteurizar” e unificar a ideia de verdade como meio de capitalizar politicamente alguma ideologia ou alguma versão do passado. (TORELLY, 2012, p. 267)

Neste capítulo, iremos nos debruçar sobre os informes finais produzidos pelas três Comissões da Verdade, buscando compreender, conseqüentemente, como, em cada documento, estes organismos independentes relacionam a historicização dos eventos investigados acerca do período autoritário e de transição (partindo, em alguns casos, da bibliografia sobre o tema, quando preexistente), a verdade jurídica (como sendo uma aproximação máxima da descrição dos fatos com a realidade para esclarecimento público e, possivelmente, judicial), casos emblemáticos que sejam considerados importantes para a construção de uma História Oficial e as narrativas testemunhadas pelas vítimas diretas ou indiretas das violações empreendidas, assim como aquelas sugeridas por depoimentos concedidos por parte dos responsáveis pelos crimes cometidos.

Parte-se da concepção de que os relatórios finais representam não somente os resultados das investigações realizadas, ao longo de seu trabalho, mas, concomitantemente, a visão analítica dos produtores deste documento, supervisionados pelos comissionados (ou, em algumas das vezes, eles próprios) – pautada pelas demandas de setores sociais e pelas respostas da opinião pública sobre o processo – e a tentativa de se construir uma versão oficial dos fatos, fundamentada em documentos e depoimentos que provassem a sua veracidade.

Ao mesmo tempo, analisar-se-á como cada uma das Comissões concebe seu próprio trabalho e o seu papel no processo de transição em que é instaurada, tendo em vista, sobretudo, o diálogo que é travado, ao longo do texto, entre o direito à

verdade e outros campos da Justiça Transicional. Antes de abordarmos os conteúdos dos informes finais, contudo, cabe, neste momento, apresentarmos, brevemente, as estruturas dos mesmos, assim como os temas que são tratados em seus capítulos.

Os três informes finais possuem em comum uma divisão em áreas temáticas, aproximando o leitor não somente dos fatos averiguados, mas, também, da condução das investigações empreendidas pelos órgãos. No caso do informe *Nunca Más*⁴⁸, elaborado pela CONADEP, os seus seis capítulos, distribuídos em 478 páginas, apresentam: (I) o aparato repressivo construído pelo Processo, com enfoque para os centros de detenção; (II) um mapeamento das vítimas e das violações por elas sofridas; (III) a situação do Poder Judiciário durante a ditadura e a perseguição de seus membros; (IV) um resumo das atividades da Comissão; (V) o discurso ideológico do regime autoritário e, por fim, (VI) recomendações para o período de transição. Este relatório é significativamente menor que os outros pela opção em divulgar, de maneira impressa, uma versão reduzida do documento final no qual a CONADEP apresentou os resultados de sua investigação.

Já o relatório final produzido pela CVJ, com 2.547 páginas, está dividido em 8 Tomos, cada um deles abordando: (I) o trabalho da Comissão, suas conclusões gerais a partir da investigação realizada, recomendações finais e uma síntese sobre o regime de Stroessner; (II) o mapeamento das violações aos direitos que, pela lei de sua instauração, a Comissão deveria investigar (desaparição forçada, execução extraoficial, tortura, detenções arbitrárias e exílio); (III) um estudo específico sobre as violações cometidas contra grupos considerados vulneráveis (povos indígenas, crianças e mulheres); (IV) a reforma agrária realizada pelo regime militar, considerada um direito social; (V) a estrutura do aparato de repressão, com foco na experiência das vítimas; (VI) as sequelas deixadas pelas violações em diversos grupos sociais e nas esferas pública e privada; (VII) casos paradigmáticos, reconhecidos historicamente, e o processo de transição e, finalmente, (VIII) a documentação que foi coletada ou elaborada pela CVJ.

⁴⁸ Utilizaremos, nesta análise, a versão do informe *Nunca Más* que veio a público, e não a entregue pela Comissão ao Poder Executivo, tendo em vista os objetivos desta tese.

Por fim, o informe da CNV, com 3.378 páginas, dividiu-se em três volumes, sendo o primeiro, (I) composto por um resumo sobre a criação, estrutura e funcionamento da Comissão, pela apresentação do contexto histórico do Estado autoritário, pelo mapeamento do seu sistema de repressão e dos métodos de violação dos direitos humanos, pela análise de casos emblemáticos e pela sistematização de conclusões e recomendações finais; o segundo, (II) apresentando textos produzidos individualmente por conselheiros da Comissão, que abordam as violações sofridas por grupos sociais ou setores específicos (como militares, trabalhadores, camponeses, igrejas cristãs, povos indígenas, indivíduos atrelados a universidades e homossexuais) e a colaboração e resistência ao regime militar e, por fim, no terceiro, (III) foram elaborados perfis dos 434 mortos e desaparecidos políticos do Brasil entre 1946 e 1988.

As especificidades dos relatórios, que serão analisadas, a seguir, estão relacionadas, principalmente, ao objetivo que cada Comissão possuía dentro do campo da Justiça de Transição, em cada um dos cenários nacionais, e, ao mesmo tempo, vinculam-se aos eventos históricos que permearam tanto os períodos ditatoriais quanto os democráticos que os seguiram e a distância temporal na qual os relatórios foram lançados, em relação ao final dos regimes autoritários.

Como já discutido no capítulo anterior, no caso da Argentina, a CONADEP representava uma iniciativa do Poder Executivo, chancelado por outros setores e instituições do Estado e sociedade civil, com o intuito de, ao mesmo tempo, legitimar e estimular o julgamento das Juntas Militares, construir uma narrativa oficial sobre as violações e localizar o paradeiro dos desaparecidos, a princípio, tidos como vivos.

No caso do Paraguai, a criação da CVJ representava uma resposta aos questionamentos de setores da sociedade ao silêncio do Estado frente à descoberta do “Arquivo do Terror”, na busca da articulação entre os direitos à verdade, à justiça e à reparação (nenhum deles, até aquele momento, garantidos pela redemocratização). Foi também uma tentativa, por parte de vítimas, seus familiares e movimentos relacionados à defesa dos direitos humanos, de estimular o avanço de outros campos da Justiça de Transição, como a reparação às vítimas, que, naquele momento, sofria cada vez mais críticas por serem lentas e insuficientes, a justiça e a reforma de instituições herdadas a partir do aparato autoritário.

No caso do Brasil, a CNV surge como, principalmente, uma tentativa de alinhar diferentes vozes consonantes, dentro do Estado (principalmente no seio das Forças Armadas), acerca dos eventos e representações relacionados ao regime militar, oferecendo, ao mesmo tempo, um espaço oficial e, na maioria dos casos, público, para o testemunho das vítimas e familiares, buscando esclarecer fatos ainda desconhecidos sobre a instauração do aparato repressivo e as condições das violações.

2.1 Estrutura dos informes finais

Nesta primeira parte do capítulo, propõe-se um olhar particular sobre cada um dos relatórios finais, buscando-se determinar suas estruturas narrativas, particularidades relacionadas a cada uma das trajetórias das Comissões nacionais, discursos que permeiam os textos, casos emblemáticos apresentados, as tipologias de violações e a concepção que cada Comissão possui de seu próprio trabalho. Este primeiro recorte individual permite uma análise verticalizada das fontes em questão, buscando-se determinar como o texto foi construído em sua integralidade. Posteriormente, a análise comparada, proposta pelo capítulo, será voltada a temas que, concomitantemente, ganham destaque na narrativa construída pelos relatórios, como antecedentes do regime ditatorial, o Golpe de Estado, a construção do aparato repressivo, o lugar dos agentes na prática de violações sistemáticas, a relação entre os três poderes, ao longo dos regimes, a representação da resistência e da sociedade e o caráter transnacional da repressão.

2.1.1. Informe final da CONADEP

O prólogo do informe – cuja autoria foi oficialmente creditada a Ernesto Sábató – é iniciado com os seguintes dizeres:

Durante a década de 1970, a Argentina foi convulsionada pelo terror que vinha tanto da extrema direita quanto da extrema esquerda, fenômeno que ocorreu em muitos outros países. Foi o que aconteceu na Itália, que por muitos anos teve que sofrer a ação implacável das formações fascistas, das Brigadas Vermelhas e grupos semelhantes. Mas aquela nação não abandonou em momento algum os princípios do direito para combatê-la, e fê-lo com absoluta eficiência, através dos tribunais ordinários, oferecendo ao acusado todas as garantias de defesa em juízo; e por ocasião do sequestro de Aldo Moro, quando um membro dos serviços de segurança propôs ao general Della Chiesa torturar um detento que parecia saber muito, ele

respondeu com palavras memoráveis: “A Itália pode se dar ao luxo de perder Aldo Moro. Não, em vez disso, implante a tortura”. Não foi assim em nosso país: aos crimes dos terroristas, as Forças Armadas responderam com um terrorismo infinitamente pior do que o combatido, pois desde 24 de março de 1976 tinham o poder e a impunidade do Estado absoluto, sequestrando, torturando e assassinando milhares de seres humanos. (CONADEP, 2016, p. 7, tradução nossa⁴⁹)

A analogia ao contexto histórico italiano apresenta um dos pontos mais polêmicos suscitados pelo informe *Nunca Más*, que considera o cenário argentino anterior ao período ditatorial como instável e violento, resultado da ação de grupos extremistas de ambos os polos políticos do país, o que teria promovido o recrudescimento da repressão empreendida pelo Estado. Este discurso, que tem sua gênese logo após o golpe militar (tanto entre setores colaboracionistas quanto entre alguns organismos de defesa dos direitos humanos), ganha fôlego durante a abertura do regime, concomitante aos debates sobre a promulgação da Lei de “Pacificação Nacional”, que propunha a anistia aos crimes políticos e ações repressivas estatais entre 1973 e 1982 (CRENZEL, 2013, p. 5). No início da transição, por sua vez, o Presidente Alfonsín reitera esta ideia em alguns de seus discursos, chegando a garantir que seriam castigados o terrorismo subversivo e o de Estado, em uma tentativa de legitimar o caráter reconciliador de seu governo (CRENZEL, 2013, p. 5).

Após o lançamento do *Nunca Más*, este tema controverso gerou críticas em relação, justamente, à narrativa oficial construída acerca da violência que pautou as relações entre Estado e sociedade civil durante o regime militar: a referência à “teoria dos dois demônios”, que reconhece a desresponsabilização da sociedade frente às violações cometidas ao longo do regime, vista como a verdadeira vítima em meio a uma guerra civil, e a equiparação entre a violência de grupos de guerrilha armada e das Forças Armadas, sendo a ação estatal, neste cenário, considerada uma resposta

⁴⁹ “Durante la década del 70 la Argentina fue convulsionada por un terror que provenía tanto desde la extrema derecha como de la extrema izquierda, fenómeno que ha ocurrido en muchos otros países. Así aconteció en Italia, que durante largos años debió sufrir la despiadada acción de las formaciones fascistas, de las Brigadas Rojas y de grupos similares. Pero esa nación no abandonó en ningún momento los principios del derecho para combatirlo, y lo hizo con absoluta eficacia, mediante los tribunales ordinarios, ofreciendo a los acusados todas las garantías de la defensa en juicio; y en ocasión del secuestro de Aldo Moro, cuando un miembro de los servicios de seguridad le propuso al General Della Chiesa torturar a un detenido que parecía saber mucho, le respondió con palabras memorables: ‘Italia puede permitirse perder a Aldo Moro. No, en cambio, implantar la tortura’. No fue de esta manera en nuestro país: a los delitos de los terroristas, las Fuerzas Armadas respondieron con un terrorismo infinitamente peor que el combatido, porque desde el 24 de marzo de 1976 contaron con el poderío y la impunidad del Estado absoluto, secuestrando, torturando y asesinando a miles de seres humanos.” (CONADEP, 2016, p. 7)

à suposta ação terrorista (NOVARO; PALERMO, 2007, p. 492 e 493). É interessante salientar que esta visão sobre um período autoritário foi também explorada por outros discursos na América Latina, principalmente em momentos de instauração de Comissões da Verdade, quando setores exigiam que fossem também apurados os crimes cometidos pelos grupos de resistência às ditaduras militares, partindo da concepção de que as violências, de ambos os lados, se equiparavam.

Marina Franco, ao analisar os impactos deste discurso na memória que se construiu sobre a ditadura argentina, inicialmente reconhece que "A 'teoria dos dois demônios' é hoje um dos enunciados políticos e memoriais referentes ao passado de violência política dos anos setenta do século XX com maior força e circulação na Argentina." (FRANCO, 2014, p. 22, tradução nossa⁵⁰). Para a historiadora, entretanto, a teoria nunca teria sido enunciada formalmente, nem seria formalmente delimitada por um conjunto de ideias, mas, sim, teria o seu sentido fluido e sempre que alcunhada, enquanto representação, seria caracterizada de forma crítica por seu valor negativo, e nunca defendida (FRANCO, 2014, p. 22).

Este, porém, não foi o único tema passível de críticas a partir dos trabalhos da Comissão ou, sobretudo, do conteúdo de seu relatório final. A determinação por lei, indicada alhures, estabelecendo que a CONADEP deveria investigar a fundo somente os casos de desaparecimentos forçados – e não a ocorrência de outras violações – foi questionada, ao longo de todo o trabalho do órgão, principalmente pelas Mães e Avós da Praça de Maio (uma vez que outros organismos de defesa dos direitos humanos, mesmo receosos, inicialmente, apoiaram, posteriormente, e participaram de sua investigação). Outro aspecto determinante para o afastamento crítico do grupo citado foi a decisão tomada, a partir das evidências alcançadas pelo órgão, de passar a considerar os desaparecidos como mortos, por um lado, minando a esperança de seus familiares em vê-los novamente com vida, e, por outro, desobrigando o Estado a continuar a busca por sobreviventes em cativeiros (ROCHA, 2018, p. 129).

Esta postura da Comissão foi, inclusive, defendida em seu informe final, legitimada pelo que teria sido um exaustivo processo de busca realizado a partir de

⁵⁰ "La 'teoría de los dos demonios' es hoy uno de los pronunciamientos políticos y memoriales referentes al pasado de la violencia política en los años setenta del siglo XX con mayor vigencia y circulación en la Argentina" (FRANCO, 2014, p. 22).

denúncias feitas sobre o possível paradeiro das vítimas e que teria trazido um desfecho para a angústia daqueles que esperavam rever seus entes vivos:

Em outras ocasiões, familiares de detentos desaparecidos recebiam ligações, geralmente anônimas, informando que as possíveis vítimas poderiam ser encontradas com vida em diferentes estabelecimentos neuropsiquiátricos ou assistenciais. [...] Constituída a Comissão com os familiares no local, em todas as ocasiões e em primeiro lugar, os livros do internato foram cuidadosamente revistos, dando especial atenção aos que incluíam “N.N.”. Após esta investigação formal, foi feito um tour por todos os pavilhões, realizando um exame visual de cada um dos pacientes. Em cada pavilhão foram questionados enfermeiros, médicos e até pessoas hospitalizadas. [...] Todas as visitas a este tipo de estabelecimento deram resultados negativos em termos de procura de pessoas, mas talvez muito positivos no sentido de pôr fim a situações de angústia excruciante e falsas expectativas em pessoas que quase já não tinham forças para suportá-las. (CONADEP, 2016, p. 450, tradução nossa⁵¹)

Ao mesmo tempo, as tensões estabelecidas entre a Comissão, grupos da sociedade civil e, ainda, membros do Poder Legislativo, são retomadas no documento e consideradas obstáculos iniciais ao desenvolvimento de seus trabalhos, que teriam sido superados com a ajuda de um amplo reconhecimento da população em relação ao “formidável processo de reconstituição da memória coletiva” realizado pela CONADEP, segundo a sua autoavaliação (CONADEP, 2016, p. 444, tradução nossa⁵²). Sobre esta autoavaliação feita pela Comissão, em um reflexo de seu próprio trabalho, destaca-se a indicação de que os grandes méritos de sua investigação teriam sido: o enfrentamento espinhoso do tema do desaparecimento forçado, buscando determinar o que ocorreu com as vítimas; a consolidação da primeira grande reparação requerida pela sociedade (vista, mais uma vez, como a grande vítima do Estado autoritário) e a submissão da verdade descoberta ao julgamento da comunidade (CONADEP, 2016, p. 443). Como resposta, segundo o próprio informe,

⁵¹ “En otras oportunidades, familiares de detenidos desaparecidos recibieron llamadas, generalmente anónimas, en las que se les indicaba que las posibles víctimas podrían encontrarse con vida en diferentes establecimientos neuropsiquiátricos o asistenciales. [...] Constituida la Comisión con los familiares en el lugar, en todas las oportunidades y en primer término, se revisaron detenidamente los libros de internados, poniendo especial atención en los que figuraban ‘N.N.’. Posteriormente a esta investigación formal, se procedió a una recorrida por todos los pabellones, efectuando un reconocimiento visual de cada uno de los pacientes. En cada pabellón se interrogó a enfermeras, médicos e inclusive personas internadas. [...] Todas las visitas a este tipo de establecimientos dieron resultado negativo en cuanto a la búsqueda de personas, pero quizá muy positivo en el sentido de poner fin a situaciones de atroz angustia y de falsa expectativa en gente ya casi sin fuerzas para soportarlas”. (CONADEP, 2016, p. 450)

⁵² “formidable proceso de reconstitución de la memoria colectiva” (CONADEP, 2016, p. 444).

a população teria iniciado, a partir das informações reveladas, um processo de constituição de uma memória coletiva (CONADEP, 2016, p. 444).

Retomando os discursos presentes no documento, é importante ressaltar que a violência engendrada por grupos vinculados à extrema esquerda está presente somente nas primeiras linhas do prólogo, sendo que em nenhum outro momento é referenciada em suas páginas. As vítimas, ao contrário, nunca são caracterizadas por sua trajetória militante no período anterior ao sequestro, mas, sim, por sua profissão, região e relações familiares com outras vítimas. Esta opção demonstraria, por um lado, um esforço em mapear e demonstrar o caráter nacional do aparato de repressão, tendo instaurado centros clandestinos de detenção de maneira sistemática em diferentes províncias. Por outro, buscaria determinar redes de famílias que teriam sofrido violações diretas e indiretas. Já a opção por não mencionar o histórico de militância das vítimas foi classificada, principalmente pelos familiares dos desaparecidos, como uma forma de apagar a “relação entre captores e detidos”, eximindo também a Comissão de analisar as causas da montagem do sistema de repressão, por parte do Estado, e o movimento de oposição ao mesmo (ROCHA, 2018, p. 129).

No segundo capítulo do informe, realiza-se um mapeamento qualitativo e quantitativo dos 8.961 casos de desaparecimento, classificados de acordo com idade, gênero, profissão, circunstância de detenção e condições especiais, como gravidez ou invalidez. Após uma primeira apresentação estatística dos dados colhidos através das investigações da Comissão, são escolhidos casos emblemáticos para apresentar as violações contra vítimas, agrupadas nas seguintes categorias temáticas: crianças e grávidas, adolescentes, famílias desaparecidas, deficientes físicos, religiosos, conscritos, jornalistas e sindicalistas. Esta apresentação de dados, mais do que uma tentativa de humanizar os desaparecidos, vincula-se à metodologia utilizada pela CONADEP na análise de seus dados coletados: a busca de denominadores comuns entre os casos, para a comprovação de um caráter sistêmico, organizado e preciso do aparato repressivo, baseado na tríade sequestro-tortura-desaparição, mas também permeado por ações como homicídio, extorsão, roubos e outros delitos graves.

Neste sentido, se a “teoria dos dois demônios” ou a trajetória das vítimas não representa a principal narrativa a partir da qual o relatório é conduzido após o prólogo,

é justamente a questão apresentada no parágrafo anterior que se mostra a espinha dorsal do *Nunca Más*: a negação das violações cometidas enquanto excessos ou atuação individual de agentes da repressão, tema reiterado em todos os capítulos do informe. Destaca-se, por exemplo, a seguinte passagem:

Da enorme documentação por nós coletada, pode-se inferir que os direitos humanos foram violados organicamente e pelo Estado devido à repressão das Forças Armadas. E não violados esporadicamente, mas sistematicamente, sempre da mesma forma, com sequestros semelhantes e tormentos idênticos em todo o território. (CONADEP, 2016, p. 8, tradução nossa⁵³)

Ao longo do texto, por sua vez, novas passagens reiteram a construção deste discurso e a concepção de que um dos principais objetivos da CONADEP seria comprová-lo:

Como não atribuir isso a uma metodologia de terror planejada pelo alto comando? Como poderiam ter sido cometidos por malfeitores que agiram por conta própria sob um regime estritamente militar, com todos os poderes e meios de informação que isso implica? Como falar de “excessos individuais”? A partir de nossas informações, parece que essa tecnologia do inferno foi realizada por executores sádicos, mas regimentados. (CONADEP, 2016, p. 8, tradução nossa⁵⁴)

Percebe-se, também, uma preocupação em relacionar as violações a oficiais militares e a uma cadeia de comando dentro da estrutura do Poder Executivo. Esta narrativa oficial construída dialoga com a proposta de Alfonsín sobre a criação da Lei da Desobediência Devida, editada em 1987, que determinava a impunidade de oficiais que possuíssem a patente abaixo de coronel, por entender-se que as violações cometidas por eles representavam o cumprimento de ordens superiores.

Ainda em relação à natureza do regime, além de ser evidenciado o caráter sistêmico da repressão, o informe também lança luz sobre outra importante questão: a ausência, como já apontado no primeiro capítulo, de uma preocupação em forjar, mesmo que de forma simbólica, uma roupagem legalista para o regime, mantendo,

⁵³ “De la enorme documentación recogida por nosotros se infiere que los derechos humanos fueron violados en forma orgánica y estatal por la represión de las Fuerzas Armadas. Y no violados de manera esporádica sino sistemática, de manera siempre la misma, con similares secuestros e idénticos tormentos en toda la extensión del territorio.” (CONADEP, 2016, p. 8)

⁵⁴ “¿Cómo no atribuirlo a una metodología del terror planificada por los altos mandos? ¿Cómo podrían haber sido cometidos por perversos que actuaban por su sola cuenta bajo un régimen rigurosamente militar, con todos los poderes y medios de información que esto supone? ¿Cómo puede hablarse de ‘excesos individuales’? De nuestra información surge que esta tecnología del infierno fue llevada a cabo por sádicos pero regimentados ejecutores.” (CONADEP, 2016, p. 8)

por exemplo, instituições e práticas relacionadas a um Estado de direito. O informe aborda esta temática a partir das seguintes indagações:

Como foi possível manter a impunidade de tantos crimes, consumados com a prova de um mesmo "modus operandi" e muitos deles perante inúmeras testemunhas? Como se explica que os juízes não tenham localizado nenhum sequestrado, depois de vários anos que se tornaram públicas as versões daqueles que, com melhor sorte, foram libertados? O que os impediu de invadir oportunamente apenas um dos locais de cativeiro? São perguntas que machucam, mas é preciso esclarecê-las. (CONADEP, 2016, p. 391, tradução nossa⁵⁵)

As respostas às perguntas são dadas pelo próprio relatório em seu terceiro capítulo, e elas giram em torno da seguinte constatação: o Poder Judiciário, ao contrário de realizar o seu papel freando o autoritarismo, torna-se praticamente inoperante, tendo sua prática limitada pelo constructo, criado e dominado pelas Forças Armadas, de um “poder executivo-legislativo-constituente” (CONADEP, 2016, p. 392).

No tocante aos Centros Clandestinos de Detenção (CCD), sobre os quais as descobertas ganharam ênfase no primeiro capítulo – ocupando mais de um terço (167 páginas) do informe –, eles são vistos, tanto na divulgação pública dos resultados das investigações promovidas pela CONADEP quanto no conteúdo do relatório, como elementos-chave para a delimitação e a comprovação da metodologia e logística organizacional utilizadas pelo sistema de repressão do Estado autoritário, conforme demonstrado a seguir:

Os centros de detenção, que em número aproximado de 340 existiam em toda a extensão de nosso território, constituíam o indispensável orçamento material da política de desaparecimento de pessoas. Por ali passaram milhares de homens e mulheres, ilegitimamente privados de liberdade, em estadias que muitas vezes duravam anos ou das quais nunca mais voltavam. Lá eles experimentaram seu "desaparecimento"; estavam presentes quando as autoridades responderam negativamente aos pedidos de relatórios nos recursos de habeas corpus; Ali passavam seus dias à mercê de outros homens cuja mente estava perturbada pela prática de tortura e extermínio, enquanto as autoridades militares que frequentavam esses centros respondiam à opinião pública nacional e internacional afirmando que os desaparecidos estavam no exterior, ou que haviam foram vítimas de acertos de contas entre eles. (CONADEP, 2016, p. 54, tradução nossa⁵⁶)

⁵⁵ “¿Cómo fue posible mantener la impunidad de tantos delitos, consumados con la evidencia de un mismo ‘modus operandi’ y muchos de ellos ante numerosos testigos?, ¿cómo se explica que los jueces no hayan ubicado a ningún secuestrado, después de varios años que tomaron estado público las versiones de quienes, con mejor suerte, fueron liberados?, ¿qué les impidió allanar oportunamente tan sólo uno de los lugares de cautiverio? Son interrogantes que duelen, pero es necesario aclararlos.” (CONADEP, 2016, p. 391)

⁵⁶ “Los centros de detención, que en número aproximado de 340 existieron en toda la extensión de nuestro territorio, constituyeron el presupuesto material indispensable de la política de desaparición de

A apresentação dos mesmos, por sua vez, é feita, de forma detalhada, no informe, no qual 77 dos 150 locais de detenção são descritos em relação às suas “estruturas”, “inteligências”, “operações”, “logísticas” e “agentes”, a partir de plural documentação, na qual se destacam depoimentos de sobreviventes, relatórios de perícias aos espaços, fotos e plantas.

Retomando a questão do foco investigativo da CONADEP, que, a princípio, recairia sobre os casos de desaparecimento forçado, a maneira como o relatório foi elaborado aponta para uma realidade diferente da prevista no Decreto 187/83, uma vez que parte de seu primeiro capítulo é destinado ao mapeamento dos locais, métodos, objetivos e consequências da tortura. Na própria introdução do primeiro capítulo, na qual a estrutura do sistema repressivo do regime é apresentada, é anunciada a preocupação com esta violação aos direitos humanos.

Em quase todas as denúncias recebidas por esta Comissão, são mencionados atos de tortura. Não é acidental. A tortura foi um elemento relevante na metodologia utilizada. Os Centros de Detenção Clandestina foram concebidos, entre outras coisas, para poder praticá-la com impunidade. (CONADEP, 2016, p. 32, tradução nossa⁵⁷)

É interessante ressaltar que, sobre subitens dedicados aos sequestros e estruturas dos CCD, os mesmos são descritos a partir da função de linguagem referencial, no corpo principal do texto, e trechos curtos de depoimentos são utilizados apenas para ilustrar os dados que já haviam sido apresentados. Já no espaço referente à prática de tortura, o relato é inteiramente feito a partir dos depoimentos, transcritos em trechos mais longos, permitindo às memórias individuais um papel de destaque na construção da narrativa oficial delineada pelo *Nunca Más*.

personas. Por allí pasaron millares de hombres y mujeres, ilegítimamente privados de su libertad, en estadias que muchas veces se extendieron por años o de las que nunca retornaron. Allí vivieron su ‘desaparición’; allí estaban cuando las autoridades respondían negativamente a los pedidos de informes en los recursos de habeas corpus; allí transcurrieron sus días a merced de otros hombres de mentes trastornadas por la práctica de la tortura y el exterminio, mientras las autoridades militares que frecuentaban esos centros respondían a la opinión pública nacional e internacional afirmando que los desaparecidos estaban en el exterior, o que habrían sido víctimas de ajustes de cuentas entre ellos.” (CONADEP, 2016, p. 54)

⁵⁷ “En la casi totalidad de las denuncias recibidas por esta Comisión se mencionan actos de tortura. No es casual. La tortura fue un elemento relevante en la metodología empleada. Los Centros Clandestinos de Detención fueron concebidos, entre otras cosas, para poder practicarla impunemente”. (CONADEP, 2016, p. 32)

Ainda, na descrição sobre esta forma de violação, o texto do informe ressalta que algumas de suas vítimas foram torturadas mesmo sem possuírem vínculos com grupos de extrema esquerda, o que pode ser observado no trecho a seguir:

Uma vez estabelecido que o detento poderia fornecer alguma informação de interesse, começaram as sessões de interrogadores especiais. Ou seja, nem mesmo uma avaliação prévia foi realizada para avaliar se a pessoa a ser sequestrada realmente possuía elementos de alguma relevância para seus captores. Por causa desta metodologia indiscriminada, foram presos e torturados tanto membros dos grupos armados quanto seus parentes, amigos ou colegas de estudo ou trabalho, militantes de partidos políticos, padres ou leigos comprometidos com os problemas dos humildes, militantes estudantis, sindicalistas, lideranças de bairro e – em número incomumente elevado de casos – pessoas sem qualquer prática sindical ou política. (CONADEP, 2016, p. 63, tradução nossa⁵⁸)

Esta ressalva, por sua vez, é vista como um aceno à “teoria dos dois demônios”, principalmente no que tange à condição de vítima da sociedade perante um suposto cenário de guerra.

Quanto às conclusões e recomendações do relatório final, elas retomam os objetivos inicialmente formulados pelo decreto que instaurou a Comissão, principalmente no que concerne à quantidade de desaparecidos estimada; à metodologia utilizada pelo Estado autoritário, da qual fazia parte a desaparecimento forçada; aos atos de terrorismo realizados contra vítimas que não pertenciam a organizações políticas e ao envio das provas e informações coletadas, ao longo de seu trabalho, para o Poder Judiciário, uma vez que o informe reitera a “necessidade de investigação judicial minuciosa dos fatos denunciados” (CONADEP, 2016, p. 477, tradução nossa⁵⁹).

É importante, neste último aspecto, ressaltar que quatro das cinco recomendações finais feitas pela CONADEP remetem a esta situação, demonstrando

⁵⁸ “Una vez establecido que el detenido podía proporcionar alguna información de interés, comenzaban las sesiones a cargo de interrogadores especiales. Es decir, que ni siquiera se efectuaba una previa evaluación tendiente a merituar si la persona a secuestrarse poseía realmente elementos de alguna significación para sus captores. A causa de esta metodología indiscriminada, fueron aprehendidos y torturados tanto miembros de los grupos armados, como sus familiares, amigos o compañeros de estudio o trabajo, militantes de partidos políticos, sacerdotes o laicos comprometidos con los problemas de los humildes, activistas estudiantiles, sindicalistas, dirigentes barriales y – en un insólitamente elevado número de casos – personas sin ningún tipo de práctica gremial o política.” (CONADEP, 2016, p. 63)

⁵⁹ “necesidad de una profunda investigación judicial de los hechos que fueron denunciados” (CONADEP, 2016, p. 477)

como o próprio órgão enxergava o seu papel atrelado ao direito à justiça. As sugestões do *Nunca Más*, ainda, versam sobre outros dois campos da Justiça de Transição: a reparação às vítimas (sobretudo econômica) e reformas institucionais (principalmente no tocante à legislação repressiva). Recomendações no campo das políticas de memória, por sua vez, não são indicadas nesta parte final do relatório.

2.1.2. Informe final da CVJ

O informe *Para que no vuelva a suceder/Anive Haguã Oiko* foi recebido, em 2008, pelo então presidente Fernando Lugo, com a promessa de uma futura articulação entre as esferas da Justiça de Transição, em um discurso que, além de trazer o reconhecimento oficial sobre os casos de violações aos direitos humanos, reiterou o imbricamento entre o direito à verdade e à justiça, a importância da reconciliação entre Estado e sociedade e a possibilidade de se construir uma memória sobre o passado ditatorial a ser compartilhada pelas gerações futuras. A mensagem proferida pelo chefe de Poder Executivo, na entrega do relatório, foi anexada, posteriormente, ao próprio documento, o que aponta para a oficialização desta agenda de transição.

E, de fato, o período que se segue é marcado pela criação de políticas de memória e pela consolidação do direito à verdade, por parte do Estado, com a transmissão do programa televisivo *35 años del Stronismo* na *TV Pública Paraguaya* e a continuidade das investigações (com exumação de corpos, perícias e criação de um banco de dados genéticos) (ROCHA, 2018, p. 149). Ao mesmo tempo, no ano de 2008, a Lei 838/96, que versava a reparação financeira às vítimas, foi substituída pela Lei 3603/08, ampliando o direito à indenização e permitindo que, somente nos dois primeiros anos, 1.100 pessoas tivessem este direito (PAGAN..., 2010). Os responsáveis pelas violações, por outro lado, não foram julgados, mesmo com a condenação do Estado paraguaio pela Corte Interamericana no caso *Goiburú e outros vs. Paraguay* e após a Comissão ter formulado 10 denúncias de violações ao Poder Judiciário, durante o seu trabalho.

O discurso de Lugo de recepção do relatório, por sua vez, dialoga com o prólogo assinado pelo Presidente da Comissão, o Monsenhor Medina, ao reconhecer que o principal papel da Comissão seria possibilitar a transformação do Estado,

[...] para prevenir violações como as analisadas neste Relatório e gerar uma consciência que permita dismantelar os mecanismos institucionais, políticos, militares, policiais e culturais que as tornaram possíveis e consolidar um Estado de Direito democrático e social com respeito aos direitos humanos e promover uma cultura de paz, solidariedade e harmonia entre os paraguaios. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 20, tradução nossa⁶⁰)

Para isso, o informe ressalta, em sua introdução, a importância de se conciliar o estabelecimento de uma verdade histórica, caracterizada como sendo a constatação dos acontecimentos ocorridos no período investigado, e uma verdade jurídica, ou seja, os fatos “comprovados em expedientes formais, a partir dos procedimentos previstos por lei” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 20, tradução nossa⁶¹). Deste imbricamento, nasceriam as condições necessárias para o reestabelecimento da cidadania, a construção de uma narrativa que interligasse passado e presente e a reconciliação entre Estado e sociedade (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 21).

A formulação de uma “verdade histórica”, nos termos já abordados no início deste capítulo, derivaria de cinco principais preocupações demonstradas pelo relatório, ao longo de seu texto: traçar as características do regime stronista; esmiuçar o aparato repressivo instaurado pelo mesmo; delimitar as circunstâncias das violações cometidas; estabelecer quem foram as vítimas, diretas ou indiretas, desta violência e determinar as consequências herdadas pelas mesmas. Propõe-se, então, mapear como cada uma delas foi apresentada no informe.

Sobre a primeira preocupação, a narrativa construída no informe faz, inicialmente, um resgate histórico sobre os antecedentes do regime militar. Considera que, desde a Guerra do Chaco, o liberalismo fora abandonado no Paraguai, com o início de um governo nacionalista e revolucionário que cria, desde 1936, instrumentos judiciais de amparo à repressão. Os anos seguintes, por sua vez, seriam marcados por um grande período de instabilidade e violência, com tentativas de golpes e a instauração de uma ditadura militar nos moldes nazifascistas, entre 1940 e 1948. Já

⁶⁰ “a fin de prevenir violaciones como las analizadas en este Informe y para generar una conciencia que permita dismantelar los mecanismos institucionales, políticos, militares, policiales y culturales que las hicieron posible y consolidar un Estado democrático y social de derecho con vigencia de los derechos humanos y fomentar una cultura de paz, solidaridad y concordia entre paraguayos.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 20)

⁶¹ “comprobados en expedientes formales, con base en los procedimientos previstos por la ley” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 20)

o golpe de 1954 é compreendido como a interrupção de uma “primavera democrática”, mas que manteve a estrutura do aparato repressivo criada anteriormente:

[Federico] Chávez foi eleito em 1953 – em eleições sem oposição – para mais um mandato presidencial e as violações dos direitos humanos, a exclusão política e a corrupção continuaram durante o mandato deste colorado democrático. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 128, tradução nossa⁶²)

Mesmo sendo representado como uma interrupção, contudo, tanto o golpe quanto o regime são considerados, em distintas partes do texto, como uma construção a partir da tradição cultural paraguaia, feita por atores já estabelecidos na política do país.

Em relação à própria ditadura, parte-se de uma periodização que, ao contrário de seguir a tradição historiográfica, dividiu o regime em três etapas, sendo elas o início dele (1954-1966); a sua consolidação, pautada por uma faceta democrática (1967-1981) e a sua crise (1982-1989) (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 121). Os critérios utilizados para demarcar as mudanças de fases foram as transformações percebidas nos seguintes campos: instituições responsáveis pelas violações aos direitos humanos (exército, polícia ou grupos paramilitares); frequência, gravidade e caráter sistemático das mesmas; lugares de detenção; papel do Poder Judiciário; Constituição vigente; mobilização da oposição e cenário internacional.

O regime político, por outro lado, é considerado totalitário, por, segundo a narrativa, ser um sistema completo:

O componente militar “depois de expurgado” fornecia apoio armado e coercitivo, mas as Forças Armadas tinham que dividir o poder com o Partido Colorado, também expurgado, e eram partidários por sua filiação obrigatória à Associação Nacional Republicana (ANR). Uma vez expurgados os chefes e funcionários politicamente desleais, Stroessner garantiu o apoio desse órgão por meio de promoções nas fileiras e privilégios como sinecuras em empresas estatais, alocação de terras públicas e proteção contra contrabando e tráfico de drogas. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 130, tradução nossa⁶³)

⁶² “[Federico] Chávez resultó electo en 1953 – en comicios sin oposición – para otro período presidencial y las violaciones de derechos humanos, la exclusión política y la corrupción siguieron vigentes durante el mandato de este colorado democrático.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 128)

⁶³ “El componente militar ‘luego de ser expurgado’ otorgó respaldo armado y coercitivo, pero las Fuerzas Armadas debieron compartir el poder con el Partido Colorado, también expurgado, y fueron partidizadas a través de su afiliación obligatoria a la Asociación Nacional Republicana (ANR). Una vez depurados los jefes y oficiales políticamente desleales, Stroessner se aseguró el apoyo de ese cuerpo mediante ascensos en el escalafón y privilegios como sinecuras en empresas del Estado, asignación de tierras

Este caráter totalitário seria, também, garantido pelo imbricamento das esferas pública e privada quando controladas pelo aparato de repressão do regime, assim como sua preocupação em tutelar o imaginário social da população, a educação, a cultura e as organizações civis (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 1, p. 37). Sobre este aspecto, o relatório busca aproximar a ditadura stronista às experiências nazifascistas, comparando-as sob o ponto de vista do aparato legal paraguaio, apontando para a existência de ideologia nazifascista em círculos militares, apresentando uma documentação de 1961 que comprova relações estabelecidas entre o Paraguai e o serviço secreto da Alemanha Ocidental (orientando o país sul-americano sobre a consolidação de um regime autoritário) e mapeando, sob tom de denúncia, a presença de membros da alta cúpula nazista alemã, que buscaram refúgio em solo paraguaio, como foram os casos de Martin Bormann e Josef Mengele (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 2, p. 148).

Ao abordar o tema da execução extrajudicial e da desaparecimento forçada, o relatório introduz a questão afirmando que um importante antecedente às violações cometidas foi a herança e a circulação de “ideologias, modelos e regimes autoritários”, migração esta que teria se dado, principalmente, na América do Sul, “em países que acomodaram, não somente tendências ideológicas autoritárias, mas também refúgio a conhecidos criminosos nazistas buscados internacionalmente” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 2, p. 148, tradução nossa⁶⁴). Segundo o informe, contudo, o que diferenciaria a ditadura paraguaia de outras, na América Latina, em termos de autoritarismo, seria o fato de Stroessner ter construído “um sistema político que tende a permanecer indefinidamente no tempo e em regime transitório de exceção”. Representou, neste sentido, uma “unidade garantida” entre Forças Armadas, Partido Colorado e a cúpula do governo (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 34-37, tradução nossa⁶⁵).

fiscales y protección del contrabando y narcotráfico.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 130)

⁶⁴ “Ideologías, modelos y regímenes autoritarios [...] en países que dieron cabida, no solo a tendencias ideológicas autoritarias, sino también refugio de conocidos criminales nazis buscados internacionalmente” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 7, p. 82)

⁶⁵ “un sistema político tendiente a permanecer indefinidamente en el tiempo y no un régimen transitorio de excepción” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 34-37).

Esta tríade, por sua vez, também chamada de “bloco granítico”, teria na figura do líder único seu ponto de articulação, já que Stroessner, além de ser caracterizado como membro dos três grupos, exerceria total controle sobre o conjunto: “A relação partido-governo-Forças Armadas era, na realidade, uma autocracia e as instâncias estavam sujeitas ao poder pessoal que as subordinava” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 7, p. 82, tradução nossa⁶⁶). Para garantir a unidade, ainda, o governo teria conseguido, desde o início do regime, expulsar elementos desfavoráveis à ditadura das Forças Armadas e teria avançado processo de colorização castrense, completado alguns anos mais tarde, assim como dos tecnocratas do governo (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 7, p. 43).

Já a classificação do governo enquanto permanente, citada anteriormente, se relaciona a um segundo principal objetivo do informe: revelar aspectos sobre o aparato de repressão, não criado por Stroessner, mas, sim, aprimorado em seu governo. Conseqüentemente, delinea-se o caráter sistêmico do conjunto – formado por uma complexa rede de Inteligência e uma cadeia de comando burocratizada e chefiada pelo próprio ditador –, que possuiria métodos pré-estabelecidos e padrões de conduta, revelando, inclusive, que os agentes da repressão possuiriam treinamento (nacional e internacional) e experiência prévia para as suas ações, mas seriam pautados, neste novo contexto, pelo anticomunismo potencializado no contexto da Guerra Fria. O texto reconhece, ainda, que este elemento ideológico, responsável por dirigir o imaginário social durante o período, e o terror, aplicado às tentativas de subversão da ordem, andaram de mãos dadas, responsável por controlar o comportamento da maioria da população paraguaia, tanto na esfera pública quanto na privada.

Ao contrário do observado na atuação da CONADEP, que desde o seu início priorizou, conforme determinado em seu decreto de instauração, a investigação de casos de desaparecimento forçado, a CVJ buscou mapear a pluralidade das violações, não estabelecendo uma hierarquia sobre as mesmas. Neste mapeamento – realizado para casos de detenções ilegais, torturas e penas cruéis, desaparecimento forçada, execução extrajudicial e exílio –, o relatório busca determinar, em todas as

⁶⁶ La relación partido-gobierno-Fuerzas Armadas era, en realidad, una autocracia y las instancias estaban sujetas al poder personal que las subordinaba” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo 7, p. 82).

tipologias, o marco jurídico que circunda a violação, sua finalidade dentro do aparato de repressão, formas e níveis de violência, na tentativa de determinar uma metodologia; a rede de espaços, clandestinos e oficiais, onde os crimes foram cometidos, os responsáveis pelos mesmos, casos emblemáticos de grupos ou indivíduos violados e a quantificação de casos que puderam ser comprovados pelas investigações.

Nesta quantificação, as violações são divididas de acordo com a década e as regiões em que ocorreram e as vítimas são classificadas de acordo com suas idades, gênero, nacionalidade e organizações políticas às quais pertenciam. São também determinados casos em que uma mesma vítima sofreu diferentes números de violações, assim como o número de pessoas que, indiretamente, sofreram consequências pelos crimes cometidos. Esta preocupação em estabelecer um quadro estatístico do aparato repressivo, por sua vez, está relacionada ao fato de o relatório final da CVJ representar a primeira produção de uma versão oficial promovida pelo Estado paraguaio acerca das violações cometidas ao longo da ditadura militar. As altas cifras⁶⁷ determinadas quantitativamente buscam demonstrar a dimensão da violência e, ao mesmo tempo, o caráter sistemático da repressão e a heterogeneidade que marca o conjunto de vítimas, independentemente da idade, gênero, militância política, profissão ou região da qual provinham.

Ainda, sobre as violações aos direitos humanos cometidas, o informe reitera o caráter ilegal das mesmas, a relação estabelecida entre elas com uma cadeia de comando e a maneira como o sistema judicial falhou ao impedir que se tornassem uma prática sistemática. Considera, neste sentido, que “o Poder Judiciário esteve subordinado ao Poder Executivo e tornou-se mais um braço do aparato repressivo durante todo o período ditatorial, por ação, omissão e cumplicidade” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 40, tradução nossa⁶⁸).

⁶⁷ O relatório estabelece, para algumas violações – como o exílio, a execução extrajudicial e o desaparecimento forçado –, que a cada pessoa diretamente perseguida/violada, outras cinco (dentre familiares e indivíduos pertencentes ao seu ciclo social) seriam também vitimizadas, o que aumentou, consideravelmente, os números apresentados no documento.

⁶⁸ “el Poder Judicial se subordinó al Poder Ejecutivo y se transformó en un brazo más del aparato represivo durante todo el período dictatorial, por acción, omisión y complicidad” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 40)

Finalmente, sobre a principal tese sustentada pelo informe, ela afirma que o caráter totalitário do regime e sistemático das violações lesa-humanidade qualificam o caso paraguaio como sendo de “responsabilidade estatal internacional agravada por crimes de estado” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 41, tradução nossa⁶⁹), corroborando, assim, a condenação proposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 2006, citada anteriormente.

O trabalho investigativo da Comissão sobre as violações se embasou em cinco corpos documentais: os documentos presentes no “Arquivo do Terror”, os processos (compostos por dados e depoimentos) de indenização aceitos pela Defensoría del Pueblo, os arquivos do *Comité de Iglesias para Ayudas de Emergencia* (CIPAE) e do *Centro de Estudios Paraguayos Antonio Guasch* (CEPAG) e o registro de 2.059 testemunhos. A importância destas últimas fontes é corroborada no informe quando revelado que metade dos casos de violações contabilizados pela Comissão foi descoberta somente a partir dos relatos concedidos ao órgão e outras entidades. Estes mesmos testemunhos, por sua vez, são inseridos de maneira ampla no texto do informe, principalmente nos momentos em que as tipologias de violações e suas sequelas são apresentadas e quando são expostas perseguições sofridas por grupos em situação de vulnerabilidade, em uma tentativa, justamente, de se dar voz aos mesmos.

A determinação sobre os espaços onde as violações ocorreram também ocupa um importante segmento no relatório, fruto do esforço realizado pela Comissão em, através dos testemunhos concedidos, determinar os centros oficiais e clandestinos onde ocorreram as violações, realizar visitas com diferentes especialistas para determinar as condições em que os presos foram mantidos e realizar os registros documentais dos locais. A apresentação destes espaços, por sua vez, segue um mesmo modelo: informações sobre a localização, uso oficial, responsáveis pelo espaço e grupos e indivíduos específicos que sofreram violações nos centros, além de fotografias dos mesmos.

⁶⁹ “responsabilidad internacional estatal agravada por crímenes de Estado” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 41)

Sobre a maneira como as vítimas são representadas, no discurso proferido por Lugo e transcrito no início do informe, os presos políticos e desaparecidos são denominados “*luchadores*”, respeitando uma iniciativa dos próprios sobreviventes já apresentada no primeiro capítulo. Ao longo do informe, por sua vez, este termo não volta a ser utilizado, assim como são raros os momentos em que a militância dos ex-presos políticos, exilados ou desaparecidos é mencionada. Denuncia-se, por outro lado, que a preocupação em conter ações subversivas, presente no discurso do regime, seria uma forma de legitimar a sua repressão:

O regime utilizou as diferentes tentativas de organizar a resistência armada contra a ditadura como pretexto perante a população e a comunidade internacional, para realizar múltiplas violações de direitos humanos contra seus membros e a grandes setores da população civil, considerando como inimigo interno até mesmo as bases de apoio social e as próprias comunidades onde se alojavam as tentativas insurgentes. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 39, tradução nossa⁷⁰)

O relatório reconhece, neste sentido, que a repressão foi principalmente utilizada contra setores populares da sociedade paraguaia,

Por um lado, porque agiu sob padrões discriminatórios, atingindo mais severamente os setores mais vulneráveis da sociedade, desprezados pelos perpetradores, e, por outro, porque sob uma lógica de custo-benefício, a violação dos direitos das pessoas com maior influência, prestígio ou visibilidade social poderia trazer desvantagens ao regime. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 39, tradução nossa⁷¹)

No tocante às recomendações apresentadas no início do relatório, elas dialogam, novamente, com as esferas da Justiça de Transição, girando em torno da revelação completa sobre a verdade dos fatos, busca dos desaparecidos, obtenção de declarações e desculpas oficiais, aplicação de sanções judiciais, reestabelecimento de direitos, reparação financeira e fortalecimento dos poderes Legislativo e Judiciário. A transição, neste sentido, é vista como um período de impunidade e continuísmo, com um sistema judicial ainda influenciado pelo Poder

⁷⁰ “El régimen utilizó los distintos intentos de organizar resistencia armada contra la dictadura como una excusa ante la población y la comunidad internacional, para realizar múltiples violaciones de derechos humanos a sus miembros y a grandes sectores de la población civil, considerando como enemigo interno incluso a las bases sociales de apoyo y las propias comunidades donde se alojaron los intentos insurgentes.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 39).

⁷¹ “Por una parte, porque actuaba bajo patrones discriminatorios afectando con mayor severidad a los sectores más vulnerables de la sociedad, que fueron despreciados por los victimarios, y por otra parte porque bajo una lógica de costo-beneficio la violación de derechos de personas con mayor influencia, prestigio o visibilidad social podría acarrear desventajas al régimen.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 39)

Executivo, com a hegemonia do Partido Colorado no Legislativo e com um aparato repressivo ainda operante, pelo menos nos primeiros anos que sucederam o stronismo. A CVJ, neste quadro, considera que

Apesar das mudanças realizadas e dos esforços empreendidos para estabelecer um Estado de Direito social, a realidade no momento em que a Comissão Verdade e Justiça apresenta essas conclusões indica que o Paraguai ainda está longe de ser um. Muitas instituições, e principalmente aquelas que têm a ver com justiça, direito, segurança e garantias cidadãs, foram disfarçadas democraticamente, mas continuam mantendo muitas das características de um sistema totalitário. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 44, tradução nossa⁷²)

2.1.3. Informe final da CNV

O relatório final da Comissão Nacional da Verdade, lançado 29 anos após o fim da ditadura militar, iniciou um novo capítulo no campo da Justiça Transicional brasileira, ao mesmo tempo oferecendo uma nova versão oficial – composta por novos dados, vozes e números – sobre a violência cometida pelo Estado autoritário e abrindo caminho para vozes que, concomitantemente, reprovaram o conteúdo do documento lançado em 2014 e se mostravam saudosistas ao regime instaurado a partir de 1964. As críticas à Comissão, é importante lembrar, tiveram início ainda durante os seus trabalhos, tendo como foco a falta de transparência em sua evolução (por parte de organizações de defesa de direitos humanos) e o uso de premissas e dados inverídicos (por parte, principalmente, de setores militares).

Segundo Nildete Oliveira, entretanto, este cenário de desconfiança, principalmente no tocante ao primeiro grupo apontado, seria minimizado pela divulgação do informe final da CNV, que se preocupou, por um lado, em detalhar todas as etapas de sua investigação e, por outro, embasar todas as informações reveladas a partir de plural corpo documental, composto por laudos, fotografias, documentos oficiais e depoimentos (OLIVEIRA, 2017, p. 208). Outros autores, por outro lado, denunciam que esse sigilo durante o processo de investigação teria impedido que um debate público mais amplo sobre verdade e justiça fosse construído no seio da

⁷² “A pesar de los cambios realizados y los esfuerzos desplegados por constituir un Estado social de Derecho, la realidad en los momentos que la Comisión de Verdad y Justicia presenta estas conclusiones, indica que el Paraguay dista mucho aun de serlo. Muchas instituciones, y principalmente las que tienen que ver con la justicia, el derecho, la seguridad y las garantías ciudadanas, han sido maquilladas democráticamente, pero siguen manteniendo muchas de las características de un sistema totalitario.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, p. 44)

sociedade (HOLLANDA, 2013; WEICHERT, 2014). Também se percebe que a preocupação em dialogar com a historiografia do período, sobretudo nos capítulos destinados à construção de uma narrativa oficial sobre os eventos que antecederam, permearam e sucederam o regime militar, conforme será abordado no capítulo três desta tese.

No primeiro volume do relatório final, a Comissão esboça que seu principal papel seria justamente esclarecer as circunstâncias das violações cometidas durante o período compreendido pelas investigações, reconhecer a responsabilidade do Estado pelas mesmas e preencher lacunas na história do país, com os objetivos de: fortalecer as instituições democráticas, promover a reconciliação nacional e efetivar o direito à memória e à “verdade histórica” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 48). Neste sentido, o informe reconhece o importante papel da Comissão no processo de Justiça de Transição, que teria tomado impulso, segundo a narrativa construída no informe, a partir de 1995, com a publicação do Dossiê de mortos e desaparecidos políticos, a partir de 1964. Sobre o lapso temporal de quase 30 anos, entre o fim do regime militar e sua instauração, o relatório considera que ele

[...] adquire relevância por permitir que a CNV se beneficiasse dos esforços permanentes tanto de vítimas e de seus familiares e amigos na busca de memória, verdade e justiça, como das instituições que a precederam e conduziram o Estado a assumir a responsabilidade por graves violações de direitos humanos. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 22)

Em primeiro lugar, parte-se do pressuposto de que os anos que distanciaram o fim da ditadura e a criação da CNV não diminuiriam as “obrigações éticas e jurídicas” em relação à busca da verdade e à consolidação da justiça (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. I, p. 22). É ressaltado, adiante, o papel fundamental das experiências internacionais no campo da Justiça Transicional, uma vez que forneceriam ao organismo brasileiro caminhos e escolhas bem sucedidos em seus respectivos cenários locais, como a possibilidade de expandir o trabalho das comissões em nível nacional, a partir de uma ampla capilaridade de organismos menores e atuando em conjunto, a preocupação em conferir à vítima um *status* de centralidade, a partir da valorização do testemunho, ou mesmo a consciência de que as expectativas de familiares das vítimas ou delas próprias sempre extrapolam os resultados finais atingidos, o que exigiria diálogo e transparência (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. I, p. 31).

Ainda, a possibilidade de se ter acesso a documentos que anteriormente não estavam disponíveis ao público, em âmbito nacional e internacional, seria outra vantagem do significativo lapso temporal citado nos parágrafos anteriores (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. I, p. 22). Sobre este último tema, destacam-se documentos entregues à Comissão pelo Ministério das Relações Internacionais que estavam sob a guarda do Departamento de Estado dos Estados Unidos, tendo 25 deles sido desclassificados, a partir do ano de 2005, e 18 deles, a partir de 2014, e cerca de 5 mil páginas de documentação sigilosa localizada nos arquivos do Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados e da ONU (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. I, p. 72). Os conteúdos destas fontes, por sua vez, foram de grande valia para o mapeamento da cooperação entre serviços de Inteligência de países do Cone Sul, principalmente ao longo da década de 1970, a exemplo da Operação Condor, e a vigilância exercida sobre exilados brasileiros no exterior e estrangeiros que se encontravam no Brasil.

Embora, portanto, sob a ótica do relatório final da CNV, esta questão temporal seja abordada a partir de um viés positivo, é possível, ao longo do relatório e levando-se em consideração o trabalho desenvolvido pela Comissão, perceber que os 29 anos de espera trouxeram prejuízos à busca da verdade, principalmente levando-se em consideração três aspectos: as restrições para que, a partir dos fatos comprovados pela Comissão, buscasse-se justiça; a dificuldade na realização de perícia em alguns locais associados à repressão, tanto clandestinos quanto oficiais; e as consequências por não se ter oferecido às vítimas e aos seus familiares um espaço inicial e oficial para que testemunhassem sobre as violações sofridas.

Uma outra questão envolvendo temporalidade sobre a qual debruçar-nos-emos nesta análise inicial do relatório refere-se ao determinado na Lei 12528/2011, que, ao estabelecer os critérios para a criação da CNV, indica que suas investigações deveriam abarcar violações aos direitos humanos cometidos entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988. O período em questão foi proposto pelo Executivo, desde o primeiro Projeto de Lei 7376/10 apresentado para o Congresso, entretanto, um grupo de deputados – como Luiza Erundina, então do Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Chico Alencar, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) – questionou o fato de que a extensão do tempo a ser investigado poderia retirar o foco em relação aos

crimes cometidos durante a ditadura militar e, conseqüentemente, requisitou a diminuição dos anos abarcados pela futura investigação. A proposta de mudança, contudo, não foi acatada dentre as alterações do Projeto de Lei que ocorreram ao longo do processo de sua aprovação e o seu próprio relator, deputado Edinho Araújo, do então denominado Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), afirmou, em entrevista posterior, que “nada impede que a comissão se fixe no tempo que considerar mais adequado” (Relator..., 2011).

De fato, o próprio relatório reitera que, como já indicado anteriormente, compreende o contexto estabelecido entre 1964 e 1985 como aquele em que as violações ocorreram de maneira sistêmica e, conseqüentemente, mereceriam uma atenção especial. Partindo-se, então, da narrativa construída no informe, para legitimar esta escolha da Comissão em relação ao marco temporal determinado, destacamos, inicialmente, que o período compreendido entre 1946 e 1964, embora considerado um avanço em termos democráticos, carregava, segundo o documento, traços deixados pelo Estado Novo, como sua polícia política, o anticomunismo e as tensões estabelecidas entre liberais e nacionalistas. O governo de João Goulart, por sua vez, é retratado no informe como um momento permeado por intensos embates políticos, reivindicações por parte de movimentos sociais, pressão externa e monitoramento interno, por parte de um núcleo civil atrelado tanto aos militares quanto aos EUA. Já o estopim para a derrocada do regime democrático seria o comício da Central do Brasil, por anunciar uma agenda reformista.

A violência empreendida pelo Estado durante este período específico de 18 anos, aparece, pela primeira vez, no capítulo três do primeiro volume do relatório, momento em que se busca contextualizar historicamente as graves violações, dando destaque a tentativas malsucedidas de golpes, como o atentado à ordem constitucional, em 1955, após a posse de Juscelino Kubitschek, e os movimentos conspiratórios de 1961, considerado um ensaio geral para 1964, após a renúncia de Jânio Quadros (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 91 e 92). Adiante, ao propor um mapeamento dos principais órgãos que desempenharam papéis de destaque na repressão, não há praticamente nenhuma menção à atuação deste aparato institucional no período que precede 1964, mesmo em relação a instituições gestadas anteriormente a este ano.

As exceções à esta ausência se dão em duas passagens: na apresentação do Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI), que ganha autonomia a partir de 1958, tornando-se futuramente um centro de apoio às articulações políticas em torno do golpe de 1964 (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 115), e na análise da repressão interna no Ministério das Relações Exteriores (MRE), quando é citado o caso de perseguição interna a cinco diplomatas acusados de criarem, no Ministério, uma célula vinculada ao Partido Comunista. Após serem afastados, em 1953, foram reintegrados aos seus cargos, em 1954, por ordem do Supremo Tribunal Federal (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 196).

Ainda no mesmo volume, ao longo da sua parte III, dedicada aos métodos e práticas sistematizadas da repressão, em todas as categorias, as décadas anteriores ao golpe de 64 são mencionadas para estabelecer os marcos legais aos quais a ditadura militar estava atrelada, em seus anos iniciais, fazendo-se referência, principalmente, à Constituição de 1946, caracterizada, neste sentido, por haver sido desrespeitada quanto aos direitos que pressupunha. Por sua vez, somente as categorias de violações “tortura” e “execuções” vinculam-se ao contexto do período democrático.

No primeiro caso, na abordagem à tortura, são inicialmente apresentadas informações sobre a formação teórica de militares que incentivavam o uso da violência como técnica de contrarrevolução, tanto nacionalmente, em cursos ministrados na Escola de Comando e Estado-maior do Exército (ESCEME) e na Escola Superior de Guerra (ESG), quanto internacionalmente, na Escola das Américas no Panamá e em treinamento na Inglaterra (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 329, 330 e 334). Posteriormente, no tópico denominado “Antecedentes: a tortura no Brasil pré-1964”, afirma-se que no contexto em questão as graves violações não foram adotadas enquanto política de Estado, entretanto, isso não foi um impeditivo para que a tortura fosse utilizada em espaços oficiais, como é evidenciado nos casos da repressão na Base Aérea de Parnamirim, na cidade de Natal/RN, na Ilha das Cobras e em quartéis do Rio de Janeiro, entre os anos de 1952 e 1953 (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 337).

Já no tocante aos casos de execuções, os dados do período anterior ao golpe de 1964 aparecem, primeiramente, indicados em um gráfico com números

organizados cronologicamente, no qual constam onze mortos políticos, entre 1950 e 1963. Mais à frente, descobrimos que estão relacionados tanto a episódios de repressão coletiva, como a repressão à manifestação, em Ipatinga/MG, dos trabalhadores da Usiminas (Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.), em 1963, e a uma passeata de Primeiro de Maio, em 1950, quanto a perseguições de figuras específicas, como o caso do presidente da Liga Camponesa de Sapé João Pedro Teixeira. Estes casos são mencionados de maneira breve neste trecho do informe, mas já no terceiro volume do relatório, espaço no qual as vítimas de desaparecimento ou execução são listadas e suas biografias e condições de morte são apresentadas, eles são retomados e as circunstâncias nas quais as mortes ocorreram são detalhadas (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 439).

É, entretanto, no segundo volume do relatório que as violações aos direitos humanos, ocorridas entre 1946 e 1963, ganham mais destaque, principalmente nos textos sobre violações, no meio militar, a trabalhadores, camponeses e indígenas, a partir da apresentação de casos emblemáticos, dados numéricos, nomes de agentes e civis envolvidos e documentos ou testemunhos que abordem os episódios de violência. Isso ocorre porque, para estas temáticas, o informe busca não necessariamente analisar as violações, buscando determinar padrões de sistematização da repressão, delimitados, sobretudo, cronologicamente, mas, sim, demonstrar que a violência a determinados grupos sociais caracteriza-se por um estado de permanência, ao longo do período republicano da história brasileira, ultrapassando, inclusive, o regime militar, como é apresentado nos textos sobre repressão aos indígenas e camponeses, que chegam a episódios ocorridos na década de 1990.

Sobre o golpe de 1964, que inicia um novo marco temporal diante do contexto anteriormente apresentado, ele é narrado pelo relatório como um movimento que combinou a ação tanto militar quanto civil, embora não sejam especificados atores ou setores pertencentes a este último grupo. Já o regime que nasce a partir dele, desde o seu primeiro dia, é caracterizado por sua ação repressiva, uma vez que

[...] desde as primeiras horas, uma perseguição violenta atingiu sobretudo indivíduos e organizações mais identificados como esquerdistas, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a União Nacional dos Estudantes (UNE), as Ligas Camponesas e grupos católicos como a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Ação Popular (AP). [...] No curso desse

período, as Forças Armadas fortaleceram, com a cumplicidade de uma parte da elite civil, duas práticas que perduraram até o fim do regime: a tutela sobre a classe política e o controle policial e judicial dos movimentos sociais. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 96 e 97)

Mas, apesar deste cenário inicial, a ditadura militar teria adquirido, segundo o informe, sua “forma plena” a partir da presidência do general Emílio Garrastazu Médici, pela criação de uma “arquitetura legal que permitia o controle dos rudimentos de atividade política tolerada”, pelo aperfeiçoamento de um “sistema repressor complexo”, pela consolidação da burocracia censória e pelo uso sistemático e “sem limites” de violações como tortura e assassinato (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 102).

Este constructo, por sua vez, é relacionado, no relatório, à radicalização dos grupos de luta armada, “à qual o Governo responderá com truculência até então inédita”, em um movimento de reação. São, então, citadas, de forma intercalada, ações ilegais realizadas pela extrema-esquerda (principalmente sequestros) e violações/arbitrariedades cometidas pelo regime.

O pós-1985, por fim, é retratado enquanto um período que guardava resquícios do poder repressivo das Forças Armadas, após uma abertura política explicitamente tutelada pelas mesmas, o que permitiu a construção de uma “transição sob medida” (aos interesses dos militares) (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 108). Os casos de violações apresentadas neste período, partindo-se do pressuposto de que a CNV investigaria até o ano de 1988, são: repressão contra seringueiros; assassinato de advogados e políticos vinculados à questão agrária, clérigos e dirigentes sindicais; prisão e tortura de soldados do Exército e os massacres contra camponeses, no povoado de Monte Santo, trabalhadores na Serra Pelada e grevistas, em Volta Redonda. Sobre este último, que resultou em três mortes de trabalhadores, no interior da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), pela ação do Exército, o informe o considera, ao lado do episódio já citado da Usiminas, em 1963, casos exemplares que demonstram a violência dos anos anteriores e posteriores à ditadura (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 80).

No caso da Guerrilha do Araguaia, são apontados casos de participantes que continuaram sendo vigiados até pelo menos 1989, assim como de figuras que comandaram a repressão e mantiveram presença na região (COMISSÃO NACIONAL

DA VERDADE, 2014, p. 712). Os anos finais da década de 1980 são, ainda, citados como cenário para a ocultação de provas de informações por parte das instituições públicas que praticaram a repressão (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 444), ao mesmo tempo em que, nos anos posteriores à ditadura, são citados casos de militares homenageados através da Medalha do Pacificador.

A cronologia proposta pelo relatório final da CNV, portanto, reconhece a sobrevida da violência herdada do Estado Novo no contexto da redemocratização, período cuja democracia é caracterizada como “frágil, instável e hesitante”, por conta, por exemplo, da criação de órgãos de vigilância e da contínua repressão empreendida contra grupos sociais específicos, como comunidades indígenas, membros das Forças Armadas, organizações camponesas e trabalhadores, cenário esse cuja instabilidade seria agravada pela miséria e desigualdade social (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 86). Esta sobrevida, por sua vez, teria ganhado novos contornos com a tomada de poder pelos militares e se radicalizado a partir de 1969, em um movimento de sistematização dos mecanismos de repressão, no qual a ditadura adquiriria sua “forma plena”, em algumas ocasiões, como resposta a ações ousadas de grupos de luta armada (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 102). Já no período iniciado com o fim do regime militar, foram mapeados casos de violações aos direitos humanos realizadas tanto por agentes do Estado quanto por civis que contaram com a impunidade, sobretudo direcionados aos mesmos grupos sociais que foram alvo da repressão tanto em momentos de autoritarismo da história republicana brasileira quanto democráticos.

Ainda, apesar de salientar a importância dos avanços no período da transição (no que diz respeito, principalmente, às políticas de memória e reparação), o informe da Comissão considera que não somente o direito à verdade (promovido por ela), mas, também, o fim da impunidade seriam passos importantes para a reconciliação. Visando legitimar futuras ações judiciais contra violadores (processo que está presente, inclusive, nas recomendações do relatório), o relatório defende, seguindo os passos argentinos e paraguaios, o caráter sistemático do aparato repressivo do Estado autoritário:

Ao debruçar-se sobre as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a CNV não se deparou com atos isolados, mas, no curso do regime militar, com prática disseminada em larga escala. Ainda que este

relatório confira tratamento individualizado a alguns casos tidos como emblemáticos, estes apenas ilustram a dimensão sistêmica alcançada pela ação violadora da estrutura estatal, seja por seus agentes, seja por terceiros agindo com sua aquiescência ou conivência. Uma vez que as graves violações examinadas foram praticadas em um contexto sistemático e generalizado de ataque contra a população civil, como está demonstrado neste Relatório final, a CNV concluiu, em diversas ocasiões, ter havido a ocorrência de crimes contra a humanidade. Ainda que não tenha sido considerado um preceito fundamental para os trabalhos da CNV, o contexto sistemático e generalizado das graves violações e seu impacto sobre diversos grupos sociais impulsionaram a CNV a caracterizar tais práticas como crimes contra a humanidade. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 40)

O texto denuncia, em meio a este sistema complexo e articulado, a participação de diversos órgãos públicos na composição do aparato e intensa cooperação entre os mesmos, oferecendo destaque ao Serviço Nacional de Informação (SNI) e seus órgãos e agências subordinados, ao Centro de Informações do Exterior (Ciex), ao Centro de Informações da Marinha (Cenimar), ao Centro de Informações da Aeronáutica (CISA), ao Centro de Inteligência do Exército (CIE), aos Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi), subordinados ao CIE, e aos Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS). O Poder Legislativo e, sobretudo, o Judiciário também são responsabilizados enquanto engrenagens deste sistema, seja no processo de institucionalização jurídica, tanto do regime quanto de suas práticas de violência (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 106), seja mostrando-se favorável ao Estado na apreciação de condutas ilegais empreendidas por parte de seus agentes (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 934).

Desnuda-se, por fim, o financiamento, participação direta e anuência de setores e membros da sociedade civil, ao aparato repressivo – apresentando, inclusive, uma lista de visitantes deste último grupo às dependências dos centros de detenção. Neste mesmo sentido, a escolha dos locais que foram cenário das violações “teve como critério a identificação da ocorrência em suas dependências, de forma generalizada, contínua e sistemática, de graves violações de direitos humanos [...], obedecendo a uma política de Estado” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 728).

A caracterização destes locais, por sua vez, se dá no capítulo quinze do primeiro volume do informe e percebe-se o esforço em identificar, descrever as estruturas, determinar os responsáveis e mapear o funcionamento, com suas alterações, ao longo do tempo, de instituições militares, policiais e clandestinas que

serviram, de forma generalizada e contínua, como cenário para violações aos direitos humanos, durante o período abarcado pela investigação. As fontes utilizadas para este mapeamento, principalmente testemunhos, tanto de vítimas quanto de agentes da repressão, fotografias, croquis e documentos produzidos pelo regime, aparecem em transcrições e reproduções, ao longo do texto, ilustrando as descobertas que foram averiguadas, no decorrer do trabalho da CNV. Este mesmo padrão é observado entre os capítulos sete e doze, destinado à caracterização das violações cometidas, segmentadas em detenções ilegais e arbitrárias, tortura, violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes, execuções e mortes, decorrentes de tortura, e desaparecimentos forçados.

É interessante, neste sentido, notar que, enquanto nos seis primeiros capítulos do relatório da CNV é privilegiado o mapeamento de uma verdade histórica em relação aos principais eventos e processos que compuseram a História do Brasil, de 1946 a 1988, do capítulo sete ao dezessete – nos quais as violações são analisadas – percebe-se uma preocupação maior em delimitar a verdade jurídica dos fatos, corroborando-os com documentos (principalmente depoimentos) e buscando encaixá-los no campo da legalidade ou arbitrariedade.

O debate é embasado, ainda, pelo constructo jurídico nacional e internacional que versa sobre o assunto. Destaca-se, neste sentido, que a apresentação do *modus operandi* do aparato repressivo na realização das violações é apresentado, principalmente, a partir de casos individuais, por um lado, permitindo que os testemunhos fossem inseridos no informe, e, por outro, inserindo-os na gestão da memória oficial sobre o período. As vítimas, por sua vez, são caracterizadas principalmente por sua militância política (quando declarada), explicitando, assim, a relação estabelecida entre o regime e sua oposição, assim como ocorre no terceiro volume do relatório.

É importante ressaltar, sobre a divisão do informe final, que sua tripartição foi motivo de severas críticas, tanto por parte dos colaboradores da Comissão quanto de acadêmicos que se debruçaram, posteriormente, sobre o documento. A historiadora e participante da CNV Ana Lima Kallás revelou que os temas presentes no segundo

volume do relatório⁷³ não foram consenso entre os membros do órgão, principalmente em relação aos que mapeavam a perseguição e violência sofridas por setores e movimentos populares. Ao mesmo tempo, mesmo presentes no informe, o fato de estes episódios estarem separados das consideradas “graves violações aos direitos humanos” os condicionaria a um segundo plano (KALLÁS, 2017, p. 528).

Por fim, as recomendações finais do informe, seguindo os mesmos passos da experiência paraguaia, giram em torno da premissa de que as violações aos direitos humanos, no país, persistem até os dias atuais, por conta, principalmente, da impunidade e de permanências estruturais e institucionais do autoritarismo no Estado brasileiro. Por conseguinte, são propostas medidas que privilegiam não somente a continuidade da busca pela verdade e a preservação da memória delineada pelo próprio informe, mas, também, reformas constitucionais e institucionais, emanadas tanto dos resultados advindos de sua investigação quanto de sugestões oferecidas por órgãos públicos e setores/entidades da sociedade civil.

2.2. Um olhar comparado aos relatórios

Diante da breve apresentação dos relatórios finais das três Comissões da Verdade, expostas anteriormente, faz-se necessário analisar alguns temas específicos que perpassam os três documentos, de maneira comparada, selecionados pelo potencial que apresentam em demonstrar as representações que cada um dos informes constrói sobre os elementos que compõem a experiência autoritária investigada em cada cenário nacional. São eles: “os antecedentes imediatos e o golpe de Estado”; “a sistematização da violência”; “a sociedade civil e a violência”; “a relação entre os poderes nos regimes militares”; “os movimentos de resistência ao autoritarismo” e “o retrato das vítimas e a violência contra grupos minoritários”.

⁷³ São eles: Violações de direitos humanos no meio militar; Violações de direitos humanos dos trabalhadores; Violações de direitos humanos dos camponeses; Violações de direitos humanos nas igrejas cristãs; Violações de direitos humanos dos povos indígenas; Violações de direitos humanos na universidade; Ditadura e homossexualidades; Civis que colaboraram com a ditadura; - A resistência da sociedade civil às graves violações de direitos humanos.

2.2.1. Os antecedentes imediatos e o golpe de Estado

O informe *Nunca Más*, ao contrário do que pode ser observado em relação aos relatórios produzidos pelas Comissões do Paraguai e do Brasil, não reservou uma parte específica de seu texto para apresentar o contexto histórico tanto que precedeu quanto que abarcou a ditadura argentina, fazendo-o, de maneira tímida, em seu prólogo. Consequentemente, os eventos relacionados ao golpe de Estado, que ocorreu em 1976, assim como suas causas, atores envolvidos e consequências imediatas não são abordados de maneira cronológica ou analítica, mas, sim, mencionados esporadicamente, ao longo do texto. As principais menções ao início do regime ocorrem no primeiro capítulo, no subitem que aborda os centros de detenção do aparato repressivo, a partir de um esforço em demonstrar como, rapidamente, já nos meses que sucederam o golpe, espaços oficiais e clandestinos foram adaptados para a detenção de um número maior de presos políticos, e, no segundo capítulo, sobre as vítimas das violações aos direitos humanos, indicando casos que ocorreram logo após a tomada do poder pelos militares. Busca-se, portanto, demonstrar a rapidez com a qual o recrudescimento do regime ocorreu, nos primeiros anos do regime, a partir da sistematização e desenvolvimento metódico do modelo de repressão.

Já o relatório “*Anive Haguã Oiko*” opta por dedicar seu segundo capítulo do Tomo I à apresentação dos principais eventos que antecederam e que marcaram o início do governo stronista, lançando luz sobre os atores envolvidos no golpe, sobre a presença militar na presidência durante as décadas de 1930, 1940 e início dos anos 1950, sobre o aparato jurídico que precedeu a ditadura – e abriu espaço para a institucionalização da repressão – e sobre a inserção do Paraguai no contexto internacional da Guerra Fria, assim como suas relações exteriores. O mesmo ocorre no relatório final da CNV, que, em seu terceiro capítulo, analisa os 18 anos que antecederam o golpe, dando especial atenção aos atentados à ordem institucional que precederam o 31 março de 1964 e, sobre este último evento, se atém à movimentação militar que o possibilitou e às consequências imediatas a seu desenlace, em termos institucionais e repressivos. Enquanto, portanto, o relatório argentino aborda os eventos políticos que marcaram a ditadura somente para estabelecer uma cronologia da montagem do aparato repressivo, o paraguaio e o brasileiro, ao abrirem espaço para o mapeamento do contexto anterior aos respectivos golpes militares, buscam

encontrar, na tradição histórica de cada país, as raízes que explicariam a ascensão do autoritarismo e a articulação dos grupos políticos que a permitiram.

É importante, sobre este aspecto, destacar como os antecedentes que marcaram o período exatamente anterior ao golpe são delineados nos três documentos. No caso do prólogo do *Nunca Más*, como já mencionado no capítulo anterior, o golpe de Estado é representado como uma resposta a um cenário de terror, potencializado por ações terroristas, tanto da extrema esquerda quanto da extrema direita, fenômeno este que seria observado, também, em outros países vizinhos da América do Sul. Este cenário de crise, portanto, estabeleceria, segundo o texto, menos vínculos com a tradição política argentina do que com um contexto internacional mais amplo, pautado pela instabilidade, pela violência e pela polarização. A própria metáfora presente ao longo do relatório, comparando o regime ditatorial – considerado “o mais terrível drama que em toda a sua história sofreu a nação” (CONADEP, 2016, p. 11, tradução nossa⁷⁴) – ao inferno⁷⁵ – quando, por exemplo, descreve o caráter sádico dos agentes responsáveis pelas violações, comparando-os a seres demoníacos, adjetiva as técnicas utilizadas pela repressão como infernais ou transcreve testemunhos de vítimas que comparam o seu martírio ao submundo cristão (CONADEP, 2016, p. 8 e 167) – acaba por atribuir à ditadura e às violações que lhe foram inerentes uma roupagem de desumanidade e excepcionalidade.

Ao longo dos capítulos seguintes, há apenas duas novas menções ao período anterior ao golpe, nas quais, ao introduzir, respectivamente, os temas dos sequestros que ocorreram, durante o período ditatorial e dos centros de detenção, o informe denuncia cerca de 600 casos que teriam ocorrido anteriormente a março de 1976, assim como a existência de estabelecimentos clandestinos de prisão desde 1975 (CONADEP, 2016, p. 16 e 48). Logo, contudo, este número é comparado ao de dezenas de milhares de sequestros ocorridos posteriormente, estabelecendo-se, mais uma vez, a grande ruptura que distanciaria a violência que marcou o século XX, da

⁷⁴ “el más 'terrible drama que en toda su historia sufrió la Nación” (CONADEP, 2016, p. 11).

⁷⁵ Sobre a utilização desta analogia, presente no informe *Nunca Más*, Crenzel aponta para o seu uso ainda durante o regime militar, observada em informes de organizações de defesa dos direitos humanos ao realizarem denúncias ao aparato repressivo, principalmente por desconhecerem, naquele momento, a autoria dos crimes e a dimensão que, principalmente os casos de desaparecimento, tomariam (CRENZEL, 2013, p. 2).

história argentina, daquela consolidada durante o “Processo”, sendo este um período único de terror e o golpe, conseqüentemente, um portal para a entrada do inferno. Mais à frente, neste sentido, ao contrariar a ideia de que membros do regime teriam cometido excessos pontuais, o *Nunca Más* considera o conjunto de anos estabelecidos entre 1976 e 1983 um lapso de exceção na história do país, que deveria, a partir daquele momento de transição democrática, ser encerrado.

A preocupação em estabelecer, também, um momento de crise política anterior ao regime militar pode ser observada no relatório da CVJ, que indica a existência não somente de um contexto internacional bélico e polarizado, mas também de uma “matriz da forma estatal autoritária” que se estendeu entre 1936 e 1989, iniciada com a presidência de Eusebio Ayala, marcada pelo abandono do liberalismo e institucionalizada através do Decreto-lei 153/36, ao estabelecer a proibição para qualquer atividade de cunho político que não fosse organizada diretamente pelo Estado, e do Decreto 5.484/36, que criminalizava atividades comunistas (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, 123). Em meio a este cenário, conseqüentemente, a sociedade paraguaia encontrar-se-ia ao mesmo tempo cerceada pela violência que se tornaria uma realidade nas duas décadas que precederam o golpe, tanto em governos militares quanto civis, e polarizada, situação acentuada durante a guerra civil que tomou o país, a partir de 1947.

Sobre os últimos anos anteriores ao regime iniciado em 1954, o relatório, embora caracterize o presidente Federico Chaves como um “colorado democrático” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, 128), enfatiza casos de violações aos direitos humanos que ocorreram em seu governo, como a morte, sob tortura, do dirigente comunista Mariano Roque Alonso e a repressão sofrida por aqueles que acompanharam o seu funeral; de corrupção e de exclusão política e denuncia o fato de sua eleição, em 1953, ter se dado sem uma oposição oficial na disputa. A ascensão do movimento que levou Stroessner ao poder é, por fim, narrada como uma consequência das conturbadas décadas que marcaram a primeira metade do século XX, na história do Paraguai.

Já o governo João Goulart é apresentado, no relatório brasileiro, também a partir da sua instabilidade, seja por conta das constantes “articulações para tirá-lo do poder, que se tornaram cada vez mais consistentes, inclusive do ponto de vista da

ação dos civis” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 94), seja pela polarização da classe política, ou por dificuldades que o país enfrentava na área econômica, e que não foram vencidas pelo governante em exercício. Concomitantemente, lança-se luz sobre a proliferação de ações e articulações de movimentos sociais, trecho no qual o contexto internacional é mencionado, já que esta seria uma tendência mundial, presente no Brasil, ao mesmo tempo no campo e na cidade.

A possibilidade de, principalmente, trabalhadores urbanos e camponeses se organizarem politicamente, por sua vez, é vinculada à luta por justiça social e à potencialidade de “expansão das forças produtivas”, a partir do questionamento à concentração fundiária brasileira, mas também é apontada como causa para uma postura de suspeição por parte de setores conservadores da sociedade, como militares, que viam a movimentação como “expansão de atividades subversivas” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 96). A resposta foi o aumento de monitoramento a dirigentes sindicais e camponeses e atos violentos desferidos contra o movimento estudantil e organizações comunistas. Ainda, na cronologia que culminaria no golpe de março, são citados os seguintes eventos: o Massacre de Ipatinga; o comício de 13 de março, na estação Central do Brasil; a Marcha da Família com Deus pela Liberdade; a Revolta dos Marinheiros e a reunião entre o presidente e sargentos, no Automóvel Clube do Brasil.

Tanto o relatório brasileiro quanto o paraguaio, ao apresentarem os governos que antecederam os regimes militares, ao contrário do caso argentino, apesar de pontuarem a relevância do cenário internacional da Guerra Fria para explicar o acirramento de conflitos políticos em seus países, durante as décadas de 1950 e 1960, conferem, sobretudo, à instabilidade e polarização políticas geradas no próprio contexto nacional, atreladas a uma tradição autoritária que pautou a história dos Estados em questão, o caminho que levou à implantação das ditaduras.

Embora os dois informes referidos destinem um conjunto de páginas para apresentar os antecedentes dos golpes militares, nota-se que são destinados poucos parágrafos – no caso do brasileiro são três parágrafos e, no caso do segundo paraguaio, são quatro parágrafos – para explicar especificamente o desenrolar dos movimentos que provocaram a ruptura com a democracia: o golpe de Estado. Isso é

feito, principalmente, a partir da indicação de alguns atores que participaram do processo: como dos colorados paraguaios Tomás Romero Pereira, Epifanio Méndez Fleitas e Guillermo Enciso Velloso e dos comandantes brasileiros general do Exército Artur da Costa e Silva, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello e o vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald.

Além disso, no relatório da CVJ é explicitado como o Poder Legislativo e alguns partidos políticos se portaram diante da movimentação dos militares, em ambos os casos sendo considerados não somente passivos em relação aos golpes, mas apoiando, institucionalmente, a sua instauração, conforme se percebe a seguir:

Os dirigentes colorados [...], afastados de seus cargos pouco antes, deram apoio partidário ao golpe militar. A luta regional entre Brasil e Argentina pela hegemonia sobre o Paraguai e as disputas de poder entre os líderes colorados foram outros fatores que facilitaram a queda do presidente civil. O golpe não provocou uma mudança imediata de governo. A Mesa Diretora do Partido Colorado esteve em sessão permanente de 4 a 8 de maio de 1954: suas facções tiveram forças aliadas, enquanto o presidente Chaves foi detido no colégio militar e depois em sua residência. [...]. As eleições foram convocadas em julho, sem permitir candidaturas de outros partidos. A crise originada no golpe foi resolvida na instância partidária e não na Câmara dos Deputados. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, 128, tradução nossa⁷⁶)

O informe da CNV, por outro lado, não faz nenhuma menção à participação de civis no golpe, seja individualmente ou enquanto representantes de partidos políticos ou de órgãos do Legislativo e do Judiciário. Se faz presente no relatório, por outro lado, a importância do aparato legal que foi sendo instituído logo após o evento, em especial o AI-1 (Ato Institucional N° 1), cujo texto é transcrito e sua assinatura é vinculada ao final do período constitucional.

Ao narrar, por sua vez, as primeiras listas de cassados, divulgadas dias depois, alguns partidos políticos, como o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e o PSB (Partido Socialista Brasileiro), e o próprio Congresso são citados, como tendo sido vítimas

⁷⁶ “Los dirigentes colorados [...], destituidos de sus cargos poco antes, dieron sustento partidario al golpe militar. La lucha regional de Brasil y Argentina por la hegemonía sobre el Paraguay y las pujas por el poder entre los líderes colorados fueron otros factores que facilitaron la caída del presidente civil. El golpe no generó un cambio de gobierno inmediato. La Junta de Gobierno del Partido Colorado se mantuvo en sesión permanente del 4 al 8 de mayo de 1954: sus facciones contaban con fuerzas parejas, mientras el presidente Chaves se encontraba detenido en la escuela militar y luego en su residencia. [...]. Se convocó a elecciones en julio, sin permitir candidaturas de otros partidos. La crisis originada en el golpe de Estado se resolvió en el seno de la autoridad partidaria y no en la Cámara de Representantes.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, 128)

iniciais da repressão empreendida pelos militares. Por outro lado, ao concluir o saldo do mês de abril de 1964, o relatório aponta para o apoio da elite civil à ditadura recém-instaurada e a capacidade, desde então, do Estado autoritário em tutelar a classe política e controlar os movimentos sociais (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 99). Já no texto argentino, indica-se não ter havido uma tentativa de institucionalização do regime, seja pelo apoio da classe política ou pela normatização, mas, sim, uma “drástica subversão institucional”, a partir da criação de um único “poder executivo-legislativo-constituente que assume facultades extraordinárias de governo e, com elas, a soma do poder político”, acompanhada da mudança na composição dos membros do Poder Judiciário (CONADEP, 2016, p. 391, tradução nossa⁷⁷).

Outro aspecto a ser destacado sobre a visão que cada relatório constrói sobre o golpe diz respeito às relações estabelecidas com outros países, no momento embrionário das ditaduras. A CVN, por exemplo, menciona o fato de, no próprio dia 1º de abril de 1964, o presidente estadunidense Lyndon Johnson ter reconhecido o novo governo brasileiro. Já a participação dos Estados Unidos no contexto autoritário latino-americano é frisado pela CVJ a partir da presença do coronel Robert Robert Thierry no país, em 1954, oferecendo apoio técnico e político, principalmente à polícia paraguaia e participando ativamente da criação do centro de tortura conhecido como *Dirección Nacional de Asuntos Técnicos* (DNAT).

Por fim, sobre este momento imediatamente posterior à tomada de poder pelos militares, os três relatórios enfatizam a maneira fugaz com a qual o aparato de repressão foi montado e posto em prática, seja a partir do auxílio internacional, como exemplificado no parágrafo anterior, seja por já existirem órgãos, normas, espaços e práticas correspondentes à lógica da repressão, nos três países abarcados por esta pesquisa.

⁷⁷ “poder ejecutivo-legislativo-constituyente, que asume facultades extraordinarias de gobierno y, con ellas, la suma de poder público.” (CONADEP, 2016, p. 391)

2.2.2. A sistematização da violência

A forma como os relatórios argentino, brasileiro e paraguaio finais buscam mapear o aparato repressivo apresenta muitos pontos em comum, dentre os quais, destaca-se: a divisão temática dos capítulos – abordando assuntos como a tipologia de violações aos direitos humanos; o mapeamento dos espaços que serviram de cenário para estas violações; a ação conjunta de ditaduras latino-americanas na perseguição a opositores e a postura do Judiciário perante as ilegalidades cometidas –, o esforço em determinar os agentes responsáveis diretamente pelas violações, assim como a cadeia de comando à qual respondiam; a preocupação em denunciar o caráter nacional da repressão, que não teria se restringido aos grandes centros urbanos dos três países; a denúncia sobre como grupos específicos encontravam-se na mira da repressão de maneira indiscriminada e a quantificação e análise estatística dos crimes cometidos, sobretudo durante os regimes militares.

Todas estas questões, para além da preocupação em averiguar a verdade sobre os fatos, conforme foi pré-estabelecido nos Decretos-leis que criaram os três organismos independentes, relacionam-se à preocupação das Comissões em estabelecer o caráter sistematizado e padronizado do aparato repressivo, a partir da montagem de um modelo que, a exemplo, a CVJ classifica como sendo preventivo-repressivo (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, 23). Cabe, neste aspecto, estabelecer algumas especificidades que os relatórios atribuem aos respectivos sistemas que investigaram.

O relatório produzido no Paraguai, por exemplo, considera que o estopim para a sistematização da repressão se dá pela repressão voltada aos trabalhadores, ainda na década de 1950, ao afirmar que, através destes feitos, “o regime não estava superando um inconveniente, senão, instalando um sistema” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, 54, tradução nossa⁷⁸). Para além do movimento sindical, outro grupo que, ao mesmo tempo, teria sido alvo e impulsionado o desenvolvimento do modelo de violações seria aquele formado pelos comunistas, uma vez que são apresentados casos de repressão contra o Partido Comunista

⁷⁸ “el régimen no estaba superando un inconveniente sino instalando un sistema” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, 54).

Paraguayo (PCP), entre os anos 1954, 1955, 1956, 1957, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1968, 1975 e 1982 (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, 220). A existência deste sistema, ainda, não seria possível sem a consolidação da aliança entre o tripé formado pela alta cúpula do governo, Forças Armadas e Partido Colorado, tripé esse que o relatório considera o comando por trás das estratégias do aparato repressivo, que abarcaria o território nacional através de setores locais, com rápida capacidade de movimentação e destaque para a ação de milicianos colorados, moradores em diferentes províncias do país (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, 34).

Uma vez criado e posto em prática, o modelo contaria com um *modus operandi* pronto para descabeçar qualquer movimento que contestasse a ordem e traçado através de um “plano global”, composto pelas seguintes características:

Tomada de decisão inicial baseada [...] em evidências e pistas dos serviços de inteligência nacionais e internacionais, com base em hipóteses genéricas, [...] e denúncias [...]; um planejamento coordenado que passa a realizar vigilância a partir de inteligência especializada [...]; início das ações psicológicas no campo da propaganda tendendo à demonização, intimidação, ameaça e validação social da ação repressiva; [...] utilização de civis como forças paramilitares [...]; prisão arbitrária em dependências e estabelecimentos do Estado temporária, interrogatório e tortura, detenção para períodos prolongados em condições cruéis e desumanas, com violação de direitos ou garantias, e sem intervenção judicial; nos casos de desaparecimento forçado e execução extrajudicial, o desaparecimento de todos os documentos e vestígios de permanência sob detenção em instalações estatais; a negação dos recursos de habeas corpus; recusa de busca e falta de resposta aos familiares; [...] sistema judicial formal como braço executor e continuador de decisões e ações repressivas [...]; acompanhamento das operações de campo até a conclusão total do processo, apropriação de bens móveis e imóveis, sítio de comunidades, assédio do grupo familiar e afetivo próximo em caráter permanente; vítimas afetadas que são perseguidas praticamente durante o resto do stronismo, monitoradas e limitadas em seus direitos sociais e trabalho de parto, mesmo depois de alcançar a liberdade condicional ambulatorial, confinamento dentro do território, ou exílio. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, 28, tradução nossa⁷⁹)

⁷⁹ “Toma de decisión [...] basada en indicios y pistas de servicios de inteligencia nacionales e internacionales, en base a hipótesis genéricas, en base a informes genéricos y [...] denuncias [...]; una planificación coordinada que procede a realizar seguimientos a cargo de órganos de inteligencia especializados [...]; el inicio de acciones psicológicas en el terreno de la propaganda tendientes a la demonización, intimidación, amenaza y validación social del accionar represivo; [...] la utilización de civiles como fuerzas de apoyo paramilitar, parapolicial o confidentiales en el terreno; La reclusión arbitraria en dependencias del estado e establecimientos temporarios, la interrogación y tortura, la detención incluso por períodos prolongados en condiciones crueles e inhumanas, con violación de derechos ni garantías, y sin la intervención judicial; En los casos de desaparición forzada y ejecución extrajudicial, la desaparición de todos los documentos y rastros de permanencia bajo detención dentro de las dependencias del estado; la negación de los recursos de habeas corpus; la negación a la

O caráter generalizado e padronizado das violações aos direitos humanos, portanto, comprovaria o fato das mesmas não se tratarem de medidas de exceção, mas, sim, relacionarem-se a uma “forma de governo” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, 82).

Já o relatório *Nunca Más* apresenta um cenário de “sistematização do terror”, no qual a comprovação do modelo seria possível, sobretudo, através da gestão dos centros de detenção clandestinos, uma vez que a organização de seus espaços e dinâmicas foi idealizada para a realização sistemática das violações aos direitos humanos e pelo fato deles possuírem estruturas comuns. Como exemplos deste olhar, cita-se: a presença de instrumentos de torturas em todos os espaços da Fábrica Militar de Armas; o padrão de violências vivenciadas pelos presos na ESMA (Escola Superior de Mecânica da Armada), em uma sequência esquematizada em sequestro, tortura, encapuzamento e desaparecimento; e o fato de alguns centros apresentarem funções específicas, como o Pozo de Banfield, responsável por abrigar presas grávidas e determinar a sorte de seus bebês (CONADEP, 2016, p. 92, 98 e 114). Outro fator característico e comprobatório do modelo de repressão argentino seria a divisão hierarquizada e de grupos de tarefas, com funções pré-estabelecidas para cada conjunto de agentes, que agiam de forma articulada.

Da mesma maneira que a CVJ não aceita o fato de as violações orquestradas pelo Estado autoritário serem fruto de ações individuais, pontuais, a CONADEP defende a impossibilidade de a repressão ser interpretada como excessos, uma vez que estava vinculada a uma metodologia planejada (CONADEP, 2016, p. 8). Seguindo o mesmo caminho, a CNV declara que “não se deparou com atos isolados, mas, no curso do regime militar, com prática disseminada em larga escala”, característica que diferenciaria o período ditatorial do dos anos anteriores a ele, também investigados pela Comissão (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 40):

búsqueda y falta de respuesta a los familiares; [...] sistema judicial formal como un brazo ejecutor y continuador de las decisiones y acciones represivas [...] seguimiento de las operaciones de terreno hasta la conclusión total del caso, apropiación de bienes muebles e inmuebles, sitio de comunidades, acoso al grupo familiar y afectivo cercano en forma permanente; Víctimas afectadas que son perseguidas prácticamente durante el resto del stronismo, vigiladas y limitadas en sus derechos sociales y laborales, incluso, luego de lograr libertad condicional ambulatoria, confinamiento dentro del territorio, o bien el exilio.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 28)

Antes de 1964, a polícia tinha liberdade só para torturar criminosos habituais, desvalidos, pobres em geral – todos considerados, pelos governantes, cidadãos de segunda categoria [...]. Após 1968, essa proteção social deixou de existir, com respaldo das Forças Armadas e conivência de parcela significativa da sociedade, de modo que a polícia deixou de preocupar-se com as consequências, mesmo quando usava métodos ilegais – sobretudo tortura. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 164)

A forma plena deste sistema articulado, por sua vez, teria sido atingida, no Brasil, durante o governo Médici, a partir do aperfeiçoamento do complexo sistema repressor, tanto no âmbito dos órgãos que compunham a administração pública quanto nas práticas violentas que compunham o aparato, dentre as quais destacam-se: a tortura e o assassinato (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 102). Na descrição do modelo repressivo brasileiro, são ressaltados a importância e os métodos de cada órgão que compunha o aparato, como o SNI, os DOI-Codis e os DOPS; o treinamento que era recebido pelos agentes, nacional e internacionalmente, orientando-os sobre como utilizar a violência de maneira mais eficaz; e a atuação orquestrada que a repressão possuía no exterior.

Outros aspectos merecem ser, ainda, analisados e comparados em relação a esta temática da proposição de um modelo de repressão articulado pelas ditaduras. Primeiramente, sobre os objetivos destes aparatos, é interessante destacar que o informe *Anive Haguã Oiko* estabelece a criação de uma lógica do terror, o controle da cidadania e a disseminação do medo pelo exemplo, como sendo suas principais finalidades, o que seria potencializado pela alta publicidade de suas ações, mesmo quando se configuravam atos ilegais (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, 66). Já o relatório final da CNV aponta para diferentes objetivos da repressão, a partir da ótica dos seus agentes, que “imbuídos de uma ideologia, difundida como espírito patriótico”, viam-se em meio a uma guerra com um principal fim: aniquilar o inimigo interno, representado na figura do comunista e do guerrilheiro (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 138).

Sobre os responsáveis pelas violações ocorridas de forma sistematizada nos modelos de repressão, o tema é abordado pelos relatórios a partir de diversos matizes. Percebe-se uma preocupação comum em comprovar e denunciar a participação da alta cúpula militar tanto na tomada de decisões que levaram à instalação e garantiam o funcionamento do sistema, quanto na autoria de violações aos direitos humanos. Para isso, são utilizados como fontes tanto os arquivos produzidos pelos próprios

governos quanto os testemunhos de vítimas que relataram a presença de militares de alta patente em centros de detenção. A CVJ, neste sentido, apresenta um dossiê com informes da Inteligência endereçados a Stroessner, que eram revisados pelo ditador e repassados ao Comando Militar. Já o testemunho de Marcos Tavares, concedido à CNV, denuncia a presença de oficiais do exército em unidades do DOI-Codia, sendo que os mesmos, usualmente, não vestiam fardas, eram chamados de doutores e aparentavam estar na chefia das equipes. O mesmo esforço pode ser observado pelos testemunhos concedidos à CONADEP, nos quais vítimas informam nomes e codinomes, utilizados por militares de alta patente, ouvidos durante seus interrogatórios.

Em relação aos outros agentes que compunham os quadros do aparato, há um duplo movimento efetuado pelos relatórios: por um lado, com o objetivo de comprovar a existência de um sistema de violência articulado e independente de escolhas individuais dos violadores, estes são, em alguns momentos, representados como peças de um mecanismo articulado, que cumpriam ordens. O relatório paraguaio, por exemplo, transcreve o testemunho de Roberto Villalba, que rememora diálogo com o torturador Lucilo Benítez, no qual o último afirmou não ter nada contra eles e estar “executado ordens” que lhes eram dadas, pois aquele seria seu trabalho (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, 89).

Já o informe brasileiro, no intuito de negar o uso de tortura como um excesso de ações individuais que buscariam a punição dos presos, indica que, antes de mais nada, seria um recurso técnico para a obtenção de informações e, conseqüentemente, utilizadas para que o sucesso das operações fosse alcançado, “como se os fins justificassem todos os meios, para além de qualquer dimensão ética” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 136).

No relatório argentino, por sua vez, principalmente através de testemunhos de vítimas e da comparação entre as estruturas dos centros de detenção, busca-se demonstrar a padronização de ação dos agentes, no sistema de repressão, principalmente em relação aos sequestros realizados, aos métodos de tortura e aos mecanismos dos chamados “traslados”.

Ao mesmo tempo, entretanto, o fato destes agentes comporem um sistema com funções pré-estabelecidas e padronizadas, inclusive no que diz respeito às violações, não mascararia, segundo os informes, o caráter sádico dos violadores, assim como não impediria a responsabilização dos mesmos pelos crimes que foram cometidos. Esta realidade fica clara nos seguintes trechos dos documentos:

O aparato repressivo da ditadura stronista cobria todo o território nacional, estendendo sua influência ao exterior, zonas fronteiriças e conglomerados de compatriotas em exílio político ou econômico, tinha alta coordenação e faltava escrúpulos para a violação dos direitos humanos. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 89, tradução nossa⁸⁰)

Na esperança de poder apaziguar as dores de minha alma e unindo-me a todos aqueles que em todos os tempos e lugares de nosso velho planeta vivenciaram as experiências dolorosas da crueldade humana, começo este relato. [testemunho concedido à CNV sob sigilo] (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 415)

Eram conduzidos em um “trenzinho”, ligados pela cintura ou pelos ombros ao que estava à frente, já que não tiravam o capuz. Isso se repetiu em quase todos os campos com muita semelhança, e foi um dos momentos em que os guardas aproveitaram para satisfazer impulsos sádicos, espancando indiscriminadamente os detidos. (CONADEP, 2016, p. 69, tradução nossa⁸¹)

Os civis que faziam parte do complexo modelo, ainda, são denunciados, em alguns casos, nominalmente, enquanto parte importante do aparato, por um lado, contribuindo com delações e financiamento e, por outro, participando do aparato enquanto responsáveis pelas violações. Conforme demonstrado no documento *Anive Haguã Oiko*, a existência desta rede de civis, ao mesmo tempo em que apontava para uma certa ausência de controle por parte do regime, principalmente se tratando da ação de grupos paramilitares de milicianos colorados, já que “não era compatível com a racionalidade de modelos altamente profissionais”, por outro, conferiam fluidez e agilidade para o sistema, características fundamentais para que pudesse funcionar

⁸⁰ “El aparato represor de la dictadura stronista abarcó todo el territorio nacional, extendiendo su influencia hacia el exterior, zonas fronterizas y conglomerados de compatriotas en el exilio político o económico, tuvo una alta coordinación y careció de escrúpulos por la violación de los derechos humanos.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 89)

⁸¹ “Eran conducidos en ‘trencito’, tomados de la cintura o los hombros del de adelante, ya que no les retiraban la capucha. Esto se repitió en casi todos los campos con mucha similitud, y era uno de los momentos en que los guardias aprovechaban para satisfacer impulsos sádicos, golpeando indiscriminadamente a los detenidos.” (CONADEP, 2016, p. 69)

em nível nacional e de maneira orgânica (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 14, tradução nossa⁸²).

Percebe-se, neste sentido, a partir da análise dos três textos, a preocupação em demonstrar que a implementação dos modelos de repressão se daria a partir de importantes dualidades, que não necessariamente prejudicariam o seu bom funcionamento, muito pelo contrário: a existência de uma ação padronizada e pré-estabelecida, que caminha de mãos dadas com o sadismo e a crueldade individuais, além de um modelo que comporta a flexibilidade, sem deixar de lado a sua eficiência enquanto sistema articulado.

Por fim, a escolha das violações aos direitos humanos que seriam abordadas, de forma detalhada, em cada relatório, também traz especificidades e similaridades nos documentos analisados. Percebe-se, por exemplo, que as tipologias sequestro, detenção ilegal ou arbitrária, tortura, desaparecimento e execução extrajudicial encontram-se no rol de crimes particularmente investigados e apresentados, separadamente, nos três documentos, enquanto violações sexuais ganham um tópico à parte nos relatórios do Brasil e do Paraguai e exílio e terras rurais improdutivas são temáticas categorizadas separadamente somente no texto da CVJ⁸³. Esta diferença se dá, sobretudo, tendo em vista os momentos em que cada Comissão foi instaurada e as demandas por justiça e verdade existentes em seus países, especificamente, como será exemplificado adiante.

Neste sentido, a questão do desaparecimento, por mais que seja investigada e minuciosamente apresentada, nos três textos, configura-se, no caso argentino, a principal preocupação das investigações da Comissão, o que pode ser observado já no Decreto-lei que institui a criação da CONADEP, ao propor que um dos seus objetivos seria “descobrir o destino ou paradeiro das pessoas desaparecidas, bem como qualquer outra circunstância relacionada com a sua localização”, não fazendo o mesmo, especificamente, para outras violações ocorridas durante o mesmo período (ARGENTINA, 1983b). Este cenário se dá a partir da necessidade de se estabelecer

⁸² “no resulta fácilmente compatible con la racionalidad medio a fin de modelos altamente profesionales” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 14).

⁸³ Ao mesmo tempo, nos três relatórios são abordadas, separadamente, violações a grupos sociais específicos, assunto que será tratado em tópico à frente, neste capítulo.

um número oficial à quantidade de desaparecidos, logo nos meses que sucederam o regime ditatorial, da esperança compartilhada, principalmente, pelos familiares dos desaparecidos, em encontrar seus entes com vida e por conta das circunstâncias em que as mortes ocorreram:

É um assunto que, pelas suas características, toca profundamente a nossa consciência. Não é apenas por causa da tremenda magnitude do número; mas também pelas circunstâncias que envolvem tais mortes, que afetam o respaldo ético e legal que nos define como sociedade civilizada. (CONADEP, 2016, p. 222, tradução nossa⁸⁴)

Já em seu relatório final, a CNV apresenta um contexto de evolução na consolidação do direito à verdade, que não se limitaria mais à temática dos desaparecimentos forçados, mas, também, abrangeria a investigação de outras graves violações, principalmente visando o combate à impunidade. Para isso, cita uma série de documentos internacionais, como o *Conjunto de princípios para a proteção e promoção dos direitos humanos por meio do combate à impunidade* (1997), o *Conjunto atualizado de princípios* (2005) e o *Estudo sobre o direito à verdade* (2006), que comprovariam a adequação do trabalho da Comissão brasileira às diretrizes estipuladas por organismos de defesa de direitos humanos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 35). Esta adequação, por sua vez, estaria presente, desde a lei que regulamentou sua criação:

Ao fazer uso da expressão “graves violações de direitos humanos”, o legislador fez uma clara opção por adequar os trabalhos da CNV aos imperativos do direito internacional dos direitos humanos e seus corolários. Em lugar de simplesmente enumerar tipos penais ou direitos fundamentais previstos no texto constitucional brasileiro, o legislador decidiu utilizar um conceito que, a despeito de ser direito positivo constitucional, tem seu mais consistente desenvolvimento na seara internacional. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 35)

O relatório do Paraguai, por outro lado, ao trazer para o campo de violações cometidas, durante a ditadura, o uso indevido de terras, responde a um contexto nacional no qual a concentração fundiária foi intensificada com processos irregulares de distribuição de terras públicas, através de uma reforma agrária fraudulenta e da desapropriação indevida de terras indígenas. Conseqüentemente, o quadro denunciado pela Comissão demonstraria a ineficiência do Estado em garantir o direito

⁸⁴ “Es un tema que, por sus características, hiere profundamente nuestra conciencia. No es sólo por la tremenda magnitud de la cifra; sino también por las circunstancias que rodean tales muertes, que afectan el soporte ético y jurídico que nos define como sociedad civilizada.” (CONADEP, 2016, p. 222).

à alimentação às famílias sem-terra e o respeito aos povos nativos, configurando casos de violações aos direitos humanos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 77). O exílio, por sua vez, mesmo que não compulsório, é considerado pelo relatório uma consequência direta dos atos ilegais e arbitrários cometidos pelo regime militar entre 1954 e 1989. Através deste argumento, e tendo em vista o caráter contínuo e massivo dessa condição, a CVJ considera-o um crime contra a humanidade, sendo a primeira Comissão da Verdade a adotar essa classificação (ARELLANO, 2012, p. 3). Essa violação, ao mesmo tempo, elucidaria como as violações atingiram a resistência, não somente no âmbito individual, mas também familiar, com consequências econômicas, sociais e culturais, inclusive às gerações futuras, com indivíduos que teriam perdido os laços identitários com o Paraguai, tendo em vista, também, a maior duração da ditadura de Stroessner. Somam-se, neste contexto, de acordo com a CVJ, 20.814 vítimas, por conta da violação do exílio, ao longo do regime (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 299).

Conclui-se que a seleção de tipologias de violações realizada por cada uma das Comissões, ao serem mapeadas de maneira verticalizada, mostram como o esforço, presente ao longo dos três documentos, em comprovar a existência de um aparato padronizado, hierarquizado e eficiente, que utilizou as violações de maneira generalizada e era comandado pela cúpula militar à frente do governo, responde a um principal fim: promover o direito de justiça, que, até o momento da publicação dos relatórios finais, ainda não havia sido garantida, em nenhum dos cenários nacionais.

2.2.3. Os civis, a sociedade civil e a violência

A participação de civis na montagem e funcionamento do aparato repressivo, como já abordado, foi tema tanto das investigações das três Comissões da Verdade quanto da divulgação de informações contidos em seus relatórios finais. A sociedade civil, contudo, faz-se presente nos textos através de outras perspectivas, dentre as quais destacam-se: a sociedade enquanto vítima; a sociedade resistente e a sociedade omissa às violações empreendidas pelos Estados autoritários. A seguir, cada um destes olhares será apresentado e comparado, a partir da análise dos informes.

Retomando, inicialmente, a representação de civis enquanto engrenagens da máquina repressora, tanto o relatório paraguaio quanto o relatório brasileiro buscam, em um duplo movimento, compreender os interesses que levaram setores da sociedade a apoiar as ditaduras, em todas as suas facetas, inclusive as mais cruéis, e, ao mesmo tempo, buscam respostas para esta aproximação em uma tradição nacional que antecederia o cenário autoritário. Sobre o primeiro aspecto, ao abordar a violência empreendida especificamente a grupos que buscavam organizar politicamente classes populares, o documento brasileiro indica que a neutralização desta forma de oposição teria aberto espaço para o desenvolvimento de uma frutífera política econômica, que favoreceria “sobretudo o grande capital, sem grande consideração sobre seus efeitos na distribuição da renda ou no bem-estar da grande maioria da população trabalhadora” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 104). Esta ideia é reforçada quando são estabelecidas as duas práticas determinantes para a cumplicidade de parte da elite civil brasileira: a tutela sobre a classe política e o controle policial e judicial dos movimentos sociais (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 99).

Buscando um caminho particular, o relatório paraguaio defende que, para uma parcela da sociedade, “a ordem existente era imutável” e a única possível, em um cenário pautado pelo anticomunismo e reafirmado pela falsa legitimidade construída através das eleições fraudadas, que periodicamente concediam vitórias a Stroessner (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 14 e 15). Ao mesmo tempo, o êxito econômico experimentado em alguns períodos de autoritarismo serviria como justificativa para a incorporação da máxima “os fins justificam os meios”, por grande parte da população, corrompendo questões éticas, tanto na esfera pública quanto na privada (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 13). Neste contexto, o apoio e omissão da Igreja Católica, entre as décadas de 1950 e 1960, à violência instaurada pelo regime, contribuiu para esse silenciamento, uma vez que “conseguiram manter, em geral, um *modus vivendi* de tolerância e colaboração em diferentes níveis com o modelo de aparato repressivo” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 16, tradução nossa⁸⁵).

⁸⁵ “logró mantener, en general, un *modus vivendi* de tolerancia y colaboración en diversos niveles con el modelo y el aparato represivos” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 16).

Em relação à segunda questão levantada inicialmente, a busca de uma tradicional cumplicidade das elites nacionais à violência praticada por diferentes governos, em uma lógica de permanência no cenário do Paraguai, são ressaltadas características como “caudilhista”, “prebendário” e “patrimonialista” para descrever relações sociais e políticas estabelecidas no seio da história do país, o que normalizaria situações nas quais interesses privados eram colocados acima dos públicos, desrespeito à legalidade e apropriação de bens do Estado pela elite política (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 14).

Já o relatório da CNV, ao apresentar o histórico de criação e implementação do DOPS de São Paulo, ainda nos anos 1920, afirma, por um lado, que sua idealização foi uma resposta ao temor que setores da elite apresentavam em relação ao anarquismo, sindicalismo e comunismo e, por outro, que quem mais teria lucrado neste processo seria o empresariado, “foi o empresariado, que, até o surgimento desse braço da polícia política, era obrigado a manter a suas expensas um caro arquivo com os nomes dos ativistas de questões sociais” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 162).

O relatório *Nunca Más*, em certo momento do texto, separa a sociedade em dois grandes grupos: aqueles que se sentiam desprotegidos, em meio ao cenário de terror que fora instituído, e os que apoiavam, mesmo que indiretamente, a ditadura, justificando as violações, culpabilizando aqueles que se opunham ao regime por uma suposta postura subversiva (CONADEP, 2016, p. 9). Há uma preocupação do documento, por exemplo, em descrever, no capítulo em que os centros de detenção são mapeados, a proximidade dos locais clandestinos a centros urbanos, ou mesmo indicar a presença de civis que não faziam parte do aparato, trabalhando em dependências onde as violações ocorriam de forma sistemática, como aparece nos seguintes excertos:

“O Reformatório” [...]: Um prédio de dois andares, cercado por uma parede de tijolos. Em frente havia um açougue e ao lado uma fábrica de *motorhome*. Ao fundo – em construção – um lar para mães solteiras. (CONADEP, 2016, p. 95, tradução nossa⁸⁶)

⁸⁶ “Un edificio de dos plantas, rodeado por una pared de ladrillos. Al frente había una carnicería y al lado de ésta funcionaba una fábrica de casas rodantes. Al fondo – en construcción – un hogar para madres solteras.” (CONADEP, 2016, p. 95).

Na policlínica Alejandro Posadas, na cidade de Haedo, operou um CCD que atuou em coordenação com as Delegacias de Castelar e Morón, com a Superintendência Federal de Segurança e a Força Tarefa da Aeronáutica. Os acontecimentos ocorreram à vista tanto dos funcionários como das pessoas que frequentavam o estabelecimento, provocando terror generalizado que levou todos ao silêncio. (CONADEP, 2016, p. 145, tradução nossa⁸⁷)

Há, ainda, o testemunho de um vizinho do Centro de detenção “*El Vesuvio*”, relatando tanto mudanças estruturais que foram feitas no espaço, no ano de 1976, quanto os tiros e gritos que eram permanentemente escutados vindos do local, que supunham ser resultado de sessões de tortura. O depoente, em seguida, afirma que sua família vivia em constante estado de terror, tremendo a prisão de seus próprios membros.

Nestas situações, portanto, se, por um lado, a omissão pode ser entendida como uma forma de cumplicidade indireta ao regime, por outro, a ausência de preocupação da ditadura em mascarar as violações cometidas era, também, uma estratégia de controle social através do medo, ótica esta que transforma a sociedade em vítima (CONADEP, 2016, p. 165). A inocência, inclusive, é uma categoria usada, em alguns momentos do relatório, para tratar de casos nos quais indivíduos que não faziam parte do movimento de oposição eram vitimadas, retomando a ideia da “teoria dos dois demônios”, já abordada anteriormente (CONADEP, 2016, p. 9 e 38).

Da mesma maneira, o informe *Anive Haguã Oiko* lista uma série de ferramentas de controle, desenvolvidas pelo regime autoritário, voltadas contra a população paraguaia, dentre as quais se destacam: a imposição de uma chamada “mentalidade stronista”, através da censura e uso da comunicação de massas; a construção de um Estado corporativista, que tutelava movimentos de trabalhadores; a coloradização de setores da sociedade, através da filiação obrigatória ao partido; limites à cidadania e ao direito à livre organização; reformas e controle da educação; realização de cadastros da população, com dados robustos em centros urbanos e rurais; repressão a manifestações públicas e a grande publicidade aos atos de repressão como forma de intimidação pelo terror. Ao mesmo tempo, uma vez que o relatório classifica a

⁸⁷ “En el policlínico Alejandro Posadas de la localidad de Haedo funcionó un C.C.D. que actuaba coordinadamente con las Comisarias de Castelar y Morón, con la Superintendencia de Seguridad Federal y el Grupo de Tareas de Aeronáutica. Los hechos ocurrieron a la vista tanto de los empleados como de las personas que concurrían al establecimiento, ocasionando un generalizado terror que provocó el silencio de todos.” (CONADEP, 2016, p. 145).

ditadura de Stroessner como um regime totalitário, defende-se que não havia separação entre as esferas pública e privada, no país, o que tornaria o aparato repressivo onipresente na vida social da população paraguaia (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 13). A cultura de incentivo à delação, ainda, contribuiria para um “estado cívico mínimo” e para a homogeneização da sociedade:

A delação em todos os níveis da sociedade, desde as Forças Armadas até a esfera familiar, passando por organizações intermediárias como sindicatos, grupos juvenis, clubes e outros, homogeneizou a sociedade a ponto de diluir sua diversidade e seus vínculos, o que contribuiu para enfraquecer e, em muitos casos, destruir grupos tradicionais como comissões de bairro e de trabalhadores comunitários, modalidades associativas que o modelo via como um perigo potencial para a unidade monolítica. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 20, tradução nossa⁸⁸)

A sociedade silenciada e desestruturada, seja por cumplicidade ou por medo, é, ainda, representada nos próprios testemunhos das vítimas, que relatam terem sido sequestrados na via pública, com os gritos sendo escutados e ignorados por vizinhos e conhecidos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 220).

Já a CNV, ao abordar o tema da sociedade brasileira enquanto vítima do regime, opta por uma ótica própria: o principal momento em que a representa dessa forma não é no contexto autoritário, mas, sim, no de transição. Isto porque, no capítulo em que o informe apresenta a criação, a organização e o trabalho da própria Comissão, em diversos momentos, reitera que a importância de se averiguar a verdade sobre as violações cometidas seria garantindo à geração que conviveu com a ditadura e às futuras o direito à verdade que lhes foi usurpado (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 20 e 21). Neste contexto de transição brasileira, ainda, a sociedade civil ganha um protagonismo até então inédito no texto, sendo responsável pela demanda da criação de uma Comissão da Verdade, pela reação que levou à revisão do PNDH-3, por questionar os limites da Lei da Anistia e por, desde o período de abertura, denunciar, em diferentes âmbitos, as violações aos direitos humanos cometidos pela ditadura (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 20, 29).

⁸⁸ “La delación en todos los niveles de la sociedad, desde las Fuerzas Armadas hasta el ámbito intrafamiliar, pasando por los organismos intermedios como gremios, sindicatos, grupos juveniles clubes y otros, homogenizaba la sociedad hasta el extremo que diluía su diversidad y sus vínculos, lo que contribuyó a debilitar y en muchos casos a destruir grupos tradicionales como las comisiones vecinales y el trabajo comunitario, modalidades asociativas que el modelo veía como potencial peligro para la unidad monolítica.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 20).

2.2.4. A relação entre os poderes nos regimes militares

Dos temas abordados neste capítulo, o grau de institucionalização alcançado pelas três ditaduras em pauta e a relação estabelecida entre o Executivo e demais poderes estão entre os aspectos que guardam maiores particularidades entre si quando comparados, conforme apresentado no primeiro capítulo, e, conseqüentemente, a abordagem realizada por cada um dos relatórios finais das Comissões da Verdade também traz importantes especificidades a serem pormenorizadas. Embora os documentos assemelhem-se ao destacar o alto grau de controle do Executivo nas decisões tomadas em cada regime, principalmente relacionadas à implementação e funcionamento do aparato repressivo, diferem-se nas denúncias que são apresentadas e nas esferas dos demais poderes que são analisadas, como mostrado, a seguir.

Como já indicado anteriormente, para o relatório *Nunca Más*, a legitimidade do “Processo” não se sustentaria necessariamente sobre uma tentativa do regime em vestir-se de uma roupagem legalista, ou mesmo de construir certo grau de institucionalidade, mas, sim, sobre um discurso denominado pelo informe como “o respaldo doutrinário da repressão” (CONADEP, 2016, p. 470). Para compreender a ideologia e o alcance desta doutrina, o texto traz, em um capítulo destinado a este assunto, trechos de documentos, notas públicas, entrevistas e discursos proferidos por representantes do governo e que giram em torno de questões como a existência de uma Terceira Guerra Mundial – na qual o inimigo, a União Soviética, seria caracterizado como totalitário – ou a necessidade de se garantir a segurança interna do país e da defesa de pilares como o cristianismo e o “sistema de vida ocidental” (CONADEP, 2016, p. 470). Ao mesmo tempo, o informe determina que, para colocar em prática o aparato repressivo, foi de suma importância a instauração de um Estado de sítio, que subverteu drasticamente a ordem institucional, e a ocorrência de “aberrações jurídicas” relacionadas, principalmente, à detenção de cidadãos por tempo indefinido, validada por informes secretos (CONADEP, 2016, p. 392).

O relatório, então, questiona – uma vez que as violações aos direitos humanos tenham sido praticadas de forma tão sistemática e, em alguns momentos, pública e com um grau tão pequeno de institucionalização do regime – como a impunidade pôde ter sido mantida ao longo de tantos anos? A resposta para esta indagação é

construída a partir do mapeamento do papel do Poder Judiciário no período ditatorial, gerando-se a tese de que, nele, “a via judicial se transformou em um recurso quase inoperante”, com uma “generalizada privação de justiça” experimentada pela sociedade argentina (CONADEP, 2016, p. 392 e 403).

Neste mapeamento, primeiramente, os juízes que compunham a magistratura durante a ditadura são divididos em três grupos: aqueles que diretamente contribuíram com as violações, determinando penas sem que um julgamento as precedesse; os que se tornaram cúmplices nos casos de sequestros a partir de uma postura de indiferença à realidade que lhes era apresentada; e, representando uma minoria, os que “cumpriram sua função com dignidade” (CONADEP, 2016, p. 392). A Corte Suprema Nacional, enquanto instituição, é também denunciada, principalmente por, muitas vezes, demorar anos a tomar uma decisão⁸⁹ que carecia de urgência para proteger a vida e o bem-estar dos detidos, além de ser contrária à liberdade dos presos políticos, na maioria dos casos (CONADEP, 2016, p. 402).

O principal caminho, por sua vez, apontado pelo informe como peça fundamental para a perpetração de violações dos direitos humanos, de forma sistemática e generalizada, foi a negação do *habeas corpus*, por parte do Judiciário:

O desenho da técnica empregada para a desapareção forçada e sistemática de pessoas incluiu a eliminação do recurso do *habeas corpus* do repertório de garantias constitucionais do nosso país. (CONADEP, 2016, p. 392, tradução nossa⁹⁰)

Isso porque, segundo o informe, o respeito a esta garantia seria uma condição essencial para que qualquer sociedade usufrísse plenamente dos direitos à justiça e à liberdade (CONADEP, 2016, p. 401). Para exemplificar a ausência deste respeito, são apresentados, detalhadamente, sete casos individuais nos quais os *habeas corpus* foram negados pela justiça, seis dos quais culminaram no desaparecimento das vítimas.

⁸⁹ A competência da Corte nas decisões sobre a continuidade de detenções efetuadas pelo aparato repressivo teria sido permitida por uma ratificação do Código de Procedimento Penal, no ano de 1976, que, através da modificação do artigo 639, não mais permitia que um indivíduo aguardasse em liberdade enquanto seu caso esperava ser julgado, em segunda instância.

⁹⁰ “El diseño de la técnica empleada para la desaparición forzada y sistemática de personas incluyó la eliminación del recurso de hábeas corpus del repertorio de las garantías constitucionales de nuestro país.” (CONADEP, 2016, p. 392).

Ainda, para comprovar o cenário de, ao mesmo tempo, cumplicidade e omissão denunciado no âmbito judiciário, são mencionados dois episódios específicos: a recusa de um tribunal suíço em realizar a extradição de cinco argentinos, por considerar que o regime desse país não era capaz de garantir o direito à vida e à segurança de seus cidadãos; e a decisão tomada pela Corte Suprema Nacional, já em 1984, de reabrir casos de denúncias rechaçadas durante o período ditatorial. A justiça, por fim, é representada como a única esperança que as famílias das vítimas possuíam contra as arbitrariedades e violações cometidas pelo governo (CONADEP, 2016, p. 401), o que agravaria as denúncias sobre o papel desempenhado pelo Poder Judiciário no “Processo”.

No contexto paraguaio, o informe de sua Comissão da Verdade determina diferentes graus de institucionalização do regime, ao longo do tempo. Nos seus primeiros anos, por exemplo, estabelece um cenário de instabilidade institucional, no qual

[...] os sistemas de controle populacional cresceram e foram aperfeiçoados, fortalecendo o regime Stronista, mas este movimento não se dirigiu ao fortalecimento institucional da República, mas, sim, indicava um regime que simplesmente violava as leis. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 42, tradução nossa⁹¹)

Esta configuração teria se transformado a partir de 1959, quando, em um contexto de crise econômica, protestos de diferentes setores sociais e políticos, que demandavam o fim do Estado de sítio e a volta da normatização institucional, pressionaram o governo a iniciar uma “breve primavera democrática”, com as principais reivindicações mencionadas sendo atendidas. No mesmo ano, contudo, fica claro que esta “certa formalidade democrática” guardava restrições, principalmente relacionadas à possibilidade de manifestações públicas organizadas por grupos de oposição, como estudantes e operários, o que é comprovado pelo reestabelecimento do Estado de sítio (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 69). Já a partir de 1976, o informe considera que mudanças no quadro internacional, principalmente envolvendo a política externa dos EUA, e a pressão exercida por

⁹¹ “Los sistemas de control de la población crecían y se perfeccionaban fortaleciendo el régimen stronista, pero ese fortalecimiento no se dirigía hacia el fortalecimiento institucional de la República, sino hacia el predominio de un régimen de facto que violaba las leyes.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 42).

organismos de defesa dos direitos humanos, exigem que o governo afrouxe suas medidas repressivas, não em relação às detenções, que continuaram a ser feitas, de forma indiscriminada, mas ao uso da tortura e à judicialização de casos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 93). As eleições periódicas e fraudulentas, ainda, são consideradas tentativas de conferir ares de legalidade ao Estado autoritário.

Ao longo de todo o período, independentemente da cronologia exposta anteriormente, considera-se que as decisões tomadas no governo estiveram centralizadas, de maneira rígida, nas mãos do presidente e que, na prática, pode-se considerar que os poderes Legislativo e Judiciário nunca foram instituições autônomas, o que não significa dizer que sempre estiveram alinhadas com o regime. A relação estabelecida entre o Executivo e o Congresso, neste sentido, ganha protagonismo no relatório, principalmente por espelhar a relação de Stroessner com o Partido Colorado, único a compor a casa Legislativa.

Apesar de denunciar a “unidade monolítica” composta por Partido Colorado, Forças Armadas e cúpula do governo, desde o golpe militar, a colorização compulsória de setores da sociedade e a participação de militantes colorados no aparato repressivo enquanto grupos paramilitares, o informe mapeia momentos em que o partido, ou setores dentro dele, fizeram oposição à ditadura, em alguns deles, através do Poder Legislativo, de maneira institucional. Relata-se que o movimento que deu origem à citada primavera de 1959, por exemplo, foi impulsionado por um documento assinado por 17 colorados, membros do governo, sugerindo um movimento de abertura política e, no mesmo ano, após o recrudescimento do regime, perante manifestações públicas, o Congresso expressa retaliação contra a violência dirigida a deputados, em ato ocorrido em Assunção, evento que, inclusive, levaria à dissolução da Câmara (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 73). Ainda, no Tomo destinado a casos específicos de repressão, são abordadas violações sofridas pelo *Movimiento Popular Colorado* (MOPOCO), considerado “um dos movimentos políticos mais perseguido pelo regime” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 205, tradução nossa⁹²).

⁹² “uno de los movimientos políticos más perseguidos por el régimen” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 205).

Sobre o aparato normativo e sua aplicação pelo Poder Judiciário, por sua vez, ambos os aspectos são caracterizados em referência ao contexto jurídico internacional daquele período, sendo mapeados os tratados multilaterais relacionados aos direitos humanos que não foram ratificados pelos governos de Stroessner e, mesmo em questões nas quais as Constituições que vigoraram entre 1954 e 1989 defendiam, formalmente, princípios democráticos, os mesmos não eram respeitados nas decisões judiciais. Somadas a este cenário, as leis de emergência 209, de 1970, e 294, de 1955, teriam servido de “ferramenta de perseguição penal para reprimir qualquer oposição” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 147, tradução nossa⁹³), situação ilustrada por casos considerados emblemáticos, envolvendo comunistas, jornalistas, homossexuais e camponeses. Neste contexto, o Poder Judiciário é retratado no informe da CVJ a partir da ótica da cumplicidade, sendo controlado pelo Executivo.

[...] era uma paródia o julgamento, pois tanto a culpa quanto a inocência não eram resolvidas pelo juiz, mas pelo poder executivo, que também decidia quando libertar ou não os envolvidos, independentemente de qualquer consideração legal. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 138, tradução nossa⁹⁴)

Esta denúncia é individualizada, ainda, em trechos que citam nomes de juízes específicos que tomaram decisões favoráveis à detenção de presos políticos, como no exemplo a seguir:

Após quase dois anos de processo judicial, o juiz Carlos Báez Rehnfeldt proferiu sua sentença em 5 de abril de 1977, pela qual condenou a 3 anos de prisão Ricardo Andrés Lugo Rodríguez, Fernando Robles, Euclides Acevedo Candia, Hede Arnaldo Rojas Centurión, Odón Oviedo Benítez, Angel Cantalicio Bernal Font, Bernardo Rojas da Costa, Sebastián Aparicio Romero, Agripina Portillo, Arnaldo Llorens, Claudio Roberto Paredes Rodríguez, Esteban Riquelme e Roberto Vera Grau. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 125, tradução nossa⁹⁵)

⁹³ “herramienta de persecución penal para sofocar cualquier oposición” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 147).

⁹⁴ “Fue una parodia de juicio, ya que la culpabilidad o la inocencia no la resolvía el juez, sino el poder ejecutivo, quién también decidía cuando liberar o no a los implicados, al margen de toda consideración legal.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 138).

⁹⁵ “Luego de casi dos años de proceso judicial el juez Carlos Báez Rehnfeldt, dictó su sentencia el 5 de abril de 1977 por la cual condeno a 3 años de prisión a Ricardo Andrés Lugo Rodríguez, Fernando Robles, Euclides Acevedo Candia, Hede Arnaldo Rojas Centurión, Odón Oviedo Benítez, Angel Cantalicio Bernal Font, Bernardo Rojas da Costa, Sebastián Aparicio Romero, Agripina Portillo, Arnaldo Llorens, Claudio Roberto Paredes Rodríguez, Esteban Riquelme y Roberto Vera Grau” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 125).

Já especificamente sobre a Corte Suprema, são apresentados dois casos antagônicos e relacionados à imprensa, que demonstrariam as contradições que permearam a atuação do Poder Judiciário: no primeiro, o diretor do jornal *El Radical* relata ter tido sua prisão decretada pela justiça, mas, por ter uma amizade juvenil com o presidente da Corte, que entrevistou no caso, não chegou a cumprir pena e, no segundo episódio, um colunista do periódico *ABC color* tem seu *habeas corpus* negado pela Corte Suprema, sob a justificativa de que o governo não teria necessidade de dar explicações sobre as prisões que efetuasse à justiça, já que o país estaria vivendo um Estado de sítio (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 245). O informe deixa claro, portanto, que, por mais que o Judiciário tivesse pouca autonomia para fazer frente ao aparato repressivo da ditadura, decisões individuais, motivadas, em alguns casos, por interesses pessoais, poderiam ser tomadas, conforme relata a testemunha vinculada ao *El Radical*:

Doutor Luís Maria Argaña foi [...] um amigo de quando éramos mais jovens e numa entrevista que fiz com ele, perguntando-lhe sobre o meu caso, quais eram as perspectivas, ele me garantiu que enquanto estivesse na Corte Suprema eu não seria jamais detido. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 237, tradução nossa⁹⁶)

O cenário brasileiro, ao ser apresentado pela CNV, é explorado de um modo semelhante, uma vez que momentos de resistência, em uma menor quantidade, e cumplicidade, mas recorrentes, pautam o texto destinado a mapear o papel do Poder Judiciário no regime militar. Isso se dá, principalmente, no mapeamento das decisões tomadas pelo STF, em relação a *habeas corpus*, até a edição do AI-5 (Ato Institucional N° 5), e de recursos ordinários criminais. Sobre os primeiros, destacam-se exemplos de deferimento a partir dos seguintes argumentos: liberdade de expressão e pensamento; ausência de competência do Supremo Tribunal Militar (STM), em determinados casos; respeito ao foro privilegiado e à duração indevida da prisão processual, estabelecida pela Lei 1802/53, que não deveria ultrapassar 60 dias. Já em relação aos recursos ordinários criminais, são mostrados, sobretudo, casos nos quais os ministros tinham ciência de episódios de tortura e ignoraram este fato, em suas decisões. Ainda assim, como observado no informe paraguaio, o relatório

⁹⁶ “Doctor Luis Maria Argaña era [...] y a él me unía una amistad de cuando éramos más jóvenes y en una entrevista que tuve con él, preguntándole sobre mi expediente, cuáles eran las perspectivas, él me aseguró de que mientras él esté en la Corte Suprema ese expediente va a quedar encajonado’ (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 237).

brasileiro também indica os nomes dos ministros relatores responsáveis pelas decisões, além de trechos de suas decisões, sobre as quais chega-se à seguinte conclusão: a ação do STF poderia ser caracterizada como errática e contraditória, não tendo, em nenhum momento, questionado a validade de atos institucionais e validando confissões extrajudiciais – mesmo que haja indícios de tortura – desde que não contrariadas por outras provas, mas, ao mesmo tempo, “preocupou-se em controlar algumas arbitrariedades e excessos praticados no âmbito do inquérito policial-militar” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 935, 942 e 942).

Em adição às decisões do STF, são alvos da análise da Comissão as atuações do STM e da justiça comum. O principal objetivo, neste sentido, da CNV, de acordo com o próprio texto, seria “investigar e registrar como esse poder [Judiciário] se dedicou à apuração de graves violações aos direitos humanos” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 934). Para isso, em uma tentativa de compreender as amarras com as quais o Judiciário foi atado, explora-se a forma como o aparato normativo construído ao longo do regime, em especial o AI-2 (Ato Institucional N° 2), a Constituição de 1967 e o AI-5, interveio diretamente na estrutura do STF, restabeleceu a Justiça Federal, ampliou a competência da Justiça Militar para processos envolvendo civis, suspendeu a garantia do *habeas corpus* e colocou em risco a estabilidade de membros do Judiciário (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 937 e 938).

Em relação à atuação do STM e dos Conselhos de Justiça Militar, ao contrário de ser considerada errática ou contraditória, é denunciada por ter, de forma sistemática e generalizada, perpetrado as violações aos direitos humanos, seja pela omissão, pela legitimação ou pelas decisões tomadas em nome de uma suposta defesa da Segurança Nacional (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 957). Os casos específicos apresentados giram em torno de duas questões: a convivência em relação à tortura – sobre a qual, muitas vezes, os presos eram impedidos de falar em seus depoimentos – e a aplicação da Lei da Anistia a crimes cometidos por militares, inclusive em casos ocorridos após 1979. A partir deste quadro, chega-se à conclusão de que

A Justiça Militar consolidou-se, sobretudo a partir do AI-2, como verdadeiro arauto da ditadura, na medida em que teve seu raio de atuação ampliado para processar e julgar civis incurso em crimes contra a segurança nacional e as instituições militares; colaborou ativamente para a institucionalização das punições políticas; aplicou extensivamente a Lei da Anistia aos militares; e omitiu-se diante das graves violações de direitos humanos denunciadas por presos políticos, seus familiares e advogados. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 950)

Novamente, neste trecho do documento, os nomes dos juízes responsáveis pelas decisões são citados, mas, desta vez, ganhando voz no relatório, através dos depoimentos concedidos à Comissão e que são transcritos no texto. Nestes relatos, os magistrados buscam justificar a omissão em casos de denúncias de violações sofridas, a partir da impossibilidade de se opor ao aparato repressivo de maneira institucional, embora afirmem que fizeram pequenos movimentos neste sentido (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 948 e 949).

A justiça comum, analisada tanto no âmbito federal quanto estadual, é mapeada não pelas decisões tomadas em casos em que opositores do regime eram réus, mas, principalmente, em episódios nos quais a União foi alvo de ações judiciais. Casos emblemáticos, como a denúncia realizada pela família de Vladimir Herzog após a sua morte, em 1975, ou o processo envolvendo desaparecidos da Guerrilha Araguaia são apresentados, em decisões que variaram entre a extinção do processo, sem julgamento e sentenças condenatórias, estas últimas sendo majoritariamente exaradas após o fim do regime militar. Como conclusão, tanto a Justiça Estadual quanto a Federal são caracterizadas, no período ditatorial, pelo “abuso do direito de defesa por parte da União e dos agentes da repressão processados” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 957).

Já o Poder Legislativo brasileiro, apesar de não ganhar um trecho do informe destinado à sua atuação específica, mostra-se frágil e com pouca autonomia perante as arbitrariedades desferidas pelo Executivo. Segundo o documento da Comissão, havia

[...] sistema hermético mais amplo, cautelosamente urdido para criar obstáculos a toda e qualquer resistência ao regime ditatorial, que tinha como ponto de partida a burocracia autoritária do Poder Executivo, passava por um Legislativo leniente e findava em um Judiciário majoritariamente comprometido em interpretar e aplicar o ordenamento em inequívoca consonância com os ditames da ditadura. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 957)

A institucionalização, então, do regime, garantida, sobretudo, pelo ordenamento jurídico criado ao longo do regime, seria a responsável por não somente restringir o acesso aos direitos e garantias fundamentais, por parte dos brasileiros, mas, também, por sucatear a separação dos poderes (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 937).

2.2.5. Os movimentos de resistência ao autoritarismo

Entre os três relatórios analisados por esta pesquisa, o produzido pela CNV é o único que destina um capítulo, em seu segundo volume, a explorar diferentes formas de resistência organizadas contra o regime autoritário sem, necessariamente, abordar a violência sofrida por aqueles que as conduziram. Este trecho do informe é inaugurado com a percepção que a Comissão possui sobre o conceito de resistência política, concebida como uma atuação que

[...] tem como objetivo mobilizar a sociedade (ou mobilizar grupos dentro dela), de maneira concertada, em torno de três pontos principais: a defesa e o exercício dos direitos; o enfrentamento da violência e do poder arbitrário; a retirada do consentimento ao governo ditatorial. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 342)

Adiante, os movimentos de resistência são divididos a partir dos setores da sociedade que os compunham e/ou ferramentas de luta – movimento estudantil, cultura, imprensa alternativa, oposição político-partidária, movimento sindical, Igreja Católica, manifestações públicas e campanha de anistia – e, após um resumo sobre as características gerais destas formas de resistência, são apresentados alguns estudos de casos, com episódios emblemáticos.

Em comum, as abordagens dos diferentes movimentos de resistência possuem a preocupação em propor uma cronologia de seus principais momentos, explorar como a memória coletiva representou, ao longo dos anos, cada um deles e, em contraposição, mapear o real alcance que cada um possuiu no combate à ditadura, a partir da historiografia sobre o tema e de investigações e pesquisas realizadas pela Comissão. O movimento estudantil, por exemplo, é descrito por seu caráter “intermitente”, “intenso”, em certos momentos “desorientado”, passível de mudanças de orientação ao longo do tempo e composto por diferentes etapas de atuação, ora levantando pautas relacionadas à realidade da educação, no país, ora desenvolvendo

atividades culturais e manifestações de rua, ou mesmo oferecendo quadros para a luta armada (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 343).

Ao mesmo tempo, a questão dos entraves enfrentados pelos diferentes movimentos de resistência analisados também é constantemente retomada, na apresentação dos mesmos. Na abordagem sobre a cultura enquanto ferramenta de resistência, por exemplo, a censura é caracterizada como um organismo que “perseguiu, vetou e puniu” artistas, sendo considerada um dos mais importantes pilares de sustentação do regime, apesar de sua tradição ser anterior ao período ditatorial (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 345 e 376).

É interessante notar que, no primeiro capítulo do relatório, destinado a abordar o contexto histórico das graves violações que ocorreram entre 1946 e 1985, optou-se por utilizar o testemunho de Antônio Roberto Espinosa, concedido à CNV, defendendo ser a rebelião um dever moral de todo cidadão “que tem algum compromisso com o seu grupo”, uma vez que, diante da ruptura do contrato estabelecido entre Estado e sociedade, através de um golpe, opor-se seria o caminho para o restabelecimento da democracia (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 85). Esta fala, inaugurando o trecho do documento destinado à seleção e análise dos principais eventos que pautaram a história do Brasil no caminho ao golpe de 1964 e à construção do aparato repressivo da ditadura, afasta a possibilidade de se interpretar o conjunto de violações perpetrado pelo regime militar como sendo resultado de uma crescente violência, tanto da extrema esquerda quanto da extrema direita, uma vez que a oposição teria o compromisso moral de opor-se ao autoritarismo. Já o texto do próprio relatório compreende o ato de resistir como uma opção de luta, uma “prática política que se sustenta num exercício de esperança”, embora reconheça o perigo da escolha (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 342).

Apesar de não dedicar um de seus capítulos exclusivamente à apresentação dos movimentos de resistência que se organizaram durante o regime de Stroessner, o informe da CVJ também destaca importantes setores da sociedade que resistiram, de forma organizada, às arbitrariedades do regime stronista, dentre os quais a imprensa, os partidos políticos, os estudantes, camponeses e trabalhadores urbanos são lembrados. Parte-se do pressuposto de que, apesar da longa duração da ditadura, no Paraguai, a resistência foi permanente, enquanto insatisfação social, uma vez que

a violência também o foi: “a coerção e o medo, sistematizados como mecanismo de poder, provocaram a internalização da repressão na cidadania, um permanente ‘censure-se’ ou ‘reprima-se’” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 141, tradução nossa⁹⁷). O objetivo deste mapeamento, entretanto, mais do que demonstrar a forma como estes grupos agiam, é explicar que momentos de suas atuações foram percebidas e combatidas pelo aparato repressivo, assim como as violações que foram perpetradas contra os seus membros.

De modo geral, o capítulo destinado a apresentar a perseguição sofrida por setores sociais ou movimentos específicos – como greves e manifestações de estudantes e trabalhadores, resistência armada, ligas camponesas cristãs, setores militares de oposição, movimentos ligados a partidos políticos e atuação da imprensa – busca traçar os antecedentes e contexto histórico de cada um deles, os eventos marcados por violações cometidas contra estes grupos – contados, principalmente, através de testemunhos de seus membros – e uma cronologia que busca demonstrar a continuidade da resistência através dos anos do regime. A resistência, ainda, é considerada um ato de heroísmo e entrega individual e, nas recomendações do informe da CVJ, há, inclusive, a indicação de que sejam promovidas, pelo Fundo Nacional da Cultura e das Artes (FONDEC) as “histórias de vida de heróis civis que lutaram pelos direitos humanos durante a ditadura stronista e a transição” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 102, tradução nossa⁹⁸).

O texto do *Nunca Más*, em contrapartida, faz poucas menções à atuação da resistência, tanto na apresentação das vítimas de violações aos direitos humanos, conforme será discutido à frente, quanto nos momentos em que busca explicar as motivações que fizeram o regime recrudescer sua violência em determinados momentos de sua trajetória. Nos poucos trechos que o faz, por sua vez, há uma caracterização negativa, principalmente em relação à resistência armada, vinculada à ação terrorista, embora o terrorismo do Estado seja considerado “infinidamente pior que o combatido”, da oposição (CONADEP, 2016, p. 7). Adiante, ao mapear quem

⁹⁷ “La coerción y el miedo, sistematizados como mecanismo de poder, provocaron la internalización de la represión en la ciudadanía, un “censúrate” o “reprímete” permanente” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 141).

⁹⁸ “las historias de vida de héroes civiles que lucharon por los derechos humanos durante la dictadura stronista y la transición” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 141).

seriam os considerados “subversivos”, pelo regime, o texto classifica-os como sendo, em sua maioria, inocentes, por não possuírem qualquer relação com a luta armada:

[...] dirigentes sindicais que lutam por uma simples melhoria de salário, meninos que haviam sido membros de um centro estudantil, jornalistas que não eram viciados na ditadura, psicólogos e sociólogos a profissões suspeitas, jovens pacifistas, freiras e padres que levaram os ensinamentos de Cristo para miseráveis favelas. E amigos de qualquer um deles, e amigos desses amigos, pessoas que foram denunciadas por vingança pessoal e sequestradas sob tortura. Todos, em sua maioria, inocentes de terrorismo ou mesmo de pertencer a quadros combatentes dos guerrilheiros, porque lutaram e morreram no confronto ou suicidaram-se antes de se entregarem, e poucos chegaram vivos às mãos dos repressores. (CONADEP, 2016, p. 9, tradução nossa⁹⁹)

Estas vítimas inocentes – consideradas aquelas que resistiram, por vias pacíficas, tinham pautas que se distanciavam da crítica ao autoritarismo ou que fossem próximas de membros da oposição –, portanto, são diferenciadas dos guerrilheiros e mesmo alguns testemunhos os reconhecem como aqueles que seriam os verdadeiros alvos da violência do regime, conforme ocorre no exemplo a seguir:

Assim foi que, diante da iminência de uma greve do Sindicato de Luz e Força de Córdoba, o destacamento militar decidiu torná-lo ilegal ou, como eles disseram, “montonerizá-lo”, encontrando assim os pretextos para rotulá-lo como subversivo. Com este objetivo, os militares de La Perla imprimiram panfletos que eles mesmos assinaram como sendo dos Montoneros, chamando os trabalhadores da Luz e Força. (CONADEP, 2016, p. 376, tradução nossa¹⁰⁰)

A resistência armada e os grupos de esquerda, por sua vez, são também retratados, nos outros dois relatórios abarcados por esta pesquisa, sob perspectivas similares entre si e distintas em relação à observada no informe argentino. Ambos, primeiramente, preocupam-se em apresentar as organizações a partir da periodização de suas ações, das relações travadas com partidos políticos e o movimento

⁹⁹ “dirigentes sindicales que luchaban por una simple mejora de salarios, muchachos que habían sido miembros de un centro estudiantil, periodistas que no eran adictos a la dictadura, psicólogos y sociólogos por pertenecer a profesiones sospechosas, jóvenes pacifistas, monjas y sacerdotes que habían Llevado las enseñanzas de Cristo a barriadas miserables. Y amigos de cualquiera de ellos, y amigos de esos amigos, gente que había sido denunciada por venganza personal y por secuestrados bajo tortura. Todos, en su mayoría inocentes de terrorismo o si quiera de pertenecer a los cuadros combatientes de la guerrilla, porque éstos presentaban batalla y morían en el enfrentamiento o se suicidaban antes de entregarse, y pocos Llegaban vivos a manos de los represores.” (CONADEP, 2016, p. 9).

¹⁰⁰ “Así fue que, frente a la inminencia de una huelga del Sindicato de Luz y Fuerza de Córdoba, los militares del Destacamento decidieron ¡legalizarla o, como ellos decían, "montonerizarla", encontrando así los pretextos para tildarla de subversiva. Con este objetivo los propios militares de La Perla imprimieron volantes que ellos mismos firmaron Montoneros. Volantes que llamaban a la huelga a los trabajadores de Luz y Fuerza” (CONADEP, 2016, p. 376).

campesino e das inspirações estabelecidas a partir de experiências estrangeiras, assim como apoio tático recebido das mesmas.

A cronologia proposta para o cenário paraguaio em relação a essa temática é dividida entre o período de surgimento da luta armada, em 1958 – tendo ela sofrido uma tímida reação da ação militar, principalmente na zona rural –; seu apogeu, assentado entre os anos de 1959 e 1960 – nos quais há a formação e principais ações do *Movimiento 14 de Mayo* (M14) e da *Frente Unido de Liberación Nacional* (FULNA) e estes grupos passaram a ser perseguidos, sistematicamente, pelo aparato repressivo – e o período de sua decadência, na década de 1970 – marcada pela morte do considerado último “guerrilheiro rural” paraguaio, Agapito Valiente, pelo recrudescimento da violência e pelo extermínio da FULNA, tendo a resistência armada seu último suspiro, em 1974, com a formação e da OPM (*Organización Primero de Marzo*), que teve a duração de dois anos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VI, p. 32). No relatório da CNV, o início é datado entre 1966 e 1967 – sendo protagonizado pelo PCdoB (Partido Comunista do Brasil). A intensificação do movimento armado é restringida ao governo Médici – através de ações mais ousadas e com maior publicidade – e, a partir de 1975, considera-se que todos os seus membros estavam presos ou mortos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 102, 103 e 683).

O relatório paraguaio busca mostrar, em seu texto, quem eram os guerrilheiros, a partir da faixa etária predominante, do grau de escolaridade e profissões exercidas por eles, características comportamentais e relações familiares que possuíam, como pode-se perceber no exemplo a seguir: “Eric Gauto, que era um estudante de Ciências Econômicas, brilhante, doutor em Filologia, e González Acosta, filho de paraguaio, mas era uruguaio, nasceu lá, também foram amarrados com arame farpado e jogados de um avião vivos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 62, tradução nossa¹⁰¹). Os membros do M14, em seu conjunto, são identificados como jovens liberais e febristas, alguns exilados, enquanto os membros da OPM são caracterizados como estudantes ou intelectuais jovens, com ensino superior, que se

¹⁰¹ “A Eric Gauto, que era un chico estudiante de ciencias económicas, brillante, un doctor en filología, Acosta, hijo de paraguay, él era uruguayo, nació allá, él también fue atado con alambre de púas y tirado de un avión ¡vivo!” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 62).

inspiravam nos montoneros argentinos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 55 e 128).

O documento brasileiro, de maneira distinta, em seu capítulo dedicado especificamente à Guerrilha do Araguaia, indica apenas nome e codinome daqueles que a compuseram, contudo, inicia este trecho do relatório com a transcrição de uma carta, escrita por Guilherme Gomes Lud a seu pai, explicando os motivos de suas escolhas políticas, denunciando um cenário nacional de injustiça social e violência e caracterizando positivamente o movimento armado pelo seu caráter coletivo:

Queridos pais,

Diante de tal situação atual, é preciso que se encare seriamente a questão de nossa vida e a que dedicá-la. Andei pensando bastante no assunto e cheguei a várias conclusões. Na análise que fiz pensei tudo; coloquei o específico dentro do conjunto, sei que nada adiantará continuar a estudar. Pela própria situação do país, cada vez se torna mais difícil para os jovens se manterem nesse estado de coisas. Não há perspectiva para a maioria dentro do atual status, muito menos para mim, que não consigo ser inconsciente ou alienado a tudo que se passa em volta. Sobre a proposta que me fizeram, cheguei à conclusão de que não posso aceitar, não posso largar tudo; seria atentar contra minha própria consciência. E, para mim, essa consciência é algo de muita importância. Minha decisão é firme e bem pensada, para mim nada vale o enquadramento dentro do esquema. No momento, só há mesmo uma saída: transformar este país, e o próprio governo é que nos obriga a ela. A violência injusta gera a violência justa. A violência reacionária é injusta, enquanto a violência popular é justa, porque está a favor do progresso e da justiça social.

O fato de eu não aceitar a proposta de vocês não muda nada a minha atitude de filho com vocês. Gosto e considero muito vocês, mas temo que não compreendam a grandeza do caminho que vou tomar. Temo que não entendam a nobreza dos meus ideais. Estou de mudança e não tenho endereço, mesmo assim quero manter correspondência com vocês. Não se preocupem comigo, estou bem e seguro, não estou sozinho.

Um grande abraço,

Guilherme (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 680)

A violência utilizada por esses grupos também é tratada de forma particular em cada um dos informes. Enquanto o produzido pela CVJ considera, por exemplo, o ato de Agapito Valiente ferir o agente da repressão Patrício Colman heroico – ao mesmo tempo em que sublinham que a OPM não chegou a colocar em prática “atos de violência armada” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 14 e 93) – a CNV traz, pela transcrição da carta de Guilherme Lud, a ideia de que “a violência injusta gera a violência justa; a violência reacionária é injusta, enquanto a violência popular é justa, porque está a favor do progresso e da justiça social” (COMISSÃO

NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 680). A Comissão, conseqüentemente, incorpora, através do testemunho, a memória da esquerda revolucionária armada.

Por outro lado, embora não pretenda apagar o caráter ideológico de determinados grupos da oposição, ao conceituar e caracterizar a resistência, o informe brasileiro destaca que, dentre os diferentes setores e movimentos que se organizaram com o intuito de resistir, mesmo aqueles que não optaram pela via pacífica, não tiveram como prioridade uma “bandeira ideológica”, mas, sim, em primeiro lugar, estava a luta por direito, legalidade, justiça e, principalmente, liberdade (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 342).

Ao falar sobre comunistas, de forma semelhante, o informe paraguaio afirma que os mesmos lutaram contra Stroessner e contra a dominação estadunidense na política nacional, buscando a construção de um governo democrático e, ao mesmo tempo, tinham como estratégia a instauração de um sistema oposto ao capitalismo, almejando, sobretudo, mudanças sociais no desigual cenário do país (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 226). Em um testemunho no qual uma vítima descreve as sessões de tortura que sofreu, ela relembra os argumentos com os quais se defendeu diante de seu algoz, afirmando, ao ser acusada de marxista, defender o socialismo democrático (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 200).

Outro tema comum aos três informes é o envolvimento de religiosos com as atividades de resistência, embora sobre esta temática reconheçam, também, momentos de omissão ou, mesmo, cumplicidade por parte de instituições religiosas e seus membros, que, em determinados momentos, justificaram a violência sistematizada nos países. No relatório argentino, por exemplo, há um capítulo intitulado “Sobre a atitude de alguns membros da Igreja”, que é inaugurado com a afirmação de que o “O Episcopado argentino condenou repetidamente a modalidade repressiva que investigou esta Comissão”, desde o ano de 1976 (CONADEP, 2016, p. 258, tradução nossa¹⁰²). Um documento no qual o Episcopado direciona críticas severas à Junta Militar é lembrado e, adiante, em um sentido inverso, são arrolados

¹⁰² “El Episcopado Argentino condenó reiteradamente la modalidad represiva que investigo esta Comisión” (CONADEP, 2016, p. 258).

vários testemunhos nos quais religiosos foram mencionados em situações nas quais participaram diretamente em casos de desaparecimentos e sessões de tortura, como é o caso do padre Christian Von Wernich e do Monseñor Medina (CONADEP, 2016, p. 258-262).

No informe paraguaio, a proximidade entre o cristianismo e o movimento campesino ganha importância, uma vez que núcleos de organização no meio rural, segundo o texto, alcançaram maior escala e organização após o apoio da Igreja Católica

[...] quando, a partir de seu trabalho pastoral, apoiou a formação de um sindicalismo camponês, associando-o em bases sindicais e ligas (federaciones). Isso ocorre com a atualização pós-Vaticano II, que propunha estabelecer uma linha pastoral que trabalhasse com os setores empobrecidos e marginalizados, principalmente camponeses, cuja mentalidade era muito religiosa. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 141, tradução nossa¹⁰³)

Do mesmo modo, a CNV buscou construir um quadro no qual os religiosos católicos brasileiros, também influenciados pelo Concílio Vaticano II, defendem ideias progressistas que relacionavam a “vivência evangélica” à demanda por uma “ordem social mais justa” e que apresentou o afastamento entre Igreja Católica e o regime, a partir do fim da década de 1960, após o recrudescimento de sua violência e da perseguição dirigida aos membros da instituição religiosa (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 396). Já para demonstrar o importante papel desempenhado pelas organizações ligadas à Igreja Católica, no campo da resistência – Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), Comissão Justiça e Paz (CJP) e Comissão Pastoral da Terra (CPT) – o relatório aponta para a capacidade, tanto no meio urbano quanto rural, destes grupos estimularem movimentos populares, com “vocações libertárias, políticas e sindicalistas” e receber e arquivar denúncias sobre violações aos direitos humanos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 397).

Por fim, no momento de abertura política, quando abordada nos documentos, novos atores são englobados no campo da resistência, alguns deles, inclusive, antes

¹⁰³ “cuando, desde su labor pastoral, apoyó la formación de un sindicalismo campesino, asociándolo en bases sindicales y ligas (federaciones). Esto ocurre con la actualización post-Vaticano II, que proponía establecer una línea pastoral que trabajara con los sectores empobrecidos y marginados, principalmente campesinos, cuya mentalidad era muy religiosa” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 141).

considerados omissos ou cúmplices das ditaduras no início de seus períodos, como é o caso do próprio Partido Colorado e de setores militares antes fiéis ao regime, no Paraguai. Ao mesmo tempo, a possibilidade de as ruas serem novamente ocupadas por manifestações públicas, organizadas, principalmente por estudantes e trabalhadores, é apontada, nos relatórios da CVJ e CNV, como uma nova etapa vivenciada pelo campo da oposição, que encontraria na ampla participação popular o seu grande trunfo:

O povo paraguaio foi o fator importante na derrubada de Stroessner juntamente com as contradições políticas e econômicas internas do próprio regime, bem como a mudança fundamental do contexto internacional. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 144, tradução nossa¹⁰⁴)

As campanhas de anistia e por “Diretas Já”, no Brasil, são caracterizadas, nesse sentido, enquanto movimentos de ampla participação popular e caráter nacional, desejosos de uma ruptura imediata e definitiva em relação ao autoritarismo que não ocorreu, mas que não deveriam ser lembradas pelos resultados da contraditória Lei da Anistia e pela não aprovação da Emenda Dante de Oliveira, mas, sim, pela mobilização que alcançaram (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. II, p. 401 e 409).

No mesmo sentido, os familiares das vítimas de violações aos direitos humanos também ganham destaque nos relatórios ao tratarem sobre este momento, uma vez que as denúncias realizadas, tanto na justiça nacional, quanto em organismos internacionais, estabeleceram importantes precedentes na averiguação de crimes cometidos pelas ditaduras militares:

É claro que a solidariedade que acompanhou o nosso povo durante o recente processo marcado pelo trágico desprezo pelos valores da vida e da liberdade compromete profundamente a nossa gratidão em relação aos homens, instituições e países que nos foram agraciados. Devemos lembrar que esta mobilização da consciência universal teve como ponto de partida o feito inédito e heroico das Mães da Plaza de Mayo, que com a força de sua dor morrendo no mundo, foram exemplo inigualável na defesa do direito à vida (CONADEP, 2016, p. 151, tradução nossa¹⁰⁵).

¹⁰⁴ “El pueblo paraguayo fue el factor importante en el derrocamiento de Stroessner junto con las contradicciones internas políticas y económicas del propio régimen, así como el cambio fundamental del contexto internacional.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 144).

¹⁰⁵ “Lo cierto es que la solidaridad que acompañó a nuestro pueblo durante el reciente proceso signado por el trágico irrespeto a los valores de la vida y de la libertad compromete profundamente nuestra gratitud con los hombres, instituciones y países que nos la han brindado. Debemos recordar que esta movilización de la conciencia universal tuvo su punto de partida en la gesta inédita y heroica de las

2.2.6. O Retrato das vítimas e a violência contra grupos minoritários

Denunciar as violações aos direitos humanos cometidas pelo Estado autoritário e identificar as suas vítimas são preocupações que perpassam integralmente os três relatórios abarcados por esta pesquisa. O presente mapeamento propõe-se a apresentar como cada um dos documentos aborda, especificamente, categorias/grupos que sofreram, sistematicamente, diferentes formas de violência, a partir da análise das seguintes situações: a descrição das vítimas, nos momentos em que seus testemunhos são transcritos ou em que são denunciadas as violações sofridas individualmente; capítulos dos relatórios destinados a analisar especificamente como determinados grupos sociais foram violados e, nos casos dos informes brasileiro e paraguaio, a listagem de desaparecidos e executados extrajudicialmente, presentes no final dos documentos.

Sobre o primeiro aspecto, é interessante destacar que o relatório argentino optou por apresentar as vítimas, às quais faz referência ao longo do texto, a partir de informações sobre a data em que foram vitimadas, região em que viviam e que foram sequestradas, profissão e relações familiares com desaparecidos, como pode-se observar, nos exemplos a seguir:

Aída Celia Sanz Fernández, uruguaia, estava radicada em nosso país desde maio de 1974. Trabalhou como enfermeira na Unidade de Terapia Intensiva da Associação Espanhola de Buenos Aires. Na época da detenção – 23 de dezembro de 1977 – estava no fim de sua gravidez. Sua mãe, Elsa Fernández de Sanz, viajou do Uruguai para estar presente no nascimento. Ambas foram presas na casa de Aída Celia, localizada no município de São Antonio de Pádua, província de Buenos Aires. (CONADEP, 2016, p. 267, tradução nossa¹⁰⁶)

Pedro Marinada (Processo nº 6.956), detido em meados de junho de 1976, enquanto frequentava aulas na Escola de Educação Técnica Cutralcó, foi transferido junto com outras pessoas de Neuquén para a “Escuelita”, em Bahía Blanca, onde foi interrogado e depois passou 14 dias em cativeiro precisamente naquele “outro edifício a que se chega por um caminho muito

Madres de Plaza de Mayo, quienes desde la fuerza de su dolor dieron al mundo un ejemplo sin par de la defensa del derecho a la vida” (CONADEP, 2016, p. 151).

¹⁰⁶ “Aída Celia Sanz Fernández, de nacionalidad uruguaya, estaba radicada en nuestro país desde el mes de mayo de 1974. Se desempeñaba como enfermera en la unidad de terapia intensiva de la Asociación Española de Buenos Aires. Al momento de su detención -23 de diciembre de 1977- se encontraba embarazada a término. Su madre, Elsa Fernández de Sanz, viajó expresamente desde el Uruguay para estar presente en el próximo parto de su hija. Ambas fueron detenidas en el domicilio de Aída Celia, sito en la localidad de San Antonio de Padua, provincia de Buenos Aires.” (CONADEP, 2016, p. 267).

com poças d'água que cheira a mar.” (CONADEP, 2016, p. 219, tradução nossa¹⁰⁷)

Estas escolhas demonstram o objetivo de, ao mesmo tempo, comprovar o caráter contínuo e de extensão nacional do aparato repressivo; vincular as vítimas aos centros de detenção nos quais foram enclausuradas; demonstrar a violência desenfreada da ditadura, vitimando famílias inteiras; e caracterizar, principalmente os desaparecidos, enquanto integrantes da sociedade, através das funções laborais que desempenhavam. Nota-se, ainda, que a filiação partidária, a relação estabelecida com a luta armada ou mesmo as inclinações ideológicas das vítimas não estão presentes no texto, uma vez que nos poucos momentos em que a resistência política é citada, ela não possui rosto ou é individualizada. Segundo Crenzel, a exclusão que o relatório faz dos guerrilheiros, ao abordar o tema dos desaparecimentos, também é destinada à militância política, com o objetivo de, assim como o faz no prólogo, reforçar, sobre os desaparecidos, a “indefinição e inocência, por sua alienação com a guerrilha e a política” (CRENZEL, 2011, n.p). Ao mesmo tempo, esta opção enfatiza a universalidade da repressão, uma das principais narrativas do documento.

Este mesmo quadro não se repete nos outros relatórios analisados por esta pesquisa, uma vez que, em ambos, não somente questões como data e região da violação ou ocupação profissional, mas, também, o histórico de militância estão presentes nas identificações das vítimas, como mostrado a seguir:

Neste mesmo contexto, em 3 de dezembro do mesmo ano, foi preso pela polícia o Sr. Octavio Rubén González Acosta, da frente sindical do PCP, no seu local de trabalho, a barragem Usina Hidrelétrica Acaray, localizada no Distrito de Hernandarias. González Acosta foi transferido para Assunção, onde foi detido no Departamento de Investigações; enquanto estava sob custódia, foi submetido a tortura, pelo que possivelmente teria resultado em sua morte. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 201, tradução nossa¹⁰⁸)

¹⁰⁷ “Pedro Marinada (Legajo N° 6956), detenido a mediados de junio de 1976, mientras asistía a clase en la Escuela de Educación Técnica de Cutralcó, es trasladado junto con otras personas de Neuquén hasta la ‘Escuelita’ de Bahía Blanca, donde lo interrogan y pasa luego 14 días de cautiverio precisamente en ese ‘otro edificio al que se accede por un camino muy poceado que huele a mar” (CONADEP, 2016, p. 219)

¹⁰⁸ “En este mismo contexto, el 3 de diciembre del mismo año, es detenido por personal policial el Sr. Octavio Rubén González Acosta, del frente obrero del PCP, estando en su lugar de trabajo, la represa hidroeléctrica Acaray, ubicada en el Distrito de Hernandarias. El Sr. González Acosta fue trasladado a Asunción, donde estuvo recluido en el Departamento de Investigaciones; mientras estuvo detenido fue sometido a torturas, a consecuencia de las cuales posiblemente habría derivado su muerte.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 201).

Outro caso emblemático é o de Jessie Jane, militante da ALN, que foi presa em 1º de julho de 1970, aos 21 anos, no Rio de Janeiro, e ganhou a liberdade somente em fevereiro de 1979. Jessie pertencia a uma família de militantes e viu seu pai, Washington Alves da Silva, ser preso em casa pela equipe do DOPS/SP, sob o comando do delegado Sérgio Fleury, em 1969. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. I, p. 316)

A identificação de partidos ou movimentos de resistência aos quais pertenciam também se faz presente, ao contrário do caso argentino, nos próprios trechos transcritos de testemunhos presentes nos textos, uma vez que se percebe uma iniciativa, tanto por parte daqueles que relatam quanto dos que realizaram as entrevistas, em abordar não somente as condições nas quais as violações ocorreram, mas, também, a vida e o histórico de luta destes indivíduos. Esta abordagem tem relação com a preocupação dos informes em apresentar um panorama histórico ao mesmo tempo da instalação do aparato repressivo e a atuação da resistência. Sobre a nomenclatura utilizada nos textos, destaca-se, novamente, a predisposição da CVJ em adotar o termo “lutadores” em detrimento da “vítima”, principalmente para designar aqueles que se organizaram politicamente para se opor ao regime, que não deveriam ser vinculados à passividade, mas, sim, a uma postura ativa e heroica. Observa-se, contudo, que o termo é utilizado apenas 16 vezes, nas 2.429 páginas do relatório.

Em relação aos capítulos dedicados a grupos específicos, sistematicamente perseguidos ao longo das ditaduras, há pontos em comum aos três relatórios e, ao mesmo tempo, algumas categorias que aparecem, especificamente, em um ou dois informes, conforme mostra o quadro, a seguir:

Quadro 1: Divisão de categorias específicas estabelecidas para vítimas nos três relatórios

Relatórios das Comissões	Categorias de vítimas das violações
CONADEP, CVJ e CNV	Crianças e adolescentes Militares e conscritos Trabalhadores urbanos e Movimento Operário Trabalhadores Rurais e Movimento Campesino
CONADEP e CVJ	Jornalistas
CONADEP e CNV	Religiosos
CVJ e CNV	Resistência Armada Homossexuais Movimento Estudantil Povos Indígenas

Relatórios das Comissões	Categorias de vítimas das violações
CONADEP	Grávidas Famílias desaparecidas Pessoas com deficiência Advogados
CVJ	Perseguidos de partidos políticos
CNV	Membros da Universidade

A opção adotada, pelos três relatórios, em abordar, especificamente, a violação às crianças e adolescentes relaciona-se à urgência em denunciar um dos crimes mais brutais dentre os muitos e cruéis atos de violência cometidos durante as ditaduras. No caso dos militares e conscritos, acercar o tema seria uma maneira de combater a premissa de que todos os membros das Forças Armadas apoiaram os golpes e os regimes que os sucederam. Segundo o relatório da CONADEP, a consolidação da verdade e da justiça permitiria “viver com honra os homens das Forças Armadas que são inocentes e que, se assim não fosse, correriam o risco de serem julgados [e condenados] por uma incriminação global e injusta” (CONADEP, 2016, p. 10, tradução nossa¹⁰⁹).

O informe brasileiro traz uma particularidade, ainda, em relação a esta categoria, abordada em um texto temático, no segundo volume: dentre os outros grupos/movimentos apresentados no documento, o mapeamento à perseguição dos militares é o que mais se aprofunda nos eventos e violações ocorridos no período anterior ao golpe de 1964, propondo uma narrativa na qual o processo político brasileiro, “tradicionalmente conservador, operando com a ideia de conciliação”, limitaria “as possibilidades do reconhecimento de atores que estejam situados em campo ideologicamente diverso”, sobretudo nas Forças Armadas (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 2, p. 12). Sobre este campo ideologicamente diverso, o relatório faz menção a militares de esquerda e nacionalistas – sobretudo de baixa patente –, que, nesta lógica, seriam reprimidos não somente em governos autoritários.

¹⁰⁹ “Vivir con honor a los hombres de las fuerzas armadas que son inocentes y que, de no procederse así, correrían el riesgo de ser ensuciados por una incriminación global e injusta” (CONADEP, 2016, p. 10).

O movimento operário, por sua vez, como mostrado nos três cenários, representa uma das ocupações que mais corresponderam às vítimas de presos e desaparecidos. É, também, uma categoria que foi vitimada de forma contínua, ao longo dos três regimes e, ao mesmo tempo, a perseguição aos trabalhadores está diretamente vinculada à participação de civis – dentre eles, empresários e responsáveis por fábricas – na repressão, tema caro aos documentos. Kallás, ao abordar a representação dos trabalhadores contida no relatório final da CNV, em seu artigo, chama a atenção para o fato de a repressão a estes atores sociais, entre 1964 e 1978, ser um tema que possui pouco espaço na historiografia brasileira – o que faz com que os operários sejam, inclusive, considerados “sujeitos ocultos” nos estudos sobre esse período. Nesse sentido, segundo a historiadora, a Comissão da Verdade teria oferecido “novo impulso e novos direcionamentos” a investigações sobre o assunto (KALLÁS, 2017, p. 527).

Apesar desta iniciativa positiva, a autora critica, como já apontado na primeira parte deste capítulo, o fato de os trabalhadores, assim como outras categorias de vítimas, serem excluídas da narrativa principal do relatório delineada em seu primeiro volume, tanto no capítulo dedicado à contextualização do cenário político e econômico brasileiro quanto naqueles que apresentam as graves violações aos direitos humanos. Indo além, Kallás afirma que o fato de os participantes do movimento da luta armada terem ganhado protagonismo na narrativa do informe

acabou reforçando uma perspectiva conservadora e hegemônica da ditadura, na qual o regime ditatorial teria existido apenas para os “inconformados”, os considerados “subversivos”, enquanto a “sociedade” em seu conjunto, teria sido poupada de qualquer forma de violência. Trata-se da já conhecida abordagem que prioriza a análise da repressão física e psicológica aos que optaram por fazer oposição política direta, deixando em segundo plano uma perspectiva mais complexa, que trate da construção, sustentação, implementação e impactos de um projeto social, político e econômico de caráter autoritário e empresarial, que resultou no incremento da concentração de riqueza e em um enorme custo social. Com efeito, foram “esquecidos” povos indígenas que tiveram suas terras expropriadas em nome de grandes obras de construção civil; trabalhadores camponeses, que morreram aos montes em conflitos agrários, preservando o grande latifúndio; trabalhadores pobres urbanos formais e informais, negros, pardos e brancos que foram removidos forçadamente de seus locais de moradia em nome de um projeto de cidade excludente, que segrega e criminaliza os pobres; dentre outros (KALLÁS, 2017, p. 529).

Sobre outro grupo referido por Kallás, se, no informe brasileiro, os trabalhadores rurais são restringidos a um plano secundário no rol de vítimas,

podemos considerar que, no paraguaio, o movimento campesino, assim como a violenta experiência dos povos indígenas, ganham destaque ao longo de todo o documento, por terem vivenciado casos considerados pelo informe como emblemáticos e serem considerados as maiores vítimas do regime militar. Essa constatação se daria por algumas razões: a repressão atingiu, com a mesma crueldade, tanto indivíduos quanto coletivos aos quais eles pertenciam; sua autoria está relacionada a diferentes grupos, como militares, agentes da Segurança Pública, milicianos colorados e proprietários de terras; os massacres às comunidades indígenas seriam considerados um processo de genocídio e etnocídio (tanto pela CVJ quanto por aqueles que testemunham)¹¹⁰ e a vitimização se daria em vários âmbitos e através de várias formas de violação, em todos os casos de maneira sistemática, como tortura e maus-tratos, violência sexual, destruturação de famílias, morte por falta de assistência à saúde, execução extrajudicial, desaparecimento, expropriação de terras, bens e produção, trabalho escravo e tráfico humano. Ao mesmo tempo, as consequências desta violência, anos depois do fim do regime, pulsariam nos seios das comunidades, conforme mostra testemunho transcrito no documento:

Queremos esquecer nossa história, uma história sombria e dolorosa, quando nosso povo foi caçado como animais pela ditadura e ninguém ainda reparou a situação. Nós os carregamos dentro de nós, assim como eu carrego. Perdemos nossas casas e não temos pão para comer; tiraram a vida de meu pai e de um irmão, que ainda não consigo encontrar. A ditadura tirou minha mãe de mim, procurando os filhos dela ela encontrou a morte. O etnocídio continua assim como a discriminação; embora não sejamos mais torturados fisicamente, somos psicologicamente, por não darem às nossas crianças indígenas os direitos que dão às crianças brancas, na saúde, na educação, pelo desprezo às mulheres e pela não restituição de terras roubadas. Isso nos mata lentamente. Não podemos fazer um país se não reconhecermos que somos um país multicultural e multiétnico. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 153, tradução nossa¹¹¹)

¹¹⁰ Para realizar esta afirmação, o relatório dialoga com textos acadêmicos que conceituam o etnocídio – como *“Etnocidio cometido por las misiones religiosas”* (1998), de Ticio Escobar – e outras que divergem entre si, algumas defendendo o fato de não se poder chamar a experiência dos povos indígenas na ditadura paraguaia de genocídio – como o *“Los Aché del Paraguay condiciones actuales”* (1983), de Kim Hill – e algumas, assim como o faz o relatório, ratificando a validade do uso do conceito para a situação – como *“Los derechos de los pueblos indígenas: esperanzas, logros y reclamos”* (2006), de Rodolfo Stavenhagen.

¹¹¹ “Queremos olvidar nuestra historia, una historia oscura y dolorosa, cuando nuestro pueblo fue cazado como animales por la dictadura y nadie aún lo ha reparado. Lo llevamos dentro de nosotros como yo. Hemos perdido nuestros hogares y no tenemos pan para comer; me han quitado la vida de mi padre y un hermano a quien aún no puedo encontrar; la dictadura me quitó mi madre buscando a sus hijos, allí encontró a la muerte. El etnocidio sigue al igual que la discriminación; aunque no somos torturados físicamente pero sí psicológicamente, al no dar a nuestros hijos indígenas los derechos que dan a los hijos de blanco, en la salud, la educación, en el desprecio a las mujeres y en la no restitución de las tierras robadas. Esto nos mata lentamente. No podemos hacer un país si no reconocemos que

O depoimento de Margarita Mboway, do povo Aché, vai ao encontro, conforme será abordado no quarto capítulo deste trabalho, de uma das importantes teses levantadas pelo informe *Anive Haguã Oiko*: sobre a impossibilidade de reconstrução do Estado democrático de Direito sem que mudanças sociais sejam efetuadas de maneira estrutural no país, principalmente relacionadas aos trabalhadores (rurais e urbanos) e povos indígenas.

É interessante, ao mesmo tempo, observar que o informe *Nunca Más*, embora dedique um subitem a casos de desaparecimento de camponeses e indique o tipo de vinculação política a qual pertenciam, não aborda, de maneira precisa, as demandas ou histórico de luta das Ligas agrárias¹¹². A abordagem ao tema, neste sentido, se dá menos para mapear casos em que estes trabalhadores foram sistematicamente reprimidos por sua militância do que para indicar mais um grupo vitimizado e demonstrar a interiorização do aparato repressivo através da pulverização de Centros Clandestinos de Detenção, tanto nas zonas urbanas quanto rurais do país. Ao longo do documento, são feitas as seguintes menções sobre a politização destas vítimas e às Ligas Agrárias, em um testemunho e nas descrições de determinados CCD.:

Como delegado da Federação Argentina de Trabalhadores Rurais e Estivadores em Apóstoles, fui preso em 8-12-75 e transferido para o 30º Regimento de Infantaria de Monte, de onde me levaram para o Distrito Militar de Misiones. [...] (CONADEP, 2016, p. 131, tradução nossa¹¹³)

Em meados de maio de 1977, um CCD começou a operar na cidade de Goya, dependente do Batalhão de Comunicações [...] A maioria dos sequestrados neste local eram agricultores e integrantes das Ligas Agrárias de Corrientes. (CONADEP, 2016, p. 129, tradução nossa¹¹⁴)

Entre os trabalhadores assalariados e pequenos produtores agrícolas houve numerosos desaparecimentos, antes do golpe militar de 24 de março de 1976, sob o regime do estado de sítio, ditado em novembro de 1974, e depois, especialmente nas províncias do norte de Tucumán e Jujuy e nas províncias

somos um país pluricultural y pluriétnico...” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 153).

¹¹² Sobre a repressão ocorrida em territórios rurais no nordeste argentino, principalmente à empreendida contra Ligas Agrárias, ver Calvo (2017).

¹¹³ “Siendo delegado de la Federación Argentina de Trabajadores Rurales y Estibadores en Apóstoles, fui detenido el 8-12-75 y trasladado a dependencias del Regimiento 30 de Infantería de Monte, de donde me llevaron al Distrito Militar Misiones [...]” (CONADEP, 2016, p. 131).

¹¹⁴ “A mediados de mayo de 1977 empezó a funcionar en la ciudad de Goya un C.C.D. dependiente del Batallón de Comunicaciones [...] La mayoría de los secuestrados en este lugar eran agricultores y miembros de las Ligas Agrarias Correntinas” (CONADEP, 2016, p. 129).

litorâneas de Chaco, Formosa, Corrientes e Misiones, nesta última em relação especialmente às Ligas Agrárias. Entre os que compunham as ditas Ligas, houve muitas vítimas, mortos, detidos, desaparecidos. (CONADEP, 2016, p. 298, tradução nossa¹¹⁵)

Norma Blanca Tomasella, agricultora, membro das Ligas Agrárias de Corrientes. Ela está desaparecida desde fevereiro de 1978, em Buenos Aires, data em que a família perdeu contato. A senhora Tomasella teve que deixar o povoado de Goya, onde residia, devido à iminência de sua detenção por agentes vestidos à civil que a procuravam, no mês de maio de 1977. Saiu de Corrientes devido à perseguição que os membros das Ligas Agrárias vinham sofrendo. Seu irmão já estava detido à disposição do Poder Executivo Nacional e outros membros da Liga tiveram o mesmo destino, além do sequestro e desaparecimento de Antonio Olivos. (CONADEP, 2016, p. 298, tradução nossa¹¹⁶)

Pantaleon Romero, agricultor, pai de oito filhos, delegado de sua aldeia nas Ligas Agrárias de Corrientes e presidente da Cooperativa de Consumo de Perugorría (Arquivo nº 827) foi sequestrado em sua casa em 16 de março de 1977 por quatro homens armados. Eles mesmos o forçaram a entrar em um dos veículos. (CONADEP, 2016, p. 300, tradução nossa¹¹⁷)

Cabe, ainda, uma reflexão sobre outra categoria de vítimas que ganha destaque nos relatórios: os religiosos e fiéis. Não foram somente os clérigos católicos que receberam espaço nos informes, como mostrado no item anterior deste capítulo, mas, nos informes brasileiro e argentino, crentes de outras religiões tiveram suas perseguições tratadas enquanto uma categoria particular. A CNV, em seu segundo volume, apresenta um texto sobre “Violações de direitos humanos nas igrejas cristãs” e metade dele é dedicado às doutrinas protestantes. O historiador Leandro Alonso, ex-pesquisador da Comissão, em seu artigo “A Comissão Nacional da Verdade e o

¹¹⁵ “Entre los trabajadores asalariados y pequeños productores agrarios se produjeron numerosas desapariciones, previamente al golpe militar del 24 de marzo de 1976, bajo el imperio del estado de sitio, dictado en noviembre de 1974, y después de aquel especialmente en las provincias norteñas de Tucumán y Jujuy y en las provincias litorales de Chaco, Formosa, Corrientes y Misiones, en éstas últimas en relación especialmente con las Ligas Agrarias. Entre quienes integraban dichas Ligas, hubo muchas víctimas, muertos, detenidos, desaparecidos” (CONADEP, 2016, p. 298).

¹¹⁶ “Norma Blanca Tomasella, agricultora, miembro de las Ligas Agrarias Correntinas. Se encuentra desaparecida desde el mes de febrero de 1978, en Buenos Aires, fecha en que la familia perdió todo contacto. La señora Tomasella debió abandonar la localidad de Goya, donde vivía, ante la inminencia de su detención por personal vestido de civil que la buscaba, en el mes de mayo de 1977. Dejó Corrientes ante la persecución que venían sufriendo los integrantes de las Ligas Agrarias. Su hermano ya se encontraba detenido a disposición del Poder Ejecutivo Nacional y otros miembros de la Liga habían seguido la misma suerte' además de haberse producido el secuestro y desaparición de Antonio Olivos” (CONADEP, 2016, p. 298).

¹¹⁷ “Pantaleón Romero, agricultor, padre de ocho hijos, delegado por su Paraje en las Ligas Agrarias correntinas y presidente de la Cooperativa de Consumo de Perugorría (Legajo N° 827) fue secuestrado de su domicilio el 16 de marzo de 1977 por cuatro hombres armados, que sin identificarse lo obligaron a subir a uno de los vehículos” (CONADEP, 2016, p. 300).

caso dos protestantes durante a ditadura militar brasileira” (2016), pontua algumas críticas ao texto do informe, relacionadas aos dados numéricos apresentados sobre as vítimas; à contextualização que o relatório faz sobre o recrudescimento do conservadorismo protestante no Brasil – que iria de encontro ao esboçado em pesquisas acadêmicas – e, também, à caracterização das vítimas religiosas:

O relatório do GT [grupo de investigação sobre o “Papel das igrejas na ditadura” na CNV] sinalizou, por sua vez, para o progressismo minoritário entre os protestantes que demonstrou as “alternativas teológicas e políticas” no âmbito das igrejas: ‘muito se transformou nestas bases ao longo do século XX: emergiram grupos abertos à atuação social, alimentados por teologias como a do Evangelho Social e a do Cristianismo Prático’. Para os redatores, o ‘movimento ecumênico e os movimentos de juventude evangélica tiveram forte papel nesta mudança’, porém o conservadorismo, que, segundo consta no relatório, ‘sempre foi a tônica entre os evangélicos, provocou a omissão das igrejas frente à imposição da ditadura militar no Brasil e também tornou possível o alinhamento de boa parte das lideranças evangélicas com o governo de exceção’. Para sustentar as suas afirmações basilares, os redatores escreveram com fulcro em seis eixos argumentativos decorrentes das afirmações acima transcritas. O primeiro eixo indicado foi “aspectos gerais da perseguição estatal”, o qual restringiu a repressão, no caso dos religiosos evangélicos, aos “protestantes com engajamento social”, e, especialmente, “aqueles vinculados ao movimento ecumênico” que eram classificados como “inimigos da nação”. De forma inusitada, e bastante problemática, o relatório do GT promoveu uma adequação vigorosa ao redimensionar os “aspectos gerais da perseguição estatal” ao movimento ecumênico. Por lógico, os ecumênicos – e outros religiosos que não estavam engajados nos movimentos ecumênicos – sofreram a “perseguição estatal” referida pela historiografia (Alonso, 2016, p. 341 e 342).

No caso do *Nunca Más*, é interessante notar que, embora ele não tenha um capítulo destinado a este tema, a perseguição sofrida pelos judeus apresenta certo destaque em quatro páginas do capítulo dedicado aos Centros Clandestinos de Detenção, sob o item “Antissemitismo”. São expostos episódios tanto de situações em que entidades ou pessoas foram perseguidas pelo fato de serem judias – como é da escritora Nora Stejilevich, que tem seu testemunho longamente transcrito em partes do informe –, quanto falas antissemitas de torturadores, que são comparadas, a todo o momento, ao discurso nazista. Para o informe, o “o antissemitismo foi apresentado como a contrapartida a uma distorção do ‘que é cristão’, em particular, e do ‘que é religioso’ em geral. Isso nada mais foi do que uma forma de encobrir a perseguição política e ideológica.” (CONADEP, 2016, p. 55, tradução nossa¹¹⁸). A escolha, por sua

¹¹⁸ “El antissemitismo se presentaba como contrapartida de una deformación de ‘lo cristiano’ en particular y de ‘lo religioso’ en general. Esto no era otra cosa que una forma de encubrir la persecución política e ideológica” (CONADEP, 2016, p. 55).

vez, do relatório em abordar o tema vincula-se à forma como o Holocausto permeou no século XX (e ainda permeia) experiências de Justiça de Transição, enquanto paradigma na busca de verdade e justiça:

Estas três características de construção da memória do Holocausto – patrimonialização de caráter internacional (com usos nacionais, diga-se), imperativo e centralidade do testemunho como acesso à verdade e enquadramento conceitual em torno do problema da representação do trauma – transformaram-no em paradigma de enquadramento e trabalhos de memória sobre processo de superação de experiências coletivas ligadas à violência extrema, como as ditaduras latino-americanas, as segregações de minorias étnicas e as guerras civis. Em grande parte, este enquadramento vem orientando, inclusive, os trabalhos de justiça de transição e reconstrução social em um ambiente democrático de várias sociedades em contextos de pós-conflito (NAPOLITANO, 2020, p. 29).

É interessante destacar, ainda, que, na edição do *Nunca Más* publicada em 1995, suas páginas passaram a ter colagens do artista León Ferrari, nas quais o terrorismo do Estado argentino e seus representantes foram postos lado a lado com símbolos e figuras nazistas.

Em relação às categorias que possuem tratamento particular em apenas um relatório, no caso, o argentino, algumas delas correspondem a especificidades regionais do aparato repressivo e suas ações, como o sequestro sistematizado de filhos de presas políticas e a perseguição alastrada a familiares de opositores ao regime. No caso da repressão a professores, funcionários e estudantes universitários, por sua vez, a presença do texto “Violações de direitos humanos na universidade”, do segundo volume do relatório trava um diálogo com a bibliografia acadêmica que possui uma extensa produção sobre o tema (MOTTA, 2014; MÜLLER, 2010; CUNHA, 1988; SALMERON, 2007), com alguns de seus autores participando da investigação e escrita do texto temático para o informe ou sendo citados no mesmo¹¹⁹.

Os relatórios, ainda, preocupam-se em realizar uma série de levantamentos estatísticos, com o intuito de mapear o perfil das vítimas de diferentes formas de violações, além de identificar, cronologicamente, quais foram os alvos mais frequentes. A CONADEP fez este levantamento preocupando-se em determinar

¹¹⁹ Ao mesmo tempo, algumas universidades instauraram suas próprias Comissões da Verdade, que travaram, também, diálogos e ações de cooperação com a CNV. Sobre o tema, ver HOMMA; MARINHO (2021).

especificamente o conjunto dos desaparecidos, levando em consideração idade, profissão ou ocupação e gênero e, como resultado, demonstra que a faixa etária entre 21-25 anos e 26-30 anos, respectivamente, trazem a maior incidência de casos, assim como ocorre com os homens, o gênero correspondente a 70% dos desaparecidos e com perfis de operários e estudantes que, juntos, contabilizam 51,2% dos casos. A CNV trouxe dados estatísticos sobre execuções e mortes sob tortura, mapeando a que organização política¹²⁰ pertenciam, determinando que os membros das siglas ALN (Ação Libertadora Nacional), PCB (Partido Comunista Brasileiro) e VAR-Palmares (Vanguarda Armada Revolucionária Palmares) apresentam a maior incidência de vítimas, respectivamente, com 14%, 9% e 6% dos episódios.

No documento da CVJ, não apenas as vítimas de execuções e desaparecimento são quantificadas, uma vez que o levantamento estatístico abrange, também, as que sofreram tortura física, tortura psicológica, violência sexual, privação de liberdade arbitrária e exílio – situações para as quais os perfis das vítimas levaram em consideração características como idade, nacionalidade, gênero, distrito, setor social e militância. É constantemente reiterado, neste último documento, ainda, a proporção entre o número de vítimas por cada tipo de violação e o total da população paraguaia, demonstrando, com isso, o alcance da violência e mostrando as vítimas enquanto membros da sociedade.

Por fim, em relação à listagem dos desaparecidos e executados extrajudicialmente, fornecidos pelos informes, o relatório argentino sistematiza, de forma sequenciada, listas somente de advogados desaparecidos, jornalistas desaparecidos e pessoas presas-desaparecidas que tiveram pedidos de *habeas corpus* negados, apresentando dados como nome inteiro, documento de identidade, idade aproximada, data do fato, centro de detenção em que esteve e número de arquivo. Já o informe paraguaio, ao apresentar a lista de vítimas, para além dos mesmos dados, preocupa-se em estabelecer profissão, organização política a qual

¹²⁰ Constam, no mapeamento estatístico, as seguintes organizações: ALN (Ação Libertadora Nacional), PCB (Partido Comunista Brasileiro), VAR-Palmares (Vanguarda Armada Revolucionária Palmares), VPR (Vanguarda Popular Revolucionária), MR-8 (Movimento Revolucionário 8 de Outubro), PCBR (Partido Comunista Brasileiro Revolucionário), PCdoB (Partido Comunista do Brasil), Molipo (Movimento de Libertação Popular), COLINA (Comando de Libertação Nacional), MRT (Movimento Revolucionário de Trabalhadores), AP (Ação Popular), PCR (Partido Comunista Revolucionário), Gr-11 (Grupos dos Onze), Ligas Camponesas, Movimento estudantil, sindicatos e organizações estrangeiras.

pertencia, histórico familiar e de vida, causas da perseguição e data, local e descrição dos fatos que levaram à execução extrajudicial e desaparecimento:

Guillermo Rubén Macedo Carrillo, 24 anos, sapateiro de profissão, fixou-se em São Paulo/Brasil devido às constantes perseguições contra sua família – de origem liberal – pelas autoridades coloradas da área, até mesmo um irmão dele teria sido assassinado em circunstâncias estranhas. Guillermo, já em São Paulo, juntou-se a um grupo de jovens que faziam parte do “Movimiento 14 de maio”. Ao entrarem no Paraguai, foram presos em Puerto Paranambú. De acordo com testemunhas que, por sua vez, testemunharam aos familiares, Guillermo foi visto com um grupo de detentos, que teriam sido torturados, executados e enterrados nesse mesmo lugar. Os moradores dizem ter encontrado o corpo de Guillermo semisepultado e parte de seus restos mortais mutilados por animais, por isso, foi sepultado em melhores condições e construíram um panteão no local, mas o concreto é que o corpo não foi entregue aos parentes. Até o momento, o CVJ não recebeu informações sobre seu paradeiro ou destino final de seus restos mortais. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VIII, p. 636, tradução nossa¹²¹)

De maneira mais profunda, o relatório brasileiro apresenta a biografia e as condições de violação de 434 mortos e desaparecidos políticos, tanto no Brasil quanto no exterior, entre os anos de 1946 e 1988, em textos que, ao contrário do observado nos informes argentino e paraguaio, possuem, em média, quatro páginas e abordam, além de dados pessoais como nomes dos pais, local e data de nascimento, profissão, organização política e local e data da morte, a biografia da vítima, se possível, desde a sua infância, relações familiares, histórico da militância política e condições das violações aos direitos humanos sofridas.

A ênfase dada e a extensão das biografias individualizadas – que pese o menor número de casos de execuções extrajudiciais e desaparecimentos, quando comparado ao apresentado pelo informe da Argentina – dialoga com a postura da CNV na coleta dos testemunhos dos sobreviventes: abordar não somente as violações sofridas, mas, também, as experiências de vida destas pessoas, da infância à vida

¹²¹ “Guillermo Rubén Macedo Carrillo, de 24 años de edad, zapatero de profesión, se radicó en San Pablo–Brasil debido a las constantes persecuciones hacia su familia -de extracción liberal- por parte de las autoridades coloradas de la zona, incluso un hermano suyo habría sido asesinado en extrañas circunstancias. Guillermo, ya en San Pablo, se unió a un grupo de jóvenes que integraban el Movimiento 14 de Mayo. Cuando ingresaron al Paraguay fueron apresados en Puerto Paranambú. Según testigos que a su vez testimoniaron a los familiares, Guillermo fue visto junto a un grupo de detenidos, quienes habrían sido torturados, ejecutados y sepultados en ese mismo lugar. Los pobladores manifiestan que encontraron el cuerpo de Guillermo semi-enterrado y parte de sus restos mutilados por los animales, por lo tanto lo enterraron mejor y levantaron en el lugar un panteón, lo concreto es que el cuerpo no fue entregado a los familiares. A la fecha la CVJ no ha recibido información respecto de su paradero o el destino final de sus restos.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VIII, p. 636).

atual. Chama a atenção, por sua vez, importantes ausências no terceiro volume deste informe, como apontou Bauer:

O terceiro volume do texto, que, de acordo com o texto da apresentação, é de "enorme significado histórico" por ser "integralmente dedicado às vítimas", apresenta as biografias de 434 homens e mulheres que foram mortos ou desaparecidos em decorrência de "graves violações de direitos humanos". Neste volume, assim como nesta contabilidade, não foram consideradas categorias que nunca foram priorizadas pelas iniciativas governamentais de elaboração de políticas públicas para o passado recente brasileiro, como camponeses e indígenas, o que permite questionar [...] quem são os sujeitos dos direitos humanos (BAUER, 2017, p. 182).

3. DIÁLOGOS SOBRE A VERDADE: o lugar da historiografia e do testemunho nos relatórios finais

Neste terceiro capítulo da tese, propõe-se um olhar específico sobre duas importantes fontes de informações que ofereceram subsídio para a construção das narrativas oficiais propostas pelos informes finais e, ao mesmo tempo, foram transcritas ao longo dos seus textos: a historiografia produzida nos países em questão – sobre os regimes militares da Argentina, Paraguai e Brasil, seus antecedentes e os períodos de transição que os seguiram – e os testemunhos e depoimentos – concedidos tanto às Comissões quanto a outras organizações ou iniciativas prévias a elas. Sobre os diálogos travados com a produção historiográfica, propomos mapear, em um duplo movimento, como as obras historiográficas escritas anteriormente ao trabalho das Comissões aparecem ou são matizadas ao longo dos relatórios e como aquelas produzidas posteriormente foram pautadas pelas descobertas e discursos presentes nos informes. Já em relação aos testemunhos, pretende-se, a seguir, compreender as diferenças e similaridades que os relatos concedidos às três Comissões da Verdade carregam entre si e, também, como estas fontes são utilizadas nos documentos e contribuem na construção das narrativas propostas.

3.1. O lugar dos testemunhos nos relatórios finais das Comissões da Verdade

Conforme já mencionado na Introdução, no campo da Justiça de Transição há um consenso sobre alguns dos objetivos fundamentais de uma Comissão da Verdade: a possibilidade de dar voz, muitas vezes pela primeira vez, àqueles que tiveram seus direitos violados; de reconhecer, oficialmente, a veracidade daquilo que foi narrado pelas vítimas e familiares e de publicizar os relatos de violência para uma sociedade ainda alheia a eles. Ao mesmo tempo, a biografia sobre o tema reconhece nos testemunhos um dos subsídios mais importantes para averiguação de fatos por estes organismos, principalmente quando um conjunto deles demonstra um padrão de atuação do aparato repressivo.¹²² A presença do testemunho no relatório final de uma Comissão, ainda, possui a potencialidade de aproximar o leitor daqueles que

¹²² Sobre o assunto, como já indicado, na Introdução, ver CUEVA (2011), FERRARI (2016), SALMÓN (2011), VAN ZYL (2011), LUDWIG (2009) e PINTO (2010).

vivenciaram a violência e oferece credibilidade aos fatos que são apresentados nos informes finais.

No contexto abarcado por esta pesquisa, os relatos acerca das violações cometidas ao longo das ditaduras militares latino-americanas, ocorridas a partir da segunda metade do século XX, causaram e ainda causam grande impacto na construção da memória sobre este período, sobretudo nos próprios países que foram palco de regimes autoritários¹²³. Em sua obra “*Los trabajos de la memoria*” (2002), Elizabeth Jelin traz a discussão presente no título justamente para o cenário da América Latina pós-ditatorial, propondo estabelecer ferramentas para se compreender o sentido e a presença do passado neste espaço e período, nos planos político, cultural, simbólico, pessoal e histórico. Para isso, a autora já parte de três premissas teóricas relacionadas aos trabalhos, características e potencialidades da memória: (i) ela é um processo subjetivo, ancorado em experiências materiais e marcas simbólicas; (ii) é objeto de conflitos e disputas, realizadas por atores ativos e que estabelecem, entre si, relações de poder; e, finalmente, (iii) ela pode ser historicizada, já que a representação do passado pode apresentar mudanças históricas, assim como os espaços nos quais as memórias são reverberadas (JELIN, 2002, p. 5). E o relatório final de uma Comissão da Verdade, neste sentido, traria estas três dimensões, ao considerar a subjetividade dos testemunhos ao longo de sua investigação, mas procurando, sempre, um padrão daquilo que foi relatado; levar em consideração e matizar os diferentes grupos e setores sociais que trazem seus pontos de vista sobre a repressão e utilizar os relatos nas narrativas construídas sobre o transcorrer das ditaduras.

Embora a historiadora reconheça as particularidades de cada contexto nacional latino-americano, ela indica, também, algumas similaridades no campo

¹²³ Annete Wieviorka (2006), ao abordar testemunhos sobre o Holocausto, delimita três fases (ou *eras*) nas quais a trajetória do testemunho poderia ser dividida: a primeira, ocorrida ao fim da Segunda Guerra Mundial e nos primeiros anos que a sucederam, caracterizar-se-ia pelo desejo das vítimas em rememorar os eventos vividos, de maneira espontânea, sem contudo, terem espaços legitimados dispostos a ouvi-las; já na segunda era, estabelecida, de forma consolidada, após o julgamento de Adolf Eichmann (em 1961), testemunhos ganhariam reconhecimento e dimensão pública a partir do momento em que passam a ser mobilizados em obras literárias, em pesquisas historiográficas e pela justiça; e, por fim, a terceira era, iniciada a partir de meados da década de 1970, o testemunho deixa de ser visto como uma necessidade interior, tornando-se um “imperativo social” (WIEVIORKA, 2006, p. 393-395).

memorialístico, principalmente em relação ao início do período de transição: enquanto o núcleo da institucionalidade republicana silencia-se no plano social e cultural, grupos ligados aos direitos humanos ganham voz, exigindo prestação de contas com o passado, assim como as vítimas da repressão, que, através de diferentes mecanismos, traduzem no testemunho suas dores. Com o passar do tempo, o silêncio institucional é quebrado e um retorno crítico ao passado alcança diferentes níveis do Estado: “o Executivo, o aparato judicial, as legislaturas nacionais e regionais, as Comissões especiais, as Forças Armadas e policiais” (JELIN, 2002, p. 1). Iniciam-se, assim, as batalhas pela memória, e, conjuntamente, faz-se necessária uma reconstrução de identidades individuais e coletivas nos seios destas sociedades em transição (JELIN, 2002, p. 5-6). A distância temporal, portanto, existente entre o fim do regime autoritário e a instauração de uma Comissão da Verdade influenciaria nestas dinâmicas, principalmente pelo período esperado para que este acerto de contas com o passado e com o próprio Estado se concretize.

Ao mesmo tempo, analisando um contexto global de culto ao passado, que se expressa através de seu consumo/mercantilização, de sua midiaticização e de sua expressão simbólica (através de datas comemorativas e abertura de centros de memória, por exemplo), Jelin reconhece, atualmente, uma “cultura de memória”, que seria, até certo ponto, uma resposta às mudanças constantes dos tempos modernos. Neste contexto, ela dialoga tanto com Pierre Nora¹²⁴ (que enxerga, na verdade, o

¹²⁴ Pierre Nora, inserindo-se no debate acerca do lugar da memória (individual, coletiva e oficial), no mundo contemporâneo, indica um movimento de “aceleração da história”, responsável pelo esfacelamento da memória, que não mais existiria. Consequentemente, o autor afirma que, a partir de meados do século XX, há um conflito entre os campos da memória e da história e uma impossibilidade de coexistência (NORA, 1993, p. 7). Até a década de 1930, segundo esta visão, a tríade “História”, “Nação” e “Memória” formaria um conjunto simbiótico, dentro do qual as memórias nacionais europeias (caracterizadas por assegurar tanto a conservação quanto a transmissão de valores caros àquelas sociedades, como família, religião, educação e política) seriam cristalizadas por uma história também interessada em narrar experiências consideradas nacionais, que valorizassem um passado de grandes feitos, apresentando heróis, origens e mitos. Com o advento, entretanto, de uma preocupação, por parte de escolas historiográficas, em lançar luz não mais sobre uma narrativa única, grandiosa e linear, mas, sim, sobre a própria sociedade, seu caráter multifacetado e suas múltiplas identidades, os temas históricos nacionais teriam ficado em segundo plano (NORA, 1993, p. 8 e 9). A partir deste momento, é iniciada uma batalha entre memórias coletivas plurais e a memória nacional, uma vez que as pesquisas históricas privilegiaram retratar e entender o passado de grupos sociais, principalmente vinculados a minorias. E este cenário não seria característico apenas da Europa, mas, sim, “o mundo inteiro entrou na dança, pelo fenômeno bem conhecido da mundialização, da democratização, da massificação e da mediatização” (NORA, 1993, p. 8). A convivência entre memória e história torna-se, portanto, cada vez mais conflitante e o autor, a partir deste cenário, categoriza-as em campos totalmente opostos. A memória representaria a vida, em um processo de permanente evolução, junto a um grupo, estando à mercê da dialética da lembrança e do esquecimento, em um fenômeno vivido no presente, mas que agregaria representações flutuantes e simbólicas de um passado comum. Já a

desaparecimento da memória em meio a esta comoção) quanto com Tzvetan Todorov¹²⁵ (que aponta para um abuso de memórias), defendendo, por sua vez, que, no cenário latino-americano, a recusa ao esquecimento, a recordação, as comemorações e os ritos tornam-se cruciais para que as sociedades lidem com os acontecimentos traumáticos relacionados ao terrorismo de Estado, tanto no campo individual quanto coletivo. Nesta operação, ela responde ao que Todorov temeu ser um condicionamento do presente ao passado, ao considerar que “a recordação do passado está incorporada, porém de maneira dinâmica, já que as experiências incorporadas em um dado momento podem modificar-se em momentos posteriores”. O testemunho, por sua vez, seria o principal vínculo, nas realidades por ela tratadas, entre a experiência do passado e as dinâmicas e anseios do presente (JELIN, 2002, p. 9-13). Isso explicaria, portanto, a preocupação das distintas experiências de Comissões da Verdade não somente em utilizar os relatos como fontes fundamentais na busca da verdade, mas, também, trazê-los aos relatórios finais enquanto importante subsídio para estabelecer esse vínculo entre passado e presente nos textos.

Especificamente sobre o cenário argentino pós-regime ditatorial, Beatriz Sarlo traz o conceito, em sua obra “Tempo passado” (2007), de um “excesso de memória”, caracterizando, principalmente, o período dos governos Kirchner. Para Sarlo, em meio

história seria uma “reconstrução problemática e incompleta daquilo que não existe mais”, tida não como um processo espontâneo, mas, sim, uma operação intelectual, que produziria um discurso quase universal, ao mesmo tempo pertencendo a todos e, conseqüentemente, a ninguém (NORA, 1993, p. 9).

¹²⁵ Aprofundando-se no debate sobre operações envolvendo “memórias impedidas”, Tzvetan Todorov reconhece um cenário de “abusos da memória”, expressão que dá título a uma de suas obras. Nela, o filósofo, ao se debruçar sobre os regimes totalitários do século XX, considera que após uma sociedade ter suas memórias individuais e coletivas silenciadas pelo autoritarismo, nos períodos de transição, com a possibilidade da rememoração, estas lembranças passam a ser sinônimo de resistência, ganhando um status privilegiado e se manifestando através não somente de testemunhos como também de ritos e mitos (TODOROV, 2000, p. 14). Entretanto, se por um lado esta recuperação permitida pela memória mostra-se indispensável, isso não significa, para o autor, que o passado deva reger o presente. “Seria de uma ilimitada crueldade recordar continuamente a alguém os episódios mais dolorosos de sua vida; também existe o direito ao esquecimento”. Caberia, então, a cada um decidir quando, quanto e como realizar a recordação de uma experiência marcada pela violência, permitindo, assim, à memória individual, uma autonomia em relação à coletiva, para lidar com o trauma (TODOROV, 2000, p. 25). Em relação à busca por justiça, ainda, o autor afirma que “ter sido vítima dá o direito de se queixar, protestar e reclamar” (TODOROV, 2000, p. 56), entretanto, seu testemunho não poderia representar um papel de protagonismo em meio a outras provas, em processos judiciais: “Claro que as vítimas sofrem ao se verem reduzidas como não sendo mais que uma manifestação entre outras de mesmo caráter [...]. Entretanto, a justiça tem esse preço e, não por causalidade, não pode ser administrada por quem sofreu o dano: é a ‘des-individualização’, se assim se pode chamar, o que permite o advento da lei”. (TODOROV, 2000, p. 56).

a um intenso conjunto de políticas públicas de memória e a contínuas condenações de agentes da repressão, observa-se uma demasiada valorização do testemunho, que vê na repetição uma forma de se esquivar da constante ameaça do passar do tempo, podendo este trazer consigo o esquecimento – individual, coletivo e institucional (SARLO, 2007, p. 24). Transforma-se, inclusive, o ausente (desaparecido) em testemunha de sua própria experiência, através do depoimento solidário. A autora, por sua vez, reitera que suas críticas não se direcionam ao uso jurídico ou moral do testemunho, mas, sim, público, uma vez que a subjetividade trazida pela memória individual deveria ser acompanhada por certa desconfiança (SARLO, 2007, p. 19). O fato dos testemunhos, a partir dos trabalhos realizados pela CONADEP e dos julgamentos aos membros das Juntas Militares, realizados em 1985, terem, logo após o fim do regime militar, revelado as violações cometidas pelo regime ditatorial, através de instituições oficiais, favoreceram e potencializaram a transformação dos testemunhos no que Sarlo chama de “ícones da verdade”, apesar de não serem a única fonte para a obtenção da mesma (SARLO, 2007, p. 19).

No Brasil, pode-se identificar, desde a década de 1980, a formação de uma memória hegemônica em relação ao período, que teve como um dos subsídios para sua gênese justamente testemunhos de vítimas, não colhidos em tribunais ou Comissões, mas disseminados, principalmente, através do campo da cultura, em músicas, filmes, documentários e livros, que retratam os chamados “anos de chumbo”. A historiadora Denise Rollemberg problematiza, inclusive, o discurso presente, principalmente nas memórias e biografias escritas por antigos membros da luta armada, apontando, entre outras questões, para um anacronismo, por parte dos movimentos de esquerda, à descrição da sua atuação na oposição à ditadura militar e de uma pretensa resistência da sociedade em relação a seu autoritarismo:

Ao início da década de 1980, a construção da democracia – ou a «redemocratização» – era um desafio para um país sem tradição democrática, uma ausência presente, na verdade, bem antes dos anos de ditadura. A memória da luta armada fez-se – e ainda se faz – em meio a esta realidade, não sem disputas, trazendo à tona as tensões do passado e do presente. Neste processo, as esquerdas vêm enfatizando o sentido de resistência desta História. O golpe teria sido obra dos militares apoiados pelo imperialismo norte-americano. Daí se falar em golpe militar, ditadura militar, regime militar. [...] Diante da arbitrariedade, a sociedade resistiu. O fim do regime fora resultado da luta dos movimentos sociais, desejosos de restaurar a democracia. Na verdade, porém, os valores democráticos não estruturavam a sociedade brasileira. As tradições e a cultura política não haviam sido gestadas segundo referências democráticas. [...] Portanto, as esquerdas

revolucionárias dos anos 1960 e 1970, como de resto a sociedade, inseridas nestas referências e tradições, não tinham a democracia como um valor supremo. A democracia era burguesa, liberal, parte de um sistema que se queria derrubar. Após a revolução, o socialismo seria o caminho para se chegar à verdadeira democracia, da maioria, do proletariado. (ROLLEMBERG, 2003, p. 46)

Estes testemunhos, por sua vez, inserem-se em um cenário de formulação de uma memória hegemônica gestada a partir da abertura política do regime militar e na primeira década posterior ao seu fim, pela aproximação entre narrativas de liberais, intelectuais e militantes da esquerda – que, assim como faz a CONADEP, oculta a luta armada e transforma a sociedade em principal vítima da ditadura, mas, ao contrário da mesma, exclui, também, debates sobre violações aos direitos humanos e sobre os campos da Justiça de Transição, que só foram iniciados, de maneira institucional, a partir de 1995 (NAPOLITANO, 2020, p. 35). Consequentemente, uma parte da citada “literatura de testemunhos, produzida durante e nos anos que se seguiram à transição política brasileira, escrita por ex-guerrilheiros, também ajudou, paradoxalmente, a aplacar o trauma coletivo, ao romper e abjurar os valores e estratégias da luta armada, ainda que evitasse criminalizá-la”, principalmente pelas obras “O que é isso companheiro?” (1979), de Fernando Gabeira, e “Os Carbonários” (1998), de Alfredo Sirkis (NAPOLITANO, 2020, p. 36).

No Paraguai, de maneira semelhante ao contexto abordado anteriormente, a literatura, através, sobretudo, de relatos testemunhais e narrativas históricas, é considerada “um espaço privilegiado de representações, denúncias e debates sobre o país”, principalmente no que concerne às violações aos direitos humanos – tanto durante a ditadura militar, com obras escritas a partir do exílio, quanto nos anos seguintes (SILVA, 2018a, p. 328). Estes relatos ganharam legitimidade com a descoberta do “Arquivo do Terror”, em 1992, que, por sua vez, possibilitara novas pesquisas historiográficas sobre o período stronista, conforme será abordado adiante, neste capítulo.

Ao abordar o lugar do testemunho, no trabalho de memória, Jelin sistematiza, ainda, três questões que deveriam ser levadas em consideração por pesquisas que envolvam esta exteriorização da memória individual: (i) os obstáculos para a produção do testemunho pessoal em sociedades pós-ditatoriais; (ii) o testemunho, em si, carregado de operações dialéticas (como a presença de ecos e silêncios ou a

necessidade concomitante de contar e esquecer) e (i) a impossibilidade de se narrar o terror de forma linear e contínua; e os usos, efeitos e impactos dos testemunhos pessoais para a sociedade e para a construção da memória (JELIN, 2002, p. 80).

Estas narrativas, portanto, envolvendo principalmente sequestros, prática de tortura e desaparecimento de terceiros, apesar de em comum possuírem as vítimas e/ou seus familiares como principais porta-vozes, diferenciam-se pela pluralidade de suportes, circunstâncias e objetivos com os quais são realizadas, dentre os quais se destacam depoimentos concedidos durante processos jurídicos, entrevistas a periódicos e documentários, cartas de denúncias à comunidade internacional, obras pertencentes à literatura de testemunho e os testemunhos realizados a Comissões da Verdade. Ao mesmo tempo, pode-se observar que os distintos formatos, linguagens, conteúdos, divulgações e apropriações que estas diferentes tipologias de testemunhos podem adquirir variam de acordo com a realidade dos países nos quais são produzidas, no que concerne, principalmente, à maneira como sua sociedade opera e se relaciona com a memória acerca da sua experiência ditatorial.

Este debate sobre papel, valor e potencial do testemunho, na Justiça de Transição, em seus diferentes campos – sobretudo na busca da verdade, na procura de justiça e na realização de políticas de memória –, é um importante aspecto a se considerar na comparação entre as experiências analisadas nesta tese. Ao longo dos três relatórios, percebe-se que, além da constante utilização de trechos de testemunhos para apresentar informações, os textos também realizam reflexões sobre a colheita e a importância dos testemunhos tanto para o trabalho investigativo da Comissão quanto para a construção da narrativa que seria divulgada à sociedade.

Sobre a primeira questão, por exemplo, o informe *Nunca Más* determina duas importantes funções do testemunho: fundamentar e exemplificar as violações aos direitos humanos, principalmente pelo fato de ter havido um esforço deliberado de queimar “toda a documentação”, demolir edifícios que serviram como centros clandestinos de detenção e apagar os rastros do aparato repressivo (CONADEP, 2016, p. 10). Consequentemente, ter-se-ia criado uma dependência em relação às denúncias concedidas por familiares, relatos de vítimas e depoimentos de repressores e os trabalhos da Comissão, na busca da verdade (CONADEP, 2016, p. 10). O volume, ainda, destas fontes de informações coletadas conferiria às mesmas um valor

comprobatório, principalmente a partir da repetição de fatos narrados, demonstrando, assim, o caráter sistemático e padronizado do aparato do regime, uma vez que seria difícil crer em uma violência com extensão e intensidade nunca antes vista na história do país:

Cada um dos testemunhos incluídos poderia muito bem ter sido selecionado entre milhares de relatos contendo histórias semelhantes. Aqueles incorporados a este relatório são apenas uma pequena amostra do abundante material até agora coletado. Qualquer um deles por si só permitiria formular a mesma condenação moral a que chega esta Comissão; mas é a sua própria pluralidade em referências semelhantes e convergentes, o que indiscutivelmente cimenta nossa certeza sobre a existência e implementação de tal metodologia repressiva. Os casos transcritos não são daqueles que constituem excessos, pois tais excessos não existiam, se assim se entende a prática de atos isolados, particularmente aberrante. É que todo o sistema, toda a metodologia, desde sua idealização, constituiu um grande excesso; a aberração era uma prática comum e generalizada; atos “especialmente” hediondos chegam aos milhares. Eles são os “normais”. (CONADEP, 2016, p. 15 e 16, tradução nossa¹²⁶)

Outro objeto de investigação para o qual os relatos foram fundamentais, segundo o próprio informe, diz respeito à descoberta e reconhecimento dos centros de detenção que foram descaracterizados a partir dos últimos momentos do “Processo”. O relatório, em diversos momentos, reitera, sobre este tema, o trabalho coletivo, baseado em constante diálogo e registros detalhados, realizado entre arquitetos, desenhistas, fotógrafos e presos políticos, que foram capazes de determinar o endereço dos centros, as estruturas dos espaços, inscrições em suas paredes, móveis utilizados e as mudanças que foram realizadas nos mesmos – como é o caso do Clube Atlético (CONADEP, 2016, p. 155 e 160). Ao mesmo tempo, os depoimentos teriam sido os responsáveis pela classificação destes espaços em duas grandes categorias: os locais de reunião de detidos – nos quais os presos permaneciam por um tempo considerável, até que seus destinos fossem

¹²⁶ “Cada uno de los testimonios incluidos bien pudo haber sido seleccionado entre los, miles de legajos que contienen relatos similares. Los incorporados a este informe son sólo una ínfima muestra del copioso material hasta ahora reunido. Cualquiera de ellos por sí solo, permitiría formular la misma condena moral a la que arriba esta Comisión; pero es su pluralidad pródiga en referencias semejantes y convergentes, lo que cimenta incontrastablemente nuestra certidumbre acerca de la existencia y puesta en práctica de tal metodología represiva. Los casos transcritos no son de aquellos que constituyan excesos ya que tales excesos no existieron, si se entiende por ello la comisión de actos aislados, particularmente aberrantes. Es que todo el sistema, toda la metodología, desde su ideación, constituyó el gran exceso; lo aberrante fue práctica común y extendida. Los actos ‘especialmente’ atroces se cuentan por millares. Son los ‘normales’.” (CONADEP, 2016, p. 15 e 16)

determinados – e os lugares transitórios – utilizados, normalmente, por um curto período de tempo, após os sequestros (CONADEP, 2016, p. 79).

Da mesma maneira, a importância dos testemunhos é um assunto abordado pela CVJ, sobretudo para comprovar também “o serviço altamente eficiente” do aparato repressivo criado no regime stronista, principalmente do Departamento Policial, a partir de relatos dos presos, demonstrando que, apesar de sua estrutura pequena, era composto por “extensa rede nacional de agentes, oficiais e extraoficiais, controlando todo o território [...] e até o espaço fora do mesmo” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 267, tradução nossa¹²⁷). Esta preocupação em estabelecer um espaço institucional para os testemunhos de vítimas e familiares fica clara, ao mesmo tempo, a partir da recomendação, presente no relatório final, da “Defensoría del Pueblo” – prevista na Constituição de 1992, mas cujo responsável só foi nomeado em 2001 – dar continuidade ao trabalho da Comissão, tanto em receber denúncias quanto em investigar fatos que não foram averiguados até a elaboração de seu relatório final, fortalecendo a mesma legalmente, financeiramente e com recursos humanos (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 113).

O relatório brasileiro, ao comparar a experiência da CNV com anteriores, principalmente que ocorreram na América Latina, afirma que um importante ponto em comum as aproximaria: a preocupação em oferecer às vítimas um papel de centralidade nas investigações, através da coleta e divulgação de seus depoimentos, com o objetivo, inclusive, de desautorizar versões falsas que negavam o caráter sistemático da violência (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 32). O papel das audiências públicas também é valorizado, pelo documento, enquanto meio, não somente de ecoar os depoimentos entre milhares de pessoas, mas de aproximar a sociedade do trabalho e dos avanços da Comissão, oferecendo publicidade à mesma e respondendo a críticas que acusavam a CNV de não apresentar, de forma clara, seu plano de trabalho, os métodos utilizados em suas investigações e as atividades que estavam sendo realizadas (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 43 e 67). Ainda, assim, como o faz o informe *Nunca Más*, o relatório

¹²⁷ “la extensa red nacional de agentes, oficiales y extraoficiales, hizo posible el control del territorio paraguay [...] como fuera del territorio nacional.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 267).

brasileiro reitera a importância da contribuição dos presos políticos nas investigações acerca dos centros de detenções que estavam sob diligência, por eles oferecerem um “relato circunstanciado da violência sofrida nesses locais” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 43).

Estas particularidades presentes nas percepções que cada Comissão possui sobre o corpo de testemunhos relacionam-se, também, às características dos próprios relatos que foram oferecidos a cada uma delas. É, antes de tudo, importante destacar que, a partir da análise das transcrições de relatos presentes em seus próprios relatórios e de um conjunto de testemunhos integrais concedidos à CONADEP, CVJ e CNV¹²⁸, constata-se a existência de uma certa hegemonia em relação à tipologia de testemunhos concedidos a cada uma das Comissões, quando miradas separadamente e, ao mesmo tempo, uma grande heterogeneidade quando os depoimentos argentinos, paraguaios e brasileiros são comparados entre si, em relação, principalmente, às estruturas narrativas e conteúdos que eram trazidos nas falas das vítimas. Ao longo dos trabalhos das Comissões, foram coletados 7.380 testemunhos pela CONADEP (CONADEP, 2016, p. 477), 2.059, pela CVJ (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 45) e 1.116, pela CNV (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 55), além daqueles oferecidos a outras organizações, como, por exemplo, no caso do Paraguai, a “*Defensoría del Pueblo*” e o “*Comité de Iglesias para Ayudas de Emergencia*” (CIPAE) e, no Brasil, a iniciativa “Brasil Nunca Mais”, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) e as Comissões da Verdade regionais, que funcionaram de maneira concomitante à CNV.

Sobre os motivos que explicam estas diferenças entre os testemunhos concedidos às três Comissões, a comparação do corpo documental permitiu que chegássemos às principais questões que influenciaram as particularidades que serão, adiante, abordadas: i) a interação estabelecida entre testemunha e seu interlocutor (membros das Comissões); ii) a proximidade temporal existente entre o término dos

¹²⁸ Para a realização da análise dos testemunhos integrais concedidos às Comissões, esta pesquisa formou um corpo documental composto por 100 testemunhos concedidos à CONADEP, que estão sob a guarda do *Archivo Nacional de la Memoria* (ANM), 100 testemunhos concedidos à CVJ, que pertencem ao arquivo da *Defensoría del Pueblo*, e 100 testemunhos da CNV, disponíveis, on-line, no site <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br>> – todos eles selecionados de maneira aleatória, para que, estatisticamente, pudessem ser representativos em relação ao total de relatos.

regimes ditatoriais e a instauração das Comissões da Verdade; iii) o status do grupo de ex-presos políticos em cada um dos contextos de trabalho desses organismos independentes e, ainda, iv) o contexto nacional de Justiça de Transição, em cada um dos países – tendo em mente, sobretudo, a possibilidade dos repressores serem responsabilizados, as políticas de memória desenvolvidas e o oferecimento de reparação às vítimas.

A questão do distanciamento temporal entre os testemunhos e os eventos denunciados por eles, por sua vez, não somente possui relação com uma maior possibilidade de as vítimas rememorem os eventos vivenciados ou superarem os traumas, mas, também, vincula-se ao debate levantado por Maurice Halbwachs sobre o fato de a memória individual ser passível de se confundir com a memória social de um grupo de pertencimento. A noção de que o caráter social da memória transborda o plano individual ganha fôlego na primeira metade do século XX, principalmente com a obra “A Memória coletiva” (2006), de Halbwachs. Segundo o autor, este caráter social da memória atrela-se ao fato de nenhuma lembrança existir alheia à sociedade na qual o indivíduo se encontra, fazendo com que a recordação não seja somente sua, mas produto consciente e inconsciente das relações estabelecidas com grupos sociais, que, ao mesmo tempo, fornecem uma fagulha que desperta uma corrente de recordações (mesmo as vividas apenas por um dos membros da comunidade), estabelecem o que deve ser memorável ou cair no esquecimento e criam espelhos nos quais memórias individuais se reconhecem entre si e se potencializam. Consequentemente, poder-se-ia chamar de memória coletiva um processo social vivenciado por um grupo de reconstrução de lembranças e representações testemunhadas ou deduzidas por seus membros, a partir de interesses do presente. “Só temos capacidade de nos lembrar quando nos colocamos no ponto de vista de um ou mais grupos e de nos situar novamente em uma ou mais correntes do pensamento coletivo” (HALBWACHS, 2006, p. 36). Ao mesmo tempo, segundo Halbwachs, para que nossa memória se aproveite da do outro, é necessário que haja concordância entre os testemunhos, a partir de pontos de convergência daquilo que é narrado. Por conseguinte, enquanto, de um lado, a memória individual é alimentada pela do grupo (reforçando, enfraquecendo ou complementando aquilo que se lembra sobre um evento), de outro, cada lembrança particular é um ponto de vista que alimenta a coletiva, tornando-a multifacetada.

Quando o passado experimentado pela comunidade está vinculado, ainda, a uma experiência traumática, as especificidades de cada memória individual tornam-se mais comuns, uma vez que estas situações reais, ao serem absorvidas pelo psíquico, o fazem em um violento movimento de regressão, não podendo “ser prontamente assimiladas, associadas e inseridas em uma cadeia representacional”, deixando também de “obedecer a uma relação de causa e efeito com a realidade” (MORENO; COELHO JUNIOR, 2012, p. 50). No caso dos testemunhos relacionados à repressão dos Estados autoritários latino-americanos do século XX, é comum, portanto, que eles apresentem divergências cronológicas, espaciais e factuais ao narrarem um mesmo episódio ou lembrança. Ao mesmo tempo, embora a memória individual apegue-se mais ao fato vivido, ela pode ser construída a partir de um testemunho exterior sobre uma lembrança comum ao grupo, que passa a ser incorporada, por seus membros, em suas próprias memórias, mesmo que a experiência não tenha sido vivenciada diretamente por eles. É importante, portanto, averiguar como o período de transição de cada um dos países influenciou, de forma consciente ou não, o modo como os autores constroem seus testemunhos, os atores presentes em seus depoimentos e a escolha dos fatos que deveriam ou não ser rememorados, levando-se sempre em consideração que

[...] o sobrevivente, como o tradutor, está submetido a um duplo vínculo. Enquanto aquele que traduz deve se submeter, ao mesmo tempo, sem esperanças de uma trégua, à ditadura da língua que traduz e a da língua para qual está traduzindo, do mesmo modo o sobrevivente tenta (sem sucesso) conciliar as regras de verossimilhança do universo concentracionário com as do nosso mundo. (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 69)

Os testemunhos concedidos à CONADEP, por exemplo, são os que apresentam maior diversidade entre si, principalmente em relação ao formato, aos tamanhos – desde três páginas a mais de 100 delas – e aos conteúdos que comportam. Um dos motivos para este quadro seria a ausência de entrevistadores realizando perguntas na coleta das narrativas – por outro lado, quando agentes públicos ou testemunhos de terceiros eram concedidos à Comissão, havia um roteiro de questões pré-estabelecidas. Em grande parte dos casos, os testemunhos iniciam os seus relatos nos momentos dos sequestros e finalizam-nos com o fim da detenção, dando bastante ênfase ao período em que permaneceram presos. Os testemunhos, ainda, demonstram uma preocupação muito grande em narrar os acontecimentos de

forma cronológica e detalhada, possibilitando aos investigadores o estabelecimento de datas, espaços, pessoas – tanto repressores quanto outras vítimas –, condutas ilegais e padrões em relação ao funcionamento do aparato repressivo estatal. Isto pode ser observado nestes trechos de testemunhos:

Eu trabalhava na empresa Pavón S.A. Rosario, província de Santa Fé, quando meu chefe, o Sr. Miguel Paván, me chamou em seu escritório. Fui até lá, onde havia duas pessoas à paisana que se identificaram como policiais. Eles me pegaram pelo pescoço e me levaram para fora, onde havia um terceiro homem. Ameaçam-me de morte e colocam-me um Renault 12 Estate. Dentro do carro, abaixam minha cabeça e a cobrem com um suéter. De lá me levam para o Quartel General onde, entre gritos e pancadas, tiram o suéter e colocam uma venda em mim. (CONADEP, 2016, p. 26, tradução nossa¹²⁹)

Então me pegaram à força e me jogaram no chão de um carro, possivelmente um Ford Falcon, e a viagem começou. Tiraram-me do carro da mesma forma que tinham me colocado dentro, quatro deles e, andando um pouco (4 ou 5 metros) por um espaço que, pelo barulho, era um pátio de cascalho, jogaram-me em cima de uma mesa. Amarraram minhas mãos e pés nos quatro cantos. Já amarrado a primeira coisa que ouvi foi alguém que se dizia médico e me informou da gravidade do sangramento nas pernas. Então outra voz apareceu. Ele disse que era O CORONEL. Afirmou que sabiam que minha atividade não estava ligada ao terrorismo ou à guerrilha, mas que iam me torturar por ser um opositor. Desde o momento em que me tiraram do carro até o início da primeira sessão de choque elétrico, passou-se menos tempo do que o necessário para contá-lo. Durante dias fui submetida ao bastão elétrico aplicado em minhas gengivas, mamilos, órgãos genitais, abdômen e orelhas. Eles então começaram a me bater de maneira sistemática e ritmada com varas de madeira nas costas, nas nádegas, nas panturrilhas e nas solas dos pés. (CONADEP, 2016, p. 28, tradução nossa¹³⁰)

Estas características, por sua vez, estariam relacionadas ao fato de este ser um primeiro momento no qual as vítimas falavam publicamente sobre o que ocorreu

¹²⁹ “Estaba yo trabajando en la empresa Pavón S.A. de Rosario, provincia de Santa Fe cuando mi jefe, el Sr. Miguel Paván, me llamó a su oficina. Me dirigí ahí, donde estaban dos personas vestidas de civil que se identificaron como de la policía. Me tomaron por el cuello y me sacaron afuera, donde había un tercer hombre. Me amenazan de muerte y me introducen a un Renault 12 Break. Dentro del automóvil me agachan la cabeza y me la tapan con un pullover. De allí me Llevan a la Jefatura donde, entre gritos y golpes, me sacan el pullover y me colocan una venda en los ojos.” (CONADEP, 2016, p. 26)

¹³⁰ “Entonces me llevaron a fuerza y me tiraron en el piso de un auto, posiblemente un Ford Falcon, y comenzó el viaje. Me bajaron del coche en la misma forma en que me habían subido, entre cuatro y, caminando un corto trecho (4 o 5 metros) por un espacio que, por el ruido, era un patio de pedregullo, me arrojaron sobre una mesa. Me ataron de pies y manos a los cuatro ángulos. Ya atado la primera vez que oí fue la de alguien que dijo ser médico y me informó de la gravedad de las hemorragias en las piernas. Luego se presentó otra voz. Dijo ser EL CORONEL. Manifestó que ellos sabían que mi actividad no se vinculaba con el terrorismo o la guerrilla, pero que me iban a torturar por opositor. . Desde que me bajaron del coche hasta que comenzó la primera sesión de picana pasó menos tiempo que el que estoy tardando en contarlo. Durante días fui sometido a la picana eléctrica aplicada en encías, tetillas, genitales, abdomen y oídos. Comenzaron entonces un apaleamiento sistemático y rítmico con varillas de madera en la espalda, los glúteos, las pantorrillas y las plantas de los pies.” (CONADEP, 2016, p. 28)

com elas e também da prerrogativa destes testemunhos transformarem-se em provas, nas denúncias à justiça que concomitantemente eram realizadas.

Já os testemunhos concedidos à CVJ são os que apresentam uma maior homogeneidade entre si, em relação, por exemplo, ao tamanho e temas abordados, e isso se deve muito à interação estabelecida com o entrevistador que conduz a narrativa. O roteiro de perguntas é composto por questões diretas, curtas e que dizem respeito a temáticas como sequestros, centros clandestinos, militâncias políticas, reconhecimento de agentes da repressão ou outras vítimas e percebe-se que, quando a testemunha foge do roteiro, em muitos dos casos, ela é contida pelo interlocutor e reconduzida ao assunto que lhe foi perguntado, como aparece neste fragmento do depoimento de Américo Villagra. Ele concede dois testemunhos à Comissão, um, sobre sua detenção e outro sobre o desaparecimento de seu pai e, neste último, enquanto eles falam sobre a militância política, destaca-se o seguinte diálogo:

E: Ele sempre pertenceu ao Partido Liberal?

V: Não, febrerista, ele foi um dos fundadores do febrerismo.

E: Chegou a ingressar na FULNA?

V: Ele era o chefe militar da FULNA, ou seja, FULNA ou...

E: Então foi do Movimento 14 de Maio...

V: Sim, ele veio com uma missão específica de lutar, de entrar em Assunção, e aí o movimento foi delatado, ele teve que percorrer Assunção e veio se refugiar aqui, monsenhor Virgilio Rodas o protegeu.

Eu: Que ano foi isso?

V: Quando Eusebio Ayala foi rendido com violência, em 1960, lá nos torturaram muito, porque...

E: Seu caso é diferente...

V: Estou dizendo para você se localizar no tempo.

E: A questão é a última prisão do capitão, que foi em 25 de fevereiro de 1966. Você me disse que ele foi preso em Assunção, rendido em sua casa, com violência. Ele apresentou resistência?

V: Não lhe deram tempo. [Depoimento de Américo Villagra, tradução nossa¹³¹]

¹³¹ “E: ¿Él pertenecía siempre al Partido Liberal? V: No, febrerista, fue uno de los fundadores del febrerismo. E: ¿Llegó a integrar el FULNA? V: Él era jefe militar del FULNA, o sea FULNA o... E: Entonces fue del Movimiento 14 de Mayo... V: Sí, vino con una misión específica de pelear, de atropellar Asunción, y ahí se vendió el movimiento, tuvo que recorrer Asunción y vino a refugiarse acá, le protegió el Monseñor Virgilio Rodas. E: ¿En qué año fue eso? V: Cuando atropellaron Eusebio Ayala, en el 60, ahí nos torturaron todo mal a nosotros, porque... E: Tu caso es otro... V: Te cuento para ubicarme en el tiempo. E: El tema es la última detención del capitán, que era el 25 de febrero del 66, me dijiste que fue tomado preso en Asunción, atropellado en su casa, con violencia ¿él presentó resistencia? V: No le dieron tiempo.”

Percebe-se, entre as vítimas, uma constante tentativa de não só contar os eventos que ocorreram e as violações que sofreram, mas, também, de entender a sua experiência, compreender por que isso ocorreu com eles, recordar o que eles próprios buscavam e defendiam e como hoje lidam com o trauma. No fragmento do testemunho de Agripina Portillo, ela já começa com um relato sobre a tortura, que tem falas como:

V: Quando eles estavam me torturando no tanque, tiraram toda a minha roupa, me quebraram toda, eu até desmaiei, não aguentei mais. Ele me disse, bem, você vai aguentar e eu disse a ele, sim, vou aguentar, porque eu amo o Paraguai, vou oferecer tudo para todo o Paraguai, para todos os pobres que não têm o que comer. Então o policial Juan Martínez disse, bata nela! Que Deus desça para salvá-la, e então começaram a me bater com um porrete na sola dos pés. Eles penduraram, começaram a me chicotear e eu disse a eles que não iria mostrar minhas lágrimas, porque eu amo o Paraguai, mas não é assim, somos humanos, somos fracos e em um ponto eu gritei, não aguentei mais, depois disso eu desmaiei, não senti nada e alguém subiu em cima de mim para me dar água, aí eu saí com muita dor de cabeça e eles me colocaram ao lado de um dos que morreram sob tortura, eles me deram uma almofada.

Eu: Você não sabe quem era?

V: Para mim foi o Nono, mas não sei se era ele, porque sei que ele morreu sob tortura, mas não tenho certeza se foi ele, porque naquele momento eu não sabia mais.

Eu: Sabe por que eu te pergunto isso? Porque a Comissão da Verdade também tem que investigar os casos de pessoas que morreram sob tortura e também de desaparecidos, esse é o nosso trabalho.

V: Eu entendo, antes eu tinha medo de dizer e contar, mas agora esses medos se foram, porque não tenho mais nada a perder na vida, estou disposta a dar minha vida se for necessário, mas o que nunca me arrependi foi ter perdoado Stroessner, sou uma cristã católica, e como vou comungar todos os domingos se não perdoar meu próximo? [Depoimento de Agripina Portillo, tradução nossa¹³²]

¹³² “V: Cuando en la pileta me estaban torturando, me sacaron toda la ropa, me rompieron todo, incluso me desmayé, no podía más. Me dijo, ¡bueno!, vas a aguantar y le dije, sí voy a aguantar, porque yo le quiero al Paraguay, voy a ofrecer todo por todo el Paraguay, a todos los pobres que no tienen que comer. Entonces el oficial Juan Martínez dijo, ¡pegale!, haber si se baja su Dios a salvarle, y ahí ellos me empezaron a pegarme con cachiporra en la planta de los pies. Ellos me colgaron, y me empezaron a azotar y les dije que no les voy a mostrar mis lágrimas, porque le quiero al Paraguay, pero no es así, somos humanos, somos débiles y yo en un momento dado grité, ya no podía más, Después de eso me desmayé, no sentí más nada y se subió uno encima mío para sacarme del agua, después ya salí afuera con un fuerte dolor de cabeza y me pusieron al lado de uno de los que murió torturado, me pusieron para mi almohada. E: ¿No sabe quién era? V: Para mí que era Nono, pero no sé si era él, porque yo sé que él murió en torturas, pero no estoy segura que era él, porque en ese momento yo ya no tenía conocimiento. E: ¿Sabe por qué le pregunto eso?, porque la Comisión de Verdad tiene que investigar también los casos de gentes que murieron en las torturas y también de los desaparecidos, ese es un trabajo nuestro. V: Entiendo, yo antes tenía miedo de decir y contar, pero ahora se me fueron esos miedos, porque ya no tengo nada que perder en la vida, estoy dispuesta a dar mi vida si es necesario, pero de lo que nunca me arrepentí es de haber perdonado a Stroessner, yo soy cristiana católica, ¿y cómo voy a comulgar todos los domingos si yo no perdono a mi prójimo?”

No caso do Brasil, há, também, algumas características das estruturas narrativas dos testemunhos comuns quando os comparamos entre si, em relação aos argentinos e paraguaios: primeiro, por estímulo da própria Comissão, as testemunhas, ao contrário do que ocorre na CONADEP e na CVJ, não se detêm, especialmente nos eventos relacionados à ditadura militar, mas, sim, buscam rememorar suas trajetórias pessoais e familiares desde a infância e, principalmente, de sua militância política, como pode ser observado no diálogo inicial travado entre Maia Rita Kehl e Dirce Machado da Silva:

Maria Rita Kehl (Comissão Nacional da Verdade) – Bom, Dirce, muito prazer e muito obrigada por ter vindo. Nós queremos ouvir tanto a sua história pessoal e aquilo que você puder contar também do movimento de Trombas e Formoso, da repressão, mesmo que não seja só o que você passou pessoalmente.

Dirce Machado da Silva – Boa tarde, dona Maria Rita. Eu sou filha de camponês, meus avós e meus pais eram camponeses e viviam de arrendo, sistema de meia, tudo que produzia a metade era do patrão e da outra metade tirava as despesas, e o que sobrava era o que a gente tinha para sobreviver. Meu pai tinha salário dos dias trabalhados extras, quer dizer, o dia que ele não estava trabalhando na roça dele ele trabalhava para o patrão e tinha o salário daquele dia. Minha mãe e eu fazíamos todo trabalho pesado da fazenda sem salário. Eu achava injusto, meu sonho era um pedaço de terra nosso. Em outubro de 1954 me casei com José Ribeiro da Silva, outro sonhador. Em 9 de novembro de 1954, fomos para Formoso e Trombas na região litigiosa de posseiros, era só mato não tinha estrada, não tinha escola, não tinha posto de saúde, não tinha farmácia, só deserto.

Maria Rita Kehl (Comissão Nacional da Verdade) – Foram só a senhora e seu marido? Ou mais alguém?

Dirce Machado da Silva – Só eu e meu marido com nove dias de casados. Conseguimos uma posse, enfrentamos toda espécie de dificuldade, não tinha estrada e ficávamos muitos dias comendo guariroba ferventada, porque não tinha nem onde comprar o que comer, o lugar mais perto onde tinha uma farmácia com um farmacêutico charlatão era em Porangatu.

Maria Rita Kehl (Comissão Nacional da Verdade) – Eram quantos quilômetros, a senhora lembra? Ou quanto tempo de viagem a pé.

Dirce Machado da Silva – A pé eram dois dias. [Depoimento de Dirce Machado da Silva, em audiência pública da CNV].

Esta participação do interlocutor, por sua vez, é constante nestes testemunhos e, apesar de seguirem um roteiro preliminar, são flexíveis e guiados pelas experiências narradas pela testemunha, como aparece nestas perguntas realizadas pelos entrevistadores, que se mostram interessados em destrinchar os assuntos trazidos por aqueles que narram suas experiências pessoais.

Sobre a questão da militância política que foi citada, no caso da Argentina, ela está presente, mas, principalmente, a partir de uma prerrogativa para entender um

padrão de perseguição por parte da ditadura e, nos casos do Brasil e Paraguai, esta preocupação de abordar esta vivência política está mais ligada à tentativa de entender o percurso de vida da vítima e estabelecer conexões entre outras vítimas da repressão, que, ao longo dos testemunhos vão sendo sempre lembradas. Ainda ressalta-se uma última fala de Dirce Machado, que representa uma constante nos testemunhos: análises históricas e conjunturais sobre a política brasileira, tanto referente ao século XX quanto ao contexto no qual a Comissão é realizada. Ela diz:

Dirce Machado da Silva – Um grupo ficou a uma pequena distância me obrigando a olhar eles espancando o César e o Ribeiro. Eu virava o rosto e eles puxavam os meus cabelos e me obrigavam a olhar, me perguntavam pelo José Porfírio, Mário Borges e outros. [...] Não é fácil ficar lembrando o sofrimento dos horrores que passamos, só faço porque sou eu e meu irmão os únicos sobreviventes. Devemos isso aos nossos companheiros que viajaram para o Além. Devemos mostrar o resultado da ditadura, tenho que estar vigilante, confio no pulso e na dignidade da presidente Dilma e da Comissão da Verdade com fim da justiça. [Depoimento de Dirce Machado da Silva, em audiência pública da CNV].

Isto, por sua vez, mostra como a produção dos testemunhos está relacionada a um dever específico: no caso argentino, ligado à prerrogativa de justiça; no caso do Paraguai, possui como um de seus objetivos impulsionar os debates sobre a Justiça de Transição carentes no país e, no caso do Brasil, dando, pela primeira vez, um espaço oficial para as vítimas falarem sobre a violência que sofreram, culminando, a partir da divulgação do relatório final, em uma pretensa versão oficial do Estado em relação aos crimes da ditadura. Segundo o testemunho que inicia o sexto capítulo do relatório final da CNV:

Somos também sobreviventes da repressão. Perdura em nós a memória e estamos eticamente obrigados a defendê-la, a nos reencontrar com ela, ainda que seja doloroso. Tive a possibilidade de sobreviver. Levo comigo a obrigação de não esquecer. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 328)

Sobre a importância de trechos dos testemunhos estarem transcritos no documento final, o informe *Nunca Más* oferece uma primeira pista sobre o assunto, ao indicar o receio do documento se transformar em uma espécie de “enciclopédia do horror”, com textos descritivos sobre uma violência e desumanidade que não poderia ser banalizada e cuja dimensão, até aquele momento, não era conhecida pelos argentinos (CONADEP, 2016, p. 26). Ao mesmo tempo, os testemunhos transcritos no documento permitiriam a estes leitores vincularem as vítimas das violações aos

seus contemporâneos, intensificando, assim, a indignação moral que estes relatos suscitam, conforme já pontuado anteriormente (CONADEP, 2016, p. 15).

E em relação, justamente, à forma como estas transcrições se inserem nos informes, partir-se-á da análise de três principais questões: em que partes de cada um dos documentos, os testemunhos, aparecem com maior frequência e a forma como o fazem; a caracterização dos trechos que são selecionados para fazer parte dos documentos – de acordo, por exemplo, com suas extensões, temáticas abordadas e recortes realizados – e como estes trechos dialogam com o restante do texto dos relatórios.

Há, primeiramente, um ponto em comum aos três informes: nos capítulos dedicados especificamente à descrição das violações aos direitos humanos, sobretudo aqueles que abordam a tortura, optou-se por utilizar, predominantemente, os relatos das vítimas para a descrição dos métodos utilizados pela repressão, em detrimento de descrições realizadas pelos próprios relatórios. Esta opção pode estar relacionada a um esforço em permitir que as denúncias fossem realizadas em primeira pessoa, dando aos leitores uma melhor dimensão do que sofreram, e, ao mesmo tempo, abordar o assunto de maneira mais sensível e subjetiva – uma vez que, como explicitado em trecho do depoimento de Lucia Murat:

[...] a tortura era uma prática da ditadura e nós sabíamos disso pelos relatos dos que tinham sido presos, mas nenhuma descrição seria comparável ao que eu ia enfrentar. Não porque tenha sido mais torturada que os outros, mas porque eu acho que o horror é indescritível. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 328)

Conseqüentemente, rememorar o horror seria mais viável que descrevê-lo de maneira sistemática pelos informes. Ao mesmo tempo, o testemunho que inaugura o subtema “C. Tortura” no *Nunca Más* aponta para mais uma questão envolvendo o tema: “Se ao sair do cativeiro me tivessem perguntado: ‘te torturaram muito?’, responderia a eles ‘Sim, os três meses sem parar’. Se essa pergunta me fosse feita hoje, poderia responder prontamente que sou há sete anos torturado” (CONADEP, 2016, p. 26, tradução nossa¹³³). Por isso, o fato das sequelas, tanto físicas quanto

¹³³ “Si al salir del cautiverio me hubieran preguntado: ¿te torturaron mucho? Les habría contestado: Sí, los tres meses sin parar. Si esa pregunta me la formulan hoy, les puedo decir que pronto cumplo siete años de tortura” (CONADEP, 2016, p. 26).

psicológicas, das violações acompanharem suas vítimas no período posterior ao trauma enfrentado, o testemunho seria capaz de explicitar, individualmente, as consequências sofridas por aqueles que relatam sua história: “Eles colocaram um curativo sujo e extremamente apertado em mim, que cobriu minha visão e me privou de circulação. Prejudicou seriamente minha visão, deixando-me cego por mais de trinta dias depois de receber alta do Guerrero Center, em Jujuy.” (CONADEP, 2016, p. 62, tradução nossa¹³⁴)

Outro ponto em comum, observado, diz respeito à possibilidade de as vítimas apontarem, através de suas próprias palavras, os seus algozes, seja oferecendo pistas sobre suas identidades, no caso de serem desconhecidas, seja através da indicação de nomes de diferentes agentes e civis que podem ser responsabilizados pelas violações cometidas contra elas. Isto pode ser observado nos seguintes exemplos:

[...] então os golpes começam. No dia seguinte, sou novamente atingido por várias pessoas, reconheço a voz do Comissário Chefe Roselli que foi visitar a dependência durante a nossa detenção e também consegui reconhecer a voz do conselheiro do Chefe de Polícia, um tenente-coronel que também me bateu. O dia todo eu recebo socos e chutes de pessoas que passavam. No terceiro dia sou espancado à tarde por várias pessoas, entre elas uma me conta que o reconheceu sim, sendo o Suboficial Dardo Rocha, ex-instrutor da Escola de Polícia e que estava a essa altura cumprindo funções no Comando da Radioelétrica. [...] Na madrugada do dia 16 sou levado ao banheiro pelo plantonista Francisco Gontero que, a uma distância de 4 a 5 metros, carrega a sua pistola calibre 45 e efetua três tiros, um dos quais atravessa minha perna direita na altura do joelho. (CONADEP, 2016, p. 34, tradução nossa¹³⁵)

Entrevistador: Quem batia?

Dilma Rousseff: O capitão Maurício [Lopes Lima] sempre aparecia. Ele não era interrogador, era da equipe de busca. Dos que dirigiam, o primeiro era o Homero, o segundo era o [capitão Benoni de Arruda] Albernaz. Do terceiro eu não me lembro o nome. Era um baixinho. Quem comandava era o major

¹³⁴ “Me colocaron una venda sucia, sumamente apretada, que me hundía la vista y me privaba de circulación. Me dañó seriamente la visión, quedándome ciego durante más de treinta días después que fui liberado del Centro de Guerreio, Jujuy” (CONADEP, 2016, p. 62).

¹³⁵ “[...] entonces comienzan los golpes. Al día siguiente soy nuevamente golpeado por varias personas, reconozco la voz del Comisario Principal Roselli quien fue a visitar la dependencia por la detención nuestra y también logro reconocer la voz del asesor del jefe de Policía, un Teniente Coronel quien también me golpea. Durante todo el día soy golpeado con trompadas y puntapiés por personas que pasaban por el lugar. Al tercer día soy golpeado en horas de la tarde por varias personas, entre ellas una me dice que si lo reconocía, siendo el Oficial Ayudante Dardo Rocha, ex instructor de la Escuela de Policía y en ese momento cumpliendo funciones en el Comando Radioeléctrico.[...] En la madrugada del día 16 soy conducido al baño por el Oficial de guardia Francisco Gontero que desde una distancia de 4 a 5 metros carga su pistola calibre 45 y efectúa tres disparos uno de los cuales me atraviesa la pierna derecha a la altura de la rodilla.” (CONADEP, 2016, p. 34)

Waldyr [Coelho], que a gente chamava de major Linguinha, porque ele falava assim [com língua presa].

Entrevistador: Quem torturava?

Dilma Rousseff: O Albernaz e o substituto dele, que se chamava Tomás. Eu não sei se é nome de guerra. Quem mandava era o Albernaz, quem interrogava era o Albernaz. O Albernaz batia e dava soco. Ele dava muito soco nas pessoas. Ele começava a te interrogar. Se não gostasse das respostas, ele te dava soco. Depois da palmatória, eu fui pro pau de arara. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 130)

A FEDRE [Federación de Estudiantes Revolucionarios] mobilizou as pessoas e, então, tiveram que acabar com isso e nos perseguir, e isso foi feito; o que a ditadura conseguiu foi incluir entre nós os *pyrague* [agentes disfarçados], como [Carlos] Podestá e outros, e ainda acreditávamos em Podestá “vamos fazer isto e aquilo”. Após a ação de Podestá, os integrantes do FEDRE já começaram a cair, então à força, Arturo Fleitas e eu já tivemos que entrar na clandestinidade, mas mesmo assim, sempre fui para a Escola de Técnicos Industriais e isso foi por ordem da FEDRE. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 113, tradução nossa¹³⁶)

Ao mesmo tempo, a transcrição de trechos de depoimentos que apontam, principalmente, para a presença de militares de alta patente, durante as sessões de tortura, conferiria às denúncias uma maior veracidade, tendo em vista que, nos três países, a participação de membros das cúpulas dos governos autoritários, tanto nas decisões tomadas sobre a repressão quanto na execução prática das ordens, era constantemente negada.

Apesar, entretanto, desta semelhança, a utilização de relatos, por parte dos informes, traz singularidades que merecem também ser explicitadas. Percebe-se, por exemplo, que o *Nunca Más* utiliza os testemunhos de duas maneiras distintas: com transcrições curtas, que, a partir de uma combinação de relatos de conteúdo semelhante reiteram ou ilustram algo dito anteriormente; e com transcrições longas, algumas vezes completas, utilizadas, principalmente, em casos apresentados individualmente – como o desaparecimento de estrangeiros relacionados à Operação Condor, de religiosos, jornalistas e sindicalistas –, para descrever violações aos direitos humanos específicas, como tortura a presos e sequestro/tortura de crianças,

¹³⁶ “El FEDRE movilizaba gente y entonces había que romper eso y perseguir, y ahí metió; lo que logró la dictadura es meter entre nosotros los pyrague como [Carlos] Podestá y todos esos, y nosotros le creíamos todavía a Podestá ‘vamos hacer esto y lo otro’. A partir de la acción de Podestá los integrantes del FEDRE ‘Ya comenzaron a caer, entonces obligadamente, Arturo Fleitas y yo ya tuvimos que entrar en clandestinidad, pero aun así yo siempre me iba a la Escuela de Técnicos Industriales y eso fue por orden del FEDRE’.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 113)

e no mapeamento de centros de detenção, o que é observado, principalmente, na apresentação da “Escola Superior de Mecânica da Armada” (ESMA).

Sobre os relatos transcritos de prisioneiros, nos centros citados, percebe-se, em comum, que eles buscam indicar a rotina cotidiana que vivenciaram na detenção, dando destaque, também, aos espaços onde diferentes dinâmicas ocorriam e os agentes envolvidos nas mesmas:

Durante a minha passagem pela ESMA trabalhei um curto período no sótão, no laboratório audiovisual, e depois fui designado para o escritório de imprensa da “pecera”. Lá foram feitas traduções de matérias sobre a Argentina, fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Ministério das Relações Exteriores, onde trabalham pessoas ligadas ao G.T. (ex-detentos e oficiais), e notas foram produzidas para transmissão no Canal 13 (às vezes essas notas eram editoriais para os noticiários) e para a “Radiodifusión Argentina al Exterior” (R.A.E.). (CONADEP, 2016, p. 131, tradução nossa¹³⁷)

À noite podiam-se ver as fogueiras da queima dos corpos. Também era comum que esta área fosse preenchida durante o dia, expandindo a área do campo de esportes com terra, por isso suponho que foi assim que os restos das fogueiras foram cobertos. Nesse mesmo campo encontrei um saco plástico azul e ao abri-lo vi que havia um feto com uma certa quantidade de líquido. (CONADEP, 2016, p. 136, tradução nossa¹³⁸)

Para nos levar ao banheiro, eles abriram as portas uma a uma – cada um de nós tinha que se levantar quando a porta se abria – e então do final do corredor o guarda gritava o número das celas, aí nos virávamos e cada um pegava nos ombros do que estava à sua frente, formando um ‘trem’ que era conduzido por um guarda. (CONADEP, 2016, p. 157, tradução nossa¹³⁹)

Em seguida, sou transferido para uma sala, chamada por aqueles que me prenderam “Sala da Felicidade” ou algo assim, na referida sala ouvia-se constantemente a marcha de San Lorenzo. (CONADEP, 2016, p. 131, tradução nossa¹⁴⁰)

¹³⁷ “Durante mi permanencia en la ESMA trabajé un corto tiempo en el sótano, en el laboratorio de audiovisuales, y luego fui asignada a la oficina de prensa de la ‘pecera’. Allí se hacían traducciones de artículos sobre Argentina, suministrados por la Oficina de Prensa del Ministerio de Relaciones Exteriores, donde trabajaba gente estrechamente ligada al G.T. (ex detenidos y oficiales), y se producían notas para su difusión por Canal 13 (algunas veces estas notas constituían las editoriales de los noticieros) y Radiodifusión Argentina al Exterior (R.A.E.).” (CONADEP, 2016, p. 131)

¹³⁸ “Por la noche podían verse las hogueras de la quema de los cuerpos. Era frecuente también que durante el día se realizara el relleno de esa zona, ampliando con tierra el área del campo de deportes, por lo que supongo se procedía así a la cobertura de los restos de las hogueras. En ese mismo campo encontré una bolsa de plástico azul que al abrirla vi que había un feto con cierta cantidad de líquido.” (CONADEP, 2016, p. 136)

¹³⁹ “Para sacarnos al baño abrían las puertas una por una – cada uno de nosotros tenía que estar de pie cuando se abría la puerta – y luego desde la punta del pasillo el guardia gritaba el número de las celdas, allí nosotros nos dábamos vuelta y cada uno se tomaba de los hombros del que tenía delante, formando un ‘trem’ que era conducido por un guardia.” (CONADEP, 2016, p. 157)

¹⁴⁰ “Luego soy trasladado a una sala, llamada por los que me detuvieron ‘Sala de la felicidad’ o algo así, en dicha sala escuchaba constantemente la marcha de San Lorenzo.” (CONADEP, 2016, p. 131)

Depois de uma sessão de tortura, que nunca se sabe quanto tempo poderia durar, o prisioneiro era levado para o “Capucha” ou “Capuchita”. (CONADEP, 2016, p. 131, tradução nossa¹⁴¹)

São oferecidas, com isso, provas sobre a utilização de um local vinculado às Forças Armadas para o alastramento de violações; criando-se uma teia de informações que pudessem ser comparadas entre os testemunhos, comprovando, mais uma vez, o caráter sistêmico e metódico da repressão, pela repetição de padrões oferecidos, uma vez que “Os castigos nunca acabavam, tudo era cientificamente organizado, desde as punições até as refeições.” (CONADEP, 2016, p. 67, tradução nossa¹⁴²). Ao mesmo tempo, estes testemunhos, ao trazerem sensações físicas e psicológicas que compartilhavam no cotidiano da detenção, permitem que o leitor se aproxime da experiência vivenciada: “Numa hora em que eu estava dormindo eles me acordaram com um chute. Esclareço que dormíamos no chão, deitados na urina.” (CONADEP, 2016, p. 68, tradução nossa¹⁴³). “Chegamos a um local recém-construído, cheio de poeira, onde o frio era insuportável.” (CONADEP, 2016, p. 161, tradução nossa¹⁴⁴).

Outro aspecto importante dos depoimentos concedidos ao relatório argentino é a presença de testemunhos solidários, principalmente de sobreviventes, que relatam terem visto nos centros clandestinos de detenção ou presenciado os suplícios de futuros desaparecidos, ou concedidos por familiares de vítimas que rememoram os sequestros de seus entes, como observado nos testemunhos, a seguir:

Em 9 de novembro de 1976, meu irmão foi sequestrado. Ele estava descansando em companhia de sua esposa e seu filho de 5 anos, quando às 2 da manhã eles foram acordados por uma forte explosão. Meu irmão se levantou, abriu a porta e viu quatro sujeitos que pularam a cerca. Eles estavam vestidos com roupas civis – um com bigode e turbante (enrolado na cabeça) – e eles carregavam armas grandes. Três deles entraram no apartamento e forçaram minha cunhada a cobrir os olhos e disseram ao bebê para fechar os olhos. Os vizinhos dizem que meu irmão foi levantado pelos

¹⁴¹ “Concluida una sesión de tortura, la que nunca se sabía cuánto tiempo podía durar, el prisionero era conducido a la ‘Capucha’ o ‘Capuchita’.” (CONADEP, 2016, p. 131)

¹⁴² “Los castigos no terminaban nunca, todo estaba organizado científicamente, desde los castigos hasta las comidas” (CONADEP, 2016, p. 67)

¹⁴³ “En un momento que estaba durmiendo me despertaron de una patada. Aclaro que dormíamos en el suelo, acostados sobre la orina.” (CONADEP, 2016, p. 68)

¹⁴⁴ “Llegamos a un lugar recientemente construido, lleno de polvillo, donde el frío era insoportable.” (CONADEP, 2016, p. 161)

ombros por dois sujeitos e carregado em um Ford Falcon. Essa é a última vez que ouvi falar dele. (CONADEP, 2016, p. 17, tradução nossa¹⁴⁵)

Durante o primeiro interrogatório a que fui submetido, ouvi o que os interrogadores disseram um ao outro “Eu disse a você que esta é uma intrometida, deveríamos ter deixado a outra mais tempo” (isso foi dito por outra pessoa a um certo “Dante”). Naquela época eu relatei o que ouvi com o desaparecimento do meu amigo Luis Lucero. (CONADEP, 2016, p. 48, tradução nossa¹⁴⁶)

Os “traslados”, por sua vez, considerados pelo informe uma “categoria tétrica e fantasmagórica” (CONADEP, 2016, p. 9), ganham ares de realidade a partir dos testemunhos, que buscam, inclusive, determinar padrões de escolhas dos presos que seriam levados, dos procedimentos que os antecediam e dos eventos que ocorriam depois de presos serem “trasladados”, como o aparecimento de notícias sobre suas supostas mortes em conflitos armados.

Ainda, para comprovar os fatos narrados, tanto pelos depoimentos quanto no texto do relatório, os trechos selecionados de testemunhos apresentam, também, a indicação de documentos vistos por eles, nos centros de detenções, mesmo que a maioria tenha sido destruída: fotografias, listas com numeração de entradas e saídas dos centros e registros de sequestrados, livros sobre tortura e decomposição de cadáveres, microfilmes com descrição de operações da repressão e documentos falsificados, como passaportes para agentes ou presos ou títulos de posses de bens expropriados:

Havia um arquivo com cerca de cinco mil cartões de papelão agrupados por pseudônimos ou nomes e sobrenomes. Ainda no mesmo escritório havia um livro onde se registavam todas as pessoas que passaram pela ESMA; onde, para além dos dados pessoais, havia uma coluna com a data de entrada e saída, e outra onde se podia ler V e D. Ali era feita uma anotação de acordo com o destino de cada caso, que poderia ser “desaparecimento” ou “execução”, “libertação” ou “cativeiro atual”. (CONADEP, 2016, p. 138, tradução nossa¹⁴⁷)

¹⁴⁵ “El 9 de noviembre de 1976 fue secuestrado mi hermano. Estaba descansando en compañía de su esposa y de su hijo – de 5 años, cuando a las 2 de la madrugada fueron despertados por una fuerte explosión. Mi hermano se levantó abrió la puerta y vio a cuatro sujetos que saltaban por el cerco. Vestían de civil, uno – con bigotes y turbante (pullover arrollado en la cabeza) y Llevaban armas largas. Tres de ellos entraron al departamento y obligaron a mi cuñada a cubrirse los ojos y le dijeron al nene que cerrara los ojos. Los vecinos dicen que mi hermano fue alzado de los hombros por dos sujetos e introducido en un Ford Falcon. Eso es lo último que supe de él.” (CONADEP, 2016, p. 17)

¹⁴⁶ “Durante el primer interrogatorio al que fui sometido escuché a los interrogadores que se decían entre sí ‘te dije que éste es un perejil, al otro lo tendríamos que haber dejado más tiempo’ (esto se lo decía otra persona a un tal ‘Dante’). En ese momento relacioné lo que había escuchado con la desaparición de mi amigo Luis Lucero.” (CONADEP, 2016, p. 48)

¹⁴⁷ “Había un fichero con unas cinco mil fichas de cartón que agrupaban por alias o nombre y apellido. También en la misma oficina existía un libro donde se asentaban todas las personas que pasaron por

A ausência, portanto, não somente do espaço físico dos centros de detenção clandestinos – nos casos em que foram demolidos ou descaracterizados –, mas, também, de documentos destruídos pelos repressores, é substituída pelo olhar dos testemunhos, assim como ocorre com os depoimentos daqueles que não podem mais falar. Consequentemente, há uma intersecção entre o testemunho enquanto verdade jurídica e verdade histórica.

De forma diferente, o relatório *Anive Haguã Oiko* apresenta transcrições mais extensas, utilizadas menos para exemplificar algo descrito anteriormente ou as circunstâncias da repressão que sofreram, mas, sim, buscando dar espaço às histórias vivenciadas pelas vítimas, com narrativas que, muitas vezes, começam em um período anterior à perseguição política, passando pela militância, pelas violações sofridas pela própria pessoa e por terceiros e abarcando as consequências da violência vivenciada, além de trazerem a visão que as testemunhas possuíam sobre o processo vivenciado ou conflitos pessoais que enfrentavam, como mostrado nos testemunhos seguintes: “Pois bem, havíamos começado com a organização das Ligas Agrárias Cristãs no ano de 1970, as quais começamos a agrupar entre poucos e eu e meu marido [...]” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 36, tradução nossa¹⁴⁸). “Eu tinha 21 anos, assim que eu completei 21 anos, entrei na organização em maio de 1971.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 37, tradução nossa¹⁴⁹).

Agora sei que choro por tudo. O que aconteceu acabou e o que está no meu cérebro não vai ter cura [...]. Nada mais. Nunca mais voltei a estudar. Nunca fui à escola, nem terminei o básico, fui até a terceira série. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 242, tradução nossa¹⁵⁰)

Aí eu me casei e meu marido exigiu falar sobre esse assunto [sua prisão]. Passei por muitos transtornos psicológicos com meu marido, até que no final tive que me separar dele, porque eu não aguentei mais, ele me tratava mal!

la ESMA; donde además de los datos personales figuraba una columna con fecha de ingreso y de egreso, y otra donde se podía leer V y 'D'. Allí se hacía una anotación según el destino de cada caso, que podía ser 'desaparición' o 'fusilamiento', 'liberación' o 'cautiverio actual'.” (CONADEP, 2016, p. 138)

¹⁴⁸ “Bueno, nosotros habíamos empezado con la organización de las Ligas Agrarias Cristianas en el año 1970, lo que empezamos a agruparnos y entre unos cuantos y mi marido y yo.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 36)

¹⁴⁹ “Yo tenía 21 años, justo cuando cumplía 21 años me incorporé a la organización en mayo de 1971.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 37)

¹⁵⁰ “Ahora sé que de balde lloro. Lo que pasó ya pasó y lo que está en mi cerebro nadie me va a curar [...] No ya nada, nunca más volví a la escuela. Nunca fui al colegio, ni siquiera terminé el básico, fui hasta el tercer curso.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 242)

Porque ele era ignorante não entendia minha luta, ela me servia mais como transtorno do que como camarada!, acabei com meu casamento, até agora estou sozinha, porque não encontro quem me entenda Como mulher eu era má, não acredito mais em homem! Eu acho muito difícil acreditar nos homens, eu costumo dizer isso todos os homens são lixo!, mas acho que só aquele cara (seu agressor) é um lixo, porque ele tinha e acreditava no poder que tinha, e usou isso contra mim. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 186, tradução nossa¹⁵¹)

Outra particularidade da CVJ diz respeito aos temas relacionados aos povos indígenas e aos camponeses, nos capítulos “*Violaciones de derechos de los Pueblos Indígenas*”, “*Ataques a comunidades*” e “*Represión às Ligas Agrárias Cristianas*”. Nestes casos, percebe-se uma maior presença de transcrições de testemunhos quando comparadas à apresentação das violações sofridas por outros setores sociais ou movimentos de oposição ao regime.

Esta opção do documento está relacionada a uma denúncia feita, em suas próprias páginas, sobre o fato de, já no período de transição e, inclusive, no momento de produção do relatório, povos indígenas e camponeses terem sido os que menos se beneficiaram com as mudanças políticas que ocorreram no país, uma vez que questões relacionadas à expropriação de terras não haviam sido resolvidas, a violência no campo permanecia constante, as consequências das diversas formas de violações sistemáticas vivenciadas não eram mensuradas pela política de reparação ou mesmo conhecidas pela sociedade, como é o caso das mortes das crianças às quais foi negado atendimento médico, enquanto as comunidades estavam sitiadas (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 311):

Muitas crianças morreram quando foram tiradas de nós, o filho da minha irmã (chora a vítima) morreu, e como não iria se não tínhamos comida e as poucas colheitas que tínhamos, tudo se perdeu, não podíamos ir para a fazenda, todos os meus filhos doentes, e eu grávida e com febre e meus dois filhos tiveram sarampo, pedi a Deus que olhasse para mim, os meus não morreram, mas de outros, sim, duas ou três crianças morreram de sarampo ... oito crianças por lá morreram, eu me lembro! (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 206, tradução nossa¹⁵²)

¹⁵¹ “Luego me casé y mi marido me reclamaba ese tema, muchos trastornos psicológicos pasé por parte de mi marido, hasta que al final tuve que separarme de él, porque no le soportaba más, ¡me trataba mal! porque era un ignorante, no comprendía mi lucha, ¡me sirvió más de trastorno que de compañero!, terminé con mi matrimonio, hasta ahora estoy sola, porque no le encuentro a alguien que me comprenda como mujer, me quedé mal, ¡no le creo más a los hombres!, me cuesta mucho creerle a los hombres, ¡suelo decir que todos los hombres son una basura!, pero pienso que solo ese tipo (por el victimario) es una basura, porque tenía y se creía por el poder que tenía, y lo usó contra mí.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 186)

¹⁵² “Muchos niños murieron cuando fue llevado de entre nosotros, el hijo de mi hermana (llora la víctima) murió, y como no iba si no teníamos comida y los pocos cultivos que teníamos se perdió todo, no

Conseqüentemente, oferecer um maior espaço de fala a eles, no informe, seria uma forma de permitir que suas demandas fossem ouvidas e valorizadas. Ainda, é interessante ressaltar a opção do relatório em transcrever, no corpo principal do texto, trechos de depoimentos em guarani, com a tradução oferecida nas notas de rodapé, em um esforço, novamente, de preservar a identidade de nações indígenas, algo que lhes foi usurpado, ao longo de todo regime militar.

Há, também, um testemunho exaltado pelo informe por ser a única prova de um crime destacado pela Comissão por sua extrema crueldade: o fato de militares – alguns de alta patente, incluindo Stroessner – terem convertido meninas e adolescentes, entre oito a quinze anos de idade, em escravas sexuais, por longo período, sobretudo aquelas pertencentes a comunidades indígenas ou campesinas. Trata-se do relato de Julia Ozorio Gamecho, que, dos seus 13 aos 15 anos, foi aprisionada pelo coronel Peter Julian Miers, tendo sido violada, sistematicamente, tanto por ele quanto por outros agentes da repressão, em sua casa, e engravidado de seu algoz, durante o período de cativo. Após ter conquistado a liberdade, Julia partiu para o exterior com o filho, e, em 2008, lançou um livro, *“Una rosa y mil soldados”*, por orientação de seu psiquiatra, para buscar uma superação do trauma (GAMECHO, 2012, p. 12).

Para a CVJ, ela oferece seu testemunho, relatando, de maneira pormenorizada, o seu sequestro – que, segundo ela, não ofereceu resistência de sua mãe, que foi ameaçada –, os estupros que sofreu, espancamentos, as privações – em relação à comida, higiene, contato com pessoas, saúde ou educação –, servidão doméstica e o conhecimento sobre outras meninas que viviam nas mesmas condições. Já os trechos do relato foram transcritos e analisados, ao longo de quinze páginas do documento. Há a transcrição, ainda, de um trecho do testemunho em que a vítima se mostra ressentida com sua família, por não ter lhe procurado ou ajudado, enquanto se encontrava presa na casa de Miers, o que demonstraria, por parte do informe:

podíamos ir a la chacra, mis hijos todos enfermos, y estaba yo embarazada y con fiebre y mis dos hijos con sarampión, le pedía a Dios que me mire, no murieron de mí y de otros si, dos a tres niños murieron de sarampión... ocho criaturas por ahí lo que fallecieron, me acuerdo.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 206)

[...] minha família não fez nada, eles agora alegaram medo que mandaram ele ameaçar, mas não sei porque nenhum deles lutou por mim, mas o que eles dizem é que se eles lutassem iam matar meus outros irmãos. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 125, tradução nossa¹⁵³)

É interessante perceber, neste sentido, que o relatório dedica um espaço maior para os impactos que a vítima reconhece, após os anos de violações, do que com a denúncia e descrição destes crimes cometidos contra Julia, entre 1968 e 1970, focando em questões como – além do mostrado ressentimento com seus familiares e sua comunidade – a ambiguidade da maternidade fruto da violência, a dificuldade em estabelecer relacionamentos amorosos posteriores, a dor ao recordar e relatar sua história, os tormentos do exílio e da marginalização trazida com ele e as consequências negativas para a construção de um projeto de vida. Ao concluir a apresentação deste caso, por sua vez, o informe, através de uma última citação de Julia, traz uma mensagem positiva e de clamor, mostrando que seria possível converter a vergonha em esperança e incentivando outras mulheres que denunciasses, também, casos semelhantes ao seu. Testemunhar sobre suas histórias, neste sentido, traria, segundo ela, a possibilidade de libertação em relação a um passado que ainda a aprisionaria e possibilitaria que gerações futuras tivessem a dimensão do que ocorreu na história paraguaia, o que transformaria este esforço em um dever:

Eu gostaria muito que algumas jovens do meu tempo fossem encorajadas. Sei que muitas compatriotas aqui se escondem por vergonha. Acho que é vergonha, mas essa vergonha é alheia, porque elas não se entregaram por vontade própria. Mas não contam suas verdades por causa da vergonha alheia que é horrível de carregar dentro de si. Atravam-se amigas que estavam lá, talvez vocês me conhecem. Não pensem que é por isso que você vai destruir seu casamento. Eu também tenho filhos e meus netos, e eles saberão o que essas pessoas pensam. Mas agora quero ser livre e não presa ao meu passado. Meu marido me deixou, por isso estou sozinha, mas não estou perdendo meu filho por causa disso e isso é o que mais importa para mim. Peço a todas as mulheres que tiveram filhos de Miers que digam a verdade e não se escondam porque os jovens deveriam saber como era a ditadura. Não devemos enterrar, porque é obrigação nossa contar [...] E eu sei que vocês vão investigar mais do que eu, porque não tenho como. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 241, tradução nossa¹⁵⁴)

¹⁵³ “Mi familia no hizo nada, ellos alegaron ahora de miedo que le mandaban a amenazar, pero no sé por qué alguien de ellos no peleó por mí, pero lo que dicen es que si hacían algo los iban a matar a mis otros hermanos.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 125)

¹⁵⁴ “Me gustaría tanto que se animen algunas jóvenes de mi tiempo. Yo sé que están escondidas muchas paisanas de acá por vergüenza. Creo que es vergüenza, pero es ajena esa vergüenza, porque ellas no se entregaron por su voluntad. Pero no cuenta su verdad por la vergüenza ajena que es horrible

O informe reconhece o valor do relato mostrado, principalmente, pelo fato de, até o momento de sua divulgação, nenhuma vítima ter aceitado falar pública e oficialmente sobre o assunto, de maneira tão detalhada, apesar de a Comissão considerar que a escravidão sexual de meninas “foi uma prática sistemática no Paraguai, o que nos permite concluir que foi um crime de lesa-humanidade.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 126, tradução nossa¹⁵⁵). O silêncio se daria tanto pelo medo de sofrer represália, em um cenário patriarcal no qual mulheres vítimas de violência sexual são culpabilizadas pelo martírio que sofrem, ou de serem perseguidas politicamente. O fato, inclusive, de membros do regime stronista permanecerem nos governos democráticos que o seguiram, e de policiais e militares permanecerem ativamente nas forças de segurança do país, foi um obstáculo à realização de denúncias de violações cometidas pelo Estado e criou um cenário de medo, já na transição, que está presente nos testemunhos transcritos no informe:

O que restou depois foi o medo, de que voltasse a acontecer igual ou pior pelo simples fato de pensar diferente, “Se o próximo me pegar, eles me matam”, é o que se pensa e isso permanece com o tempo. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 28, tradução nossa¹⁵⁶)

E eu tive que sair porque estava com medo de que eles voltassem a me procurar, não queria mais ameaças e minha família me disse: não fale sobre o que aconteceu com você porque Stroessner ainda virá atirar em nós. Até agora eles me dizem assim e que há muitos stronistas. E eu digo a eles que não me importo se eles me matarem ou me mandem viver mais quarenta anos em outro país, não importa mais. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 238, tradução nossa¹⁵⁷)

llevar adentro. Atrévanse amigas que estuvieron ahí, tal vez me conocen. No piensen que por eso van a descomponer su matrimonio. Yo también tengo hijos y mis nietos, y van a saber lo que piensa esa gente. Pero ahora quiero ser libre y no presa de mi pasado. Mi marido me ha dejado, por esa causa estoy sola, pero a mi hijo no lo estoy perdiendo a causa de eso y es lo que más me importa. Pido a todas las mujeres que tuvieron hijos de Miers que cuenten su verdad que no se escondan porque la juventud debe saber cómo fue la dictadura. No debemos enterrar, porque es nuestra obligación contar [...] Y sé que ustedes van a investigar más que yo, porque yo no tengo medios.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 241)

¹⁵⁵ “[...] fue una práctica sistemática en el Paraguay, lo que permitiría concluir que fue un crimen de lesa humanidad.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo III, p. 126)

¹⁵⁶ “Lo que después había quedado era miedo, de que vuelva a suceder igual o peor por el simple hecho de pensar diferente, ‘si el siguiente me agarran ya me liquidan’, eso es lo que uno piensa y eso queda en el tiempo.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 28)

¹⁵⁷ “Y tenía que irme porque tenía miedo que me vuelvan a buscar no quería más amenazas y mi familia me decía: no hables de lo que te paso porque Stroessner igual va a venir a fusilarnos. Hasta ahora me dicen así y que hay muchos stronistas. Y le digo no me importa que me maten que me manden a vivir otros cuarenta años en otro país, no me importa más.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo V, p. 238)

A relação entre o medo, perdas e o exílio, presente nos testemunhos, é uma característica também particular do documento *Anive Haguã Oiko*. Nos depoimentos sobre o exílio são destacadas fontes presentes no relatório paraguaio, uma vez que o mesmo busca mostrar, ao contrário dos esforços dos outros dois outros informes, que a obrigação de deixar o país, principalmente pela longa duração da ditadura paraguaia, atingiu não somente os alvos diretos do aparato repressor, mas todos os familiares que os acompanharam, além das gerações futuras, o que contabilizaria aproximadamente 20.814 vítimas (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 299). O capítulo destinado a este tema é aberto com o testemunho do sacerdote Bartomeu Meliá sobre a sua experiência em Corrientes, na Argentina:

O caminho do exílio é um caminho sem volta, porque a pátria nunca se encontra no mesmo lugar onde foi deixada. E o exilado acaba exilado de si mesmo. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 299, tradução nossa¹⁵⁸)

A tônica de sua fala, ao apontar para as sequelas que, em longo prazo, continuam a acompanhar as vítimas, mesmo após a redemocratização, mais uma vez relaciona-se com a inclinação do documento em registrar, através das próprias vítimas, uma dimensão da violência que não fazia parte dos debates da transição – no caso, o cotidiano no exílio, marcado por dificuldades financeiras, preconceitos, diferenças culturais e fragmentação familiar:

[...] Éramos muito discriminados no Brasil, lá não te falam na cara que você tem problemas nem nada, pior! De repente não te contratam mais e ninguém te diz por que, mas você sabe que é porque você é visto como uma pessoa perigosa, com problemas, porque você não é igual aos outros trabalhadores. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 332, tradução nossa¹⁵⁹)

[...] Foi um desastre total, no começo porque a gente morava num abrigo, então, eram todos descompensados, numa das casas onde a gente morava tinha chilenos, paraguaios, argentinos, tudo misturado com filhos de vários tamanhos, a casa era qualquer coisa, tinha até matéria fecal nas paredes, uma situação bastante precária, com brigas intensas, as pessoas ficavam bêbadas, quebravam toda a louça, o outro ficava preso no quarto, coisas

¹⁵⁸ “El camino del exilio es un camino sin retorno, porque nunca más se encuentra a la patria en el mismo lugar donde se la dejó. Y el exiliado acaba por exiliarse de sí mismo.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 299)

¹⁵⁹ “[...] éramos muy discriminados en el Brasil, allá no te dicen en la cara que vos tenéis problemas ni nada, ¡peor!, de repente no te contratan más y nadie te dice por qué, pero vos sabéis que es porque sois visto como una persona peligrosa, con problemas, porque no sois igual a los otros trabajadores.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 332)

assim. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 333, tradução nossa¹⁶⁰)

No concernente ao documento brasileiro, uma primeira especificidade a ser destacada diz respeito a uma ausência: ao contrário do que ocorre nos capítulos destinados a apresentar as violações aos direitos humanos, na parte do relatório, dedicada às características do aparato repressivo instaurado pelo regime – principalmente no quarto capítulo, intitulado “Órgãos e procedimentos da repressão política” – são predominantes os depoimentos oferecidos pelos próprios agentes da repressão, que, inclusive, abrem o capítulo, através de um relato do coronel reformado Pedro Ivo Moézia, mesmo o informe alegando que a coleta de testemunhos de presos políticos foi de “extrema relevância [...] para a reconstrução histórica das práticas e estruturas da repressão política” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 55). Há, nesta parte do relatório citada, quatro trechos de testemunhos transcritos de vítimas, de um total de 21 relatos utilizados no capítulo –, sendo um deles oferecido por Dilma Rousseff, então presidente do Brasil, o que, por sua posição, conferiria uma fala institucional às violações denunciadas por ela, assim como o nome dos responsáveis pelas mesmas. Já outros três testemunhos, do jornalista e ex-presos Marco Tavares Coelho; do jornalista e ex-militante da VAR-Palmares, Antonio Roberto Espinosa e da historiadora e ex-militante da ALN, Dirce Machado da Silva, abordam a estrutura dos centros de detenção, a partir da lógica da tortura, algo que não está presente, de forma clara, no depoimento dos repressores enquanto método, mas, sim, como excessos individuais ou de determinados grupos de agentes, como era o caso do chefiado pelo delegado Sérgio Fleury. Comparando os dois casos, temos:

Uma pergunta que vocês estão cansados de fazer: “Tinha tortura [no DOI-Codi do II Exército]?”. Eu digo que, institucionalmente, não. Mas, eu imagino que possa ter havido. Eu seria inocente e ia bancar o idiota na frente de vocês se dissesse que não. E quem nos ensinou a trabalhar foi a Polícia Militar e a Polícia Civil. A Polícia Civil era [o pessoal] do DOPS, comandados pelo Sérgio Fleury, o maior delegado que São Paulo já teve. E, lá, era na base do “pau”. [Depoimento do coronel reformado Pedro Ivo Moézia de Lima] (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 112)

¹⁶⁰ “[...] fue todo un desastre, al comienzo porque vivíamos en casa de refugio, entonces, eran todos locos, en una de las casas donde vivimos había chilenos, paraguayos, argentinos, todos mezclados con niños de varios tamaños, la casa era cualquier cosa, hasta había materia fecal por las paredes, una situación bastante precaria, y grandes trifulcas, grandes peleas, la gente se emborrachaba, se tiraban todos los platos, el otro se trancaba en la pieza, cosas así.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo II, p. 333)

[...] durante os mais de três meses que fiquei no DOI-Codi, fui submetida em diversos momentos a diversos tipos de tortura. Umas mais simples como socos e pontapés. Outras mais grotescas como ter um jacaré andando sobre meu corpo nu. Recebi muito choque elétrico e fiquei muito tempo pendurada no chamado pau de arara. [...] servi de cobaia para uma aula de tortura. O professor, diante de seus alunos, fazia demonstrações com meu corpo. [Depoimento de Dirce Machado da Silva] (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 153)

Cabe ressaltar que os participantes do aparato repressor, convocados pela CNV, receberam uma notificação judicial, com possibilidade de instauração de um inquérito policial caso não comparecessem para prestar seus depoimentos¹⁶¹. As temáticas mais comuns, por sua vez, dos trechos transcritos, giram em torno do funcionamento dos centros de detenção, da atuação individual dos agentes, do funcionamento – a partir da ótica deles – dos grupos de oposição ao regime e da defesa e justificativa, inclusive, das estratégias e violência utilizadas – a partir da prerrogativa de que o Brasil estava em guerra contra a subversão:

Verificamos que o trabalho [de acabar com movimentos de oposição política] teria sucesso somente na base de infiltrações. Havia uma experiência policial nesse sentido, diferente, porque com outras finalidades e sempre lidando com marginais – eram os chamados “cachorros”. [...] Foi esse sistema que, evoluindo, destruiu as organizações subversivas. [...] Nessa fase, chegamos a ter muitos infiltrados no MR-8 e no PCB. Aí está a verdade sobre o nosso sucesso na neutralização das organizações de esquerda. E eles sabem disso. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 158)

CNV: E a tortura tem cabimento?

O senhor Paulo Malhães: Tem.

CNV: O senhor acha?

O senhor Paulo Malhães: Acho.

CNV: Defenda a tortura. Justifique a tortura.

O senhor Paulo Malhães: A tortura é um meio. O senhor quer obter uma verdade.

CNV: Não. Eu quero a sua verdade.

O senhor Paulo Malhães: Tá. Mas eu estou exemplificando. O senhor quer saber uma verdade. O senhor tem que me apertar para eu contar. Se não eu não conto. Muito claro e simplesmente. Então, a tortura, em um elemento de grande periculosidade, vamos dizer assim, é válida.¹⁶² (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 346)

¹⁶¹ Dentre os agentes que compareceram – alguns se recusaram a fazê-lo, alegando, por exemplo, problemas de saúde –, muitos optaram por permanecer em silêncio, durante seus depoimentos, protegidos pelo direito de um indivíduo não ser obrigado a produzir provas contra si mesmo, consagrado pela Constituição Federal Brasileira no inciso LXIII, artigo 5º (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 843).

¹⁶² O tenente-coronel reformado Paulo Malhães ofereceu um elucidativo depoimento à CNV, em 26 de março de 2014 – relatando, por exemplo, a circunstância da morte do deputado federal Rubens Paiva e métodos de ocultação de cadáver e outras práticas utilizadas na Casa da Morte, em Petrópolis – e

É interessante destacar que, nestas entrevistas, a interação entre o interlocutor e o depoente, em alguns momentos, dá-se de maneira espinhosa, a partir de comentários ora defensivos, ora reticentes e ora irônicos por parte dos agentes, como pode ser observado, nos exemplos a seguir:

Nós somos violentos!? É porque não se sabe o que fazem por aí! Na Alemanha, não havia escola, havia “aparelhos” – como eles chamam –, casas separadas em que colocavam as equipes. Normalmente, os oficiais levavam [...]. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 119).

Roberto Artoni: Na rua Maria Antônia, mataram um agente meu. O agente Canton da Polícia Federal. Eu falei que os caras viriam por lá: “Você só vem atrás, não mexe com os caras”, ele foi tentar prender os dois. Mataram ele.

Comissão Nacional da Verdade: E depois disso os dois fugiram?

Roberto Artoni: Fugiram. Esses dois eram dois dos 25 do Molipo, que voltaram de fora [de Cuba].

Comissão Nacional da Verdade: E depois foram pegos?

Roberto Artoni: Não. Aí veio a Lei de Talião. Conhece a Lei de Talião? (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 137)

Comissão Nacional da Verdade: Por que os agentes do Estado usavam codinomes?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Ah, isso nós aprendemos com os terroristas.

Comissão Nacional da Verdade: Se o senhor puder me explicar...

Pedro Ivo Moézia de Lima: Então, é por isso.

Comissão Nacional da Verdade: Mas por quê?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Para ninguém saber quem eu sou. [...]. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 145)

O relatório apresenta, em seu texto, a metodologia utilizada para a coleta de testemunhos realizada pela Comissão, que se iniciou com a definição de um conjunto de nomes que seriam importantes para as investigações, a partir de sugestões fornecidas por entidades sociais e Comissões da Verdade parceiras; foi seguida pela pesquisa sobre os indivíduos listados e, finalmente, pela formulação de um roteiro individual de questões a serem abordadas (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 55). Em relação ao quadro de graves violações aos direitos humanos,

morreu asfixiado no mês seguinte, após um grupo de pessoas terem invadido sua casa e assaltado a mesma (MORTO..., 2014). A CNV, dias depois, emitiu uma nota oficial, requerendo ao Ministro da Justiça que a Polícia Federal fizesse o acompanhamento do inquérito junto à Polícia Civil, dada a gravidade do evento e sua possível relação com as informações oferecidas por Malhães, em seu depoimento (NOTA OFICIAL..., 2014). O próprio informe revela que o pedido da Comissão para ter acesso a documentos guardados na residência do militar foi negado pelo Ministério Público Federal (MPF). (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 214)

apresentado pelo informe, entre os capítulos sete a doze, na parte três do primeiro volume, percebe-se um aumento na quantidade de trechos de testemunhos de vítimas, agora predominantes, que, majoritariamente, descrevem, com detalhes, violações que sofreram – denunciando, também, os seus autores –; explicam as estratégias – coletivas e individuais – utilizadas para sobreviver ao martírio; apontam para a violência sofrida por colegas de detenção ou companheiros de militância e rememoram diferentes sensações subjetivas vivenciadas:

Quando se está na cela forte, onde a porta de aço é inteiriça, o simples abrir da porta é assustador. A cela forte é estreita (1,2 m × 3 m, mais ou menos) sem outra abertura que a porta de aço. A abertura da porta provoca um estrondo lá dentro. O preso levanta-se do chão ou do colchão com o coração deprimido, pois sabe que normalmente aquele estrondo é o prólogo das torturas. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 376)

Os relatos de familiares de vítimas, principalmente no caso de desaparecimento e execução extrajudicial, por sua vez, são menos frequentes, quando comparados aos transcritos nos informes argentino e paraguaio. Por outro lado, para a investigação destas duas violações citadas, os comissionados teriam utilizado como ponto de partida estes depoimentos, assim como os prestados por agentes e os testemunhos de vítimas, buscando, posteriormente, documentos e outras fontes que os corroborassem (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 445).

Os testemunhos transcritos, por fim, no relatório brasileiro, representam os momentos em que há uma defesa da opção pela luta armada – sem que as mesmas sejam questionadas no texto do relatório –, como no trecho:

Quando vinham, jogavam a comida por baixo e eu empurrava com o pé de volta, e continuava dormindo. Porque, enquanto eu dormia, podia sonhar. Eu estava na praia, eu estava continuando a fazer as coisas, estava entrando em quartéis, tomando os quartéis, levando as armas que deveriam estar em poder do povo. Aprendi a dormir. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 278)

Este mesmo padrão pode ser percebido no informe paraguaio, no qual testemunhos, como o mostrado a seguir, representam um importante espaço para que a opção individual pela luta armada fosse justificada pela impossibilidade de se opor à ditadura democraticamente: “Entendi que o único caminho era a luta armada, talvez porque eu fosse jovem naquela época, tinha ideias, tive até oportunidades de ter uma formação.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 152, tradução

nossa¹⁶³). Percebe-se, portanto, que ambos os relatórios se omitem em defender os objetivos, a potencialidade e os métodos da luta armada, mas permitem que os relatos, presentes em seus textos, o façam, sem uma crítica a eles.

Os testemunhos presentes nos relatórios finais, conseqüentemente, mais do que ilustrar as descobertas apresentadas, potencializam as denúncias realizadas nos informes, preenchem lacunas existentes pela ausência de determinados documentos e narram, em certos momentos, uma versão própria e paralela, em relação à apresentada no texto dos informes. É interessante, ao mesmo tempo, perceber que os documentos revelam, também, momentos nos quais as testemunhas contradizem ou questionam sua própria memória, afirmando estarem confusas ou, mesmo, não se recordarem de alguns eventos: “Depois de uma hora nos tiraram em fila indiana, não me lembro se fomos algemados, presumo que sim!, mas não tenho certeza.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 196, tradução nossa¹⁶⁴); “Nessa hora ele ficou sozinho com mais alguém, que eu não me lembro quem. Todo mundo sem capuz, ele e eu.” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 413). Em contrapartida, transcrevem relatos sobre a vontade de não mais querer lembrar, e ser incapaz de fazê-lo: “Ainda está latente! Eu quero esquecer [...], mas eu te pergunto, qual é o profissional, na psicologia, que vai apagar essas marcas? Não tem! Não tem!” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 389); “Não teve um dia que eu não me lembrasse do período em que eu estive presa, não da tortura propriamente, mas de detalhes, de acontecimentos.” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 424). Isso demonstra que, ao mesmo tempo em que as três Comissões se respaldam a todo momento nos testemunhos, por seu valor comprobatório, elas respeitam as complexas operações presentes no difícil trabalho de rememorar o trauma.

¹⁶³ “Yo entendí que el único camino era la lucha armada, tal vez porque era joven en ese tiempo, tenía ideas, inclusive tuve oportunidades de capacitación.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 152)

¹⁶⁴ “Después de una hora nos sacaron en fila india, no recuerdo si estábamos esposados, ¡presumo que sí!, pero no estoy seguro.” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo VII, p. 196)

3.2. A historiografia e os relatórios finais das Comissões da Verdade

Embora os relatórios finais de uma Comissão da Verdade não tenham como objetivo primordial contextualizar, historicamente, os períodos em que as violações aos direitos humanos ocorreram, ou mesmo dialogar com a historiografia que se debruçou sobre o tema, alguns informes, como é o caso, por exemplo, dos produzidos pela CVJ e pela CNV, propõem-se a construir um panorama histórico dos períodos investigados, além de apresentar, ao longo de seus textos, referências a obras de reconhecido valor acadêmico e convidar historiadores para contribuir com suas investigações e com a sua redação. Ao mesmo tempo, as investigações realizadas pelas Comissões representam fontes e objetos para pesquisas acadêmicas posteriores, trazendo luz, principalmente, sobre novos números oficiais de vítimas e ocorrência de violações; sobre grupos sociais cuja perseguição sistemática foi silenciada do debate público ou da memória hegemônica, nos cenários anteriores à busca oficial pela verdade, e sobre a estrutura e metodologia de ação do aparato de repressão que foi implementada.

3.2.1. As periodizações propostas pelos relatórios finais

Uma primeira temática a ser abordada sobre a relação estabelecida entre os informes e a historiografia diz respeito às propostas de cronologias que os documentos argentino, paraguaio e brasileiro trazem, envolvendo, por exemplo, eventos determinantes para a montagem do aparato repressivo; períodos de recrudescimento tanto da violência quanto das arbitrariedades comuns aos Estados autoritários; momentos de abertura política nas quais certos direitos passaram a ser respeitados pelos regimes e, ainda, o modo como os principais setores e movimentos que fizeram oposição aos regimes se organizaram, assim como os processos de perseguição que sofreram, no decorrer do tempo. Propomos, neste primeiro tópico, mapear como esta periodização é construída ao longo de cada um dos documentos e, ao mesmo tempo, compará-las com aquelas propostas pela historiografia produzida sobre as três ditaduras em questão.

A preocupação em apresentar o contexto histórico no qual as violações dos direitos humanos foram realizadas, por parte de um Estado autoritário, conforme já descrito no capítulo anterior, não foi uma prioridade da CONADEP, na produção de

seu relatório, embora o prólogo do documento flerte com este papel ao analisar, de maneira breve, a relação estabelecida entre o contexto argentino e importantes fatos históricos que marcaram o cenário internacional, relacionados desde à consolidação da defesa dos direitos humanos até exemplos de autoritarismo. Ao longo dos quatro capítulos do informe, por sua vez, principalmente no dedicado à ação repressiva, observa-se uma tentativa de determinar marcos temporais para o “Processo”. A partir da análise do documento, o quadro, a seguir, apresenta a periodização proposta pelo *Nunca Más*:

Quadro 2: Periodização proposta pela CONADEP sobre o regime militar (1976-1983)

Período	Principais eventos e movimentos destacados cronologicamente no relatório
Anos 1976 - 1978	<p>Considerado “tempo crucial da repressão antiterrorista” (CONADEP, 2016, p. 171).</p> <p>Intensificação da adaptação dos CCD para a privação clandestina de presos políticos, desde 1976 (CONADEP, 2016, p. 48).</p> <p>Aumento inusitado de tumbas não identificadas em dependências municipais e de cremações extrajudiciais entre 1976 e 1977 (CONADEP, 2016, p. 171).</p> <p>O ano de 1976 contabilizou maior número de casos de detenção e desaparecimento, seguido pelo de 1977 (CONADEP, 2016, p. 331).</p> <p>A partir de 1977, houve uma diminuição da atuação do serviço de inteligência, uma vez que eram perseguidas as pessoas cujos nomes eram apontados em sessões de tortura, em um período denominado “Segunda Fase” (CONADEP, 2016, p. 189).</p> <p>Início da atuação das Mães da Praça de Maio, em 1977, foi o ponto de partida para a mobilização de uma “conscientização universal” acerca da violência na ditadura (CONADEP, 2016, p. 341).</p>
Anos 1979- 1983	<p>Demolição ou modificação de alguns CCD, entre dezembro de 1978 e início de 1979, para a visita da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) ao país (CONADEP, 2016, p. 85 e 157).</p> <p>A visita da CIDH, em 1979, teria sido “extraordinariamente significativa”, levando ao conhecimento da comunidade internacional a prática sistematizada do desaparecimento (CONADEP, 2016, p. 341).</p> <p>Em 1979, a III Conferência de Episcopado Latino-americano critica a violência na Argentina, pelo <i>Documento de Puebla</i> (CONADEP, 2016, p. 366).</p> <p>Aumento da perseguição a organizações de defesa de direitos humanos, que, perante aproximação com familiares de vítimas e realização de denúncias das violações ocorridas no país, têm suas sedes atacadas e membros detidos (CONADEP, 2016, p. 337-339).</p> <p>Em 1981, a Suprema Corte estabelece um precedente, que significa o início de uma reação do judiciário, no caso “Benito Moya”, determinando que ele fosse libertado da detenção (CONADEP, 2016, p. 330).</p>

Percebe-se, a partir do Quadro 2, a divisão do período ditatorial em dois cenários bem delimitados: o primeiro (1976-1978), marcado pelo intenso recrudescimento do regime – que teria demonstrado o apogeu de sua violência, já nos seus dois primeiros anos – e rápida montagem da estrutura do aparato repressor, com ênfase na adequação dos CCD; e, o segundo, pautado pela violência direcionada a setores e grupos sociais específicos, pela pressão internacional – que obrigou o regime a encobrir provas materiais das suas violações e justificar sua conduta autoritária – e pelo fim do período de omissão, que caracterizou o Poder Judiciário durante grande parte do “Processo”. Já a questão do desaparecimento, que, segundo o próprio informe, teria na sua investigação o seu objetivo estrito (CONADEP, 2016, p. 10), pautou não somente os trabalhos da Comissão, mas, também, a periodização proposta em seu informe final, em um primeiro momento, marcada pela alta incidência de detenções e encobrimento de cadáveres e, num segundo, pelo impacto que as denúncias sobre esta violação, especificamente, causaram, interna e externamente.

Comparando o Quadro 2 com algumas obras historiográficas que propuseram periodizações sobre o “Processo de Reorganização Nacional”, é possível traçarmos alguns paralelos. Em *A Ditadura Militar Argentina 1976-1983: do golpe de Estado à restauração democrática*, por exemplo, Navarro e Palermo (2007) afirmam que, já entre 1975 e 1976, os principais grupos vinculados à luta armada, Exército Revolucionário do Povo (ERV) e os Montoneros, já estavam desarticulados e “a maior parte seus quadros detida, morta e desaparecida”, perseguição esta que se intensificou nos primeiros meses após o golpe (NAVARRO; PALERMO, 2007, p. 90, 91 e 98). Embora esta informação não esteja claramente presente no informe, ela dialoga com o vigoroso e ascendente desencadeamento de violações que marcou esse período inicial da ditadura.

Esta preocupação em determinar e compreender a montagem do aparato repressivo, em 1976, está presente em uma pioneira obra cuja edição inicial foi lançada ainda em 1984, *El Estado Terrorista argentino*, de Eduardo Duhalde. O autor estabelece o que seria uma das principais rupturas entre o momento anterior e posterior a março de 1976: a passagem de um “terror paraestatal para o terrorismo de Estado”, posto em prática para a obtenção de um alto nível de controle sobre a sociedade civil (DUHALDE, 2013, p. 269). Já em uma nova edição, publicada em

2013, Duhalde revisita este assunto com uma questão inicial: a possibilidade de se estruturar um Estado terrorista no cenário argentino, a partir de 1976, estaria vinculada, necessariamente, a uma violência estatal institucionalizada pré-existente? (DUHALDE, 2013, p. 51). A resposta aparece após ser mapeada a relação estabelecida entre violência, Estado e oligarquias dos séculos XIX a XX:

[...] este saber autoritário, imbricado e atuante na consciência coletiva, junto com a implantação da ação da inteligência militar, prévia e posterior à tomada do governo, contribuíram para criar as condições na consciência social para a instauração do modelo do Estado terrorista. (DUHALDE, 2013, p. 76)

A periodização da repressão argentina em sua história recente, por sua vez, nos últimos anos vem sendo revisada, a partir de investigadores que colocam em xeque a caracterização do golpe de 1976 como sendo uma ruptura com o período anterior, por conta da excepcionalidade do terrorismo de Estado implantado desde então (ÁGUILA, 2018, p. 63). Esta mudança de perspectiva seria ancorada na concepção de que, já na ditadura iniciada em 1966, transformações mais radicais nos âmbitos da legislação, Forças Armadas, repressão e inteligência foram realizadas (ÁGUILA, 2018, p. 63).

Neste aspecto, o *Nunca Más* faz pontuais referências à violência herdada de períodos anteriores, principalmente do ano de 1975 e início de 1976, denunciando sequestros, práticas de ocultação de cadáveres, detenções arbitrárias e implantação de CCD. Estas incursões ao ano anterior ao golpe, entretanto, são feitas, ao longo do texto, não necessariamente para demonstrar uma continuidade da violência na política argentina, na segunda metade do século XX, mas, sim, para comprovar a configuração de um novo cenário de terrorismo de Estado pós 1976, ganhando proporções nunca antes experimentadas no país.

Em relação à década de 1980, os marcos temporais indicados pela CONADEP, conforme o Quadro 2, encontram, também, espaço em obras historiográficas que se debruçam sobre os últimos anos do “Processo”. Marina Franco, por exemplo, em sua obra *El final del silencio* (2018), mapeia vozes opositoras ao regime ditatorial que ecoaram publicamente a partir do período em questão e, dentre os movimentos e eventos abordados, estão: a imprensa, ao noticiar demandas de organizações de defesa dos direitos humanos por justiça; a conformação de um movimento que buscava pelas crianças desaparecidas; denúncias presentes em informes locais e

internacionais; decisões da Corte Suprema de Justiça que mostravam uma tensão entre Poderes; críticas a violências repercutidas na Conferência Episcopal de 1981 e a formação de uma frente partidária, que buscava negociar com as Forças Armadas um cronograma de eleições livres (FRANCO, 2018, p. 101-116).

Em meio a este complexo cenário, é interessante, contudo, notar que se o informe *Nunca Más* enfatiza a importância da atuação de organismos externos no âmbito da abertura política – através de denúncias e investigações sobre as violações aos direitos humanos cometidas sistematicamente –, não faz o mesmo em relação ao movimento interno que seguia o mesmo percurso, embora reconheça que diferentes entidades e grupos estavam organizados, buscando respostas e justiça e denuncie a repressão que os mesmos sofreram por conta desta posição resistente.

O informe paraguaio, ao contrário do exposto sobre a CONADEP, em seu primeiro Tomo, preocupa-se em apresentar cronologicamente e de maneira analítica os principais eventos que marcaram desde os antecedentes à tomada de poder por Stroessner – mesmo que, pelo decreto-lei de criação da CVJ, a investigação a este período não estivesse abarcada –, até a transição democrática, detendo-se, com maior cuidado, em cenários político, econômico e social, instaurados entre 1954 e 1989. Em relação ao regime militar, o quadro, a seguir, mapeia a forma como cada uma de suas décadas é caracterizada pelo informe, a partir dos temas citados anteriormente:

Quadro 3: Periodização proposta pela CVJ sobre o regime militar (1954-1989)

Período	Principais eventos e movimentos destacados no relatório
Década de 1950	<p>Marginalização cívica da sociedade e aumento da desigualdade social.</p> <p>Período de colorização da máquina do Estado.</p> <p>1955-1956: expurgo nas Forças Armadas de militares colorados contrários ao regime.</p> <p>Repressão à sociedade civil, predominantemente à cargo da polícia.</p> <p>Os anos de 1954, 1956 e 1959 são cenários da intensificação da mobilização estudantil, com violenta repressão, no último ano, o que causou sua desarticulação.</p> <p>Ano de 1958 marcado pela reeleição de Stroessner e por uma crise econômica que gera insatisfação entre setores populares contra governo.</p>

Período	Principais eventos e movimentos destacados no relatório
	<p>Tímido retrocesso do autoritarismo, no início de 1959, com o fim do Estado de sítio e diálogos entre Partido Liberal e Governo de Stroessner.</p> <p>Abertura política e crise econômica impulsionam manifestações públicas de oposição ao regime, que são veementemente reprimidas.</p> <p>Também, em 1959, ocorre a dissolução da Câmara dos Deputados e a convocação de novas eleições, com participação exclusiva de colorados.</p> <p>O final da década comportou o surgimento e o apogeu da atuação de grupos de luta armada, influenciados pela Revolução Cubana.</p>
Década de 1960	<p>O governo de John Kennedy obriga a ditadura paraguaia a vestir falsa roupagem legalista e convocar novas eleições.</p> <p>O Concílio Vaticano II influencia membros da Igreja Católica a se aproximarem de movimentos sociais, como o camponês e o operário.</p> <p>Membros do Partido Liberal, exilados, retornam ao Paraguai, a partir de 1962; Partido lança candidato de fachada à eleição de 1963.</p> <p>Reorganização do movimento estudantil com a FEDRE, em 1962.</p> <p>Aproximação entre governo e elites tradicionais do país, comerciantes e fazendeiros.</p> <p>O Partido Comunista é alçado a principal inimigo público do regime ditatorial, sendo sistematicamente perseguido.</p> <p>Permanência da violenta repressão contra setores contestatórios ao regime</p> <p>1962-1967: novo expurgo nas Forças Armadas.</p> <p>Maior de 1968 torna-se um modelo para jovens latino-americanos, na luta por liberdade.</p>
Década de 1970	<p><u>Início da Década</u></p> <p>DNAT da polícia foi submetida a treinamento, pelo Ministério do Interior, e se converteu em uma ferramenta central na repressão política.</p> <p>Aniquilamento de todas as tentativas de organização da guerrilha rural.</p> <p>Acentuação da coordenação externa com países do Cone Sul, impulsionada pelo temor do Paraguai se transformar em um “corredor para a guerrilha”.</p> <p><u>Meados da Década</u></p> <p>Reorganização do movimento operário, a partir da construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.</p> <p>Fundação e articulação de importantes movimentos de resistência: Ligas agrárias cristãs, <i>Movimiento Paraguayo de Liberación</i> (MOPAL) e OPM.</p> <p>Maior número de casos de detenção arbitrária, tortura, desaparecimento forçada, execução extrajudicial e exílio.</p> <p><u>Final da Década</u></p> <p>Aniquilamento das Ligas camponesas.</p> <p>Declínio da DNAT e centralidade do III Departamento de Investigações da Polícia da Capital (DIPC), até a morte do nicaraguense Anastasio Somoza, quando militares passam a exercer papel central na repressão.</p>

Período	Principais eventos e movimentos destacados no relatório
	<p>Acordo nacional entre os partidos Liberal Radical Autêntico, Revolucionário Febrista, Democrático Critão e o MOPOCO.</p> <p>O governo de Jimmy Carter, a pressão da Anistia Internacional e da Liga Internacional de Direitos Humanos e a visita, ao país, da Cruz Vermelha obrigam o governo a melhorar as condições de detenções e rever a intensidade da ação do aparato repressivo.</p>
Década de 1980	<p>Período de debilitamento do regime e diminuição de incidência de violações aos direitos humanos.</p> <p>Aumento da politização dos movimentos resistentes e crescente ocupação das ruas com manifestações de oposição.</p> <p>As Forças Armadas são afastadas das operações de repressão diretas, que voltam à alçada policial.</p> <p>Ausência de organizações de luta armada.</p> <p>Reestruturação do setor camponês, com maior liberdade de organização.</p>

Como pode ser observado no Quadro 3, o relatório busca identificar, principalmente, ciclos de maior e menor intensidade tanto da repressão quanto da busca de institucionalidade por parte do regime; organismos responsáveis pela implantação do terrorismo de Estado; surgimento, apogeu e perseguição de diferentes setores de resistência e a forma como o cenário externo influenciou o contexto paraguaio. Como resultado desta periodização, a década de 1950 é caracterizada pela inicial ausência de institucionalidade, por parte do governo, resultado do Estado de sítio imposto após o golpe de 1954; pela conformação de um aparato repressivo errático, cujos métodos mostravam-se herança da atuação policial entre os anos de 1947 e 1954; pela repressão a grupos específicos como militares, estudantes e aqueles que se opusessem, publicamente, ao regime; e por uma frágil e fugaz abertura política. A década de 1960 mostra-se pautada por mudanças externas e pelo anticomunismo, com a continuidade da repressão a movimentos de resistência. Os anos 1970 são representados como o período de maior incidência de violações aos direitos humanos, de apogeu da tecnologia metódica da repressão, do último respiro da luta armada e da articulada coordenação entre países do Cone Sul na luta antissubversiva. Já a derradeira década do regime é caracterizada pela decadência do mesmo e reorganização e mobilização de diferentes setores de oposição.

A bibliografia que se debruçou sobre o tema, com obras e artigos produzidos no âmbito acadêmico e externo a ele, por sua vez, tende a estabelecer três grandes

movimentos vivenciados pelo longo período do stronismo, que acompanham o percurso cronológico proposto pela CVJ: uma primeira fase de consolidação do regime (1954 a 1967/68), um período de expansão econômica e do aparato repressivo (1968 a 1981) e a fase de declínio do regime (1982 a 1989) (NICKSON, 2010, n.p).

Sobre o primeiro período, percebe-se, de antemão, a preocupação do governo em controlar os membros da tríade composta pela máquina do Estado, Forças Armadas e Partido Colorado, a partir de “expurgos de oficiais institucionalizados, privilégios materiais e doutrinação” (WINER, 2010, 119). Ao mesmo tempo, Bernardo Farina e Alfredo Paz resumem os primeiros anos do período ditatorial em duas ações concomitantes: construir e reprimir, apresentando, por conta disso, um caráter altamente dinâmico e, por vezes, com ações contraditórias entre si (FARINA; PAZ; 2010, p. 25). O ano de 1959, neste sentido – realçado pelo informe da Comissão enquanto errático, por ter sido iniciado com uma frágil abertura política e encerrado com o recrudescimento do autoritarismo –, é apresentado em “*El último supremo*” (2003), de Bernardo Farina, como um “ano de grandes acontecimentos” e a mudança de rota observada no cenário político é compreendida como um autogolpe premeditado, através do qual Stroessner se converteria “definitivamente em um ditador, com todas as implicações que isso traz” (FARINA, 2003, p. 130 e 132).

Para Graziano Silva, por sua vez, a consolidação de Stroessner no poder teria sido permitida, também, pela derrota de importantes movimentos de guerrilha – 14 de Mayo e FULNA – nos anos seguintes, uma vez que a “eliminação física, as torturas e, ainda, a constante vigilância de qualquer um que o governo desconfiasse dar apoio às guerrilhas, instauraram o medo e desorganizaram os partidos” (SILVA, G., 2017, p. 321). Já a primeira metade da década de 1960, na análise proposta por Mary Moreira, assistiria a um aumento da popularidade de Stroessner, “em parte devido ao contínuo progresso econômico” do país, que caminhou paralelamente a alianças estabelecidas entre o regime ditatorial e setores liberais da sociedade, o que teria contribuído para a legitimação do regime (MOREIRA, 2015, p. 305). Em contrapartida, Ignacio Bozzolasco aponta para o surgimento de novos mecanismos de controle, exercido pelo governo sobre sindicatos e operários, a partir da promulgação do primeiro Código de Trabalho do Paraguai (CTP), em um cenário que ele denominou “paz laboral”, marcado pelo corporativismo (BOZZOLASCO, 2021, 108).

O segundo período, mencionado anteriormente, de expansão (1968 a 1981), enquanto no documento *Anive Haguã Oiko* é definido, principalmente, pelas novas formas de organização de movimentos de oposição e intensificação da repressão – no âmbito local e continental –, ganha contornos próprios em obras sobre a história do Paraguai. Este conjunto de anos é desenhado como um período de estabilidade econômica e social (MOREIRA, 2015, p. 309); fase de um “boom econômico”, tanto no meio urbano quanto rural, mas, também, de repressão ininterrupta entre 1974 e 1977 (PAREDES, 2004, p. 178 e 211) e momento da consolidação de uma aliança entre Estado e capital, proporcionado pela construção de Itaipu (NIKOLAJCZUK, 2021, p. 90).

Sobre o declínio do regime militar, por sua vez, observa-se um certo consenso em vinculá-lo a mudanças no cenário externo, principalmente no continente americano, à pressão exercida pela comunidade internacional ao condenarem os métodos de repressão utilizados pelo regime e à crise econômica que assolou o país nos anos 1980. Cita-se, contudo, a posição sustentada por Goiris, já mencionada no primeiro capítulo desta tese, atribuindo menos influência ao contexto externo em detrimento do derretimento dos próprios alicerces do regime, no que diz respeito à perda de controle do imaginário social, à mudança no cenário econômico do país e à crise nas relações de clientelismo estabelecidas na sociedade (GOIRIS, 1996, p. 82).

Por fim, a partir do relatório final da CNV, propomos o mesmo mapeamento sobre a forma como o documento periodiza o regime militar, que pode ser observado no quadro, a seguir:

Quadro 4: Periodização proposta pela CNV sobre o regime militar (1964-1985)

Período	Principais eventos e movimentos destacados no relatório
Anos 1964 - 1968	<p>A assinatura do AI-1 determina o final do período constitucional inaugurado em 1946.</p> <p>Elaboração de listas de cassações a congressistas, militares, governadores, sindicalistas, diplomatas e ministros.</p> <p>Perseguição violenta – caracterizada, principalmente, por prisões e tortura – desde o início do regime, direcionada a políticos e organizações vinculadas à esquerda.</p> <p>A política econômica impopular de Castello Branco e a repressão fortalecem oposição de diferentes setores ao regime.</p>

Período	Principais eventos e movimentos destacados no relatório
	<p>São assinados novos três Atos Institucionais e é promulgada a Constituição de 1967.</p> <p>Por conta de “atos de insurgência na sociedade”, é decretado o AI-5, determinando o momento da história republicana do Brasil onde o Poder Executivo obteve maior poder discricionário.</p>
Anos 1969 - 1974	<p>Expurgo de Parlamentares, no Congresso, e aposentadorias compulsórias no Poder Judiciário.</p> <p>Promulgação do AI-7 estende crescente poder dos militares.</p> <p>A partir do governo Emílio Garrastazu Médici, a ditadura militar atinge “sua forma plena”.</p> <p>Aperfeiçoamento do sistema de repressão, do aparato de censura e do controle da atividade política tolerada.</p> <p>Intensificação das atividades realizadas pela luta armada.</p> <p>Utilização de truculência e repressão a liberdades públicas, até então inéditas, por parte do aparato de repressão.</p> <p>Execução de Carlos Marighella; institucionalização da OBAN (Operação Bandeirante) e DOI-Codi e ampliação das atividades do SNI.</p> <p>Prisão de morte sob tortura de Mário Alves, secretário-geral do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR).</p> <p>Dom Hélder Câmara denuncia cenário da Igreja Católica no Brasil ao Papa Paulo VI.</p> <p>Sequestros do cônsul japonês Nobuo Okuchi e, posteriormente, do embaixador alemão Ehrenfried von Holleben e do embaixador suíço Giovani Enrico Bucher pela VPR.</p> <p>Prisão e morte, sob tortura, de Stuart Angel, membro do MR-8 e, em consequência, exoneração do Ministro da Aeronáutica, Marechal do ar Márcio de Sousa e Melo.</p> <p>Execução de Calos Lamarca (resistência armada se encontra praticamente neutralizada no final de 1971).</p> <p>Guerrilha do Araguaia, organizada pelo PCdoB, é violentamente reprimida e insurretos e camponeses locais são vítimas de violações.</p> <p>Repressão, institucionalizada e aperfeiçoada, se volta, sobretudo, a grupos que travavam diálogos com classes populares.</p> <p>Política econômica do governo mostra-se eficiente, mas favorece grande capital.</p>
Anos 1974 - 1985	<p>Ernesto Geisel assume com um discurso lido como liberalizante por alguns setores da sociedade, mas o aparato de repressão mantém sua atuação de forma contínua, causando o desaparecimento, por exemplo, de membros remanescentes da luta armada e do Partido Comunista Brasileiro (PCB).</p> <p>Período apresenta grande número de desaparecidos.</p> <p>Morte do jornalista Vladimir Herzog, após sua prisão, causa impacto na opinião pública e diferentes entidades se manifestam, exigindo verdade e justiça.</p>

Período	Principais eventos e movimentos destacados no relatório
	<p>O AI-5 volta a ser usado, em 1976, para a cassação de mandato e suspensão de parlamentares do MDB, acusados de serem simpatizantes do comunismo.</p> <p>Morte do sindicalista Manoel Fiel Filho, após sua prisão, causa nova pressão pública e o general Ednardo d'Avila é demitido.</p> <p>Envio da proposta de Emenda Constitucional nº 11 ao Congresso, por Geisel, é considerado um “passo importante dentro do processo de institucionalização do regime”, com destaque à abolição do AI-5.</p> <p>O Governo de João Figueiredo ainda é caracterizado pela continuidade de poderes excepcionais conferidos ao Executivo e tutela militar sobre processo político.</p> <p>Promulgação da Lei da Anistia, beneficiando 4.650 pessoas.</p> <p>Promulgação da Lei 6.767/79 que permite pluripartidarismo e é seguida da formação de novos partidos políticos.</p> <p>Intensificação de manifestações, por parte de diferentes setores da sociedade civil, em oposição ao regime, acompanhadas, paralelamente, de manifestações terroristas, por parte da direita, como foi o caso do episódio do Riocentro.</p> <p>Congresso aprova emendas constitucionais voltadas à reforma eleitoral, ora de cunho liberalizante, ora beneficiando o regime.</p> <p>A eleição de um presidente civil, Tancredo Neves, dá início à “Nova República” e determina o fim do autoritarismo.</p>

Na academia e no debate público sobre a ditadura militar brasileira, não há um consenso sobre a forma como o regime militar deva ser periodizado, tanto em relação aos grandes marcos temporais atribuídos ao regime quanto à caracterização de cada um dos períodos segmentados. Segundo Mariana Joffily, polêmicas em torno da divisão cronológica atingiram seu ápice no marco dos 50 anos do golpe, justamente o ano no qual a Comissão da Verdade entrega seu relatório final, publicamente (JOFFILY, 2018, p. 232). A historiadora observa, também, que, anos antes, o jornalista Elio Gaspari, em uma coletânea lançada a partir de 2002, propôs uma divisão temporal que abriria o caminho para futuros debates e controvérsias sobre o tema: haveria uma “ditadura temporária’ exercida por Castello Branco entre 1964 e 1967 um sistema constitucional de 1967 a 1968 uma ditadura ‘escancarada’ de 1968 a 1974 e a saída da ditadura de 1974 a 1979” (JOFFILY, 2018, p. 232).

Sobre os quatro anos iniciais do regime militar, há, no mesmo sentido da “ditadura temporária” concebida por Gaspari, uma imagem construída a partir da memória hegemônica liberal sobre o regime, que minimiza a repressão neste período,

considerando os casos de tortura e prisão como “excessos” e reconhecendo certa liberdade de expressão, principalmente no meio cultural. Renato Lemos, ao contrário, afirma que, imediatamente após o golpe, há a instauração de um “terrorismo de Estado, visando derrotar o movimento de massas, o nacionalismo civil e militar, o comunismo e o populismo” e, já neste período, o aparato repressivo teria lançado mão de práticas como da detenção clandestina e tortura para atingir este fim (LEMOS, 2014, p. 130). Os excepcionais momentos, por outro lado, no qual o Congresso e o Judiciário optaram por uma postura contrária às demandas do Executivo demonstrariam que, no período em questão, havia espaço para “negociação com setores da oposição consentida” (LEMOS, 2014, p. 130).

Na mesma chave, Napolitano destaca que, anos antes do AI-5, a agenda executada pelos militares incluiria a destruição da elite política vinculada a João Goulart, a consolidação de um corpo político tutelado e a repressão a movimentos sociais (NAPOLITANO, 2011, p. 215). O relatório final da CNV, portanto, vai ao encontro das análises propostas pelos dois historiadores, uma vez que, sobre o Governo Castello Branco e os dias que o antecederam, denuncia a cassação de políticos, a violenta perseguição sofrida por organizações como a União Nacional dos Estudantes (UNE), Ligas camponesas, Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), Juventude Universitária Católica (JUC) e Ação Popular (AP), a instauração de Inquéritos Policiais Militares (IPMs) e as violações sofridas por um grupo de chineses, que realizava uma missão comercial no país, além de enfatizar a institucionalização do autoritarismo consolidada através da decretação dos Atos Institucionais e a promulgação da Constituição de 1967 (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 98-100).

Os anos delimitados entre 1968 e 1974, que o próprio relatório da CNV denomina “anos de chumbo” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 2, p. 275), também são alvo de debates, no âmbito da academia e fora dela. Em relação, primeiramente, ao cenário econômico do período, como pode ser visto no Quadro 4, a Comissão, apesar de considerar a eficiência da política econômica e as altas taxas de crescimento apresentadas, enfatizou o fato de seus efeitos não terem modificado, de forma substancial, a qualidade de vida da maior parte da população ou terem diminuído a desigual distribuição de renda (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE,

2014, v. I, p. 104). Em 2012, o debate sobre a real dimensão do “milagre econômico” ganha como palco a grande imprensa, após Daniel Aarão Reis publicar um artigo, no jornal *O Globo*, pontuando, em certo momento, que os anos de chumbo “foram também, e ao mesmo tempo, anos de ouro para não poucos” (REIS, 2012, n.p). Lemos rebate o historiador, em carta aberta ao periódico, afirmando que o arrocho salarial, serviços públicos degradados e mazelas vivenciadas pelas classes populares demonstrariam que essa contradição estabelecida entre a violência e o pretense “milagre econômico” seria um falso paradoxo (LEMOS, 2012, n.p).

Paul Singer, por sua vez, ao se debruçar sobre o processo econômico que tomou forma durante o regime militar, destaca, sobre o final dos anos 1960 e início dos anos 1970, um aspecto incomum referente ao que ele denominou “surto de crescimento”: o aquecimento da economia foi acompanhado da queda na inflação, o que conferiria a alcunha de “milagre” ao cenário vivenciado. O economista, contudo, adverte que milagres não existiriam na economia e busca explicar as causas deste efeito, que giraram em torno do estrangulamento das importações, do controle de reajustes pela Comissão Interministerial de Preços (CIP), da concorrência estabelecida na venda de artigos cotidianos e da fixação de reajustes salariais, que não poderiam ultrapassar as taxas impostas pelo governo (SINGER, 2014, p. 193 e 195).

Sobre o próprio aparato de repressão e a normatização que teriam permitido ao regime assumir definitivamente, nas palavras da Comissão, “sua forma plena” e o “controle dos rudimentos de atividade política tolerada” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p.102), há um consenso na historiografia em considerar o período como o de maior aperfeiçoamento dos órgãos de repressão, o que acarretaria um maior número de violações cometidas, na década de 1970 – o que é corroborado pela investigação realizada pela CNV. Em relação à cronologia envolvendo o recrudescimento da repressão e a luta armada, por sua vez, Fico propõe uma questão fundamental:

[...] o rigor estabelecido a partir de 1968 foi causa ou consequência da guerrilha urbana e rural? As prisões arbitrárias, torturas e “desaparecimento” levaram a esquerda a intensificar os preparativos da “guerra popular” ou, ao contrário, surpreendidos pelos sequestros e pela guerrilha rural, os militares foram levados a criar o maior aparato repressivo que o Brasil já conheceu? (FICO, 2001, p. 61)

A resposta, segundo o historiador, não poderia ser ofertada por uma análise cronológica dos eventos, uma vez que muitas ações formuladas ou iniciadas por grupos de luta armada, no período anterior, por exemplo, ao AI-5 ou à implantação do sistema DOI-Codi, embora ganhassem corpo, não eram do conhecimento das Forças Armadas (FICO, 2001, p. 62).

O período de distensão – e fim do autoritarismo – é aquele sobre o qual há mais variações quanto às periodizações e análises dos eventos e significados que nele ocorreram. Novamente citando Aarão Reis, o autor defende que o Estado de exceção, no Brasil, teria seu fim datado em 1979, por conta de importantes mudanças como “o fim dos Atos Institucionais, restabelecimento das eleições, da alternância no poder, da livre organização sindical e partidária e da liberdade de imprensa” (REIS, 2010, p. 177). Marco Villa, por sua vez, restringe, temporalmente, ainda mais o que ele considera ser o regime ditatorial brasileiro, já que, para o historiador, não seria correto denominar ditadura os períodos delimitados entre 1964-1968 e 1979-1985 (VILLA, 2009, n.p). Martins Filho, em contrapartida, questiona o argumento de Reis, uma vez que a abertura política, entre 1979 e 1985, seria, ainda, extremamente frágil, podendo ser interrompida a qualquer momento, com as decisões sendo tomadas ainda pelos militares, que estavam no poder (MARTINS FILHO, 2014, n.p). Esta última chave analítica dialoga de forma mais próxima com a linha seguida pela CNV, uma vez que o informe final reconhece a importância das decisões que contribuíram com a abertura, principalmente a partir de 1979, para a redemocratização do país, mas enfatiza, ao mesmo tempo, o seu caráter lento, gradual, restrito, sendo este processo, ainda, controlado pelos militares até as eleições indiretas que elegeram Tancredo Neves à presidência do Brasil (COMISSÃO DA VERDADE, 2014, v. I, p. 108).

3.2.2. O diálogo travado com a historiografia a partir dos relatórios finais

São constantes as menções, tanto no relatório final brasileiro quanto no paraguaio, a obras historiográficas – e de outras áreas de conhecimento do campo das Ciências Humanas – complementando os esforços dos dois documentos em explicar, sobretudo, o funcionamento das estruturas de repressão implementadas pelos regimes autoritários, a atuação da resistência vinculada a diferentes setores e

movimentos e o contexto externo aos seus países. Ao mesmo tempo, segundo apontam Cristina Buarque de Hollanda e Mariana Joffily, a CNV pecaria por ter dado pouco espaço para os historiadores, principalmente na composição do grupo de comissionados (o colegiado) que compunha o órgão brasileiro, uma vez que ele contou, majoritariamente, com especialistas do Direito e nenhum profissional da História¹⁶⁵ (HOLLANDA, 2013; JOFFILY, 2018, p. 235). No caso da CVJ, em contrapartida, lembramos que o corpo de comissionados possuía a historiadora Margarita Durán Estragó como uma de suas participantes, indicada na cota da sociedade civil e especialista da área de História das Religiões.

Apesar da crítica realizada por Hollanda e Joffily ao cenário brasileiro, pesquisadores desta área de História colaboraram ativamente nas investigações promovidas pela Comissão Nacional da Verdade, nas subcomissões/grupos de trabalho criados e na redação do relatório final, enquanto pesquisadores, assessores, analistas de pesquisa, estagiários, arquivistas, gerente de projeto e gerente executivo do relatório. Foi, sobretudo, nos artigos temáticos presentes no segundo volume do informe, que contou com a colaboração de 53 historiadores, dos 76 que contribuíram em diferentes funções para o órgão, que a atuação se deu de maneira intensa quantitativamente e autônoma¹⁶⁶ (SILVA, 2020, p. 71 e 140).

Bauer, em sua obra “Como será o passado? História, Historiadores e a Comissão da Verdade”, analisa diferentes vieses sobre esta questão: o papel dos profissionais da História nos trabalhos da Comissão, o esforço percebido no relatório final em historicizar o passado e a presença (ou ausência) de narrativas

¹⁶⁵ Embora a Associação Nacional de História (ANPUH) tenha feito esforços para indicar um historiador para a composição do colegiado da CNV, o nome não foi acatado. Houve, inclusive, um debate público envolvendo historiadores contrários à participação de profissionais da área no órgão, “por temerem, entre outras coisas, a cristalização como verdade histórica de uma determinada versão oficial do passado, o que poria em xeque a possibilidade necessária ao nosso ofício de permanente revisão das interpretações históricas, e a confusão das posições de historiador e de juiz” (SCHMIDT, 2014, p. 340). A Associação, por sua vez, publicou uma carta, em 2012, estabelecendo uma posição distinta, por considerar que “que as lembranças sejam compreendidas à luz da História, forma de conhecimento do passado ligada à razão, ao intelecto, ao distanciamento, à tentativa de pensar o que ocorreu de maneira global e articulada” (ANPUH, 2012, n.p).

¹⁶⁶ As tensões e discordâncias estabelecidas entre membros da Comissão brasileira, principalmente em referência aos comissionados e historiadores foi um dos temas explorados pela historiadora Ana Kállas, contratada pelo órgão, enquanto pesquisadora. Ela aponta, entre outras questões, para disputas sobre quais setores e segmentos sociais seriam tema da redação final do relatório, em que parte do documento eles apareceriam e qual seria a definição de “vítima” utilizada em seu texto (KALLÁS, 2017, n.p).

historiográficas em seu texto. Para a historiadora, o informe configura-se em uma “política de memória”, uma vez que “a versão da CNV perpetua determinadas memórias e certas interpretações sobre a história recente brasileira, legitimando algumas representações difundidas socialmente” (BAUER, 2017, p. 173). Buscando responder a indagações como qual seria a narrativa histórica presente no informe final(?); quais são as omissões e esquecimentos que ecoam no texto(?); e como essas operações foram realizadas(?), ela deixa claro, de antemão, que a escrita, principalmente do primeiro volume, foi feita “priorizando a descrição dos fatos e a realidade fática, evitando-se aproximações de caráter analítico, conservando a absoluta crueza dos testemunhos, como pressupostos para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica” (BAUER, 2017, p. 16 e 179).

Dentre os aspectos mais problemáticos do documento, a pesquisadora ressalta os contornos limitantes que a categoria de “vítima” ganha no terceiro volume do relatório – ao não considerar, como já abordado, na listagem de desaparecidos e executados extrajudicialmente, trabalhadores rurais e indígenas – e a seleção de casos emblemáticos que seriam passíveis de “generalização e formação de parâmetros através de experiências singulares” (BAUER, 2017, p. 183). É interessante pensarmos, sobre este aspecto, que, enquanto a CNV se apropria de casos emblemáticos já cristalizados na memória hegemônica sobre o regime e amplamente estudados pela historiografia, a CVJ busca introduzir ao debate público e bibliográfico novos emblemas, dentre os quais, justamente, o chamado “etnocídio”, levado a cabo contra, por exemplo, o povo Aché Guayakí, se destaca¹⁶⁷.

Natália Godoy da Silva debruçou-se, também, sobre a atuação de historiadores na CNV e o lugar da historiografia na produção de seu informe, a partir, principalmente, de fontes produzidas pela própria Comissão, notícias vinculadas na imprensa e formulários de questões respondidas por pesquisadores membros. Sobre o primeiro tema, ela conclui que, partindo-se do pressuposto de que historiadores, na atualidade, desempenhariam no debate público tanto a função de produtores/divulgadores independentes de conhecimento quanto de fontes de

¹⁶⁷ Ao mesmo tempo, ao contrário do que ocorre no relatório brasileiro, a perseguição aos povos indígenas e trabalhadores rurais é apresentada tanto no Tomo voltado a casos emblemáticos quanto, de forma particular, nos capítulos dedicados às categorias de violações aos direitos humanos, assim como seus nomes constam na listagem dos mortos e desaparecidos políticos.

conhecimento, seria nesta segunda categoria que os profissionais contratados pela Comissão se enquadrariam, o que pode conferir a estes profissionais, nesta colaboração, um papel acessório¹⁶⁸. Isso porque os historiadores “ocuparam nesta Comissão espaços de pesquisa e assessoria sobre a mediação de outros profissionais, no caso os membros do Colegiado” (SILVA, 2020, p. 53). Já sobre a o problema seguinte, a autora propõe que:

[...] a narrativa histórica adotada pela Comissão Nacional da Verdade revela diálogos com a concepção de verdade adotada pelo Direito ao priorizar uma verdade definitiva, bem como interações com o historicismo ao propor que os documentos falam por si. [...] ao se aproximar de noções de verdade próximas do Direito e do historicismo, a CNV atribuiu à história, à historiografia e aos historiadores um tímido espaço nas decisões internas acerca da narrativa do relatório final e nesta narrativa, embora estes profissionais tenham desempenhado funções importantes nesta comissão e em alguns casos, se engajaram pela incorporação de determinados segmentos sociais ao relatório da mesma (SILVA, 2020, p. 55).

No caso da participação de historiadores na CVJ, a importância de pesquisadores no desenvolvimento de suas atividades, principalmente relacionadas à coleta e análise dos testemunhos, às escolhas metodológicas de investigação e à redação do informe também não passou em branco. No informe lançado alguns meses após o término dos trabalhos da Comissão, denominado *Memoria de Gestión: 2004-2008*, reconhece-se o valor destes colaboradores, por exemplo, no desenvolvimento de parâmetros e na implantação de um sistema de Base de Dados, que buscou otimizar as informações recolhidas a partir dos depoimentos e documentos investigados, nas contribuições sobre o campo da História Oral, fundamentais no trabalho com o testemunho, e nas perícias realizadas nos Centros de Detenção (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2009, p. 15, 22 e 47). No texto do relatório final, por sua vez, há, no texto, um agradecimento oficial aos pesquisadores da *Universidad Católica* e da *Universidad Columbia del Paraguay* pelas contribuições prestadas (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 24).

Partindo-se para a análise dos dois informes em questão, algumas similaridades e singularidades nas citações e referências bibliográficas realizadas por

¹⁶⁸ Sobre a tensão entre historiadores e iniciativas públicas, lembramos a crítica feita pelo historiador Carlos Fico sobre “os constrangimentos que unidades do sistema nacional de arquivos, incluindo o Arquivo Nacional, estariam criando para o acesso à documentação do ciclo militar (1964-85)” em carta aberta escrita ao se demitir, em 2010, do projeto federal Memórias Reveladas (HISTORIADOR..., 2010).

eles devem ser destacadas. Em ambos os documentos, há uma preocupação em não somente mencionar consulta a obras, mas, também, trechos das mesmas ao longo do texto, numa iniciativa que legitimaria a narrativa histórica presente nos informes. São constantes, ainda, mobilizações de obras das quais são extraídos verbetes conceituais ou que apresentam a biografia de personagens políticos – permitindo aos relatórios determinarem seus arcabouços teóricos –, fontes documentais e entrevistas.

No informe da CNV, este diálogo com a historiografia ocorre com maior frequência no capítulo três do primeiro volume (“Contexto histórico das graves violações entre 1946 e 1988”), com 17 citações a artigos acadêmicos ou obras bibliográficas; no capítulo quatro do primeiro volume (“Órgãos e procedimentos da repressão política”), com 12 citações, e, no texto nove do segundo volume (“Órgãos e procedimentos da repressão política”). Percebe-se, portanto, que, não é no volume dois – apontado pela bibliografia já apresentada como sendo aquele no qual os historiadores tiveram mais autonomia na redação dos textos e que apresenta abordagens mais complexas –, mas, sim, nos capítulos três e quatro do volume um – considerados, por Bauer, aqueles em que há uma maior descrição factual e linear sobre os acontecimentos (BAUER, 2017, p. 179) – que o informe mais se apropria da produção acadêmica. Dentre os assuntos predominantes das obras mobilizadas – a partir das 132 citadas em todo o relatório – estão o período anterior ao golpe, funcionamento do aparato repressivo, contexto internacional da Guerra Fria, repressão a movimentos sociais e memória.

Já no documento *Anive Haguã Oiko*, são feitas 238 referências bibliográficas ao longo do informe, sendo que o Tomo II (*Las Principales Violaciones de los Derechos Humanos*), Tomo VII (*Algunos Casos Paradigmáticos*) e Tomo I (*Síntesis y Caracterización del Régimen*) foram os que mais apresentaram menções a obras e artigos acadêmicos, respectivamente, com 50, 33 e 25 referências. Os temas abordados pelas citações, por sua vez, giram em torno, sobretudo, de questões como história dos povos indígenas, movimento de luta armada, repressão a movimento estudantil e movimento operário. Estes eventos e processos abordados pela bibliografia referenciada, não por coincidência, compõem os principais casos

emblemáticos elegidos e analisados pela Comissão, respondendo a um esforço, por parte do relatório, de historicizar este passado.

A partir dos dados apresentados anteriormente, chama a atenção que, embora o informe brasileiro seja consideravelmente maior do que o paraguaio (tendo, aproximadamente, 800 páginas a mais) e ter sido escrito em um momento em que havia um volume menor de obras historiográficas sobre a ditadura militar paraguaia – quando comparado à brasileira –, o relatório *Anive Haguã Oiko* faz 100 citações bibliográficas a mais, ao longo de seus textos. Por outro lado, enquanto a CNV não explora, praticamente, debates historiográficos complexos sobre qualquer tema, a CVJ o faz, apresentando obras que divergem entre si sobre a aplicação de conceitos ou análise de processos históricos – como é o caso da utilização do termo “genocídio” para caracterizar a repressão aos povos indígenas e do processo embrionário da Operação Condor. Mas se o debate historiográfico carece de trato, por parte da Comissão brasileira, a mesma propõe-se a apresentar discussões plurais no campo jurídico, mapeando, por exemplo, como diferentes autores e organizações internacionais concebem diferentes tipologias de graves violações aos direitos humanos, como no excerto a seguir:

A qualificação das condutas que importam em grave violação de direitos humanos pode suscitar questionamento acerca da aplicação de conceitos e normas recentes para a apreciação de situações ocorridas no passado. Grande parte da normativa internacional de direitos humanos – Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os Princípios de Direito Internacional reconhecidos na Carta de Nuremberg (1946), Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos (1955), Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) e Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) – e de direito humanitário – Convenções de Genebra, com seu artigo 3º comum (1949) – já expressava um patamar básico de proteção de direitos humanos à época em que foram praticadas as graves violações explicitadas neste Relatório, ainda que, no caso de alguns tratados, a vinculação do Brasil só tenha ocorrido após a redemocratização. Boa parte dessa normativa é compreendida pela doutrina internacionalista como *jus cogens*, isto é, direito cogente e de caráter imperativo no âmbito internacional. Com fundamento na legislação brasileira, no costume internacional e nos tratados em que o Brasil é parte – o que os faz integrantes da legislação brasileira –, a CNV levou em consideração as mais importantes decisões de órgãos e tribunais nacionais e internacionais, a fim de estabelecer uma compreensão ampla sobre as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988. Nesse sentido, os precedentes utilizados para esclarecer os contornos das graves violações nada mais são do que a interpretação mais moderna de um patamar normativo já existente à época da ditadura militar. A propósito, destaquem-se as considerações apresentadas na sequência – extraídas da jurisprudência dos tribunais e de órgãos internacionais e que estão consubstanciadas em documento elaborado por pesquisadores da CNV – “Embasamento

jurisprudencial internacional do quadro conceitual adotado pela CNV” – de relevância para a qualificação das condutas de agentes do Estado no contexto da repressão política ocorrida no regime militar (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 279).

Enquanto, conseqüentemente, a historicização do passado é apresentada como uma narrativa linear, concepções jurídicas são esmiuçadas em suas múltiplas interpretações, principalmente no capítulo intitulado “Quadro conceitual das graves violações” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 278).

Sobre o *Nunca Más*, o fato de o relatório ter sido lançado onze meses após o fim do “Processo” explica, dentre outras razões, a ausência de referências bibliográficas no documento, uma vez que a produção acadêmica sobre o processo ainda era incipiente. A historiadora Camilla Cristina Silva, inclusive, afirma que, apesar de o informe ter apresentado grande reverberação e debates na sociedade, quando publicado, esse

[...] movimento não foi acompanhado pela produção historiográfica, salvo algumas exceções [...] [uma vez que] a distância temporal como indispensável para a análise histórica foi justificativa para o posicionamento dos historiadores argentinos somente anos depois da divulgação do relatório (SILVA, C., 2017, p. 266).

Esta e outras questões serão debatidas a seguir, no item destinado aos impactos dos relatórios finais na produção bibliográfica sobre os regimes militares.

3.2.3. O impacto dos relatórios finais (ou de sua ausência) na produção historiográfica

Gabriela Águila, ao mapear o debate historiográfico forjado, na Argentina, em torno da repressão perpetrada pela ditadura militar instaurada no país em 1976, inicia o seu capítulo “A repressão na história recente como objeto de estudo: problemas, novidades e derivas historiográficas” com uma anedota sobre uma conferência da qual participou:

Em uma conferência que ministrei na *Universidad de General Sarmiento*, em meados dos anos 2000, sobre as trajetórias historiográficas da história recente e sobre as relações entre história e justiça, perguntava-me porque na Argentina não se havia desenvolvido uma linha de estudos sobre a repressão, como ocorreu em outros casos nos quais também se havia verificado processos repressivos em escala massiva. A resposta de um colega foi que, em nosso país, não se investigava sobre a repressão porque isso estava sendo feito pela justiça, diferentemente, por exemplo, da Espanha, onde, diante da deserção do Estado e dos âmbitos judiciais, as investigações sobre

os crimes do franquismo precisaram ser feitos pelos historiadores. A hipótese do colega – bastante verossímil para o caso argentino, mas não para explicar situações historiográficas similares nos países do Cone Sul – ilustrava justamente um dos elementos que caracterizavam a história recente (a articulação entre os seus percursos e os espaços extra-acadêmicos), assim como a situação dos estudos sobre a repressão naquele contexto (ÁGUILA, 2018, p. 56-57, tradução nossa¹⁶⁹).

Ao longo do texto, ela revisita a história pontualmente, até, em certo momento, questionar a hipótese do colega, uma vez que, principalmente a partir da virada do século XX para o XXI, dados e reconstruções fornecidos não somente pela justiça ou pela CONADEP, mas também pelo trabalho de organismos de direitos humanos, por estudos de diferentes áreas do conhecimento e pela maior acessibilidade a diferentes arquivos de repressão

tiveram um impacto significativo no trabalho historiográfico, pois forneceram um conjunto cada vez mais amplo de pesquisadores interessados no estudo do passado recente, matrizes interpretativas e modelos de análise teórica a partir dos quais estudar as décadas conflituosas entre os anos 1960 e o presente e, especificamente, para abordar o estudo da ditadura militar e das massivas violações de direitos humanos perpetradas naqueles anos. (ÁGUILA, 2018, p. 57, tradução nossa¹⁷⁰)

A partir desta questão inicial, propomos encerrar o terceiro capítulo com a seguinte reflexão sobre algumas indagações: a instauração (ou ausência) de uma Comissão da Verdade e de procedimentos no campo da justiça teriam o poder de impulsionar, moldar ou, mesmo, coibir a produção de conhecimento no campo da História? As descobertas realizadas no percurso da Justiça de Transição, em iniciativas do Estado, poderiam substituir as interpretações e avanços consolidados

¹⁶⁹ “En una conferencia que dicté en la Universidad de General Sarmiento, a mediados los 2000 y a propósito de reseñar los recorridos historiográficos la historia reciente y de la relación entre historia y justicia, me preguntaba por qué en Argentina no se había desarrollado una línea de estudios sobre la represión, como se había sucedido en otros casos donde también se habían verificado procesos represivos a escala masiva. La respuesta de un colega fue que en nuestro país no se investigaba sobre la represión porque eso lo estaba haciendo la justicia, a diferencia, por ejemplo, de España, donde dada la deserción del Estado y de los ámbitos judiciales, la investigación era necesario investigar los crímenes del franquismo. a realizar por los historiadores. La hipótesis del colega -bastante plausible para el caso argentino, pero insuficiente para explicar situaciones historiográficas similares en los países del Cono Sur- ilustra precisamente uno de los elementos que caracterizaron la historia reciente (la articulación entre sus caminos y los espacios extraacadémicos), así como la situación de los estudios sobre la represión en ese contexto” (ÁGUILA, 2018, p. 56-57).

¹⁷⁰ “[...] tuvieron un significativo impacto sobre el quehaquecer historiográfico ya que proyeron a un conjunto cada vez más amplio de investigadores interesados en el estudio del pasado reciente, matrices interpretativas y modelos de análisis teórico desde los cuales estudiar las conflictivas décadas que mediaban entre los sesenta y la actualidad y, concretamente, para abordar el estudio de la dictadura militar y las violaciones masivas a los derechos humanos perpetrados en esos años” (ÁGUILA, 2018, p. 57).

pela historiografia? A “História Oficial” proposta pelo relatório final de uma CV cristalizaria a historicização do passado autoritário? Como as experiências argentina, paraguaia e brasileira – e a comparação entre elas – podem contribuir para este debate?

Em determinado ponto de seu artigo, Águila reitera que não somente o trabalho da justiça foi responsável por produzir informações sobre a estrutura e funcionamento do aparato repressivo, mas, também, a CONADEP e o rico acervo documental constituído por ela – lembrando que o relatório final original possuía cerca de 50 mil páginas, algumas contendo, inclusive, testemunhos – teriam papel fundamental neste sentido. Ela reconhece, ainda, que, até o presente, estas fontes seriam, provavelmente, “as mais utilizadas para dar conta das dinâmicas e modalidades repressivas implementadas durante a última ditadura militar e, de fato, o relatório não foi revisado ou ampliado após sua elaboração e apresentação em 1984” (ÁGUILA, 2018, p. 58, tradução nossa¹⁷¹).

Retomando o trabalho de Annette Wieviorka (2006), citado anteriormente neste capítulo, sobre as diferentes fases da trajetória do testemunho a partir da segunda metade do século XX, observa-se que o lançamento dos três relatórios das Comissões da Verdade analisados por esta pesquisa ocorreria na era do testemunho contemporâneo, período que a historiadora caracteriza pela busca massiva de relatos de sobreviventes, que deveriam ser colecionados e preservados – tanto por conta do temor de que as vítimas do Holocausto (experiência abordada por ela) morressem quanto impulsionada por obras audiovisuais que lançaram luz sobre as violações aos direitos humanos no debate público (WIEVIORKA, 2006, n.p).

Águila, abordando a experiência argentina, pontuou, também, que foi justamente a crença na inexistência¹⁷² de fontes escritas produzidas pelo próprio regime militar documentando o funcionamento e ações do terrorismo de Estado – uma

¹⁷¹ “más utilizadas para dar cuenta de las dinámicas y modalidad represivas implementadas durante la última dictadura militar, y de hecho no ha sido ni revisado ni ampliado luego de su elaboración y presentación en 1984” (ÁGUILA, 2018, p. 58).

¹⁷² Como a própria historiadora esclarece no seu texto, a partir, principalmente, dos anos 2000, foram disponibilizados ao público arquivos produzidos pelo regime, sendo um dos principais deles o *Archivo de la Dirección de Inteligencia de la Policía de la Provincia de Buenos Aires* (DIPBA), aberto à consulta pública em 2003 (ÁGUILA, 2018, p. 60).

vez que estes documentos, alguns citados pelos próprios relatos de ex-presos políticos dados à CONADEP, teriam sido majoritariamente destruídos – que conferiu aos testemunhos das vítimas e seus familiares – e, conseqüentemente, à História Oral – certo protagonismo nas pesquisas e produções historiográficas, dando “forma e conteúdo para a reconstrução de violações de direitos humanos, bem como para sua interpretação”. (ÁGUILA, 2018, p. 58, tradução nossa¹⁷³).

O cenário paraguaio, em contrapartida, apresenta contornos díspares. Isto porque o impulso gerado pela descoberta do “Arquivo do Terror”, em 1992, às investigações no campo historiográfico foi mais intenso do que o observado após a divulgação do relatório final da Comissão da Verdade instaurada mais de uma década depois no país. Seguindo o raciocínio de Águila, apresentado no parágrafo anterior, seria compreensível, diante dos mais de 350 mil documentos hoje sob a guarda do “Centro de Documentação e Arquivo para a Defesa dos Direitos Humanos” (CDyA) que, até os dias de hoje, este rico acervo ofusque os testemunhos de vítimas e seus familiares em pesquisas acadêmicas que se debruçam sobre o regime stronista – levando-se em consideração, também, que o evento de 1992 representou a primeira vez na qual a sociedade paraguaia se via diante de provas documentais das violações aos direitos humanos perpetradas pela ditadura e da estrutura clandestina de seu aparato repressivo.

Ao analisar a historiografia brasileira sobre a ditadura militar a partir da mesma problemática, Napolitano (2020) evidencia um cenário próximo ao paraguaio, mas germinado por elementos particulares:

No caso do Brasil, a afirmação tardia de uma política de memória oficial, deu autonomia a uma pauta historiográfica calcada mais em arquivos e fontes escritas, do que em testemunhos. As Comissões da Verdade que se espalharam pelo Brasil, calcadas na busca da “verdade da vítima”, tiveram que se mover em meio a este dilema e, não por acaso, quase sempre, os historiadores têm papel secundário e assessorial (NAPOLITANO, 2020, p. 44-45)

Ao mesmo tempo, enquanto, para o historiador, o informe final da CNV priorize uma narrativa em torno da vítima – temática para a qual o testemunho se torna uma das principais fontes a serem mobilizadas –, buscando a sua “verdade, a historiografia

¹⁷³ “forma y contenido a la reconstrucción de las violaciones a los derechos humanos tanto como a su interpretación” (ÁGUILA, 2018, p. 58).

debruçar-se-ia com mais afinco, inicialmente, sobre “resistência civil, armada ou cultural da sociedade” e, a partir do século XXI, sobre “o golpe de 1964, bem como sobre a estrutura política e a estrutura repressiva do regime militar” (NAPOLITANO, 2020, p. 44). Estas últimas temáticas, por sua vez, foram impulsionadas pela abertura de arquivos da ditadura militar, principalmente, após 2005, com o Decreto Presidencial 5.584, determinando o envio de documentos do período ao Arquivo Nacional.

Se, ainda, a terceira “era do testemunho” no Brasil foi pautada menos pelo trabalho da Comissão da Verdade do que por iniciativas como o “Brasil: Nunca Mais”, obras da literatura de testemunho e projetos como as “Caravanas da Anistia”¹⁷⁴, do Ministério da Justiça, por outro, ressaltamos que, dentre as experiências analisadas nesta pesquisa, os testemunhos concedidos a esta última CNV são aqueles que possuem mais fácil acesso por parte dos investigadores acadêmicos, uma vez que, entre aqueles relatos que não possuem conteúdo sensível, todos estão integralmente disponíveis no site: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br>>, o que não ocorre com os testemunhos concedidos às outras duas Comissões, disponíveis exclusivamente a partir de consultas nos arquivos que as guardam. O relatório final brasileiro, ao mesmo tempo, reverberou na produção historiográfica de diversas maneiras – mesmo em iniciativas que questionam os dados e/ou narrativas propostos no documento.

Kallás (2017) e Joffily (2018), por exemplo, mencionam, em seus artigos já referidos neste texto, a efervescência de trabalhos e apresentações acadêmicas no contexto dos debates em torno da CNV e dos 50 anos do golpe – e posterior a eles. A primeira historiadora ressalta que a repressão aos trabalhadores na ditadura – e incluímos, ao lado deles, camponeses do Araguaia e povos indígenas – ganharam espaço nas produções historiográficas, que, segundo a autora, tornaram-se mais diversificadas (KALLÁS, 2017, p. 526). Já para Joffily, os meados da década de 2010 trouxeram debates sobre a cronologia do regime, nomenclatura e revisionismos, tanto à direita quanto progressista (JOFFILY, 2018, p. 48). Sobre este último ponto, Napolitano (2020) defende que a publicação do relatório teria revelado um gap existente entre o mesmo e alguns dos trabalhos recentes da historiografia, sobretudo os que investigam “as complexas alianças e interações entre a ditadura e a sociedade

¹⁷⁴ Sobre os relatos de violência concedidos às “Caravanas da Anistia” e os impactos das reparações possibilitadas pela iniciativa, ver DAMO e ROSITO (2014).

civil” (NAPOLITANO, 2020, p. 44), embora a atuação de civis e grupos paramilitares na repressão tenha sido denunciada em diversas partes do documento lançado em 2014:

No relatório da CNV o que predomina é a narrativa da esquerda derrotada como vítima passiva da história, corolário das narrativas em torno das vítimas das violações de direitos humanos e da “sociedade vítima”. Este trecho entra em clara tensão com o revisionismo histórico, não apenas da direita liberal militante, mas da própria historiografia mais progressista, demonstrando o gap entre o estágio da pauta historiográfica e o lugar instrumental da história no relatório da CNV, mais voltado para se constituir em um documento de Estado sobre a ditadura, do que como uma operação de conhecimento crítico sobre os processos que levaram ao Golpe e à ditadura (NAPOLITANO, 2020, p. 45).

Se o lançamento da CNV contribuiu para novas possibilidades de temas, debate e interpretações para a historiografia brasileira, pode-se considerar que a CONADEP, principalmente até o início do século XXI, pautou, através de sua narrativa linear e monotemática sobre o passado – algumas escolhas de pesquisas no campo da História posteriores ao seu fim: o desaparecimento como uma presença central nas investigações; análises sobre a atuação do regime a partir da escala nacional e caracterização do aparato repressivo a partir de sua lógica clandestina, em detrimento de seus traços institucionais (ÁGUILA, 2018, p. 63 e 65). Consequentemente, no cenário argentino, faz mais sentido buscarmos compreender não somente o impacto do *Nunca Más* em obras historiográficas, como pontuado anteriormente, mas também, termos em mente como, ao longo das décadas, investigadores foram se distanciando de alguns paradigmas ou explicações cristalizadas, propondo novas temáticas, interpretações, periodizações e problematizações sobre o “Processo de Reorganização Nacional”.

Crenzel, em capítulo de seu livro “*Los desaparecidos en la Argentina: memorias, representaciones e ideas – 1983-2008*”, mapeia a trajetória do tema presente no título de sua obra, tanto nos debates públicos sobre verdade, justiça e memória do país quanto na produção bibliográfica acerca do período. Segundo o sociólogo, a representação dos desaparecidos através dos testemunhos solidários de ex-presos políticos e de seus familiares no *Nunca Más*, teria permitido que os acontecimentos ganhassem materialidade e as denúncias, credibilidade (CRENZEL, 2010, p. 132). Ao mesmo tempo, a memória hegemônica demonstraria, ao longo dos anos, representações multifacetadas e cambiantes sobre esta figura, por serem

pautadas por “diversas interpretações narrativas e simbólicas”, propostas não somente pelo informe da CONADEP, mas, também, pela imprensa gráfica, pelos organismos de direitos humanos, pela literatura e pelo cinema. A partir deste quadro, o sociólogo propõe o mapeamento de uma agenda de questões compartilhada por pesquisas acadêmicas ao longo das décadas de 1990 e 2000, dentre as quais destaca: o impacto da violência extrema na conformação da memória, individual e coletiva; os limites da linguagem e estéticos para a representação do desaparecimento; a transmissão, entre gerações, da memória sobre esses acontecimentos traumáticos; as diferentes práticas de comemorações simbólicas e a historicização do passado e das memórias pautados pela violência extrema (CRENZEL, 2010, p. 139).

Já Daniel Lvovich, em seu capítulo “*Actitudes sociales bajo la última dictadura militar: un análisis crítico de la producción historiográfica*” (2018), reconhece que as demandas políticas e sociais por verdade e justiça pautaram, durante muito tempo, a produção de conhecimento sobre a ditadura militar. O historiador, no entanto, vislumbra uma mudança neste cenário ao longo das últimas décadas, em relação ao número de obras produzidas, ao grau de complexidade com o qual processos e conceitos são analisados e à inserção de novas temáticas voltadas, por exemplo, à economia, estrutura das Forças Armadas, postura e atuação da sociedade civil perante o regime e níveis de burocracia do Estado (LVOVICH, 2018, p. 74). Ao mesmo tempo, dualidades maniqueístas – muito comuns no informe *Nunca Más* –, que contrapunham *cumplicidade x resistência absoluta, vítimas inocentes x guerrilheiros e legalidade institucional x ilegalidade clandestina*, passam a ser matizadas (LVOVICH, 2018, p. 75), em um movimento que afasta a historiografia recente, em busca de “zonas cinzentas”, da historicização do passado proposta pela CONADEP, elaborada em “preto e branco”.

No caso paraguaio, por outro lado, o historiador Paulo Renato da Silva, em seu artigo “Uma historiografia sobre a falta: a ditadura do general Alfredo Stroessner no Paraguai (1954-1989)”, defende uma interessante tese: a história, a identidade e a memória no país são representadas ou analisadas, majoritariamente e inclusive pela historiografia, a partir daquilo que falta ao país (ou faltava em determinados períodos históricos) – em termos de infraestrutura econômica e urbana, movimentos sócio-

políticos influentes, desenvolvimento econômico, bens de produção, liberdades individuais, estabilidade política, dentre outros parâmetros (SILVA, 2018b, p. 4). Em obras que propõem investigar o stronismo, a percepção da ausência é dirigida, sobretudo, à mobilização popular, à participação política, ruptura ao longo da abertura política e concessões (SILVA, 2018b, p. 12-13).

O autor sinaliza alguns momentos de ruptura nesta lógica da ausência, em que o pessimismo deu lugar ao otimismo, como teria ocorrido com o fim da ditadura militar, em 1989, e com a eleição de Fernando Lugo, rompendo, assim, com a hegemonia colorada no Poder Executivo. É interessante ressaltar, nesta contextualização proposta, a entrega do informe final da CVJ – evento que poderia impulsionar a produção historiográfica – não é lembrada pelo autor, que logo revela o retorno ao pessimismo e à letargia, por parte de diferentes setores da sociedade paraguaia, com a deposição de Lugo da presidência (SILVA, 2018a, p. 4). Embora, portanto, a divulgação dos resultados da Comissão da Verdade não tenha trazido, em um primeiro momento, alterações bruscas na produção de conhecimento sobre o período, é inegável que ela apresentou ao campo acadêmico novas temáticas, interpretações e descobertas que não eram abordadas de forma sistemática em sua pesquisa. Enquanto a historiografia representa a sociedade civil não como vítima, mas, sim, passiva e alienada, o informe mapeia plurais movimentos de resistência. Enquanto o Partido Colorado é comumente caracterizado por sua cumplicidade incondicional em relação ao regime, o relatório delimita suas diversas correntes, algumas das quais se opuseram ao autoritarismo. Enquanto a repressão ao movimento campesino, aos comunistas e aos povos indígenas ganha poucas páginas na produção acadêmica do período, o informe transforma-os em protagonistas, tanto como vítimas quanto como “luchadores”.

4. A VERDADE NO SEIO DA TRANSIÇÃO: a inserção das três Comissões da Verdade no campo da Justiça de Transição

O direito à verdade é uma categoria jurídica formulada, principalmente, por organizações internacionais a partir da segunda metade do século XX, que constantemente está presente em aparatos normativos que dão origem a Comissões da Verdade e, ao mesmo tempo, ainda possui seus contornos conceituais e práticos incertos. Isso se daria pelo fato de ter sido ele interpretado “em termos muito amplos e até mesmo erráticos por órgãos de defesa de direitos humanos” (OSMO, 2014, p. 12). Já para Hayner, o fato de o princípio ter sido exaustivamente abordado em documentos, resoluções, tratados e decisões judiciais traria luz ao conceito e proporcionaria sua aceitação perante a comunidade internacional. Contudo, seria, ainda, difícil “estipular como esse direito e a consequente obrigação do Estado devam ser implementados” (HAYNER, 2011, p. 24).

A origem do direito à verdade, na normativa internacional¹⁷⁵, remete à situação de mortos e desaparecidos políticos em conflitos armados, tema de uma conferência diplomática convocada em 1974 pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha e que, ao final de seus trabalhos, determina a adição de dois protocolos às Convenções de Genebra de 1949 (COMPARATO, 2010, p. 255). No Protocolo I, relativo à “proteção das vítimas dos conflitos armados sem caráter internacional”, são formulados os seguintes artigos:

Art. 32: Na aplicação da presente Sessão, as atividades das Altas Partes Contratantes, das Partes em conflito e das organizações humanitárias internacionais mencionadas nas Convenções e no presente Protocolo deverão estar motivadas primordialmente pelo direito que têm as famílias de conhecer a sorte de seus membros.

Art. 33: Tão logo quanto permitido pelas circunstâncias, no mais tardar desde o fim das hostilidades ativas, cada Parte em conflito efetuará a busca das pessoas cujo desaparecimento tenha sido noticiado por uma Parte adversa. A fim de facilitar tal busca, essa Parte adversa transmitirá todas as informações pertinentes sobre tais pessoas. (PROTOCOLO I, 1977)

Atualmente, ele está expresso, enquanto direito autônomo – embora não haja consenso sobre essa possibilidade (OSMO, 2014, p. 12 e 139) –, na Convenção

¹⁷⁵ Sobre a origem do conceito de direito à verdade no campo filosófico, que remete ao século XVIII, ver RODOTÁ (2013).

Internacional para a Proteção de todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado (ICPPED), que determinou, em 2006:

Art. 24: [...] A vítima tem o direito de saber a verdade sobre as circunstâncias do desaparecimento forçado, o andamento e as conclusões da investigação e o destino da pessoa desaparecida. O Estado Parte tomará medidas apropriadas a esse respeito (CONVENÇÃO, 2006, n.p).

Já o direito à memória, embora seja um termo amplamente difundido em obras da Filosofia, Psicanálise e História, não possui, no campo jurídico, um enquadramento suficientemente capaz de protegê-lo¹⁷⁶ (SANTOS, 2010, p. 96). Isso não impede, por sua vez, que o conceito seja considerado, no âmbito individual e coletivo, determinante para a consolidação de justiça e reparação findo um regime autoritário. Segundo Marco Antônio Barbosa e Paulo Vannuchi

A reconstrução da memória, fundada na verdade é, portanto, essencial: é o meio pelo qual se pode readquirir o sentimento de justiça, na medida em que ela fornece o elo de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo. Resgatar a memória, com verdade, permite, ademais, elucidar o que é inconsciente e irracional, trazendo-os para o nível da consciência racional e garantindo um processamento transformador que ao mesmo tempo liberta e condiciona todas as possibilidades de reconciliação (BARBOSA; VANNUCHI, 2009, p. 58)

Régine Robin, em sua obra “A memória Saturada” (2015), reflete, em determinado momento, sobre o movimento inverso, em situações nas quais a ação pública interrompe, de forma programada, operações da memória coletiva. Para a autora, por exemplo, “os esquecimentos sistemáticos em formas de perdões ou de anistias são uma outra maneira de realizar o apagamento de uma sociedade”, buscando o que ela chama de “passado nulo e não ocorrido” e, com isso, “acelerar os processos de reconciliação nacional, evitar novas guerras civis, garantir a continuidade do Estado”, dentre outros objetivos (ROBIN, 2015, p. 82 e 83).

O direito à verdade e o direito à memória, portanto, podem encontrar-se combinados, tanto no campo jurídico, uma vez que são mobilizados em documentos internacionais e aparatos normativos nacionais criados para assegurar a proteção ou reparação de vítimas e seus familiares de violações aos direitos humanos, quanto no

¹⁷⁶ Para o autor, “A afirmação do direito à memória [...] implica o enfrentamento de novas dificuldades – verdade, esquecimento, perdão, postura do Poder Judiciário e aceitação de práticas transicionais – que, ignoradas, abstraem quaisquer possibilidades de construção jurídica da memória” (SANTOS, 2010, p. 96).

político, ora compondo debates e agendas em torno de políticas públicas no contexto de transições, ora silenciando o passado em nome da reconciliação.

Neste capítulo, as dimensões do direito à verdade, à memória e à justiça permearão a exposição sobre a inserção de uma Comissão da Verdade no seio da Justiça de Transição, a partir das experiências vivenciadas pela Argentina, Paraguai e Brasil. Em um primeiro momento, as recomendações propostas pelos informes finais destes três países serão analisadas, buscando-se compreender como elas dialogam com os outros elementos dos documentos e como refletem a percepção de cada CV sobre os vazios, obstáculos e limites na consolidação da Justiça de Transição nos cenários nacionais em que se inserem. Em seguida, a forma como a divulgação dos relatórios e suas recomendações impactou os debates sobre direito das vítimas e familiares no contexto da redemocratização e a agenda de transição serão comparadas. Por fim, propomos uma reflexão sobre as relações estabelecidas entre as Comissões da Verdade e as políticas de memórias implantadas nos cenários em questão.

4.1. Recomendações dos relatórios finais

A proposição de recomendações no relatório final, segundo a literatura sobre o tema abordada na Introdução (CUEVA, 2011; FERRARI, 2016; SALMÓN, 2011; VAN ZYL, 2011), corresponde a uma das boas práticas esperadas que se atribuem a uma Comissão da Verdade. Dentre as experiências de comissões instauradas ao redor do mundo, inclusive, o fato dessas proposições estarem descompassadas em relação às possibilidades práticas do cenário nacional ou, mesmo, de não serem levadas em consideração, em seu conjunto, pelos governos futuros, principalmente quando são dependentes de sua vontade política, seriam motivos para considerar a Comissão limitada em sua eficácia, como ocorreu no caso do organismo instaurado em El Salvador, no tocante, principalmente, a reformas institucionais propostas (PEREZ; VALENCIA, 2017, p. 17 e 18). Segundo Carlos Beristain, este cenário, comum na América Latina, pode ter consequências graves ao processo de redemocratização:

Em geral, as recomendações das comissões ficam à mercê da vontade política dos governos responsáveis pelos diferentes períodos da transição, e

tanto o poder judiciário quanto o legislativo tendem a ver essas agendas como algo alheio a eles, o que contribui para sua prorrogação no tempo e novas fontes de frustração e revitimização, além de adiar a agenda de democratização. (BERISTAIN, 2011, p. 15)

O autor ainda sustenta perceber uma maior probabilidade deste obstáculo ser superado quando há um consenso na instauração da Comissão da Verdade, não somente entre os poderes ou por parte da sociedade, mas, também, entre diferentes partidos políticos, conferindo, assim, “uma continuidade de certos aspectos da agenda de verdade, justiça e reparação em diferentes períodos de governo”, como ocorreu, por exemplo, no Chile e na Argentina (BERISTAIN, 2011, p. 15).

O objetivo das recomendações, por sua vez, gira em torno, frequentemente, de reformas institucionais no seio do Estado, medidas tanto administrativas quanto judiciais contra os responsáveis pelos crimes cometidos, políticas no campo da educação e da memória, modificações no aparato normativo e criação de mecanismos de prevenção e combate à violação aos direitos humanos. Essa parte do documento final, conseqüentemente, seria o espaço no qual, de maneira mais explícita, os eixos da Justiça de Transição estariam presentes no texto de um relatório final, associados à busca da verdade posta em prática pela CV. E, no caso desses eixos de transição não terem sido, ainda, consolidados no cenário nacional, principalmente os relacionados ao desmonte da estrutura autoritária e à possibilidade dos agentes de repressão serem julgados, a Comissão esforçar-se-ia para demonstrar o caminho em tal direção. Ao mesmo tempo, pode-se visualizar, através das sugestões dadas em diferentes documentos, a representação e a importância que os comissionados conferem a temas e conceitos como Estado de direito, reconciliação nacional, jurisprudência internacional, valores democráticos, ensino militar, direito à terra, entre outros temas.

Tendo estas questões em vista, neste tópico do capítulo quatro, serão analisadas as recomendações presentes nos relatórios finais da CONADEP, da CVJ e da CNV, tanto em relação aos temas e setores políticos mobilizados para as ações propostas quanto aos impactos que, em um momento inicial após a divulgação dos informes, elas exerceram nos cenários de transição e no debate público. Mapearemos, também, os diálogos estabelecidos entre as pautas das recomendações e outros elementos do informe já trabalhados até aqui. Os três

relatórios abarcados por esta pesquisa apresentam um capítulo exclusivamente dedicado às proposições: no *Nunca Mas*, elas são expostas no sexto e penúltimo capítulos; no informe *Anive Haguã Oiko*, no primeiro capítulo do Tomo I e, no informe brasileiro, no capítulo 18 do seu primeiro volume. Um primeiro aspecto formal, que nos chama atenção, é a inserção de cada conjunto de propostas nos textos e a extensão e grau de detalhamento que cada um deles possui, conforme veremos a seguir.

A CONADEP, por exemplo, condensou suas onze recomendações em duas páginas, localizadas ao fim do informe. Esta escolha transmite a sensação de que as proposições representariam um desfecho das atividades do órgão, assim como seriam uma resposta às denúncias realizadas ao longo de seu texto. A CVJ, pelo contrário, optou por iniciar o relatório final justamente com suas conclusões e 178 recomendações (classificadas em 25 temas e distribuídas em 27 páginas), iniciativa que conferiu destaque às ações propostas e aumentaria a probabilidade de leitura das mesmas, dada a extensão do documento. Este protagonismo conferido às conclusões e recomendações, ainda, explica o fato de a Comissão ter optado por lançá-las separadamente em papel – enquanto o documento integral foi publicado virtualmente. A CNV, por sua vez, apresenta suas 29 recomendações, ao longo de 12 páginas, no fim do primeiro volume de seu informe, o que corrobora a interpretação de especialistas (KALLÁS, 2017; SILVA, 2020; WEICHERT, 2014) sobre o caráter secundário do seu segundo volume e das violações nele mapeadas. Isso porque subentende-se que as conclusões e recomendações do documento giram em torno do que a Comissão considera as únicas graves violações aos direitos humanos apresentadas na primeira parte do relatório final.

Sobre as temáticas nas quais as recomendações são divididas, elas podem ser sistematizadas da seguinte forma:

Quadro 5: Recomendações das três Comissões da Verdade

Relatório Final	Resumo da Recomendação
CONADEP, CVJ E CNV	Sanções judiciais e administrativas aos responsáveis pelas violações.

Relatório Final	Resumo da Recomendação
	<p>Ensino obrigatório que contemple a difusão dos direitos humano.</p> <p>Revogação de legislação repressiva vigente.</p>
CONADEP e CNV	<p>Fortalecimento de medidas de combate às violações.</p> <p>Reconhecimento e adesão a organizações de promoção dos direitos humanos.</p>
CVJ e CNV	<p>Reconhecimento das Forças Armadas da responsabilidade pelas violações.</p> <p>Reparação financeira às vítimas do regime.</p> <p>Medidas para busca de pessoas desaparecidas.</p> <p>Acompanhamento médico e psicossocial de vítimas.</p> <p>Modificação de currículo das academias militares e policiais.</p> <p>Fortalecimento das Defensorias Públicas.</p>
CONADEP	<p>Envio à justiça da documentação recolhida pela Comissão.</p> <p>Reparação a filhos e familiares de desaparecidos.</p> <p>Declaração das desapareições enquanto crime lesa-humanidade.</p>
CVJ	<p>Medidas para revelação pública e completa da verdade.</p> <p>Medidas para realização de comemorações e homenagens às vítimas.</p> <p>Medidas de cooperação e assistência com exilados paraguaios.</p> <p>Medidas para devolução de bens às vítimas.</p> <p>Ajustes de procedimentos civis e militares a normas internacionais.</p> <p>Fortalecimento da independência do Poder Judiciário.</p> <p>Medidas de proteção a profissionais em situação de vulnerabilidade e risco.</p> <p>Medidas destinadas a promover a observância dos códigos de conduta a diferentes profissionais.</p>

Relatório Final	Resumo da Recomendação
	<p>Medidas de promoção a mecanismos destinados a salvaguardar os direitos laborais e promover a paz social.</p> <p>Medidas para impulsionar reformas constitucionais e legais.</p>
CNV	<p>Ressarcimento por parte dos responsáveis pelas violações das verbas pagas pelo Estado após condenação pela prática de graves violações.</p> <p>Proibição de comemorações ao golpe de Estado.</p> <p>Valorização da democracia e direitos humanos para concursos de ingresso nas Forças Armadas e Segurança Pública.</p> <p>Retificação da anotação da causa de morte em assentos de óbito.</p> <p>Desvinculação de institutos médicos legais e órgãos de perícia das Secretarias de Segurança Pública e polícias civis.</p> <p>Dignificação do sistema prisional.</p> <p>Fortalecimento de Conselhos da Comunidade para acompanhamento dos estabelecimentos penais.</p> <p>Aperfeiçoamento na legislação para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade.</p> <p>Desmilitarização das polícias militares estaduais e extinção da Justiça Militar Estadual.</p> <p>Exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar Federal.</p> <p>Supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades.</p> <p>Alteração da legislação para eliminação da figura do auto de resistência à prisão.</p> <p>Estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV.</p> <p>Preservação da memória das graves violações de direitos humanos.</p> <p>Prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar.</p>

Este quadro plural de temas leva-nos à reflexão sobre um importante ponto a ser analisado sobre o assunto em questão: qual o balanço que cada um dos informes

realiza sobre o cenário de Justiça de Transição, em seu país, a partir da presença ou ausência de sugestões sobre os seus eixos e como esse cenário poderia ser aperfeiçoado, a curto, longo e médio prazos?

A justiça, por exemplo, é um eixo que apresenta similaridades em relação aos três informes, uma vez que todos indicam a importância de os autores das violações serem denunciados e investigados pela justiça. Diante, por exemplo, do Decreto 153/83 assinado por Alfonsín – determinando o julgamento de nove membros das juntas militares no mesmo mês em que a CONADEP foi criada –, o *Nunca Más* ratifica a iniciativa presidencial, solicitando “agilidade nos trâmites investigativos e de comprovação das denúncias recebidas por esta Comissão” (CONADEP, 2016, p. 477, tradução nossa¹⁷⁷). O documento *Anive Haguã Oiko*, por sua vez, aponta diretamente o Procurador Geral da República e o Fiscal Geral do Estado como responsáveis por conduzir, respectivamente, a investigação das denúncias e os julgamentos aos violadores, além de propor ao Ministério Público que crie medidas para que as próprias vítimas possam acionar a justiça em busca de seus direitos, fornecendo protagonismo a elas, nesse processo. Faz, também, referência ao cenário de transição argentina, ao preocupar-se em

desencorajar qualquer iniciativa que tenda a promulgar leis ou medidas judiciais dissimuladas de "punto final", que possam dar origem ao recurso de prescrição, de anistia, de asilo, de recusa de extradição, de *non bis in idem*, de dever de obediência, de imunidades oficiais, de leis sobre o arrependimento, de competência dos tribunais militares, bem como do princípio da imobilidade dos juízes que promove a impunidade ou contribui para ela (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 118, tradução nossa¹⁷⁸).

No caso da CNV, há menção à Lei da Anistia, evidenciando-a como um obstáculo à concretização da justiça no país e propondo que os violadores sejam afastados da aplicação do dispositivo:

A racionalidade da Corte Interamericana é clara: leis de autoanistia constituem ilícito internacional; perpetuam a impunidade; e propiciam uma

¹⁷⁷ “a agilización de los trámites investigativos y de comprobación de las denuncias recibidas por esta Comisión (CONADEP, 2016, p. 477).

¹⁷⁸ “Desalentar toda iniciativa que tienda a la promulgación de leyes o medidas judiciales encubiertas de ‘punto final’ que puedan dar lugar al uso de la prescripción, la amnistía, el derecho de asilo, la denegación de la extradición, non bis in ídem, la obediencia debida, las inmunidades oficiales, las leyes sobre arrepentidos, la competencia de los tribunales militares, así como el principio de inamovilidad de los jueces que promueve la impunidad o contribuye a ella”. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 118).

injustiça continuada, impedindo às vítimas e a seus familiares o acesso à justiça, em direta afronta ao dever do Estado de investigar, processar, julgar e reparar graves violações de direitos humanos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, v. 1, p. 966).

A reparação às vítimas das violações aos direitos humanos e a seus familiares, por sua vez, é tema de algumas discrepâncias na forma como foi abordada. É interessante recordarmos, por exemplo, que, no ano de criação da CVJ, essa questão foi uma das propulsoras do debate em torno de memória, justiça e verdade, no Paraguai, que permitiu a criação da Comissão, a partir de denúncias, na imprensa, sobre a ausência de pagamentos às vítimas. Enquanto, portanto, o informe paraguaio, respondendo a esse cenário, ressalta a importância em reestabelecer direitos das vítimas – restituindo seus empregos, bens e lugar de residência – e indenizando-as por danos físicos e mentais, o argentino propõe medidas voltadas aos familiares dos desaparecidos, corroborando que essa grave violação seria o ponto nevrálgico do documento. Ao mesmo tempo, o relatório brasileiro não menciona uma reparação financeira às vítimas – uma vez que essa ação já vinha sendo levada a cabo pela Comissão de Anistia, desde 2002 –, mas, sim, propõe acompanhamento médico e psicossocial às mesmas, revelando, assim como o faz a CVJ, a gravidade das sequelas com as quais elas convivem.

Sobre este assunto, por fim, nota-se que, dentre as três experiências abarcadas, a Comissão da Verdade do Paraguai é a única que apresenta a maior parte de suas recomendações (52%) voltadas para a restituição, reabilitação e indenização das vítimas, o que poderia estar relacionado ao fato de entidades de sobreviventes do regime terem não somente participado ativamente da criação do órgão, mas, também, do desenvolvimento de suas atividades – levando em consideração que três de seus comissionados e muitos de seus colaboradores eram ex-presos políticos.

Já as reformas institucionais, para a CONADEP, deveriam, naquele primeiro momento, girar em torno de uma principal preocupação: a derrogação da “legislação repressiva” ainda vigente no início da redemocratização (CONADEP, 2016, p. 477). No caso do Paraguai, tendo em vista a continuidade do Partido Colorado na gestão do Poder Executivo, ao longo de todos os anos que se estabeleceram entre a criação da CVJ e o fim do stronismo, são mais plurais os campos nos quais, segundo a

Comissão, reformas deveriam ser instituídas: controle civil das Forças Armadas e de segurança, procedimentos civis, ampliação da estrutura da *Defensoría del Pueblo* e militares ajustados a normas internacionais, fortalecimento da independência dos poderes e reformas constitucionais e legais. O informe brasileiro toca em questões parecidas, trazendo ao debate ações como fortalecimento das Defensorias Públicas e Conselhos da Comunidade, desvinculação de institutos médicos legais e órgãos de perícia das Secretarias de Segurança Pública e polícias civis, dignificação do sistema prisional, aperfeiçoamento na legislação sobre crimes contra a humanidade, desmilitarização das polícias militares estaduais, modificações na Justiça Militar, reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de Segurança Pública e criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura.

Estes tópicos, por sua vez, são, nos informes, os que mais dialogam com uma preocupação com a não repetição, como pode ser observado nos trechos a seguir:

Impedir a instalação de qualquer base militar ou serviço de inteligência estrangeiro no Paraguai que ameace a soberania nacional e os direitos humanos como foi na "Operação Condor" (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 118, tradução nossa¹⁷⁹)

No contexto das graves violações de direitos humanos investigadas pela CNV, sobressai a percepção de que a dificuldade de acesso dos presos à Justiça facilitou grandemente a possibilidade de que fossem vítimas de abusos, por ação ou omissão da administração pública. Como esse quadro subsiste nos dias de hoje, recomenda-se o fortalecimento das Defensorias Públicas, criadas constitucionalmente para o atendimento da população de baixa renda e revestidas das condições institucionais para propiciar maior proteção às pessoas detidas. O contato pessoal do defensor público com o preso nos distritos policiais e no sistema prisional é a melhor garantia para o exercício pleno do direito de defesa e para a prevenção de abusos e violações de direitos fundamentais, especialmente tortura e maus-tratos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 969).

As políticas de memória, comparando-se os três informes, possuem na educação um importante pilar, uma vez que a importância de o ensino nas escolas de educação básica contemplar temas vinculados à defesa dos direitos humanos e às violações ocorridas em cada país é uma proposição comum a eles. A preocupação, inclusive, de escolas militares adequarem seus currículos a estas questões, assim

¹⁷⁹ "Impedir la instalación de toda base militar o de servicios de inteligencia extranjeros en el Paraguay que atente contra la soberanía nacional y los derechos humanos como lo fue en el 'Operativo Condor'" (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 118).

como treinamentos oferecidos a membros das Forças Armadas e Segurança Pública, demonstra a percepção, por parte das comissões, de que doutrinas ideológicas relacionadas, por exemplo, ao anticomunismo e à lógica da Segurança Nacional, compartilhadas nesses espaços, desempenharam um papel importante na disseminação às violações aos direitos humanos. Somente, por sua vez, a CNV faz menção direta à importância de preservar-se a memória a partir de políticas públicas, sugerindo quatro caminhos distintos:

preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos;

instituir e instalar, em Brasília, um Museu da Memória;

cassar as honorarias que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações, como ocorreu com muitos dos agraciados com a Medalha do Pacificador;

promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, p. 974).

Sobre a necessidade em dar-se prosseguimento às investigações levadas a cabo pelas Comissões da Verdade – assegurando, de forma permanente, o direito à verdade –, as recomendações variam entre menções genéricas à criação de um órgão que desse continuidade às atividades e descobertas concretizadas até o momento, como ocorre no *Nunca Más*, até a sugestão de elaboradas propostas que guiassem futuros governos, como o faz o *Anive Haguã Oiko*, sugerindo a criação de uma Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, com 12 atribuições pré-estabelecidas; abertura e preservação de todos os arquivos militares e policiais do país; solicitação a governos estrangeiros da desclassificação de arquivos; e promoção, através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, de investigações específicas sobre violações contra povos indígenas, violência sexual – sobretudo contra crianças e adolescentes – e perseguição a profissionais da cultura e da imprensa. Neste relatório, o direito à verdade tem sua importância salientada e vinculada à não repetição, mas, ao mesmo tempo, são sugeridas precauções para que não sejam publicizadas informações sensíveis sobre as vítimas e seus familiares, que pudessem violar suas privacidades de maneira prejudicial

Na medida em que tal divulgação não cause mais danos ou ameace a segurança e os interesses da vítima, seus familiares, testemunhas ou pessoas que tenham intervindo para ajudar a vítima ou impedir que novas violações ocorram. (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 92, tradução nossa¹⁸⁰)

A persistência na busca pelos desaparecidos políticos também é uma preocupação comum aos relatórios, demonstrando os limites enfrentados pelas três comissões nesta missão. Segundo a CVJ, isso facilitaria o “processo de luto, evitando uma revitimização nos diversos aspectos que a busca implica” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 95, tradução nossa¹⁸¹).

Há, ainda, recomendações que fogem às categorias apresentadas anteriormente e giram em torno, principalmente, de medidas vinculadas a temáticas sociais e a minorias. Neste quadro, cita-se, por exemplo, as medidas de proteção a profissionais em situação de vulnerabilidade e risco, propostas pela CVJ, e a supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades, proposta pela CNV. O informe paraguaio, neste sentido, é aquele que mais se preocupa em estabelecer o agravamento da desigualdade social vivenciada pela população como um todo, a partir da corrupção sistematizada pelo governo de Stroessner e seus aliados, assim como as perdas econômicas enfrentadas pelas vítimas, sobretudo pela expropriação de bens e de terras.

Situações de discriminação e violações sofridas por homossexuais, por outro lado, aparecem não somente nas recomendações do relatório brasileiro, mas, também, é tema de um dos textos reproduzidos em seu segundo volume¹⁸². Esta presença temática dialoga com o período no qual a Comissão foi instaurada e teve seu informe publicado, uma vez que as duas primeiras décadas do século XXI

¹⁸⁰ “En la medida en que esa revelación no provoque más daños o amenace la seguridad y los intereses de la víctima, de sus familiares, de los testigos o de personas que han intervenido para ayudar a la víctima o impedir que se produzcan nuevas violaciones” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 92).

¹⁸¹ “[...] proceso de duelo, evitando que el mismo quede bloqueado y prevenir y evitar la revictimización en los diversos aspectos que implica la búsqueda” (COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA, 2008, Tomo I, p. 95).

¹⁸² Segundo Jennifer Gallagher, a presença da repressão aos homossexuais, no segundo volume do relatório, traz uma conotação dúbia, pois, ao mesmo tempo em que permite “reconhecer o caráter vital da inclusão” do informe, transforma a matéria denunciada em acessória, não sendo incluída na apresentação das graves violações aos direitos humanos do primeiro volume (GALLAGHER, 2017, p. 135).

apresentaram importantes conquistas para a comunidade LGBTQIA+, no âmbito das políticas públicas, como a criação do “Programa Brasil sem Homofobia”, em 2004; o lançamento do “I Plano Nacional de Promoção dos Direitos LGBT”, em 2009; o Conselho Nacional dos Direitos LGBT, em 2011; a instituição da “Política Nacional de Saúde Integral LGBT”, em 2011; o “Sistema Nacional de Enfrentamento à Violência contra LGBT Promoção de Direitos”, em 2013 e a campanha da Secretaria de Direitos Humanos e Ministério da Saúde de combate à violência contra travestis e transsexuais, em 2013.

Cabem, neste momento, algumas considerações que lançam luz sobre os impactos que não somente os conjuntos de recomendações, mas, também, a própria divulgação dos relatórios finais das Comissões da Verdade, exerceram nos cenários de transição dos seus respectivos países. Antes de iniciarmos esta reflexão, contudo, é importante salientar que o período de transição não é estático, único ou restrito a um determinado conjunto de anos, após o término de um regime autoritário. Nas palavras de Alexandra Barahona de Brito,

A justiça transicional não é um evento isolado, que acontece apenas uma vez e não se repete mais; é sim um processo que vai se adaptando às condições do momento e às mudanças que vão evoluindo ao longo do tempo. O âmbito de ação aumenta ou diminui conforme o tempo passa, dependendo da habilidade e da vontade das sociedades em vias de democratização de alargar ou aprofundar a democracia em termos políticos, institucionais, sociais e ideológicos. A bem sucedida superação de enclaves autoritários, o crescimento gradual (ou o esmorecimento) do ativismo de direitos humanos, a evolução de prioridades políticas, das prioridades e valores que regem as reformas judiciais, legais e constitucionais, e a acumulação de obrigações legais relativamente aos direitos humanos no plano internacional ou regional, irão influenciar o que será feito com o passar do tempo (BRITO, 2009, p. 71).

Conseqüentemente, uma Comissão da Verdade possuiria a capacidade de reanimar debates, ressignificar memórias ou representações sobre fatos e estabelecer uma nova agenda de transição, uma vez que

As políticas de justiça transicional podem também adquirir vida própria, caso instituições sejam estabelecidas para realizar tarefas específicas, como localizar os restos mortais dos desaparecidos, estabelecer quem receberá indenizações e como as mesmas serão pagas, ou encontrar crianças desaparecidas. A autonomização institucional possibilita que as políticas continuem a se desenvolver, mesmo em contexto de indiferença ou mesmo adversidade social ou política, assim, por exemplo, as políticas de reparação podem ser ampliadas para novas categorias de vítimas e as equipes de investigação podem continuar abastecendo processos criminais de novas informações (BRITO, 2009, p. 71).

4.1.1. O caso emblemático CONADEP e seu *Nunca Más*

Em relação à redemocratização argentina, é importante lembrarmos que, no momento em que a CONADEP elabora suas recomendações e, em um segundo momento, as divulga, havia uma agenda de transição recém-anunciada e que estava sendo implementada, ao longo dos anos 1983 e 1984, forjando um diálogo, principalmente, entre verdade, memória (testemunho) e justiça¹⁸³. Isto explicaria o fato de as propostas apresentadas no *Nunca Más* serem as mais genéricas e concisas das experiências analisadas nesta tese e, ao mesmo tempo, a maioria delas ter sido concretizada ao longo dos anos, não de forma linear.

Durante os julgamentos que foram iniciados em 1985, percebeu-se que a ausência de muitas das provas físicas que poderiam comprovar as violações perpetradas pelo Estado autoritário seria um obstáculo para futuras condenações. Ao mesmo tempo, os testemunhos dos denunciadores – tanto vítimas do terrorismo que haviam sido liberadas com vida quanto familiares de desaparecidos – muitas vezes mostravam-se contraditórios entre si e apresentavam lacunas referentes a tempo e espaço, em virtude, principalmente, da dificuldade inerente ao relato de experiências traumáticas¹⁸⁴.

Antes que este cenário pudesse prejudicar o andamento dos julgamentos, entretanto, o Poder Judiciário, ainda em 1985, determinou que os testemunhos das vítimas seriam considerados prova legal suficiente para a condenação dos membros

¹⁸³ No final do ano de 1984, a Corte Suprema argentina desempenhou um papel determinante no âmbito da justiça. Inicialmente, e com a anuência do presidente Alfonsín – que visava encurtar a duração dos julgamentos aos violadores e o número de condenados –, foi determinado por um decreto presidencial, após a anulação da Lei da Anistia, que os antigos membros das Juntas Militares seriam julgados pelo Conselho Supremo das Forças Armadas, seguindo a determinação prevista em lei de que militares somente poderiam ser julgados por tribunais também militares. O Conselho das Forças Armadas, entretanto, somente declarou a prisão preventiva de um almirante, Emílio Massafra, e demonstrou lentidão e ineficiência em suas investigações, o que começou a gerar descontentamento por parte de setores civis da sociedade, principalmente ligados à defesa dos direitos humanos. Alguns meses depois, em dezembro do mesmo ano, o Poder Judiciário apresenta a determinação de que as Juntas Militares seriam julgadas na esfera civil, pela Câmara Nacional de Apelação Criminal e Correlacional da Capital Federal e por uma Comissão ligada ao Congresso. O ex-presidente Jorge Videla entrou com um recurso contra a decisão, pedindo para que seu caso voltasse a ser julgado pelo Tribunal Militar. A Corte Suprema, entretanto, negou seu pedido. (DIAS, PAULA, SILVA, 2013, p. 199)

¹⁸⁴ Sobre este aspecto, Robin sustentou que se, por um lado, a escrita histórica é linear e busca preencher lacunas na construção de uma narrativa organizada, por outro, testemunhos sobre traumas tendem a ser fragmentados e elípticos: “a palavra do testemunho é móvel. Ela passa de um tempo a outro, da memória ordinária à memória profunda”. (ROBIN, 2015, p. 247)

da Junta Militar e que o ex-detido-desaparecido seria também considerado testemunha nos julgamentos. Em uma análise sobre esta última decisão judicial, Duhalde e Rousseaux (2013) apontam que:

O contexto histórico-social, a construção coletiva da memória e a investida de interesses representada pelos atores judiciais – basicamente entre réus e acusadores – refutam a pretensão judicial enunciada pelo processualista Francesco Carnelutti, de que "o que não está nos autos está fora o mundo judicial", e desnuda o papel do processo penal". (DUHALDE; ROUSSEAU; 2013, p. 32, tradução nossa¹⁸⁵)

Esta postura da justiça argentina em relação ao testemunho das vítimas da repressão, além de proporcionar um aumento considerável no número de condenações esperadas, deu, mais uma vez, voz e legitimidade positiva àqueles que, durante quase vinte anos, tiveram seus direitos civis negados e foram violentamente impedidos de participar da vida política do país.

Ao mesmo tempo, os documentos e testemunhos coletados pela Comissão não somente foram enviados e utilizados pela justiça, como, durante muito tempo, e até os dias de hoje, configuram "provavelmente na fonte mais utilizada para dar conta das dinâmicas e modalidades repressivas implementadas durante a última ditadura militar, e por sinal não foi nem revisado nem ampliado depois de sua elaboração e apresentação em 1984" (ÁGUILA, 2018, p. 57). Este arquivo, findo o trabalho da CONADEP, passou a ser responsabilidade da "*Subsecretaría de Derechos Humanos*" (SSDH), criada no âmbito do Ministério da Justiça, em setembro de 1984. Em 2003 é então criado o "*Archivo Nacional de la Memoria*" (ANM), instituição encarregada de guardar, preservar e difundir o patrimônio documental sobre direitos humanos na Argentina, que tomou para si a guarda do "Fundo CONADEP". André Lopez, ao analisar a estrutura do ANM e seu patrimônio fotográfico destacou um aspecto importante:

Ao analisar a história da instituição, percebe-se que a ANM, desde sua criação, reflete a continuidade do trabalho, das atribuições e, portanto, dos documentos produzidos e gerados pelo órgão [CONADEP]. Sua origem remonta à gestão dos documentos da CONADEP e o registro sistemático de informações sobre violações de direitos humanos continuam, até o momento,

¹⁸⁵ "El contexto histórico-social, la construcción colectiva de la memoria y el embate de intereses representados por los actores judiciales – básicamente entre acusados e acusadores – desmiente la pretensión judicial enunciada por el procesalista Francesco Carnelutti, de que 'lo que no está en el expediente está fuera del mundo judicial', y desnuda el papel del proceso criminal". (DUHALDE; ROUSSEAU; 2013, p. 32)

dando continuidade às atividades da referida comissão, sob outra conformação formal; ou seja, a ANM dá sequência ao trabalho de arquivamento com os documentos que são constantemente gerados. (LOPEZ, 2020, n.p, tradução nossa¹⁸⁶)

Consequentemente, ressalta-se o potencial de uma Comissão da Verdade não somente em constituir um acervo de documentos e disponibilizá-lo ao público, mas, também, de pautar a gestão documental de arquivos vinculados aos direitos humanos.

Mas não foram somente os tribunais, os historiadores e os arquivistas que tiveram seu cotidiano impactados com a publicação do *Nunca Más*. Sobre as reações perante a entrega do relatório, por parte da sociedade argentina, entidades defensoras dos direitos humanos, alguns dias antes do lançamento, organizaram uma concentração de pessoas (CAMACHO, 2008, p. 70). Segundo Fernando Camacho, contudo, o surgimento de um debate social e político mais profundo em torno das circunstâncias e sequelas da instauração do terrorismo de Estado, no país, foi eclipsado pelo apelo que as descrições sobre os métodos de tortura e cotidiano nos CCD tiveram junto aos leitores do informe, ao mesmo tempo que os meios de comunicação ofereciam destaque ao que ele denomina “Show de Horror” (CAMACHO, 2008, p. 68). Em 1985, com diversas edições sendo lançadas, o livro chegou às mãos de 190.000 pessoas, pertencentes a diferentes setores da sociedade, muitas das quais, segundo pesquisa realizada na época, não foram capazes de finalizar a leitura, por conta da violência impregnada nas páginas do informe e da dificuldade em conceber que aquelas cenas de terror pudessem ter ocorrido no país (CRENZEL, 2011, n.p).

Juan Bombelli, Maitane Arnos Martinez, Silvia Melee, Marcela Muratori e Elena Zubieta, no artigo “*La CONADEP y el Informe Nunca Más: conocimiento, eficacia y emociones asociadas*” (2015), partem da premissa de que seria possível medir a eficácia de uma Comissão da Verdade, dentre outros fatores, a partir da percepção sobre o “clima social emocional” com o qual o seu informe é recebido:

¹⁸⁶ “Al analizar el historial de la institución se puede percibir que el ANM, desde su creación refleja la continuidad de los trabajos, atribuciones y, por lo tanto, de los documentos producidos y generados por el órgano.8 Su origen se remonta a la gestión de los documentos de la Conadep y el ingreso sistemático de información sobre violaciones de los derechos humanos sigue, hasta la fecha, dándole continuidad a las actividades de dicha comisión, bajo otra conformación formal; o sea, el ANM le da secuencia al trabajo archivístico con los documentos que son generados constantemente” (LOPEZ, 2020, n.p).

Aqueles que viam de forma mais efetiva o trabalho das CVs, apresentavam maiores níveis de confiança institucional e intergrupala e consideravam que havia maior solidariedade entre seus compatriotas, em comparação com aqueles que tinham outra opinião sobre as comissões. (BOMBELLI *et al.*, 2015, p. 199, tradução nossa¹⁸⁷)

A partir, então, de uma amostragem composta por 470 participantes, com idades oscilando entre 19 e 83 anos, foram preenchidos questionários que versavam sobre dados sociodemográficos, conhecimento sobre a investigação realizada pela CONADEP, grau de leitura sobre a temática de direitos humanos, grau de aprovação ao trabalho realizado pela Comissão e avaliação sobre os impactos sociais e políticos do órgão.

Como resultado, constatou-se que, em 2013, o grau de conhecimento entre os entrevistados sobre a CONADEP foi classificado entre médio e baixo, mas a avaliação do seu informe final foi muito positiva, principalmente a partir de respostas de pessoas que se identificavam como extrema-esquerda; a principal contribuição reconhecida da Comissão foi ter auxiliado na condenação dos perpetradores de violações aos direitos humanos, assim como oferecer uma forma de reparação simbólica às vítimas e familiares dos desaparecidos, e as duas principais emoções sentidas pelos participantes em relação ao *Nunca Más* foi, respectivamente, tristeza e esperança (BOMBELLI *et al.*, 2015, p. 205).

Embora a esperança seja um sentimento vinculado, portanto, à busca da verdade e sua inserção na Justiça de Transição, os autores apontam que os limites do relatório final tornar-se-iam mais claros a partir do ano de 1987, com a promulgação da Lei de Obediência Devida (Lei 23.521):

Se o slogan *Nunca Más* se afirmava como certo, tornava-se necessário não só saber o que havia acontecido, mas também julgar e condenar os responsáveis para devolver à sociedade a ideia de que a lei voltou a reinar, e que ela era a mesma para todos. (BOMBELLI *et al.*, 2015, p. 203, tradução nossa¹⁸⁸)

¹⁸⁷ “Quienes más efectivo veían el trabajo de las CV, presentaban mayores niveles de confianza institucional e intergrupala y consideraban que había mayor solidaridad entre sus compatriotas, respecto de aquellos que tenían otra opinión de las comisiones”. (BOMBELLI *et al.*, 2015, p. 199).

¹⁸⁸ “Si la consigna de ‘Nunca Más’ pretendía ser cierta, se volvía preciso conocer no sólo qué había ocurrido, sino también juzgar y condenar a los responsables para devolverle a la sociedad la idea de que la ley volvía a imperar, y que era igual para todos”. (BOMBELLI *et al.*, 2015, p. 203).

Crenzel (2018), assim como os autores anteriormente citados, ao analisar os avanços e retrocessos da Justiça de Transição da Argentina, entre as décadas de 1980 e 2012, reconhece os anos de 1986 e 1987 como sensíveis para a busca da tríade “memória, verdade e justiça”, pautados por uma agenda do governo Alfonsín, buscando limitar os julgamentos aos repressores e críticas públicas à condução do processo de transição, tanto por parte das entidades defensoras dos direitos humanos quanto pelas Forças Armadas.

Já na década seguinte, o autor aponta para dois momentos díspares: o “eclipse da memória”, entre 1990 e 1994 – marcado pelo impacto que os indultos causaram na mobilização de organismos que seguiam lutando por justiça – e a “explosão da memória”, cujo pavio foram as declarações do militar Adolfo Scilingo, sobre sua participação em operações que envolviam o desaparecimento de pessoas (CRENZEL, 2018, p. 139-141). Neste contexto, em 1995, inclusive, uma nova edição do *Nunca Más* foi publicada, com a adição de 545 nomes à lista de desaparecidos e colagens do artista León Ferrari, atrelando-as à ditadura argentina e ao nazismo, tendo 75.000 exemplares distribuídos gratuitamente aos leitores do jornal *Página 12*.

Somente a partir das décadas de 2000, por sua vez, a impunidade aos idealizadores e agentes da repressão passou a ser novamente questionada pelo Governo Federal e, durante o governo de Nestor Kirchner (2003-2007), tanto o perdão aos membros das juntas militares quanto as leis do “Ponto Final” e “Obediência Civil” foram consideradas inconstitucionais pelo Congresso Nacional e pela Corte Suprema. Estas ações foram acompanhadas por uma plural política de defesa do direito à memória, levada a cabo pelo Poder Executivo. Os contornos desta nova Justiça de Transição fizeram com que a popularidade do governo Kirchner aumentasse e a defesa da bandeira dos direitos humanos propiciou o diálogo do Executivo com amplos setores sociais aliados e de oposição.

Neste mesmo período, no ano de 2006, houve o lançamento de uma nova edição do *Nunca Más*, pela *Secretaría de Derechos Humanos de la Nación*. Em um novo prólogo, escrito por membros da própria Secretaria (em sua maioria advogados de presos políticos e familiares de vítimas da ditadura), valorizou-se a continuação da luta pela defesa dos direitos humanos, que deveria ser pautada, conjuntamente pelo povo argentino e pelo Estado; reafirmou-se a importância do informe enquanto

ferramenta para consolidação de memória, verdade e justiça e propõe-se uma reinterpretção do documento original, lançado em 1984, no qual a sociedade, antes vítima inocente, transforma-se em resistente, no passado e no presente, não somente diante do horror vivenciado no período ditatorial, mas do cenário de injustiça social que marcaria o país no contexto da publicação:

Somos mobilizados pelos grandes desafios de continuar fazendo da Argentina, diante de fortes resistências, não apenas um país mais democrático e menos autoritário, mas também um país mais igualitário e mais equitativo. O *Nunca Más* do Estado e da sociedade argentina deve enfrentar tanto os crimes de terrorismo de Estado – desaparecimento forçado, apropriação de menores, assassinatos e torturas – quanto as injustiças sociais que afrontam a dignidade humana (CONADEP, 2016, p. 9, tradução nossa¹⁸⁹).

Entre os anos de 2016 e 2017, por fim, o então presidente da Argentina, Maurício Macri, realizou algumas declarações controversas sobre a legitimidade dos testemunhos de vítimas da ditadura e a um possível exagero em relação ao número de 30.000 desaparecidos que é apontado pelos organismos de direitos humanos do país. Em março de 2017, seu governo sofreu uma onda de críticas e protestos, após a Suprema Corte aplicar o dispositivo legal “2x1”, a partir do qual, nos casos de condenações por delito de lesa-humanidade, a cada dois anos de prisão cumpridos, um seria perdoado. Após mais de 1.000.000 de argentinos irem às ruas repudiar este benefício concedido aos militares, a decisão foi revogada e, apesar de Macri afirmar que havia sido contra a sua aprovação, este episódio representou uma grande derrota política ao seu governo.

Retomando uma das recomendações realizadas ao final do *Nunca Más* – a revogação da legislação repressiva –, é importante lembrar que, embora muito se debata o caráter clandestino do “Processo de Reorganização Nacional”, o regime preocupou-se em institucionalizar-se, ou pelo menos, normatizar-se, através de um arcabouço jurídico elaborado pela *Comisión de Asesoramiento Legislativo* (CAL) e composto por mais de 2.000 leis, que regulavam, dentre uma série de matérias, a vida cotidiana da população, a relação entre Estado e Igreja, a estrutura do Poder Judiciário

¹⁸⁹ “nos interpelan los grandes desafíos de continuar haciendo de la Argentina, frente a esas fuertes resistencias, no sólo un país más democrático y menos autoritario, sino también más igualitario y más equitativo. El Nunca Más del Estado y de la sociedad argentina debe dirigirse tanto a los crímenes del terrorismo de Estado – la desaparición forzada, la apropiación de niños, los asesinatos y la tortura – como a las injusticias sociales que son una afrenta a la dignidad humana”. (CONADEP, 2016, p. 9)

e a regulamentação de entidades financeiras. Por sua vez, um levantamento feito pelo *Centro de Estudios Legales y Sociales* (CELS), no ano de 2017, indica que, das 4.449 leis vigentes no país, 417 foram herdadas da última ditadura militar (CELS, 2017). A entidade ainda destaca que, embora as leis mantidas em vigor não instituem ou regulem um aparato repressivo,

muitas delas hoje vigentes foram impulsionadas, e delineadas e aprovadas por militares, sem formação para legislar, e foram fiscalizadas e condicionadas pelos grandes atores econômicos da época (CELS, 2017, tradução nossa¹⁹⁰).

Em relação à sugestão do informe *Nunca Más* para que “os filhos e/ou familiares de pessoas desaparecidas durante a repressão recebem assistência econômica; bolsas de estudo; assistência social; empregos” (CONADEP, 2016, p. 473, tradução nossa¹⁹¹), ela começou a ser parcialmente cumprida já na década de 1980 – mesmo anteriormente à divulgação do *Nunca Más* – através de leis reparatórias a vítimas e familiares que previam: pagamento de remuneração mensal aos familiares¹⁹² (Lei 24.411/84); indenização a ex-detidos (Lei 24.043/91); emissão de Certidão de denúncia sobre desaparecimento forçado (Lei 24.321/94); pensão para ex-detidos (Lei 26.913/03), indenização para pessoas que nasceram durante a privação de liberdade de suas mães (Lei 25.914/04) e ampliação dos benefícios das leis anteriores para detidos a partir de 1955 (Lei 26.564/09).

Por fim, sobre a continuidade das investigações dos desaparecidos, o fato de novas edições do *Nunca Más* serem atualizadas, com novos números oficiais de casos, mostra à sociedade que a busca permanece vívida, não somente pela iniciativa do Estado – através, por exemplo, do *Registro Unificado de Víctimas del Terrorismo de Estado*, que elabora e atualiza base de dados sobre desaparecidos – mas, também, pela atuação de entidades de defesa de direitos humanos.

¹⁹⁰ “muchas de ellas vigentes hoy fueron impulsadas, delineadas y aprobadas por personal militar, sin formación para legislar, y estaban supervisadas y condicionadas por los grandes actores económicos de la época” (CELS, 2017).

¹⁹¹ “que los hijos y/o familiares de personas desaparecidas durante la represión reciban asistencia económica; becas para estudio; asistencia social; puestos de trabajo” (CONADEP, 2016, p. 473).

¹⁹² Inicialmente, algumas entidades vinculadas a familiares de desaparecidos foram resistentes em aceitar uma reparação econômica.

4.1.2. A verdade solitária: A CVJ em meio a uma incipiente Justiça de Transição

O artigo "*La Comisión de Verdad y Justicia en Paraguay: la experiencia emocional en los rituales de conmemoración y la eficacia percibida de la comisión*", de Maitane Arnoso, Magdalena Bobowik e Carlos Beristain, propõe mapear, quantitativamente e qualitativamente, o impacto emocional da CVJ em uma amostra de vítimas e outras pessoas afetadas pela repressão no stronismo, assim como mudanças no debate sobre verdade, memória e justiça. Realizou-se uma pesquisa, três anos após o lançamento do relatório final, com 1.192 pessoas, com idades entre 17 e 90 anos, questionadas sobre proximidade com vítimas da ditadura (35,5% delas classificaram-se como vítimas diretas e 56,8% como indiretas); espectro ideológico; grau de satisfação sobre a existência de debates acerca da ditadura; emoções vinculadas à recordação do passado repressivo; grau de conhecimento sobre medidas transicionais; valorização da eficácia da CVJ, dentre outras questões (ARNOSO; BOBOWIK; BERISTAIN; 2015, p. 105).

Os resultados alcançados pela pesquisa demonstraram que 80% dos entrevistados reconheceram em seus familiares vítimas de violações por parte do Estado autoritário; há uma alta valorização e demanda pelo compartilhamento social, através de diálogos travados no âmbito público e privado, sobre a violência perpetrada; os sentimentos associados ao resultado da CVJ são, predominantemente, tristeza e raiva; diferentes grupos de entrevistados, em termos ideológicos, reconhecem sinceridade no pedido de desculpas de Lugo, representando o Estado paraguaio, no momento da entrega do informe final; considera-se, como principais eficácias do trabalho da Comissão da Verdade a ajuda às famílias das vítimas, em termos de superação do trauma e na luta pela reparação e a produção de uma versão oficial dos fatos; e a reconciliação é o principal desejo diante do então atual cenário de transição do país, sobre o qual a maior parte dos entrevistados demonstra ter amplo conhecimento (ARNOSO; BOBOWIK; BERISTAIN; 2015, p. 106-109).

É interessante, sobre este último aspecto, observar a combinação entre os elementos verdade oficial, raiva, perdão e reconciliação presentes na percepção que a maioria dos entrevistados possui sobre a busca da verdade, mostrando que a reconciliação não necessariamente está associada ao esquecimento, mas, sim, pode

ser potencializada pelo esclarecimento sobre as violações perpetradas aos direitos humanos – valorizado, nos resultados da pesquisa, enquanto uma narrativa oficial –, seguido pelo ressentimento e sentimento de revolta por parte de setores da sociedade e pelo pedido de desculpa, por parte do Estado e das Forças Armadas, como uma forma de reparação simbólica. Ao mesmo tempo, as recomendações do relatório final da CVJ dialogam com as demandas e anseios que surgiram nas respostas do questionário proposto, ao, por exemplo, propor medidas de reparação, restituição, indenização e reabilitação às vítimas e seus familiares; ao determinar a revelação pública e completa da verdade; ao exigir desculpas públicas, por parte do Estado e dos responsáveis pelas violações, e ao prever homenagens às vítimas e a promoção de um ensino que contemple e problematize o passado autoritário.

Para além das percepções da população, evidenciadas pela pesquisa apresentada anteriormente, é importante mapear o impacto e os limites que as proposições e o próprio trabalho da Comissão, tiveram na agenda de transição dos governos posteriores a ela. Lembramos, também, que, quatro anos após a divulgação do seu relatório final, o presidente Fernando Lugo – que recebeu oficialmente o informe *Anive Haguã Oiko*, após ser empossado – foi deposto da presidência, abrindo caminho, com o fim do mandato de seu vice Federico Franco (Partido Liberal), para o retorno do partido Colorado ao Executivo, que ocuparia o cargo da presidência, ininterruptamente, entre 2013 e 2023 (momento em que se escreve a tese). Este fato explica alguns limites impostos às recomendações realizadas pela Comissão da Verdade, embora avanços tenham sido consolidados, conforme será mostrado a seguir.

Por sua vez, ao se desculpar publicamente na cerimônia de entrega do relatório, Ludo concretiza duas primeiras demandas da CVJ: a obtenção de declarações oficiais sobre o terrorismo de Estado e desculpas públicas pelas violações aos direitos humanos perpetradas. Seu discurso foi pautado por momentos de choro, por parte do presidente, aplausos, por parte das vítimas, familiares e convidados que acompanhavam a cerimônia, e palavras de legitimação às denúncias e dados apresentados no informe final: “Lamento em nome da nação paraguaia, por

tantas injustiças a que foram submetidos, lamento cada centímetro de dor física e mental que açoitou seu território corporal." (FERNANDO..., 2008, tradução nossa¹⁹³).

A maior parte das recomendações sugeridas pela CVJ, por sua vez, ficou sob responsabilidade da *Dirección de Verdad, Justicia y Reparación* (DGVJR), órgão criado por Fernando Lugo, em abril de 2009, para integrar a *Defensoria del Pueblo* e dar continuidade ao trabalho da Comissão da Verdade, assim como publicizar o seu informe e cuidar do fundo arquivístico com cerca de 14 mil documentos compilados ao longo de seu funcionamento, sob responsabilidade do Centro de Informação da Comissão (COMISSION DE VERDADE Y JUSTICIA, 2009, p. 12). Embora parte das sugestões não tenha sido concretizada até o momento, pela falta de ação, financiamento ou interesse, ora do Poder Executivo, ora do Legislativo e Judiciário, Maria Rosaria Stabili aponta que “é interessante sublinhar como várias atividades que são consideradas parte do pacote de Justiça de Transição têm sido promovidas pelo CVJ durante o desenvolvimento de seus trabalhos e posteriormente a ele.” (STABILI, 2012, p. 15, tradução nossa¹⁹⁴).

Isto explica, por sua vez, as menções honrosas que os comissionados receberam, em diversas ocasiões, por sua atuação, em cerimônias organizadas, principalmente, pelo Congresso paraguaio. Em 2020, por exemplo, foi apresentado ao Senado um projeto de homenagem aos integrantes da Comissão da Verdade, aprovado por unanimidade, que propunha oficialmente reconhece-los “por seu destacado trabalho na recuperação da memória histórica, investigação e documentação de violações de direitos humanos no Paraguai” (SENADO... 2020, tradução nossa¹⁹⁵). Na ocasião, os membros da Casa ainda trouxeram para si a responsabilidade pela criação do organismo, através da promulgação da Lei 2225/03 e recomendaram que o evento ocorresse no dia 10 de dezembro, dia dos Direitos Humanos.

¹⁹³ “Perdón en nombre de la nación paraguaya, por tantas injusticias a las que fueron sometidos, perdón por cada centímetro de dolor físico y anímico que flageló su territorio corporal” (FERNANDO..., 2008).

¹⁹⁴ “Es interesante subrayar cómo varias actividades que son consideradas parte del paquete de la justicia de transición han sido impulsadas por la CVJ durante el desarrollo de su trabajo y después de él” (STABILI, 2012, p. 15).

¹⁹⁵ “por su destacada labor de recuperación de la memoria histórica, investigación y documentación de las violaciones de Derechos Humanos en el Paraguay” (SENADO..., 2020).

Embora, por exemplo, a política de reparação econômica às vítimas da ditadura fosse anterior à criação da CVJ, como mostrado no primeiro capítulo desta tese, a consolidação de uma averiguação oficial sobre as violações cometidas impulsionou novos debates sobre o tema, com a criação, em 2009, do *Programa Integral de resarcimento material y simbólico*, composto por 177 medidas de reparação, materiais e simbólicas, e coordenado pelo Ministério da Justiça (ARELLANO, 2012, p. 7). Dentre as suas funções estavam:

1. Promover a implementação e dar seguimento às recomendações apresentadas pela Comissão da Verdade e Justiça (CVJ).
2. Expandir e depurar constantemente os registros de vítimas de perpetradores de violações de direitos humanos.
3. Dar continuidade ao trabalho de busca e identificação de desaparecimentos forçados e execuções extrajudiciais iniciado pela Comissão da Verdade e Justiça (CVJ).
4. Coordenar o programa de reparação integral e de atenção médica psicossocial para pessoas vítimas de violações de direitos humanos.
5. Com base nas recomendações do CVJ, elaborar um programa de reparação coletiva para as comunidades que foram afetadas por ataques coletivos e sofreram perturbações comunitárias.
6. Desenhar programas de reinserção onde os cidadãos privados do direito ao trabalho e à segurança social, por terem sido vítimas de violações dos seus direitos humanos, possam aceder a um emprego digno ou, se for o caso, receber uma indemnização (MINISTÉRIO DE JUSTICIA DE PARAGUAY, tradução nossa¹⁹⁶)

As vítimas de exílio, ao mesmo tempo, passaram, pela primeira vez, a serem contempladas pelo direito às medidas reparatórias.

Enquanto a *Defensoría do Pueblo* e a DGVJR continuavam recebendo denúncias das violações ocorridas durante a ditadura, atendendo à recomendação de

¹⁹⁶ “1. Impulsar la implementación y dar seguimiento a las recomendaciones presentadas por la Comisión de Verdad y Justicia (CVJ). 2. Ampliar y depurar de manera constante los registros de víctimas de victimarios de violaciones de derechos humanos. 3. Continuar la tarea de búsqueda e identificación de desaparecidos forçados y ejecutados extrajudiciales iniciadas por la Comisión de Verdad y Justicia (CVJ). 4. Coordinar el programa de reparación integral de asistencia médica psicossocial a las personas que fueron víctimas de violaciones de derechos humanos. 5. Diseñar con base a las recomendaciones de la CVJ un programa de reparaciones colectivas para las comunidades que resultaron afectadas por ataques colectivos y sufrieron desestructuración comunitaria. 6. Diseño de programas de reinserción donde los ciudadanos y ciudadanas que hayan sido privados del derecho al trabajo y a la seguridad social, por haber sido víctimas de violaciones de sus derechos humanos, puedan acceder a un empleo digno o, en su caso, que reciban una indemnización.” (MINISTERIO DE JUSTICIA DE PARAGUAY)

dar continuidade à busca por verdade, a mesma ganhou um novo impulso quando, em 2012, mesmo ano do lançamento do informe final, o juiz Arnaldo Freitas permitiu o acesso, a pesquisadores, a 2.500 tomos de documentos da Marinha paraguaia (JUIZ... 2012). Anteriormente, em 2009, Fernando Lugo já havia decretado a abertura dos arquivos militares sobre o stronismo para consulta pública.

Ao mesmo tempo, a procura pelo paradeiro dos desaparecidos mantinha-se na agenda dos organismos públicos vinculados à justiça e aos direitos humanos. Obstáculos, entretanto, impediam o progresso nesta tarefa. Em entrevista concedida ao jornal *Última Hora*, Enrique Gauto, secretário executivo da *Coordinadora por los Derechos Humanos en Paraguay* (Codehupy) relata:

Existe também um conjunto de recomendações relacionadas com a busca de pessoas desaparecidas e identificação de restos mortais, mas infelizmente o Estado não está disponibilizando os fundos necessários para as mesmas. Temos outras medidas relacionadas a sanções judiciais, há um pequeno número de casos de repressores julgados e condenados, ao contrário da Argentina onde há vários julgados e condenados. Esta é uma tarefa pendente. (RECOMENDACIONES..., 2014, tradução nossa¹⁹⁷)

Algumas recomendações, portanto, seguem ainda sem respostas ou propostas de ações efetivas, dentre elas, a demanda pelo julgamento sistemático dos repressores e envolvidos nas violações aos direitos humanos e pela devolução de terras griladas ou expropriadas indevidamente. Sobre a primeira questão, mesmo diante da ausência de uma Lei da Anistia que impeça o julgamento dos violadores, os mesmos, após mais de 15 anos do fim da Comissão da Verdade, não prestaram conta perante a justiça penal paraguaia. Em relação a Stroessner, o juiz Rubén Dario Frutos chegou a emitir contra ele uma ordem de prisão em 2000, pelo desaparecimento forçado do médico Augustín Goiburú, mas o ex-ditador encontrava-se no Brasil e sua extradição não foi efetivada. Após a notícia de sua morte em solo brasileiro, em 2006, o então presidente da CVJ, Monseñor Mario Mebio Medina, afirmou, em entrevista, sentir-se aliviado com o ocorrido e criticou o Brasil por ter oferecido asilo político ao paraguaio:

¹⁹⁷ “También hay un conjunto de recomendaciones relacionadas a la búsqueda de personas desaparecidas y la identificación de los restos, pero lastimosamente el Estado no está aportando los fondos necesarios para ello... Tenemos otras medidas relacionadas a las sanciones judiciales, hay una escasa cantidad de casos de represores que han sido juzgados y condenados, a diferencia de la Argentina donde hay varios juzgados y condenados, esa es una tarea pendiente” (RECOMENDACIONES..., 2014).

Stroessner entregou [a hidrelétrica de] Itaipu para o Brasil. O asilo dado a ele foi uma espécie de pagamento. E, infelizmente, Stroessner morre sem responder, sem pagar pelos crimes que cometeu. Agora, ele vai ter que acertar as contas com Deus. (PARAGUAI... 2006)

A Comissão, ainda, realizou a denúncia de 10 casos de violações aos direitos humanos ao Sistema Judiciário do país, argumentando que, por serem crimes contra a humanidade, não teriam prescrito (ROCHA, 2018, p. 147).

Já em relação à segunda demanda, sobre terras griladas e expropriadas ilegalmente, Rocha considera justamente a questão agrária como pano de fundo para o golpe de Estado que tirou Lugo do poder, uma vez que

ao indicar Emilio Camacho como interventor do Instituto de Desarrollo Rural de la Tierra (INDERT), designando-lhe o papel de realizar a reforma agrária no país e resolver a situação irregular das terras, o governo passou a ser combatido por setores agrários paraguaios, terminando no Massacre de Curuguaty. Como resposta à ocupação nas terras de Marina Cué, o massacre foi resultado da violência utilizada para se solucionar uma disputa judicial entre a empresa Campos Morumbi S.A. e o INDERT. As terras em questão haviam sido entregues oficialmente ao Instituto para que o mesmo realizasse a redistribuição delas, contudo, com o pedido de desalojamento dos assentados, um fiscal da justiça preparou a desocupação, utilizando-se cerca de 320 oficiais das forças policiais e exigindo papéis que comprovassem a propriedade das terras. Não obtendo resposta, a polícia abriu fogo contra os trabalhadores rurais e provocou a morte de dezesseis pessoas (ROCHA, 2018, p. 149).

Com o retorno dos colorados ao poder, por outro lado, a possibilidade de reparação a comunidades campesinas e aos povos indígenas ficou cada vez mais distante, embora entidades como a *Organización de Lucha por la Tierra* (OLT) pressionem os poderes do Estado para consolidar este direito (ARECO, 2018, p. 12).

4.1.3. Uma verdade tardia? A CNV no contexto da transição brasileira

Há, sobre o cenário brasileiro, uma série de iniciativas, dentro e fora da academia, propondo analisar os limites e avanços percebidos no campo da Justiça de Transição, no Brasil, após o fim da Comissão da Verdade, não somente levando-se em consideração a agenda transicional posta em prática por governos posteriores a ela, mas, também, as mudanças no cenário político e debate público sobre verdade, memória, justiça e reparação. O Instituto Vladimir Herzog (IVH), por exemplo, criou, em 2019, o Núcleo Monitora CNV, com o objetivo, conforme diz o seu nome, de acompanhar e divulgar o andamento da concretização das recomendações propostas

no informe final e, ao mesmo tempo, sensibilizando tanto a sociedade civil quanto os órgãos públicos a cobrar e respeitar estas determinações.

Por outro lado, dentre uma grande pluralidade de produções acadêmicas e fora do seu campo, algumas delas buscaram observar o impacto das recomendações propostas no informe final da CNV, em curto e médio prazos, como foi o caso de um relatório produzido pelo Instituto de Estudos da Religião (ISER), propondo um balanço sobre o alcance das proposições finais feitas pela CNV, dois anos após a divulgação das mesmas. As análises finais do documento foram divididas em cinco categorias, classificação parecida com as utilizadas pelo próprio texto final da Comissão, segmentada em três grandes temáticas (Medidas Institucionais, Reformas constitucionais/legais e Medidas de seguimento das ações da CNV) (WESTHROP; GARRIDO; PARREIRA; SANTOS, 2016).

Neste denso relatório, para cada grupo de medidas propostas e avaliadas, foram convidados especialistas (entre três e cinco para cada categoria), pertencentes a diferentes áreas de conhecimento e, ainda, atuantes em diversos campos da Justiça de Transição, seja produzindo conhecimento sobre os seus temas, seja trabalhando na iniciativa pública ou privada em áreas correlatas. Cada um dos convidados escreveu um texto com cerca de oito páginas, contendo uma breve explanação sobre o significado e alcance da Comissão da Verdade e um parecer sobre os avanços observados em relação a cada conjunto de recomendações presentes no relatório final da CNV.

Sobre as “Reformas institucionais no Sistema de Justiça e no Sistema Penitenciário”¹⁹⁸, por exemplo, o diagnóstico fornecido pelos cinco especialistas é pessimista. De antemão, a única conquista admitida diz respeito à (i) ampla implementação das audiências de custódia, coibindo, assim, prisões ilegais ou desnecessárias. Já sobre temas como (ii) alterações no funcionamento e/ou alçada da Justiça Militar, as avaliações feitas, até aquele momento de 2016, apresentavam um cenário inerte. Ainda, foram denunciados retrocessos observados em alguns assuntos específicos, como no (iii) processo de dignificação do sistema prisional, uma

¹⁹⁸ Foram convidados para analisar este tema o ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Pedro Strozenberg, o advogado Fábio Cascardo, o jornalista e formado em Direito Guilherme Pimentel, os advogados Rafael Custódio e Luciana Boiteux de Figueiredo Rodrigues.

vez que o número de presos teria aumentado em 20%, entre 2012 e 2016. Dentre as causas apontadas sobre este cenário, destaca-se o fato de a agenda proposta pela Comissão, nesta categoria, não apresentar novidades em relação a pautas já existentes anteriormente à sua criação e a banalização da prisão (WESTHROP; GARRIDO; PARREIRA; SANTOS, 2016, p. 86-126).

Nos últimos sete anos, contados após a produção do documento pelo ISER, nota-se que pouca coisa mudou. Há um retrocesso, porém, que deve ser apontado: não somente a competência da Justiça Militar da União para julgar civis em tempo de paz se manteve, mas, em 2017, o Senado aprovou Projeto de Lei (PLC 44/2016) que estabelece a Justiça Militar como foro para julgamento de crimes cometidos por militares contra civis. Segundo o então senador e atual deputado Lindbergh Farias (PT-RJ), a decisão reforçaria a lógica da militarização da segurança e da criminalização da pobreza (PLENÁRIO..., 2017).

Em relação às “Reformas institucionais na Segurança Pública e nas Forças Armadas¹⁹⁹”, temas como (i) o reconhecimento pela responsabilidade nas graves violações por parte das Forças Armadas; (ii) a modificação de cursos de ingresso às Forças Armadas e currículos de academias militares; (iii) a desmilitarização das polícias militares e (iv) a extinção da Justiça Militar estadual teriam permanecido imutáveis. E, no tocante à revogação da Lei de Segurança Nacional, seria reconhecido um movimento de retrocesso, tendo em vista que a norma chegou a ser complementada e atualizada em 2016. Todos os autores, por sua vez, ao buscarem explicações para a paralisia mapeada, refletem sobre a longa duração da violência na tradição política brasileira, principalmente policial, que não teria se iniciado com a ditadura militar, mas, sim, apresentaria raízes mais profundas e difíceis de serem rompidas. (WESTHROP; GARRIDO; PARREIRA; SANTOS, 2016, p. 128 a 152)

Embora nenhum dos autores mencione a recomendação “Supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades”, prevista na categoria analisada por eles, esta foi a única proposição implementada, através de uma ação judicial movida pela Procuradoria Geral da República sobre o caráter

¹⁹⁹ Foram convidados para analisar este tema o antropólogo, cientista político, escritor e filósofo Luiz Eduardo Soares, o delegado da política civil e cientista político Orlando Zaconne e o historiador Renato Lemos.

discriminatório do artigo 235 do Código Penal, no qual se lê ser crime: “praticar, ou permitir o militar que com ele se pratique ato libidinoso, homossexual ou não, em lugar sujeito a administração militar”. O STF, em 2015, considerou a ação procedente, declarando o texto inconstitucional (STF..., 2015).

As recomendações presentes na categoria “Políticas públicas de promoção aos direitos humanos e reparação psíquica por graves violações de direitos humanos”²⁰⁰ e “Direito à memória e à verdade”²⁰¹, possuem uma questão em comum, que é pontuada, enquanto crítica, por alguns dos autores que participaram do balanço proposto pelo ISER. Medidas que versam sobre (i) apoio a órgãos de promoção e proteção dos direitos humanos; (ii) promoção dos direitos humanos e valores democráticos na educação; (iii) continuidade da busca por mortos e desaparecidos políticos e (iv) preservação da memória e do direito à verdade seriam, ao mesmo tempo, genéricas e consensuais, o que dificultaria a construção de uma agenda política a partir das recomendações da CNV (WESTHROP; GARRIDO; PARREIRA; SANTOS, 2016, p. 156 a 241).

É imperativo pensar que o consenso, caracterizado enquanto óbvio, mencionado no parágrafo anterior, para classificar as pautas relacionadas à memória, justiça, verdade, democracia e direitos humanos – pelo menos no âmbito do poder público – cai por terra a partir de 2018, com a subida de Bolsonaro à rampa do Palácio do Planalto. O então presidente e seus aliados, que passaram a ocupar as salas do prédio projetado por Oscar Niemeyer, repetidas vezes, exaltaram agentes da repressão reconhecidamente autores de violações aos direitos humanos – como é o caso do Coronel Carlos Brilhante Ustra, de Alfredo Stroessner e de Augusto Pinochet –; questionaram a importância da preservação e promoção dos direitos humanos em diferentes campos – inclusive no da Educação – e realizaram atos comemorativos em datas caras aos entusiastas da ditadura militar.

²⁰⁰ Foram convidados para analisar este tema o pesquisador em Políticas Públicas André Meireles, a advogada Vanessa Oliveira Batista Berner, o historiador Lucas Pedretti, a psicanalista Tania Kolker e o psicólogo Lúcio Costa.

²⁰¹ Foram convidados para analisar este tema a historiadora Martina Spohr Gonçalves, a psicóloga Vera Vital Brasil e a socióloga e advogada Nadine Borges.

Conseqüentemente, não somente as pautas mencionadas acima passam a ser invalidadas e excluídas das políticas públicas no âmbito Federal, como houve um sucateamento de organismos, secretarias e comissões que eram responsáveis pelas mesmas. A quinze dias do fim do mandato de Bolsonaro, por exemplo, aliados do político votaram, em sessão extra da Comissão de Mortos e Desaparecidos na Ditadura, o encerramento da mesma, em um ato simbólico de repúdio à luta pela memória, verdade e justiça. Esta questão, por sua vez, traz o debate para o campo da memória e suas batalhas e, por isso, será retomado com maior atenção no último item deste capítulo.

Já a “Responsabilização pelas graves violações de direitos humanos perpetradas na ditadura” mostra-se uma das categorias mais áridas relacionadas às proposições do relatório final da CNV, por conta de um obstáculo jurídico à sua efetivação: a Lei da Anistia. Embora os seus comissionados proponham que a Lei não se estenda aos perpetradores de violações aos direitos humanos – respaldando-se em convenções e decisões de Organismos Internacionais – e a norma já tenha tido sua constitucionalidade questionada nos tribunais brasileiros, o fato de a busca por justiça ter, nos últimos anos, se mostrado distante da realidade política e jurídica do país acabou por revelar os limites da instauração da Comissão da Verdade, no contexto da Justiça de Transição do Brasil.

Sobre o tema, o relatório do ISER traz três conclusões principais. Em primeiro lugar, os especialistas²⁰² convidados para analisar o impacto do informe da CNV na responsabilização pelas violações aos direitos humanos reconhecem o valor político e simbólico da nomeação de 377 agentes no texto final da Comissão, iniciativa, inclusive, que gerou divergência entre os comissionados, por parte deles temerem conflitos com as Forças Armadas (SILVA, 2021, p. 255). Ao mesmo tempo, jogam luz sobre a importância de o mesmo ter impulsionado a apresentação de novos 100 casos a Procuradorias, além dos 290 já representados. Neste sentido, Carolina Melo adverte que não somente a condenação dos violadores consolidariam o Estado de direito, mas, também “acontecimento de inquéritos e milhares de outras formas de processos de responsabilização fortalecem-no na mesma medida” (MELO, 2016, p. 235). O fato,

²⁰² Foram convidados para analisar esse tema o Procurador da República Ivan Cláudio Marx, a advogada Carolina de Campos Melo e a farmacêutica bioquímica e ex-presa política Ana Burztyń Miranda.

contudo, da Lei da Anistia e da prescrição dos crimes serem argumentos que ainda atravancam majoritariamente o prosseguimento dos processos no âmbito judicial demonstraria que as recomendações presentes no documento em questão, ou mesmo o trabalho da CNV como um todo, não teria trazido uma “uma mudança de política nessa questão da responsabilização” (MARX, 2016, p. 232).

Por outro lado, o historiador João Silva defende que, ao sugerir que os responsáveis pelas violações aos direitos humanos sejam responsabilizados penalmente, a despeito da Lei da Anistia, o informe final teria rompido com o princípio da reconciliação, princípio este que pautaria outras iniciativas governamentais anteriores no campo da Justiça de Transição (SILVA, 2021, p. 257). Ao mesmo tempo, a busca por justiça, por parte dos integrantes da CNV, não foi paralisada com a entrega do seu relatório final. Em 2018, os ex-comissionados e familiares de mortos e desaparecidos políticos defenderam, juto ao STF, que o órgão do Judiciário revisse a Lei da Anistia, após a publicação de novos documentos pela Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos (CIA), revelando a autorização dada pelo então presidente Ernesto Geisel à política de execução de opositores da ditadura. Embora o Supremo já tivesse declarado a lei em questão constitucional em 2010, esse novo fato reacenderia a urgência em retomar o debate sobre a participação do alto-escalão do regime militar nas violações aos direitos humanos, uma vez que, nas palavras de Luiz Cláudio da Cunha, “a Suprema Corte deste país já se pronunciou, mas não definitivamente. Não houve trânsito em julgado. É hora do Supremo Tribunal Federal se pronunciar” (MEMBROS..., 2018).

Por fim, sobre a percepção experimentada pela sociedade em torno da CNV e seus frutos, perante tantos dissabores em relação às recomendações feitas – e a maioria não implementada – observemos os resultados obtidos pelos pesquisadores Karen Weimer, Denize Oliveira e Luis Flávio Anunciação. A partir de uma amostragem composta por 159 indivíduos, foi proposto a eles um questionário que indagava o nível de conhecimento que possuíam sobre a CNV, os veículos de comunicação através dos quais se informaram sobre ela, emoções associadas à divulgação de seu relatório final, grau de importância conferida a seu trabalho, situação atual do país, violência, direitos humanos e orientação política.

O mapeamento apresentado, a partir da análise dos dados coletados, mostrou que havia uma relação direta entre orientação política dos entrevistados e o reconhecimento que possuíam da validade do trabalho da CNV, uma vez que pessoas que se identificavam com a esquerda foram mais elogiosas quanto à sua atuação. Por outro lado, em relação às emoções experimentadas, foram mencionadas, em ordem de predominância, tristeza, esperança, alegria, orgulho e medo. Ainda, sobre a possibilidade de reconciliação entre Estado e sociedade, pessoas de direita concordaram que o melhor caminho para tal objetivo seria “não abrir velhas feridas falando do que aconteceu no passado”, enquanto pessoas de esquerda relacionam o perdão, principalmente, à ideia de “assumir e aprender com os erros cometidos no passado” (WEIMER; OLIVEIRA; ANUNCIAÇÃO, 2019, p. 440-445).

4.2. O diálogo entre as Comissões da Verdade e Políticas de Memória

Bauer, conforme já apontado no capítulo três desta tese, defende a proposição de que não somente a iniciativa da criação de uma Comissão da Verdade poderia ser considerada uma “política de memória”, mas, também, o poderia o próprio texto de seu informe, uma vez que ele possui a possibilidade de construir sua própria narrativa e representações – baseadas, principalmente, na bibliografia acadêmica e em testemunhos – sobre os períodos que investiga, além de se imbuir de “concepções temporais”. Para autora, isso permitiria:

[...] estabelecer relações entre a memória, os usos do passado, o espaço público e as estratégias políticas, evidenciado que o interesse pelo passado pode se justificar por iniciativas de reconhecimento e reparação, mas também perpetuar esquecimentos e silenciamentos induzidos (BAUER, 2017, p.133).

Ao mesmo tempo, utilizando-se do que Todorov concebeu como “memórias exemplares” – aquelas que deveriam ser cristalizadas – Bauer as compara com as narrativas propostas pelas Comissões da Verdade, uma vez que buscam transformar-se em “relatos que constroem exemplaridades e orientações para o futuro, instrumentalizando o passado em um princípio de ação” (BAUER, 2017, p. 134).

Uma política de memória, por sua vez, pode ser definida, segundo Alexandra Brito, a partir de dois vieses: como um conjunto de ações que buscam concretizar o direito à verdade e à justiça e, ao mesmo tempo, como uma ferramenta que permite à sociedade interpretar e se apropriar de seu passado, “em uma tentativa de moldar o

seu futuro” (BRITO, 2009, p. 71). Bauer, por sua vez, admite três componentes para o conceito: “[i] questões legais, reparatórias, assistenciais e políticas; [ii] questões simbólicas vinculadas à memória, a lembranças e comemorações; e por fim, [iii] a possibilidade de realizações de pesquisas acadêmicas que busquem a verdade histórica” (BAUER, 2017, p. 135). Antonio Quintana traz outro traço importante das políticas de memória, denominadas por ele “políticas de gestão do passado”, ao compará-las com políticas arquivísticas: as primeiras são “sempre conjunturais, de curto alcance”, enquanto as segundas, em geral, “se desenham a longo prazo e costumam ser muito estáveis, garantindo assim a confiança nos arquivos como entes testemunhais que baseiam sua credibilidade em sua permanência e neutralidade” (QUINTANA, 2017, p. 13).

Retomando a hipótese desta pesquisa, apresentada em nossa Introdução, consideramos que as características da transição de um país poderiam influenciar na maneira com a qual o relatório final de uma Comissão da Verdade impacta na produção da memória sobre o regime militar, no seu país de origem. Ou mesmo, a partir das proposições tratadas anteriormente, as particularidades da Justiça de Transição instaurada em cada cenário nacional delimitariam a gestação da CV e seu informe enquanto políticas de memória. Partindo destas duas chaves analíticas – e das comparações formuladas ao longo deste texto – propomos, inicialmente, uma reflexão sobre a inserção de cada uma das Comissões da Verdade em três regimes de memória distintos entre si.

No cenário argentino, diferentemente do observado no Brasil e no Paraguai, a memória oficial sobre o autoritarismo já começa a ser gestada logo no início da redemocratização do país. Isso por que, embora o *Nunca Más* não se proponha, e realmente, não elabore, uma contextualização histórica sobre o “Processo” em seu texto, ele cria paradigmas e representações que passam a orientar não somente a memória hegemônica sobre o período, mas, também, a produção de conhecimento acerca da ditadura militar, pelo menos em um momento inicial. Dentre estas representações e paradigmas, ressaltamos (i) o protagonismo da figura do desaparecido no rol de vítimas do terrorismo de Estado; (ii) a teoria dos dois demônios, que caracteriza a sociedade enquanto vítima e a extrema-esquerda enquanto terrorista; (iii) o enquadramento do aparato repressivo do Estado em uma lógica

nacional, e não, regional; e (iv) a caracterização da violência não pela sua dimensão política, mas, sim, por uma dimensão universal.

A virada do século XX para o XXI, por sua vez, traz novas cores a este quadro monocromático: a abertura de novos arquivos, a profusão de novos produtos culturais, o lançamento de obras testemunhais e novas propostas de investigações e interpretações na produção de conhecimento histórico. Diante deste contexto, o informe precisa se reinventar. As novas edições problematizam sua versão original, como ocorre com a de 2006, que em seu novo prólogo valoriza a resistência e denuncia um cenário de desigualdade social tanto no passado quanto no presente.

No contexto paraguaio por sua vez, não somente a produção acadêmica sobre a história do país pauta-se pela “falta”, mas, também, os primeiros anos que sucederam a queda de Stroessner apresentaram uma importante ausência: inexistia uma memória oficial, ou, mesmo, hegemônica, sobre o recente passado autoritário. Em um quadro no qual as elites políticas e econômicas do país em transição eram, majoritariamente, as mesmas que caminharam ativamente ao lado de Stroessner, o apagamento de lembranças mostrou-se o caminho mais fácil para uma reconciliação não necessariamente negociada, mas na qual um lado ainda detinha o poder e, ao outro, restava o esquecimento. As memórias das vítimas e dos familiares dos mortos e desaparecidos, individuais e coletivas – compartilhadas por esta comunidade –, por não encontrarem eco no espaço público, nas escolas ou nos meios de comunicação de grande circulação, restringiram-se à literatura, à academia e aos debates circunscritos aos organismos defensores de direitos humanos.

A descoberta do “Arquivo do terror”, por sua vez, traz a ruptura que faltou à abertura política e à redemocratização do país: ela permite que novos espaços de escuta se mostrassem atentos à narrativa da violência testemunhadas pelos sobreviventes, perante o horror e a incredulidade experimentados pela sociedade, diante da estrutura repressiva desnudada a cada página da documentação apresentada. Esta necessidade mútua – por um lado da sociedade compreender, ou conhecer, este passado autoritário e marcado pelo terrorismo de Estado e, por outro, das vítimas em relatarem, pela primeira vez, de maneira oficial, suas histórias de luta, resistência e violência – impulsiona a demanda por uma Comissão da Verdade.

O fato, ao mesmo tempo, do Poder Executivo – quando comparamos a experiência paraguaia com a argentina e a brasileira – ter exercido menos influência na escolha dos membros da Comissão e em seu funcionamento, enquanto as vítimas e seus familiares, em contrapartida, participavam ativamente de seu trabalho, até mesmo enquanto comissionados, traz uma série de peculiaridades à CVJ e, principalmente, à forma como o relatório constrói a narrativa sobre o passado investigado. Dentre elas, destacamos: (i) a caracterização de camponeses, povos indígenas e militantes comunistas como principais vítimas da ditadura de Stroessner; (ii) a heroicização de movimentos de luta armada, pelo reconhecimento de que, em determinados momentos, esta seria a única forma de combate ao autoritarismo; (iii) a presença, em certos trechos do texto, de debates historiográficos, no lugar de uma narrativa linear sobre o passado; (iv) a representação do Estado democrático de direito, não como aquele que se opõe diametralmente ao autoritarismo ou garante liberdades individuais, mas, sim, zela pelos direitos sociais.

No Brasil, temos um novo cenário, com distintos atores e outras batalhas travadas no campo da memória. Conforme já percorrido ao longo desta tese, a Comissão da Verdade, em sua instauração tardia, vê-se cercada pelos seguintes condicionantes: (i) uma potente memória hegemônica de matriz liberal pautada no mito da resistência, que silenciava a esquerda armada e concebia a sociedade enquanto vítima; (ii) uma intensa produção historiográfica, permeada por debates e revisionismos, que flertavam, no momento do lançamento da CNV, com novas temáticas e interpretações conceituais; (iii) um governo que, até meados do funcionamento da Comissão – junho de 2013 –, contava com altas taxas de aprovação e gozava de estabilidade política, mas, no período seguinte, por conta de toda turbulência ocasionada pelas jornadas de julho e, principalmente, pelo aprofundamento da crise econômica com a baixa no preço das *commodities*, depara-se com a erosão de sua base de sustentação; e entidades e grupos formados por vítimas e familiares de mortos e desaparecidos, organizados politicamente e sujeitos ativos, ora na reivindicação, ora na condução de políticas públicas, no campo da memória.

Diante deste complexo e espinhoso quadro, como propor uma nova narrativa (oficial) do passado autoritário? A resposta é simples: esta nova narrativa não é

proposta. O relatório se apropria da historiografia quando estabelece sua cronologia e mobiliza terminologias caras à academia; mas, ao mesmo tempo, suas escolhas temáticas, a representação da sociedade enquanto vítima, a condenação da luta armada e consagrar o princípio do Estado liberal-democrático aproxima-se da memória hegemônica sobre o passado autoritário já consolidada desde fins da ditadura militar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises que acabamos de apresentar neste trabalho, de forma comparada, sobre a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP), a Comissão de Verdade e Justiça (CVJ) e a Comissão Nacional da Verdade (CNV), demonstram que, mesmo estes órgãos tendo sido instaurados no mesmo subcontinente e para investigar regimes autoritários que guardam certa similaridade entre si, as particularidades ganham relevo em relação às similaridades mapeadas. A explicação para esta realidade encontra-se, por sua vez, na Justiça de Transição levada a cabo em cada um dos cenários nacionais. São elas, mais do que o passado ditatorial, que pautam as demandas, tensões, escolhas, metodologias e narrativas presentes nos produtos finais de cada Comissão.

As especificidades, neste sentido, têm início nos cenários que permitiram a criação dos organismos. No caso, primeiramente, da Argentina, a CONADEP é instaurada em meio a uma agenda de transição que buscava, através de uma justiça seletiva e de reformas institucionais contundentes, promover a reconciliação nacional no país. Consequentemente, a busca da verdade possuía alguns deveres específicos: produzir provas para os futuros julgamentos das Juntas Militares, investigar o paradeiro dos desaparecidos políticos e oferecer um espaço de escuta e diálogo com vítimas e entidades de defesa dos direitos humanos no momento imediatamente posterior à ditadura militar. O processo foi conduzido pelo Poder Executivo, que elaborou o Projeto de Lei que criaria a Comissão, determinando suas principais características, e obteve a palavra final na escolha de seus integrantes, enquanto a Câmara dos Deputados, o Senado e os movimentos defensores de direitos humanos legitimaram esta condução, sem, antes, mostrarem-se contrários a algumas de suas escolhas.

O Paraguai, por outro lado, somente após 13 anos da queda de Stroessner apresenta um cenário propício para a instalação da Comissão, que não nasce a partir de um movimento do Estado em propor uma narrativa oficial sobre o passado, mas, sim, a partir de um efervescente debate público pautado por demandas, por reparação, documentos que comprovavam a repressão, denúncias sobre a continuidade da violência em delegacias do país e um diálogo entre intelectuais e

vítimas sobre as memórias da ditadura. Neste processo, os membros do Congresso aprovam, com algumas modificações, o Projeto de Lei apresentado por entidades e atores defensores dos direitos humanos, a partir da atuação de partidos progressistas que, naquele momento, ocupavam a maioria das cadeiras que compunham o Poder Legislativo. O Executivo, ainda sob gestão do Partido Colorado, chancelou a iniciativa, mas, ao mesmo tempo, não interferiu na sua criação ou escolha de seus membros – sendo a maioria deles escolhida pela Comissão de Vítimas da Ditadura de 1954 e por organizações de defesa dos direitos humanos. Conseqüentemente, o colegiado atribuído para esta Comissão é aquele que apresenta uma maior heterogeneidade e, ao mesmo tempo, maior independência em relação à agenda dos partidos políticos que estavam no poder.

A principal missão da Comissão, ao mesmo tempo, seria denunciar, junto a uma sociedade ainda alheia a violações cometidas durante o stronismo, os crimes que foram cometidos pelo aparato repressivo; oferecer um primeiro espaço de fala público às vítimas e seus familiares, que puderam testemunhar oficialmente o suplício vivenciado e alavancar outros eixos da Justiça de Transição até então paralisados: reparação a grupos de vítimas ainda não contemplados, responsabilização dos violadores, reformas institucionais e políticas para o “nunca mais”.

Os debates sobre a criação de uma Comissão da Verdade no Brasil, por sua vez, combinam-se a elementos de uma Justiça de Transição que parecem estar às avessas. As reparações às vítimas são as primeiras a serem consolidadas, principalmente pela pressão exercida pelas entidades defensoras de direitos humanos, dentre elas aquelas compostas por ex-presos políticos e familiares de mortos e desaparecidos. Posteriormente, uma inicialmente tímida política de memória, pautada na figura da vítima e combinada à abertura dos arquivos sobre a ditadura militar, impulsiona investigações, no âmbito da academia e do Poder Judiciário, sobre a estrutura do aparato repressivo do Estado e seus desdobramentos.

Neste cenário, a partir, dentre outros motivos, da ausência de uma memória oficial sobre o regime e da condenação, por parte da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso da repressão à Guerrilha do Araguaia, o Governo Federal prevê, em sua agenda política, a necessidade da criação de um organismo que investigasse,

oficialmente, os crimes cometidos no passado do país. A escolha dos comissionados, prerrogativa sobretudo do Poder Executivo, foi um tema que gerou controvérsias junto a entidades defensoras de direitos humanos, por não terem sido consultadas acerca dos nomes indicados e pelos mesmos representarem um grupo com pouca heterogeneidade. Ao mesmo tempo, desde os debates para a criação do organismo, políticos de partidos de direita e setores das Forças Armadas, sobretudo militares da reserva, questionaram o escopo temporal que seria investigado pela CNV, a possibilidade de agentes serem nomeados em seu relatório final e a determinação para que somente crimes perpetrados pelo Estado fossem abordados, demonstrando as tensões que a CNV vivenciaria ao longo de todo o seu percurso.

Consideramos, conseqüentemente, que os três cenários analisados possuem condicionantes que permearam a origem das Comissões da Verdade e determinaram suas futuras especificidades. São eles: (i) a participação do Executivo no processo embrionário dos organismos, com maior ou menor protagonismo; (ii) a postura dos diferentes partidos perante a iniciativa de busca da verdade; (iii) a atuação e legitimação conferida pelas organizações defensoras dos direitos humanos e pela ala militar ao processo; (iv) a maior ou menor heterogeneidade na composição das Comissões e os atores que participaram de sua escolha; e (v) os objetivos principais pelos quais os órgãos foram criados. Como resultado do quadro apresentado anteriormente, que se estende a inflamados debates parlamentares sobre o Projeto de Lei que criaria as Comissões da Verdade, os três organismos iniciam os seus trabalhos e produzem, ao fim deles, informes que movimentariam o debate acerca de justiça, memória, verdade e reparação.

Em relação às similaridades apresentadas por estas experiências, destacamos o valor dado ao testemunho, não somente para pautar a investigação que seria conduzida, mas também pela sua presença nos três relatórios – sobretudo na descrição das violações aos direitos humanos cometidas ao longo dos períodos abarcados –, em um movimento que, ao mesmo tempo, dá voz às vítimas e legitima as descobertas apresentadas. Destacamos, também, o objetivo, apresentado pelos informes, de comprovar o caráter sistêmico da violência de Estado, no intuito de classificar as violações perpetuadas enquanto crimes contra a humanidade e, conseqüentemente, caminhar rumo à responsabilização dos violadores perante a

justiça. A escolha, ainda, por segmentar a narrativa dos três documentos em capítulos destinados a vítimas, violações, papel do Poder Judiciário e Centros de Detenção é um fio condutor comum aos três informes sobre o passado autoritário – respectivamente demonstrando os motivos e circunstâncias da violência sistemática sofrida por determinados grupos sociais; o grau de institucionalização dos regimes militares e a distribuição do aparato repressivo pelos territórios nacionais, assim como seu caráter clandestino. E, por fim, dentre as recomendações apresentadas pelos relatórios, a continuidade da busca por verdade, a consolidação da justiça, a discussão dos direitos humanos em instituições de ensino e a reparação às vítimas são preocupações comuns das Comissões, no cenário de Justiça de Transição.

Em contrapartida, embora existam semelhanças, por exemplo, entre as estruturas dos relatórios finais, na forma como eles serviram de subsídio para um pedido de desculpas formal por parte dos chefes de Estado da Argentina, do Paraguai e do Brasil e no tocante às recomendações propostas pelas Comissões, os frutos e a recepção dos seus informes apresentaram trajetórias distintas e que ganharam contornos ao longo deste trabalho. Restou demonstrada a hipótese desta pesquisa, atestando que as características da transição de um país poderiam influenciar na maneira com a qual o relatório final de cada Comissão da Verdade impacta na produção da memória sobre o regime militar, bem como as particularidades da Justiça de Transição instaurada em cada cenário nacional delimitariam a gestação da Comissão e seu informe enquanto políticas de memória.

O *Nunca Más*, no cenário argentino, traz representações e paradigmas que pautarão o campo da memória e a produção de conhecimento sobre a ditadura militar pelo menos até a década de 2000, relacionados, sobretudo, ao protagonismo da figura do desaparecido político, à caracterização da sociedade enquanto vítima, ao caráter clandestino e nacional do aparato repressivo e à universalização da violência, ao mesmo tempo em que se avoluma a produção documental que será absorvida tanto no campo da História quanto da Justiça. O *Anive Haguã Oiko*, por sua vez, oferece uma narrativa que sedimenta, pela primeira vez, uma memória oficial sobre o regime de Stroessner, trazendo camponeses, povos indígenas e militantes comunistas como protagonistas tanto na figura de resistentes quanto de reprimidos; consolidando o exílio como uma forma de violação aos direitos humanos; legitimando a atuação da

luta armada e inovando ao caracterizar o conceito de Estado democrático de direito mais pela garantia dos chamados direitos de segunda geração – direitos sociais – do que pela defesa dos direitos e garantias individuais. Por fim, o lapso temporal entre o fim do regime militar brasileiro e a instalação da CNV, assim como a falta de publicidade ao longo de seu trabalho, as tensões travadas com entidades defensoras dos direitos humanos e a impossibilidade dos violadores nomeados em seu informe final serem responsabilizados, impediu que a Comissão, apesar dos avanços concretizados através de suas investigações, gerasse todos os efeitos que foram concebidos para ela originalmente.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Paulo; SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; TORELLY, Marcelo Dalmas. *Justiça de Transição nas Américas: olhares interdisciplinares, fundamentos, padrões de efetivação*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

ÁGUILA, Gabriela. La represión en la historia reciente como objeto de estudio: problemas, navidades y derivas historiográficas. In: ÁGUILA, Gabriela; LUCIANI, Laura; SEMINARA, Luciana; VIANO, Cristina (comps). *La historia reciente en Argentina*. Buenos Aires: Ediciones Imago Mundi, 2018.

ALBUQUERQUE, Maria Alice Venancio. *Comissões da Verdade do Brasil e da África do Sul: uma análise sob o aspecto da reconciliação*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais). Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais. João Pessoa, 2015.

ALMEIDA, Alex Luciano Valadares de; SAMPAIO, José Adércio Leite. Verdade e História: por um direito fundamental à verdade. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SOARES, Inês Virgínia Prado (coord.). *Memória e Verdade: a Justiça de Transição no Estado Democrático Brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

ALONSO, Leandro. A Comissão Nacional da Verdade e o caso dos protestantes durante a ditadura militar brasileira. *Revista Brasileira de História das Religiões*. ANPUH, Ano IX, n. 25, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/view/31506>>. Acesso em: 24/11/2021.

ANPUH. *Comissão da Verdade: entre a memória e a história*. 2012. Disponível em: <http://site.anpuh.org/index.php/2015-01-20-00-01-55/noticias2/item/543-posicao-da-anpuhsobre-a-participacao-dos-historiadores-nacomissao-da-verdade>. Acesso em: 19/05/2021.

ARECO, Abel. Se va el nuevo rumbo y las tierras mal habidas siguen intactas. In: PALAU, Marielle (Org.). *Con la soja al cuello 2018: informe sobre agronegocios en Paraguay*. Asunción: Base IS, 2018.

ARELLANO, Diana. Reparar lo irreparable: Las víctimas de exilio frente a las políticas de reparación social en Paraguay. I Jornadas de Trabajo sobre Exilios Políticos del Cono Sur en el siglo XX, La Plata, 2012. En Memoria Académica. Disponível em: <http://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/trab_eventos/ev.2524/ev.2524.pdf>. Acesso em: 26/03/2020.

ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. São Paulo: Perspectiva, 2001.

ARNOSO, Maitane; BOBOWIK, Magdalena; BERISTAIN, Carlos. The Commission of Truth and Justice in Paraguay: emotional experience in commemoration rituals and the perceived efficacy of the commission. *Rev. psicol. polít.* Florianópolis, vol.15, n.32, 2015. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1519-549X2015000100010&lng=pt&nrm=iso&tlng=en>. Acesso em: 26/03/2020.

BARBOSA, Marco Antônio Rodrigues; VANNUCHI, Paulo. Resgate da memória e da verdade: um direito de todos. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SOARES, Inês Virgínia Prado (coord.). *Memória e Verdade: a Justiça de Transição no Estado Democrático Brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

BARROS, José D'Assunção. Fontes Históricas: uma introdução à sua definição, à sua função no trabalho do historiador, e à sua variedade de tipos. *Cadernos do Tempo Presente*, São Cristóvão/SE, v. 11, n. 02, p. 03-26, jul./dez. 2020.

BAUER, Caroline Silveira. *Brasil e Argentina: ditaduras, desaparecimentos e políticas de memória*. Porto Alegre: Medianiz, 2012.

_____. *Como será o passado? História, historiadores e a Comissão Nacional da Verdade*. Jundiaí: Paco Editorial, 2017.

BERISTAIN, Carlos. Verdad, Justicia Y Reparación: Democracia y Derechos Humanos en América Latina. In: BERISTAIN, Carlos; Moreno, C. (Ed), *Contribuciones de las Políticas de Verdad y reparación a las democracias en América Latina* (p. 11- 47). San José, Costa Rica: Producción Editorial – Servicio Especial del Instituto Interamericano de Derechos Humanos, 2011.

BLOCH, Marc. Comparaison. *Revue de Synthèse Historique LXIX* (boletim anexo): 31-39, 1930.

BOMBELLI; Juan; MARTINEZ, Maitane; MELEE, Silvia; MURATORI, Marcela; ZUBIETA, Elena. La CONADEP y el Informe Nunca Más: conocimiento, eficacia y emociones asociadas. *Anuario de investigaciones*. Buenos Aires, n. 1, ano 18, v. 20, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.org.ar/pdf/anuinv/v20n1/v20n1a18.pdf>>. Acesso em: 20/06/2022.

BOZZOLASCO, Ignacio González. Stronismo y sindicatos: auge y declive de un modelo corporativista. In: SOLER, Lorena; SILVA, Paulo Renato da. *Stronismo: nuevas lupas*. Foz do Iguaçu: Edunila, 2021.

BRIGNOLI, Héctor Perez; CARDOSO, Ciro. O método comparativo na História. In: _____. *Os métodos da História; uma introdução aos problemas, métodos e técnicas da história demográfica, econômica e social*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

BRITO, Alexandra Barahona de. Justiça Transicional e a política da memória: uma visão global. *Revista Anistia, política e justiça de transição*. Brasília, n. 1, 2009. Disponível em: <https://www.academia.edu/8477925/Justi%C3%A7a_Transicional_e_a_Pol%C3%A9tica_da_Mem%C3%B3ria_Uma_Vis%C3%A3o_Global_Alexandra_Barahona_de_Brito>. Acesso em: 20/06/2022.

BRITO, Alexandra Barahona de; SZNAJDER, Mario. A política do passado: América Latina e Europa do Sul em perspectiva comparada. In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomanes (org.). *O Passado que não passa: a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

BRITO, Ana Paula Ferreira de; FERREIRA, Maria Letícia Mazzucchi. As reivindicações por memória e verdade e a Comissão Nacional da Verdade: construindo a memória social sobre o período militar no Brasil. In: MEYER, Emílio Peluso Neder; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. *Justiça de Transição nos 25 anos da Constituição de 1988*. Belo Horizonte: Initia Via, 2014.

CALVEIRO, Pilar. *Política y/o violencia*. Una aproximación a la guerrilla en los años 70. Buenos Aires: Grupo Editorial Norma, 2005.

CALVO, Cláudia. Relatos de vida sobre la represión en territorios rurales del noreste argentino. Ponta de Lança: *Revista Eletrônica de História, Memória & Cultura*, v. 11, n. 20, 2017. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/pontadelanca/article/view/8037>>. Acesso em: 12/10/2022.

CAMACHO, Fernando. Memorias enfrentadas: las reacciones a los informes Nunca Más de Argentina y Chile. *Persona y Sociedad*. Santiago, v. 22, n. 2, 2008. Disponível em: <<https://www.diva-portal.org/smash/get/diva2:520463/FULLTEXT02.pdf>>. Acesso em: 20/06/2022.

CATOGGIO, Maria Soledad. La última dictadura militar argentina (1976-1983): la ingeniería del terrorismo de Estado. *Encyclopedia of Mass Violence*, 2010. Disponível em: <<https://www.sciencespo.fr/mass-violence-war-massacre-resistance/en/>, ISSN 1961-9898> Acesso em: 28/01/2019.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*. VII Ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CRENZEL, Emilio Ariel. El prólogo del Nunca Más y los Dos Demonios. *Contenciosa*, año 1, n. 1, Buenos Aires, 2013. Disponível em: <<https://ri.conicet.gov.ar/handle/11336/12261>>. Acesso em: 12/05/2018.

_____. Enfrentando el retroceso: Justicia, verdade y memoria em la Argentina reciente. In: ÁGUILA, Gabriela; LUCIANI, Laura; SEMINARA, Luciana; VIANO, Cristina (comps). *La historia reciente em Argentina*. Buenos Aires: Ediciones Imago Mundi, 2018.

_____. *Los desaparecidos en la Argentina: memorias, representaciones e ideas – 1983-2008*. Buenos Aires: Editora Biblos, 2010.

_____. *Memory of Argentina disappearances: the political history of Nunca Más*. Nova York: Taylor & Francis, 2011. E-book, sem paginação.

CUEVA, Eduardo G. Até onde vão as Comissões da Verdade? In: REÁTEGUI, Félix (org.). *Justiça de Transição: Manual para a América Latina*. Brasília e Nova Iorque: 2011.

CUEVAS, Víctor Espinoza; ROJAS, María Luisa Ortiz; BAEZA, Paz Rojas. *Comisiones de la verdad: ¿Un camino incierto?* Estudio comparativo de las comisiones de verdad en Argentina, Chile, El Salvador, Guatemala y Sudáfrica desde las víctimas y las organizaciones de derechos humanos. Santiago:

Corporación de Promoción y Defensa de los Derechos del Pueblo e Asociación para la Prevención de la Tortura. 2002. Disponível em: <<http://www.apr.ch/pub/library/Estudio2.pdf>>. Acesso em: 12/05/2018.

CUNHA, Luiz Antonio. *A universidade reformada: o golpe de 1964 e a modernização do ensino superior*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

DAMO, Arlei Sander; ROSITO, João Baptista Alvares. A reparação por perseguição política e os relatos de violência nas Caravanas da Anistia. *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 20, n. 42, p. 181-212, jul./dez. 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/ij/ha/a/Stfby3qHjjjG3vTfSwJdFTL/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15/05/2022.

DETIENNE, Marcel. *Comparer l'incomparable*. Paris: Seuil, 2000.

DIAS, Julia; PAULA, Carlos Eduardo; SILVA, Alexandre Garrido de. As leis de anistia brasileira (1979) e argentina (1983) em perspectiva comparada. *Revista da Faculdade de Direito de Uberlândia*, v. 41-2: 187-204, 2013. Disponível em: <<http://www.seer.ufu.br/index.php/revistafadir/article/view/24465>>. Acesso em: 01/07/2017.

DUHALDE, Eduardo. *El Estado Terrorista argentino*. Buenos Aires: Colihue, 2013.

DUHALDE; Eduardo; ROUSSEAU, Fabiana. *El ex detenido-desaparecido como testigo de los juicios por crimines de lesa humanidad*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Fundación Eduardo Luis Duhalde, 2013.

ENGELMANN, Fabiano; MADEIRA, Lúgia Mori. A causa e as políticas de direitos humanos no Brasil. *Caderno CRH*, v. 28, n. 75, p. 623-637, Salvador, 2015.

ESCOBAR, Ticio. Etnocídio cometido por las misiones religiosas. In: _____. *Misión: etnocídio*. Asunción: Comissão de Solidariedade aos Povos Indígenas, 1998.

FARINA, Bernardo Neri. *El último Supremo*. Asunción: El lector, 2003.

FARINA, Bernardo Neri; PAZ, Alfredo Boccio. *El Paraguai bajo el Stronismo (1954-1998)*. Asunción: El lector, 2010.

FERRARI, Carolina. O papel das Comissões da Verdade na agenda da Justiça de Transição: uma análise comparativa da Argentina e do Brasil. *RICRI*, João Pessoa, vol. 3, n. 6, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/ricri/article/view/28454>>. Acesso em: 20/11/2018.

FICO, Carlos. *Como eles agiam*. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FORES *Definitivamente... Nunca Más*. La outra cara del informe de la CONADEP. (Foro de estudios sobre la administración de justicia). Buenos Aires, 1985.

FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau, 2005.

FRANCO, Marina. *El final del silencio*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2018.

_____. La “teoría de los dos demonios”: un símbolo de la postdictadura en la Argentina. *Contracorriente*, v. 11, n. 2, Buenos Aires, 2014. Disponível em: <<https://acontracorriente.chass.ncsu.edu/index.php/acontracorriente/article/view/806>>. Acesso em: 20/11/2018.

GABEIRA, Fernando. *O que é isso companheiro?* Rio de Janeiro: Editora Codecri, 1979.

GALLAGHER, Jennifer Dympha Lima. De muitas verdades a uma: histórias enredadas, memórias tuteladas e a Comissão Nacional da Verdade (1979-2014). Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Florianópolis, 2017.

GAMECHO, Julia Ozorio. *Una Rosa y mil soldados*. Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina: André Materon Ediciones, 2012.

GAUTO, Dionísio; RAMÍREZ, Andrés. *Derechos humanos en Paraguay*. Asunción: CODEHUPY, 2005.

GOIRIS, Fábio Aníbal Jara. *Transição Político-democrática no Paraguai: a trajetória opositora do Partido Liberal Radical Autêntico PLRA (1989-1993)*. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Rio Grande do Sul, 1996.

GRANDIN, Greg. A instrução da grande catástrofe: Comissões da Verdade, história nacional e formação do Estado na Argentina, Chile e Guatemala. Tradução de Ana Paula Meyer Velloso. *Ponto-e-Vírgula – Revista de Ciências Sociais*, [S. l.], n. 15, abr. 2014. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/pontoevirgula/article/view/22559>>. Acesso em: 12/05/2018.

GUANES, Gloria Giménez; LÓPEZ, Miguel; PAZ, Alfredo Boccia; PECCI, Antonio. *Em los sótanos de los generales: los documentos ocultos del Operativo Condor*. Asunción: Servilibro, 2014.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Centauro, 2006.

HAYNER, Priscila. *Unspeakable Truths: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*. Nova Iorque: Routledge, 2011.

HEIDEGGER, Martin. *Sobre a essência da verdade*. Porto: Porto Editora, 1995.

HEREDIA, Cecília. A caneta e a tesoura: dinâmicas e vicissitudes da censura musical no regime militar. Dissertação (Mestrado em História Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2015.

HERMET, Guy. As transições democráticas no século XX: Comparação entre América Latina e Leste Europeu. In: ABREU, Alzira Alves de (org.). *Transição em*

fragmentos: desafios da democracia no final do século XX. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

HILL, Kim. Los Aché del Paraguay condiciones actuales. *Revista Suplemento Antropológico de la Universidad Católica “Nuestra Señora de la Asunción”*, Asunción, vol. XVI. nº 1, 1983.

HOLLANDA, Cristina Buarque de. Sobre as políticas de justiça e reparação no Brasil. *Insight Inteligência*. Rio de Janeiro, v. 61, p. 100-111, 2013. Disponível em: <http://insightinteligencia.com.br/pdfs/61.pdf>. Acesso em: 28/5/2021.

HOMMA, Luana; MARINHO, Maria Gabriela. Memória e reparação no Ensino Superior: uma análise das Comissões da Verdade Universitárias em São Paulo. *Revista Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 13, n. 32, p. e0202, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180313322021e0202>. Acesso em: 15/05/2022.

JELIN, Elizabeth. *Los trabajos de la memoria*. Madri: Siglo XXI de España Editores, 2002.

JOFFILY, Mariana. Aniversários do golpe de 1964: debates historiográficos, implicações políticas. *Revista Tempo e Argumento*, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 204 - 251, 2018. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180310232018204>. Acesso em: 16/09/2022.

KALLÁS, Ana Lima. A repressão aos trabalhadores na ditadura a partir das contribuições da história social do trabalho: uma leitura do relatório final da CNV. *Tempos Históricos*, Paraná, v. 21, n. 2, p. 525-557, 2017. Disponível em: <http://erevista.unioeste.br/index.php/tempohistoricos/article/view/16238/12187>. Acesso em: 29/08/2021.

KOSELLECK, Reinhart. *Le fur passé*. Contribution à l'appropriation à la semantique des temps historiques. Paris: EHESS. 1990.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

LE MOS, Renato Luís do Couto Neto e. A “ditadura civil-militar” e a reinvenção da roda historiográfica. Carta enviada ao jornal *O Globo*, 2012. Disponível em: http://www.ifcs.ufrj.br/~lemp/imagens/textos/A_dita_dura_civilmilitar_e_a_reinvencao_da_roda_historiografica.pdf. Acesso em: 27/09/2019.

_____. Contrarrevolução e ditadura: ensaio sobre o processo político brasileiro pós-1964. *Marx e o Marxismo*, São Paulo, v. 2, n. 2, 2014. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/40>. Acesso em: 16/09/2022.

LINZ, Juan José, STEPAN, Alfred. *A transição e consolidação da democracia: a experiência do Sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

LOBATO, Mirta Zaida; SURIANO, Juan. *Nueva Historia Argentina*. Buenos Aires: Editorial Sudamericana, 2004.

LOPEZ, André Porto Ancona. El concepto de territorio para la gestión institucional del patrimonio fotográfico sobre derechos humanos: el caso del Archivo Nacional de la Memoria (Argentina). *Anais do Museu Paulista*, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/anaismp/a/Q6HvM6NHw4FKZqnFQ9SyFYn/?lang=es>>. Acesso em: 20/06/2022.

LUDWIG, Fernando. Processo de reconciliação na Argentina: Comissões da Verdade. In: *Programa de Doutorado Política Internacional e Resolução de Conflitos*, Coimbra, n. 3, 2009. Disponível em: <https://cabodotrabalhos.ces.uc.pt/n3/documentos/6_Fernando_Ludwig.pdf>. Acesso em: 12/05/2018.

LVOVICH, Daniel. Actitudes sociales bajo la última dictadura militar: un análisis crítico de la producción historiográfica. In: ÁGUILA, Gabriela; LUCIANI, Laura; SEMINARA, Luciana; VIANO, Cristina (comps). *La historia reciente en Argentina*. Buenos Aires: Ediciones Imago Mundi, 2018.

MARTINS FILHO, João Roberto. Adieu à la dictature militaire?. *Sciences humaines et sociales*, n. 5, maio, 2014, p. 17-32. Disponível em: <<https://journals.openedition.org/bresils/809>>. Acesso em: 10/05/2022.

MARX, Ivan Cláudio. Responsabilização pelas graves violações de direitos humanos perpetradas na ditadura. In: WESTHROP, Amy Jo; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado dos. (Orgs.) *As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois* – Rio de Janeiro: ISER, 2016.

MELO, Carolina de Campos. *Nada além da verdade: a consolidação do direito à verdade e seu exercício por comissões e tribunais*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Direito da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2012.

_____. Responsabilização pelas graves violações de direitos humanos perpetradas na ditadura. In: WESTHROP, Amy Jo; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado dos. (Orgs.) *As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois* – Rio de Janeiro: ISER, 2016.

MENDEZ, JUAN. *Truth and partial justice in Argentina: an update*. Nova York: Human Rights Watch, 1991.

MENESES, Ulpiano Toledo Bezerra de. A História, cativa da memória? Para um mapeamento da memória no campo das ciências sociais. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, vol. 34, 1992. Disponível em: <http://www.ieb.usp.br/publicacoes/doc/estagio_arquivo_2012_artigo_rieb3401_1348517923.pdf>. Acesso em: 20/11/2018.

MOREIRA, Mary Monte de López. *Historia del Paraguay*. Asunción: Servilibro, 2015.

MORENO, Maria Manuela Assunção; COELHO JUNIOR, Nelson Ernesto. Trauma: o avesso da memória. *Revista Ágora*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 47-61, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/agora/v15n1/v15n1a04.pdf>>. Acesso em: 12/05/2018.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As universidades e o regime militar*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

MÜLLER, Angélica. *A resistência do movimento estudantil brasileiro contra o regime ditatorial e o retorno da UNE à cena pública*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2010.

NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2014.

_____. Desafios para a história nas encruzilhadas da memória: entre traumas e tabus. *História: Questões & Debates*, Paraná, v. 68, n. 01, p. 18-56, jan./jun., 2020. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/67794>>. Acesso em: 12/05/2022.

_____. O golpe de 64 e o regime militar brasileiro: apontamentos para uma revisão bibliográfica. *Contemporânea*, São Paulo, v. 2, p. 208-217, 2011. <<http://www.geipar.udelar.edu.uy/wp-content/uploads/2012/07/Napolitano.pdf>>. Acesso em: 16/09/2022.

_____. Recordar é vencer: dinâmicas e vicissitudes da construção da memória sobre o regime militar. *Revista Antítese*, Londrina, v. 8, n. 15 esp., p. 09-44, 2015. Disponível em: <http://www.academia.edu/26303452/Recordar_e_vencer_a_construcao_da_memoria_sobre_o_regime_militar>. Acesso em: 12/05/2018.

NAVARRO, Marcos; PALERMO, Vicente. *A ditadura militar argentina: do golpe de Estado à Restauração democrática*. São Paulo: Edusp, 2007.

NICKSON, Andrew. El régimen de Stroessner (1954-1989). In: TELESKA, Ignacio (org.). *Historia del Paraguay*. Asunción: Taurus, 2010.

NIETZSCHE, Friedrich. *Sobre verdade e mentira no sentido extra-moral*. São Paulo: Hedra, 2007.

NIKOLAJCZUK, Mônica. Burguesía agropecuaria y transformación económica durante el stronismo. In: SOLER, Lorena; SILVA, Paulo Renato da. *Stronismo: nuevas lupas*. Foz do Iguaçu: Edunila, 2021.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da PUC-SP*, n. 10. São Paulo, dez. – 1993. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/63990008/Pierre-Nora-Entre-Memoria-e-Historia>>. Acesso em: 12/05/2018.

NOVARO, Marcos; PALERMO, Vicente. *A ditadura militar argentina 1976-1983: do golpe de Estado à Restauração democrática*. São Paulo: Edusp, 2007.

O'DONNELL, Guillermo; SCHMITTER, Philippe. *Transições do regime autoritário: primeiras conclusões*. São Paulo: Vértice, 1988.

OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *As Forças Armadas: política e ideologia no Brasil (1964-1969)*. Petrópolis: Vozes, 1976.

OLIVEIRA, Nildete Santana de. *Justiça de Transição: direito de acesso à informação, à verdade e à memória*. Tese (Doutorado em Direito). Centro Universitário de Brasília e Universidad Nacional del Litoral. Brasília, 2017.

OLSEN, Tricia D.; PAYNE, Leigh A.; REITER, Andrew G. Superando a impunidade na América Latina. In: SILVA FILHO, José Carlos Moreira da; ABRÃO, Paulo. *Justiça de Transição nas Américas: Olhares Interdisciplinares, fundamentos e padrões de efetivação*. São Paulo: Editora Fórum, 2013.

OSMO, Carla. *Direito à verdade: Origens da conceituação e suas condições teóricas de possibilidade com base em reflexões de Hannah Arendt*. (Doutorado em Filosofia e Teoria Geral do Direito). Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2014.

PADRÓS, Enrique Serra. Repressão e violência: segurança nacional e terror de Estado nas ditaduras latino-americanas. In: ARAUJO, Maria Paula; FERREIRA, Marieta de Moraes; FICO, Carlos; QUADRAT, Samantha Viz (org.). *Ditadura e Democracia na América Latina*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

_____. O Paraguai de Stroessner no Cone Sul da Segurança Nacional. In: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, IX, *Anais Vestígios do passado: a história e suas fontes*, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://eeh2008.anpuh-rs.org.br/resources/content/anais/1212375776_ARQUIVO_ANPUHtextoEnriqueSerraPadros.pdf>. Acesso em: 20/11/2018.

PAREDES, Roberto. *Los Colorados y la transición*. Asunción: [s.n.], 2001.

_____. *Stroessner y el stronismo*. Asunción: Servilibro, 2004.

PAZ, Alfredo Boccia. *Diccionario Usual del Stronismo*. Asunción: Servilibro, 2004.

PEREZ, Ivonne Leadith Díaz; VALENCIA, Nelson Molina. Comisiones de la Verdad en América Latina. La esperanza de un nuevo porvenir. *Revista Logos Ciencia e Tecnología*, Vol. 8, No. 2, Enero – Junio 2017. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/311959309_Comisiones_de_la_Verdad_en_America_Latina_La_Ilusion_de_un_Nuevo_Porvenir?enrichId=rgreq-4b5c3c27f8d5f2e7a55bd9b984465ae8-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdiOzMxMTk1OTMwOTtBUzo1MTk2NzMxNDM3MTc4OTRAMTUwMDkxMTE0MDQzOQ%3D%3D&el=1_x_3&_esc=publicationCoverPdf>. Acesso em: 12/05/2018.

PINTO, Simone Rodrigues. Direito à memória e à verdade: Comissões da Verdade na América Latina. *Revista Debates*, Porto Alegre, vol. 4, n. 1, 2010. Disponível em: <http://www.pucsp.br/ecopolitica/downloads/comissoes_verdade_america_latina.pdf>. Acesso em: 20/11/2018.

POLLACK, Michael. Memória e Identidade Social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992. Disponível em: <http://www.pgedf.ufpr.br/downloads/Artigos%20PS%20Mest%202014/Andre%20Carvalho/memoria_e_identidade_social.pdf>. Acesso em: 20/11/2018.

PRADO, Luiz Fernando Silva. *História Contemporânea da América Latina: 1930-1960*. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 1996.

PRADO, Maria Ligia Coelho. Repensando a História Comparada da América Latina. *Revista de História*, São Paulo, v. 153, n. 2, 2005. Disponível em: <www.revistas.usp.br/revhistoria/article/download/19004/21067>. Acesso em: 20/11/2018.

PRESTES, Anita Leocadia. O Historiador perante a História Oficial. *Germinal: Marxismo e Educação em Debate*, Londrina, v. 1, n. 2, p. 91-96; 2010.

QUINALHA, Renan. *Justiça de Transição: contornos do conceito*. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Teoria Geral do Direito) Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

_____. Com quantos lados se faz uma verdade? Notas sobre a Comissão Nacional da Verdade e a “teoria dos dois demônios”. *Revista Jurídica da Presidência*, Brasília, v. 15, n. 105 fev./maio 2013. Disponível em: <<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/71>> Acesso em: 20/01/2019.

QUINTANA, Antonio Gonzalez. Políticas arquivísticas para a defesa dos direitos humanos. *Revista do Arquivo*. São Paulo, ano II, n. 5, 2017. Disponível em: <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/revista_do_arquivo/05/pdf/QUINTANA_A_G_-_Políticas_Arquivísticas_para_a_Defesa_dos_Direitos_Humanos.pdf>. Acesso em: 20/06/2022.

RAMÍREZ, Andrés. El informe final de la Comisión de Verdad y Justicia. In: *Derechos humanos en Paraguay*. Asunción: Codehupy, 2008.

REIS, Daniel Aarão. A ditadura civil-militar. *O Globo*, 31 mar. 2012. Disponível em: <<https://www.oabrj.org.br/artigo/ditadura-civil-militar-daniel-aarao-reis>> Acesso em: 20/01/2022.

_____. Ditadura, anistia e reconciliação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 23, n. 45, 2010. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/eh/a/gCspSTyRTXfzXMb6mzXND3D/abstract/?lang=pt>>. Acesso: 24/05/2022.

REIS, José Carlos. História e Verdade: posições. *Síntese*. Belo Horizonte, v. 27, n. 89, 2000. Disponível em: <<https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/536>>. Acesso em: 12/05/2018.

REZENDE, Maria José de. *A ditadura militar no Brasil: Repressão e Pretensão de Legitimidade*. Londrina: EDUEL, 2001.

ROBIN, Régine. *A Memória saturada*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2015.

ROCHA, Marina Maria de Lira. *El río nos quedó adentro: Direitos humanos e o debate sobre desaparecimento forçado e genocídio na Justiça de Transição do território rio-platense*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2018.

RODOTÁ, Stefano. O que é verdade? *Revista Civilística*. Rio de Janeiro, ano 2. n. 3, 2013. Disponível em: <<https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/125>>. Acesso em: 20/06/2022.

ROLLEMBERG, Denise. Esquerdas revolucionárias e luta armada. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. (Org.) *O Brasil republicano – o tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

ROMERO, Luis Alberto. *Breve historia contemporánea de la Argentina: 1916-2010*. Buenos Aires: Fondo de cultura económica, 2014.

ROVAI, Marta Gouveia de Oliveira. A “memória herdada”: as Comissões da Verdade e os “escrachos” promovidos pela juventude em países da América Latina, como Argentina, Chile e Brasil. *Revista Eletrônica da Anphlac*, n. 18, p. 223-250, jan./jul. 2015. Disponível em: <<http://revistas.fflch.usp.br/anphlac/article/view/2297>>. Acesso em: 12/05/2018.

SÁBATO, Ernesto. [Correspondência]. Destinatário: Raúl Ricardo Alfonsín. Buenos Aires, 6 abr. 1984. Fundo CONADEP/Archivo Nacional de la Memoria, Buenos Aires.

SAIN, Marcelo Fabián. Democracia e Forças Armadas: entre a subordinação militar e os “defeitos” civis. In: D'ARAUJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (org.). *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

SALMERON, Roberto A. *A universidade interrompida: Brasília 1964-1965*. 2. Ed. Brasília: UnB, 2007.

SALMÓN, Elizabeth. Algumas reflexões sobre o Direito Internacional Humanitário e a Justiça Transicional: lições da experiência latino-americana. In: REÁTEGUI, Félix (org.). *Justiça de Transição: Manual para a América Latina*. Brasília e Nova Iorque: 2011.

SANTOS, Dailor dos. *O direito à memória em face das violências autoritárias: Os riscos e os desafios da (re)construção do passado a partir das Possibilidades jurídicas e perspectivas éticas da memória*. Dissertação (Mestrado em Direito).

Programa de Pós-graduação em Direito da Área de Ciências Jurídicas da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo/RS, 2010.

SARLO, Beatriz. *Tempo passado: cultura da memória e guinada subjetiva*. São Paulo: Companhia das Letras; 2007.

SCHALLENMÜLLER, Christian Jecov. *O discurso da “conciliação nacional” e a Justiça de Transição no Brasil*. Tese (Doutorado em Ciência Política). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2015.

SCHMIDT, Benito. Conhecimento Histórico e diálogo social. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 34, n. 67, p.325-345, 2014. Disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/117325>>. Acesso em 25/09/2022.

SEILS, Paul. Justicia para las víctimas en el siglo XXI. *Internacional Center for Transicional Justice*, nov. 2001. Disponível em: <http://www.dplf.org/sites/default/files/justicia_para_las_victimas_en_el_siglo_xxi.pdf>. Acesso em: 20/11/2018.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. Narrar o trauma: a questão dos testemunhos de catástrofes históricas. *Psicologia clínica*, vol. 20, n. 1, 2008. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/250991390_Narrar_o_trauma_a_questao_d_os_testemunhos_de_catastrofes_historicas>. Acesso em: 20/11/2018.

SILVA, Camilla Cristina. Entre o velho, o atual e o inédito: para quem serve a história? *Resgate - Rev. Interdiscip. Cult.*, Campinas, v. 25, n. 1 [33], p. 253-274, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8648166>>. Acesso em: 21/10/2021.

SILVA, Graziano Uchôa Pinto da. Repressão e resistência: o governo Stroessner e os grupos de guerrilha 14 de Mayo e FULNA (1954-1970). Tese (Doutorado em História). Instituto de Geografia, História e Documentação da Universidade Federal do Mato Grosso. Cuiabá, 2017.

SILVA, João Batista Teófilo. *Passar o passado a limpo: Memória, esquecimento, justiça e impunidade no Brasil pós-ditadura*. Tese (Doutorado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. São Paulo, 2021.

SILVA, Natália Aparecida Godoy da. *A atuação dos historiadores na Comissão Nacional da Verdade: Limites, contribuições e disputas pela representação do passado recente*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2020.

SILVA, Paulo Renato da. Ditadura, memória e literatura no Paraguai: Asunción Bajo Toque de Siesta e a crítica do testemunho. *Estudos Ibero-Americanos*, Porto Alegre, v. 44, n. 2, p. 326-339, maio-ago. 2018a. Disponível em: <<https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/iberoamericana/article/view/28061/17117>>. Acesso em: 20/11/2022.

_____. Uma historiografia sobre a falta: a ditadura do general Alfredo Stroessner no Paraguai (1954-1989). *Revista Histórica*. São Paulo, n. 177, 2018b. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rh/a/cJ7rYjJY4hfkMtnBkCPcbHQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12/09/21.

SINGER, Paul. O processo econômico. In: AARÃO, Daniel (coord). *Modernização, ditadura e democracia*. São Paulo: Objetiva, 2014.

SIRKIS, Alfredo. Os carbonários: memórias da guerrilha perdida. 1. ed. e-book. Rio de Janeiro: Record, 1998.

STABILI, Maria Rosaria. Opareí. La justicia de transición en Paraguay. Ediciones Universidad de Salamanca. *América Latina Hoy*. Salamanca, n. 61, 2012. Disponível em: <<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=30824379006>>. Acesso em: 26/03/2020.

STAVENHAGEN, Rodolfo. Los derechos de los pueblos indígenas: esperanzas, logros y reclamos. In: BERRAONDO, Mikel (coord.). *Pueblos Indígenas y Derecho Humanos*. Bilbal: Editora da Universidad de Deusto, 2006.

TELES, Edson Luís de Almeida. *Brasil e África: os paradoxos da democracia – memória política em democracias com herança autoritária*. Tese (Doutorado em Filosofia) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007.

_____. Brasil e África do Sul: rupturas e continuidades nas transições políticas. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SOARES, Inês Virgínia Prado (coord.). *Memória e Verdade: a Justiça de Transição no Estado Democrático Brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

THEML, Neyde; BUSTAMANTE, Regina Maria da Cunha. História comparada: olhares plurais. *Phoênix*, n. 10, p. 9-30, 2007. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/RevistaHistoriaComparada/article/view/146/pdf>>. Acesso em: 28/01/2019.

TODOROV, Tzvetan. *Los abusos de la memoria*. Buenos Aires: Ediciones Paidós Ibérica, 2000.

TORELLY, Marcelo Dalmas. *Justiça de Transição e Estado Constitucional de Direito: Perspectiva teórico-comparativa e análise do caso brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

VAN ZYL, Paul. Promovendo a Justiça Transicional em sociedades pós-conflito. In: REÁTEGUI, Félix (org.). *Justiça de Transição: manual para a América Latina*. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

VILLA, Marco Antônio. Ditadura à brasileira, *Folha de S.Paulo*, 5 mar. 2009.

VITULLO, Gabriel Eduardo. Transitologia, consolidologia e democracia na América Latina: uma revisão crítica. *Revista de Sociologia e Política*, Curitiba, vol. 17, 2001.

Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n17/a05n17.pdf>>. Acesso em: 20/11/2018.

WEICHERT, Marlon Alberto. O Relatório da Comissão Nacional da Verdade: conquistas e desafios. *Projeto História* (PUCSP), São Paulo, v. 50, p. 86-137, 2014. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/24040>>. Acesso em: 20/06/2022.

WEBER, Max. *Ensaios de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

WEFFORT, Francisco. Incertezas da Transição na América Latina. *Lua Nova*, n.16, p. 05-46, 1989. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451989000100002>. Acesso em: 28/01/2019.

WEIMER, Karen Sibila Strobel Moreira; OLIVEIRA, Denize Cristina de; ANUNCIACÃO, Luis Flávio Chaves. A comissão nacional da verdade e a construção de memórias sociais. *Rev. psicol. polít.* [online]. Florianópolis, vol.19, n.46, 2019. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2019000300005>. Acesso em: 15/6/2021.

WESTHROP, Amy Jo; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado dos. (Orgs.) *As Recomendações da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois* – Rio de Janeiro: ISER, 2016.

WIEVIORKA, Annette. The witness in history. *Poetics Today*. Durham, v. 27, n. 2, 2006. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/poetics-today/article-abstract/27/2/385/20899/The-Witness-in-History>. Acesso em: 13/05/2020.

WINER, Sonia. Stronismo: Colorización de las Fuerzas Armadas y adoctrinamiento en Paraguay. *Militares e Política*, Rio de Janeiro, n. 7, p. 117-134. 2010. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/mp/article/view/33860>>. Acesso em: 16/09/2022.

Documentos de análise

ARGENTINA. *Decreto N.187 (1983)*. Argentina: Presidencia de la Nación, 15 dezembro 1983a. Disponível em: <<http://www.derechos.org/ddhh/arg/ley/conadep.txt>>. Acesso em: 20/06/2018.

ARGENTINA. *Diario de Sesiones de la Cámara de Diputados de la Nación*. 16 de dezembro de 1983b.

ARGENTINA. Presidente (1983-1989: Raúl Alfonsín). *Discurso por ocasião de entrega de Relatório da CONADEP*. Buenos Aires, 20 de setembro de 1984. Disponível em:

<https://www.youtube.com/watch?time_continue=1&v=eHn4wYeWuuY>. Acesso em: 20/01/2019.

BOLSONARO, Jair Messias. *Apelo aos Deputados de rejeição da proposta de criação da chamada Comissão da Verdade*. Brasília: Câmara dos Deputados, 2011.

BRASIL. *Comissão de Direitos Humanos e Minorias*. Debate acerca do Projeto de Lei 7.376, que cria a Comissão Nacional da Verdade. 29 de junho de 2011a.

BRASIL. *Lei nº 12.528, de 08 de novembro de 2011*. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Diário Oficial da União, 18 de novembro de 2011b, p. 5. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12528.htm>. Acesso em: 20/01/2019.

BRASIL. Presidente (2011-2016: Dilma Rousseff). *Discurso por ocasião de entrega de Relatório da Comissão Nacional da Verdade*. Brasília, 10 de dezembro de 2014. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FQJ_NQ142Rw>. Acesso em: 20/01/2019.

BRASIL. *Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República*. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2010.

COMISIÓN DE VERDAD Y JUSTICIA. *Informe Final – Anive Haguã Oiko: 2004-2008*. Asunción: CVJ, 2008.

_____. *Memoria de Gestión: 2004-2008*. Asunción: CVJ, 2009.

COMISIÓN NACIONAL SOBRE LA DESAPARICIÓN DE PERSONAS. *Entrega del Informe Final Nunca Más*. 1985. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=eHn4wYeWuuY>>. Acesso em: 20/06/2018.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Relatório*. 10 de dezembro de 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 20/01/2019.

CONADEP. Libro de actas. 1983. Fondo CONADEP/ Archivo Nacional de la Memoria, Buenos Aires.

CONADEP. *Nunca Más*: Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de personas. Buenos Aires: Editorial Universitaria de Buenos Aires, 2016.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO DE TODAS AS PESSOAS CONTRA DESAPARECIMENTOS FORÇADOS, 20 dez. 2006.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund e Outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil*. Sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 10/01/2019.

MINISTÉRIO DE JUSTICIA DE PARAGUAY. Disponível em: <<https://www.derechoshumanos.gov.py/index.php/areas-de-trabajo/memoria-historica-y-reparacion>>. Acesso em: 26/03/2020.

PARAGUAY. *Diario de Sesiones de la Cámara de Diputados de la Nación*. 16 de junho de 2003a.

PARAGUAY. *Diario de Sesiones de la Cámara de Diputados de la Nación*. 11 de setembro de 2003b.

PARAGUAY. *Ley N.2225. Por la cual se crea la Comisión de Verdad y Justicia (2003)*. Paraguay: Presidencia de la República Paraguaya, 16 outubro. 2003c.

Disponível em:

<<https://www.usip.org/sites/default/files/file/resources/collections/commissions/Paraguay-Charter.pdf>>. Acesso em: 20/06/2018.

PROTOCOLO I. Convenção de Genebra. 10 de junho de 1977.

I RELATÓRIO Semestral de Acompanhamento da Comissão Nacional da Verdade. Instituto de Estudos da Religião, Rio de Janeiro: ISER, nov. 2012, 64 p. Disponível em: <<http://www.iser.org.br/site/relatorios-do-monitoramento-da-comissao-nacional-da-verdade-e-infograficos/>>. Acesso em: 14/12/2022.

Reportagens em periódicos e internet

A DITADURA VENCEU. Folha de São Paulo. 1º de abril de 2014.

ACLARADA DECISIÓN DE CONADEP. *Clarín*, 22 de dezembro de 1983.

ALMADA, UM LUCHADOR A LA ALTURA DEL NOBEL. *Última Hora*, 11 de outubro de 2002.

CANCELLERÍA MEDIARÁ A FAVOR DE FONDOS PARA COMISIÓN DE VERDAD. *Última Hora*, 9 de janeiro de 2004.

CELS – Centro de Estudios Legales y Sociales. Las leyes de la dictadura. *YouTube*, 18 de mar. de 2017. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=H2WfQCw8hGM>>. Acesso em: 14/03/2021.

CNV ESTREITA COOPERAÇÃO COM COMISSÕES DA VERDADE ESTADUAIS E MUNICIPAIS. *Mundo positivo*, 30 de setembro de 2013.

COINCIDENCIAS ENTRE ALFONSÍN E SÁBATO. *Clarín*, 1º de dezembro de 1983.

COMEMORAÇÃO DO GOLPE DE 1964 GERA REAÇÕES DA SOCIEDADE. *Fundação Perseu Abramo*. 28 de março de 2019.

COMO DEPUTADO BOLSONARO CELEBROU GOLPE MILITAR DE 1964 DENTRO E FORA DO CONGRESSO. *O Globo*. 28 de março de 2019.

COMO TRABAJO LA CONADEP, *El periodista de Buenos Aires*, 22 de setembro de 1984.

ENTREGARON A ALFONSÍN UM DOCUMENTO DE LAS JUVENTUDES POLÍTICAS. *Clarín*, 4 de dezembro de 1983.

EVALÚAN LEGAJOS DEL TERROR. *Última Hora*, 19 de fevereiro de 2002.

FERNANDO LUGO PIDE PERDÓN A LAS VÍCTIMAS DE LA DICTADURA EN PARAGUAY. *Redes Cristianas*. 6 de setembro de 2008.

GOLPE A VERDAD Y JUSTICIA. *Última Hora*, 1 de setembro de 2004.

GOVERNO BOLSONARO GANHA NA JUSTIÇA DIREITO DE CELEBRAR O GOLPE DE 1964. *Congresso em foco*. 17 de março de 2021.

HISTORIADOR SE DEMITE DO PROJETO MEMÓRIAS REVELADAS EM PROTESTO CONTRA SIGILO DE ACERVOS DA DITADURA. *Abraji*, 4 de novembro de 2010. [notícia]

INICIAMOS UNA ETAPA QUE SERA DIFÍCIL. *Clarín*, 11 de dezembro de 1983.

JUIZ ABRE ARQUIVOS DA MARINHA PARAGUAIA A INVESTIGADORES DA OPERAÇÃO CONDOR. *G1*, 23 de fevereiro de 2012.

LA CONSPIRACIÓN DEL SILENCIO. *Última Hora*, 25 de fevereiro de 2002.

MASIVA ASISTENCIA A UNA MARCHA POR LOS DESAPARECIDOS. *Clarín*, 9 de dezembro de 1983.

MEMBROS DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE PEDEM QUE STF REVEJA LEI DA ANISTIA. *Agência do Senado*, 24 de maio de 2018.

MILITARES HOMENAGEIAM VÍTIMAS DA GUERRILHA DE ESQUERDA NA DITADURA. *Folha de São Paulo*, 1º de abril de 2009.

MORTO NA QUINTA-FEIRA, CORONEL PAULO MALHÃES TEMIA POR SUA VIDA. *Carta Capital*, 25 de abril de 2014.

NICANOR GANÓ AL AUTORITARISMO. *Última Hora*, 23 de dezembro de 2002.

NO RIO, CLUBE MILITAR COMEMORA ANIVERSÁRIO DE 51 ANOS DO GOLPE. *Folha de São Paulo*. 1º de abril de 2015.

NOTA OFICIAL SOBRE A MORTE DO CORONEL PAULO MALHÃES. Rio de Janeiro: 2014. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/36-publicacoes/598-nota-oficial-sobre-a-morte-do-coronel-paulo-malh%C3%A3es.html>>. Acesso em: 12/10/2022.

NUNCA SE CASTIGÓ A REPRESORES. *Última Hora*, 9 de fevereiro de 2002.

OBSERVADORES DENUNCIAM FALHAS DA COMISSÃO DA VERDADE SUL-
AFRICANA. *Deutsche Welle*, 25 de abril de 2014.

OFICIAIS DIZEM QUE GOVERNO E MÍDIA ACIRRAM REVANCHISMO. *Folha de
São Paulo*. 31 de março de 2012.

PAGAN US\$ 42 MILLONES A VÍCTIMAS DE LA DICTADURA. *Última Hora*, 16 de
setembro de 2010.

Para Exército, golpe de 1964 deve ser mais bem compreendido. *Folha de São
Paulo*, 1º de abril de 2002.

PARAGUAI REAGE COM INDIFERENÇA À MORTE DE STROESSNER. *BBC
Brasil*. 16 de agosto de 2006.

PIDEN SE CONSTITUYA UMA COMISIÓN INVESTIGADORA PARIAMENTARIA. *La
Prensa*, Buenos Aires, 31 de outubro de 1983.

PLENÁRIO TRANSFERE PARA JUSTIÇA MILITAR COMPETÊNCIA DE JULGAR
CRIMES DOLOSOS CONTRA CIVIS. *Agência Senado*, 10 de outubro de 2017.

PRESIDENTE DA CNV DIZ QUE MANIFESTO DE MILITARES DA RESERVA É
EQUÍVOCO. *Agência Brasil*. 26 de setembro de 2014.

QUIEREN A DESAPARECIDOS. *Última Hora*, 30 de maio de 2002a.

QUIEREN VERDAD Y JUSTICIA. *Última Hora*, 30 de outubro de 2002b.

RADIOGRAFIA DEL TERRORISMO DE ESTADO. *El periodista de Buenos Aires*, 22
de setembro de 1984.

RECOMENDACIONES DE LA CVJ, SIN RESPUESTA. *Última Hora*. 1º de fevereiro
de 2014.

RELATOR: Comissão da Verdade deve investigar de 1946 a 1988. *Agência Câmara
de Notícias*, 18 de outubro de 2011.

RELATÓRIO LISTA CRIMES DE STROESSNER. *Folha de S. Paulo*, 29 de agosto
de 2008.

RESURRECIÓN O MEMORIA. *Última Hora*, 27 de outubro de 2002.

REVELARON QUE HUBO 450 NUEVAS DENUNCIAS SOBRE DESAPARECIDOS.
Clarín, 11 de janeiro de 1984.

STF É CONTRA REVISÃO DA LEI DA ANISTIA POR SETE VOTOS A DOIS.
Notícias STF. 29 de abril de 2010. Disponível em:
<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=125515>>.
Acesso em: 20/01/2019.

STF RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE DOS TERMOS “PEDERASTIA”
E “HOMOSSEXUAL OU NÃO” NO CÓDIGO PENAL MILITAR. *Genjurídico*. 18 de

novembro de 2015. Disponível em: [http://genjuridico.com.br/2015/11/18/stf-reconhece-a-inconstitucionalidade-dos-terminos-pederastia-e-homossexual-ou-nao-no-codigo-penal-militar/#:~:text=Art.,a%201%20\(um\)%20ano](http://genjuridico.com.br/2015/11/18/stf-reconhece-a-inconstitucionalidade-dos-terminos-pederastia-e-homossexual-ou-nao-no-codigo-penal-militar/#:~:text=Art.,a%201%20(um)%20ano). Acesso em: 15/6/2021

STM APONTA EQUÍVOCOS E CRITICA RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. *Agência Brasil*. 15 de dezembro de 2014.

TORTURAN A UN MENOR. *Última Hora*, 7 de outubro de 2002.

VERDAD Y JUSTICIA AMENAZA CON DESINTEGRARSE POR FALTA DE FONDOS. *Última Hora*, 31 de dezembro de 2004.

VÍCTIMAS, COM MUCHA DIGNIDADE. *Última Hora*, 30 de janeiro de 2002.